



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA
ESTAGIÁRIO, CONFORME EDITAL 001/2019

CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
Elyka Layse Oliveira Tavares Pereira	Reprovado por não preenchimento do art. 1º do edital 001/2019.
Rayane Carla de Souza	Reprovado por não preenchimento do art. 5º do edital 001/2019.
Rodolfo Antônio de Lima	Reprovado por não preenchimento do art. 1º e do art. 5º do edital 001/2019.

Currais Novos-RN, 13 de setembro de 2019.

ALBANITA SILVA DE MACEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:C8F22682

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL 001/2019 – PROCESSO
SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO IEL

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

A Secretaria Executiva da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no contrato de concessão de estágio celebrado com o Instituto Euvaldo Lodi IEL/núcleo regional do RN, regido pela lei 11.788/2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará seleção para preenchimento de vagas para o Programa de Estágio da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, de acordo com as condições a seguir especificadas:

I - DOS REQUISITOS

Art. 1º - Poderão inscrever-se para o processo seletivo do Programa de Estágio da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO os estudantes de nível superior, que estejam cursando os cursos de Administração ou Ciências Contábeis, matriculados a partir do 4º período, conforme as disposições constantes deste edital.

II - DAS VAGAS

Art. 2º - Tendo em vista as necessidades da Secretaria Executiva, o processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga imediata e a formação de cadastro de reserva, a serem distribuídas na Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO.

Art. 3º - O estágio curricular terá duração mínima de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, consecutivamente até completar 02 (dois) anos, mediante instrumento próprio.

III - DA BOLSA

Art. 4º - O valor da bolsa é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), acrescido do valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) de auxílio transporte; com jornada diária de 6 horas, totalizando 30 horas semanais.

IV - DA INSCRIÇÃO

Art. 5º - A inscrição será feita exclusivamente através da entrega do curriculum vitae e comprovante de matrícula, na Sede da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, Av. Teotônio Freire, 1296 - Bairro: JK, Currais Novos-RN, a partir do dia 16 de setembro de 2019 até 27 de setembro de 2019, das 07h00minhs às 13h00minhs.

V - DA SELEÇÃO

Art. 6º - A Seleção dos candidatos será feita em duas fases. A primeira fase será através de análise curricular e a segunda fase através de entrevista presencial.

Art. 7º - Os (as) candidatos (as) aprovados após entrevista presencial, terão notas divulgadas no dia 07 de outubro de 2019.

VI - DO RESULTADO FINAL

Art. 8º - O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 07 de outubro de 2019, na sede da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, Av. Teotônio Freire, 1296 - Bairro: JK- Currais Novos-RN e no Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 9º - A convocação para o estágio obedecerá à ordem de classificação, ao interesse da Administração e à disponibilidade orçamentária.

Art. 10º - Em caso de empate terá preferência o candidato de maior idade.

Art. 11º - No momento da convocação, o candidato deverá se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias, munidos dos seguintes documentos:

- Declaração da Coordenação do Curso da Instituição de Ensino Superior (IES) que especifique o curso e período em que o candidato esteja cursando, comprovando a matrícula do aluno em estabelecimento de ensino e vínculo com os cursos exigidos.
- Histórico escolar atualizado fornecido pela Instituição de Ensino Superior.
- Xerox do CPF, RG e comprovante de residência.

Art. 12º - O candidato não poderá ser titular de cargo, emprego ou função pública, salvo se estiver regularmente afastado.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3431-1799

Currais Novos/RN, 13 de Setembro de 2019.

ALBANITA SILVA DE MACÊDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:9E17D5CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Convoca os eleitores para participarem da Eleição que definirá os novos membros do Conselho Tutelar de Acari/RN.

A **COMISSÃO ORGANIZADORA**, no uso das suas atribuições legais, concedidas pela Resolução CMDCA nº 007/2019, de 27 de março de 2019, que normatiza o processo de seleção dos candidatos que concorrerão às eleições para Conselheiros Tutelares do município de Acari/RN, gestão 2020/2023, com fulcro no EDITAL Nº 003/2019/CMDCA, convoca os eleitores para participarem da Eleição que definirá os novos membros do Conselho Tutelar de Acari/RN.

1. A eleição ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019, no horário de 8 às 17 horas, nos locais abaixo relacionados:

LOCAIS DE VOTAÇÃO	URNAS RECEPTORAS
Centro Pastoral Cônego Deóclides de Brito	01 - 02 - 03

2. Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que estejam com situação eleitoral regular no município.

O voto é facultativo para todos;

Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido dos seguintes documentos:

- título eleitoral ou via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos ao Conselho Tutelar são:

NOME DO CANDIDATO	NÚMERO
Andréa Claudina da Silva Araújo (Andréa de Sidnei)	74
Fabiana Azevêdo da Costa (Fabiana Azevêdo)	38
Francisco Canindé da Silva (Canindé de Maria das Peneiras)	66
José Estevam dos Santos Silva (Neguinho do Barraco)	84
Lizandra de Brito Amaro (Lizandra Brito)	71
Margarida Aparecida Santos da Silva (Cida da Avon)	58

Maria da Guia da Silva Araújo (Maria de Bolinha)	67
Maria da Guia dos Santos (Marizinha)	59
Maria Liliêda dos Santos (Liliêda de Seu Bira)	41
Miriam Alves da Silva (Miriam de Severino Cassiano)	61
Rosenilda Silva de Medeiros (Rosenilda Medeiros)	44
Thiago Fernandes de Brito (Thiago Brito)	37
Vicente Cassiano Lucena Silva (Cassiano Pãozeiro)	54

Acari-RN, 13 de setembro de 2019.

Conselheira
ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Matheus Ítalo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:415DA66E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 047/2019 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1246/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN, pelo prazo de 12 meses.

CONVOCAÇÃO

Ficam os representantes das empresas, **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI**, CNPJ Nº **32.127.100/0001-70**, **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ Nº **27.029.083/0001-06**, **KIREI TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ Nº **06.912.821/0001-80**, **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ Nº **08.778.201/0001-26** e **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº: **40.787.152/0001-09**, convocados a assinarem a Ata de Registro de Preços, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 13/09/2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:63EE277D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.09.13-0001

SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.09.13-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE STANDS(Tenda) CLIMATIZADOS 3,00M X 3,00 EM ALUMÍNIO ANODIZADO E TS, COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PISO E CARPETE E TENDA MEDINDO 10,00M X 10,00M EM ESTRUTURA METÁLICA, PARA SEREM UTILIZADAS NO EENTO “4ª EDIÇÃO DO ALEXANDRIA COM MAIS SAÚDE E CIDADANIA”: Dispensa de Licitação nº

DV00030/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = FUNÇÃO: 10 - SAÚDE = SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA = PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR = PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 - INCREMENTO PAB = ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = FUNÇÃO: 10 - SAÚDE = SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL = PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR = PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será determinado: Até o dia 31 de dezembro de 2019. PARTES CONTRATANTES: PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA e TATICA PROMOCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o Nº 05.831.823/0001-82, com sede a Rua Parque dos Pinhais, 1160 – Parque das nações – Parnamirim/RN. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 10.200,00. (dez mil e duzentos reais).

Alexandria - RN, 13 de Setembro de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:9571C776

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00035/2019, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 11/09/2019 às 08h00min, teve(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com endereço comercial a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 - Alto Boa Vista - Alexandria – RN. Item(s): 1 - 4 - 14 - 16 - 17 - 18 - 24 - 28 - 38 - 40 - 43 - 48 - 49 - 50 - 51 - 60 - 61 - 64 - 70 - 81 - 89 - 90 - 93 - 94 - 95 - 96 - 98 - 99 - 106 - 109 - 111 - 114 - 115 - 120 - 125 - 136 - 138. Valor: R\$ 191.289,00(cento e noventa e um mil duzentos e oitenta e nove reais). - D F DE S SILVA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Rua da Independência, 1162 – Centro - CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 3 - 5 - 11 - 15 - 19 - 21 - 26 - 27 - 30 - 33 - 37 - 47 - 52 - 53 - 55 - 63 - 65 - 67 - 68 - 74 - 75 - 77 - 80 - 82 - 83 - 88 - 91 - 92 - 100 - 101 - 104 - 107 - 112 - 116 - 118 - 119 - 121 - 123 - 124 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 137 - 139. Valor: R\$ 56.327,00(cinquenta e seis mil trezentos e vinte e sete reais). - INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA – EPP, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.701.515/0001-70, com endereço a Praça Vigário Antônio Joaquim, 29 - Centro – Mossoró/RN. Item(s): 2 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 20 - 22 - 23 - 25 - 29 - 31 - 32 - 34 - 35 - 36 - 39 - 41 - 42 - 44 - 45 - 46 - 54 - 56 - 57 - 58 - 59 - 62 - 69 - 71 - 72 - 73 - 76 - 78 - 79 - 84 - 85 - 86 - 87 - 97 - 103 - 108 - 110 - 113 - 117 - 122 - 135. Valor: R\$ 52.733,00(cinquenta e dois mil setecentos e trinta e três reais).

Alexandria/RN, 11 de setembro de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B246F269

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00025/2019 – SEGUNDA CHAMADA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 00025/2019 – SEGUNDA CHAMADA

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 110/2019, de 01/02/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é SEGUNDA CHAMADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FILTRANTE PARA SER UTILIZADO NO FILTRO QUE DISTRIBUI ÁGUA NA REDE DE DESTRUIÇÃO PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, QUE FICOU DESERTO EM SUA PRIMEIRA CHAMADA, REALIZADA NO DIA 12/08/2019, SESSÃO REALIZADA AS 08H00MIN, DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE), A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme especificações constantes no Edital Convocatório., conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: ENGESAN ENGENHARIA E SERVICOS SANEAMENTO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 30.333.290/0001-56, com sede a Rua Josefa Maria da Conceição, 434 - Centro – CEP 59575 – Extremoz/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10. Valor: R\$ 28.289,30(vinte e oito mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

Alexandria/RN, 10 de setembro de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:59039C9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0034/2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0034/2019

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 36/2018, de 02/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PARA BRISA, COM REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA SOB O Nº 23.303.897/0001-28, Av. Coronel Martiniano, 1116 – Centro – Caicó/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13. Valor: R\$ 189.480,00(cento e oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais).

Alexandria/RN, em, 13 de Setembro de 2019.

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:2887AA64**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00035/2019****AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 00035/2019**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 110/2019, de 01/02/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com endereço comercial a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 - Alto Boa Vista - Alexandria - RN. Item(s): 1 - 4 - 14 - 16 - 17 - 18 - 24 - 28 - 38 - 40 - 43 - 48 - 49 - 50 - 51 - 60 - 61 - 64 - 70 - 81 - 89 - 90 - 93 - 94 - 95 - 96 - 98 - 99 - 106 - 109 - 111 - 114 - 115 - 120 - 125 - 136 - 138. Valor: R\$ 191.289,00(cento e noventa e um mil duzentos e oitenta e nove reais). - D F DE S SILVA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Rua da Independência, 1162 - Centro - CEP 59900-000 - Pau dos Ferros/RN. Item(s): 3 - 5 - 11 - 15 - 19 - 21 - 26 - 27 - 30 - 33 - 37 - 47 - 52 - 53 - 55 - 63 - 65 - 67 - 68 - 74 - 75 - 77 - 80 - 82 - 83 - 88 - 91 - 92 - 100 - 101 - 104 - 107 - 112 - 116 - 118 - 119 - 121 - 123 - 124 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 137 - 139. Valor: R\$ 56.327,00(cinquenta e seis mil trezentos e vinte e sete reais). - INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.701.515/0001-70, com endereço a Praça Vigário Antônio Joaquim, 29 - Centro - Mossoró/RN. Item(s): 2 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 20 - 22 - 23 - 25 - 29 - 31 - 32 - 34 - 35 - 36 - 39 - 41 - 42 - 44 - 45 - 46 - 54 - 56 - 57 - 58 - 59 - 62 - 69 - 71 - 72 - 73 - 76 - 78 - 79 - 84 - 85 - 86 - 87 - 97 - 103 - 108 - 110 - 113 - 117 - 122 - 135. Valor: R\$ 52.733,00(cinquenta e dois mil setecentos e trinta e três reais).

Alexandria/RN, 11 de setembro de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:4A9F34B8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2019-
SEGUNDA CHAMADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2019-SEGUNDA CHAMADA, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0025/2019-SEGUNDA CHAMADA, que objetiva: SEGUNDA CHAMADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FILTRANTE PARA SER UTILIZADO NO FILTRO QUE DISTRIBUI ÁGUA NA REDE DE DESTRUIÇÃO PARA A

POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, QUE FICOU DESERTO EM SUA PRIMEIRA CHAMADA, REALIZADA NO DIA 12/08/2019, SESSÃO REALIZADA AS 08H00MIN, DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): ENGESAN ENGENHARIA E SERVICOS SANEAMENTO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 30.333.290/0001-56, com sede a Rua Josefa Maria da Conceição, 434 - Centro - CEP 59575 - Extremoz/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10. Valor: R\$ 28.289,30(vinte e oito mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

Alexandria/RN, 13 de setembro de 2019.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Ordenador de Despesa.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:FE289FDF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00025/2019, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é SEGUNDA CHAMADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FILTRANTE PARA SER UTILIZADO NO FILTRO QUE DISTRIBUI ÁGUA NA REDE DE DESTRUIÇÃO PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, QUE FICOU DESERTO EM SUA PRIMEIRA CHAMADA, REALIZADA NO DIA 12/08/2019, SESSÃO REALIZADA AS 08H00MIN, DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES., Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 09/09/2019 às 10h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: ENGESAN ENGENHARIA E SERVICOS SANEAMENTO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 30.333.290/0001-56, com sede a Rua Josefa Maria da Conceição, 434 - Centro - CEP 59575 - Extremoz/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10. Valor: R\$ 28.289,30(vinte e oito mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

Alexandria/RN, 10 de setembro de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:3C0CC805**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00034/2019, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PARA BRISA, COM REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 09/09/2019 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e

foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s):
Licitantes vencedores: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 23.303.897/0001-28, Av. Coronel Martiniano, 1116 – Centro – Caicó/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13. Valor: R\$ 189.480,00 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais).

Alexandria/RN, em, 13 de setembro de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:31AF3843

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 420, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO EXECUTIVO Nº 420, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

cria CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 11 DE ABRIL DE 2012, QUE “DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Alexandria/RN, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar por meio da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, o desempenho dos profissionais do Magistério, de acordo com a Lei Complementar Nº 02, de 11 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam determinados os critérios para a Avaliação de Desempenho que serão considerados o cumprimento dos deveres, a eficiência no exercício do cargo, o permanente aperfeiçoamento e atualização

Parágrafo Primeiro – Será contemplado com a promoção, o professor e/ou profissional do magistério que obtiver média igual ou superior a 6,0 na avaliação de seu desempenho e da sua qualificação profissional, com base nos critérios definidos neste decreto, elaborados a partir do plano de carreira e remuneração dos profissionais do magistério da educação básica pública do município de Alexandria/RN.

Parágrafo Segundo – Os padrões de desempenho se referem às principais funções executadas. Para todos os professores, serão 06 (seis) critérios avaliados, incluindo itens e subitens, nos termos do Anexo I.

Parágrafo Terceiro – Os padrões de desempenho se referem às principais funções executadas. Para todos os servidores do magistério que não exercem a docência, serão 06 (seis) critérios avaliados, incluindo itens e subitens, nos termos do anexo II:

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 12 de setembro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO

Padrão de Desempenho 1: RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO (4,0)

I- O professor planeja tendo como base o currículo escolar, estratégias eficazes, recursos e informações para atender às necessidades dos alunos, entregando dentro do prazo estabelecido pela Coordenação Pedagógica (início do ano letivo e a cada bimestre)?

() Sim () Não Nota: _____ (1,0)

II- O professor, eficazmente, desenvolve suas aulas de forma que as necessidades individuais dos alunos sejam atendidas, a partir da utilização de estratégias pedagógicas variadas e contextualizadas?

() Sim () Não Nota: _____ (1,0)

III- O professor, de forma sistemática, faz uso de todos os recursos para avaliar o nível de aprendizagem dos alunos, dando retorno desse processo em tempo hábil?

() Sim () Não Nota: _____ (1,0)

IV- O professor, em sua sala de aula, oferece um ambiente propício para o desenvolvimento da aprendizagem (rotinas, recursos variados, procedimentos direcionados)?

() Sim () Não Nota: _____ (1,0)

Padrão de Desempenho 2: COOPERAÇÃO (0,5)

I- O professor é comprometido e responsável, colabora com a missão da escola e com o espírito de cooperação que deve existir entre todos, participando efetivamente das atividades extraclasse de forma adequada?

() Sim () Não Nota: _____

Padrão de Desempenho 3: ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE (0,5)

I- O professor assume o compromisso de sua carga horária, com assiduidade e pontualidade tanto em sala de aula como no cumprimento das horas atividades (1/3 – um terço) da jornada de trabalho contribuindo com a preparação e avaliação do trabalho didático, colaborando com a administração da escola, participando das reuniões pedagógicas, articulando-se com a comunidade e buscando aperfeiçoamento profissional em serviço, de acordo com a proposta pedagógica da escola e diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação?

() Sim () Não Nota: _____

Padrão de Desempenho 4: TEMPO DE SERVIÇO NA DOCÊNCIA (1,0)

I- Você, enquanto Profissional do Magistério, sempre permaneceu em atividade docente?

() Sim () Não Nota: _____

Padrão de Desempenho 5: CONTRIBUIÇÕES NO CAMPO DA EDUCAÇÃO (2,0)

I- Houve contribuição com Publicação de livros e de trabalhos, inclusive de pesquisas, na área da Educação e da Cultura?

() Sim () Não Nota: _____ (1,0)

Observação: Caso a resposta seja sim, anexe cópia do material publicado.

II- Você realizou e desenvolveu projetos e pesquisas, produziu material didático de interesse da educação relacionado à área de atuação ou habilitação do professor, no âmbito da escola ou órgãos do sistema municipal de ensino?

() Sim () Não Nota: _____ (1,0)

Observação: Caso a resposta seja sim, anexe cópia do material produzido.

Padrão de desempenho 6: PARTICIPAÇÃO ATIVA (2,0)

I- Você é membro efetivo ou colaborador de algum Órgão Colegiado (Conselho Escolar ou Caixa Escolar) do Sistema Municipal de Ensino? (1,0)

() Sim () Não Nota: _____

Observação: Se sua resposta for positiva, indique o nome deste órgão e anexe algum comprovante de participação.

II- Você já participou de projetos relevantes na área Artística, Cultural ou Assistencial?(1,0)

() Sim () Não Nota: _____

Observação: Se sua resposta for positiva, indique o nome deste conselho e anexe algum comprovante de participação.

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO

Os padrões de desempenho se referem às principais funções executadas. Para todos os profissionais da educação, serão 06 (seis) critérios avaliados.

Padrão de Desempenho 1: RENDIMENTO E QUALIDADE DO
TRABALHO (2,0)

I- Enquanto profissional do magistério, você se esforça para que o seu ambiente de trabalho cresça, alcance bons resultados, participando da atualização do Projeto Político Pedagógico da sua escola, contribuindo de forma efetiva com as ações realizadas durante todo o ano letivo?

() Sim () Não Nota: _____

Padrão de Desempenho 2: COOPERAÇÃO (2,0)

I- Você, como profissional, colabora com a missão da escola e com o espírito de cooperação e coletividade que deve existir entre todos?

() Sim () Não Nota: _____

Padrão de Desempenho 3: ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE
(1,0)

I- Enquanto profissional da educação, você assume o compromisso de sua carga horária (30 h), com assiduidade e pontualidade?

() Sim () Não Nota: _____

Padrão de Desempenho 3: CONTRIBUIÇÕES NO CAMPO DA
EDUCAÇÃO (3,0)

I- Houve contribuição sua com publicação de livros e de trabalhos, inclusive de pesquisas, na área da Educação e da Cultura?

() Sim () Não Nota: _____ (1,5)

Observação: Caso a resposta seja sim, anexe cópia do material publicado.

II- Você realizou e desenvolveu projetos e pesquisas, produziu material didático de interesse da educação relacionado à sua área de atuação ou habilitação, no âmbito da escola ou órgãos do Sistema Municipal de Ensino?

() Sim () Não Nota: _____ (1,5)

Observação: Caso a resposta seja sim, anexe cópia do material produzido.

Padrão de Desempenho 4: PARTICIPAÇÃO ATIVA (2,0)

I- Você é membro efetivo ou colaborador de algum Órgão Colegiado (Conselho Escolar ou Caixa Escolar) do Sistema Municipal de Ensino?

() Sim () Não Nota: _____ (1,0)

Observação: Se sua resposta for positiva, indique o nome deste conselho e anexe algum comprovante de participação.

II- Você já participou de projetos relevantes na área Artística, Cultural ou Assistencial?

() Sim () Não Nota: _____ (1,0)

Observação: Se sua resposta for positiva, anexe algum comprovante de participação na elaboração ou desenvolvimento destes projetos.

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F6FE6A48

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 584, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 584, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ALESSANDRO DA SILVA**, Matrícula nº 1.433-1, ocupante do cargo de Subsecretário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de João Pessoa/PB, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 11.927-X, referente à diária no período do dia 16 de setembro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuída 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de setembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9AFA8A42

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 585, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 585, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **CILEIDE HENRIQUE DA SILVEIRA COSTA**, Matrícula n.º 518, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/04/2018 a 06/04/2019, a serem gozadas de 1º a 30 de outubro de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de setembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:ED0FFE0E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 583, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 583, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.427, lotado(a) no Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de João Pessoa/PB, a importância de R\$ 1.448,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.188-9, referente à diária no período dos dias 16 e 17 de setembro 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de setembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:ADE71684

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2019.**

O pregoeiro do município de Angicos, torna público para conhecimento dos interessados, que o pregão presencial Nº 028/2018 – SRP, cujo o objeto é destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ANGICOS**. Ocorrido em 11/09/2019 às 09h00min, teve a seguinte empresa declarada vencedora: **RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA 44475250463-CNPJ: 12.913.641/0001-16**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 58.125,00 (cinquenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais)**.

Abre-se prazo recursal.

Angicos/RN, 13 de Setembro de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:E237ABF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS UTILIZADOS NO SERVIÇO ODONTOLÓGICO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, OS EQUIPAMENTOS CONTEMPLADOS COM O SERVIÇO ORA CONTRATADOS SÃO; COMPRESSOR APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO, AUTOCLAVES, EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO CART.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NECESSITAM DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA, A FIM DE PREVENIR EVENTUAIS PANES, AFERIR E REGULAR A PRESSÃO DO AR, SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES, LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO O REPARO DE EVENTUAIS DEFEITOS QUE POSSAM OCORRER INESPERADAMENTE, E QUE, OBEDECENDO-SE OS PRAZOS NORMAIS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS AOS REPAROS, RESULTARIAM EM PREJUÍZO AO FLUXO NORMAL DE ATENDIMENTO.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a pessoa física **GLEYDSON JULIANO PINHEIRO DA SILVA** inscrito no **CPF: 447.597.638-30** cujo valor será de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 13 de Setembro de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:49D5899B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e material de campo, para atender as necessidades do setor de Endemias e Vigilância Sanitária.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Atender a demanda desses produtos pela necessidade de suprir o setor de endemias e vigilância Sanitária do município em demanda diária, dando-lhes condições necessárias para realização de atendimentos a população do município.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **COMERCIAL APOLO LTDA - EPP** inscrito no **CNPJ: 02.440.676/0001-21** cujo valor será de **R\$ 2.879,00** (dois mil oitocentos e setenta e nove reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 13 de Setembro de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:201FC749

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 02 de outubro de 2019, às 09h00min, fará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 004/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, LOCALIZADA NA RUA: JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA, S/N, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E D TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. O Edital, Projeto e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. E através do site: <http://www.apodi.rn.gov.br> Transparência - Licitações.

Apodi/RN, 13 de setembro de 2019.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:1D90F23E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1342/2019 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o dispositivo do Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços de verificação das situações de acumulação de cargo no âmbito do Município de Apodi-RN, através da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Acúmulo de Cargo, que será composto pelos os seguintes membros: **Airton Bandeira e Souza, Erivanildo Moreira de Souza e Ana Karoline Moura de Lima.**

Art. 2º. Fica designado o Senhor **Airton Bandeira e Souza**, como Presidente da Comissão de que trata a presente Portaria.

Art.3º. A comissão de que trata a presente Portaria será renovada a cada dois anos, admitida a recondução de seus membros.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de setembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4319A500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1332/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **João Fernandes de França**, portador de Matrícula, 1674 – GNM – **Vigilante**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 10/09/2019 à 08/12/2019, referente ao período aquisitivo de 18/05/2009 à 18/05/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:28E8FFF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1333/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Ana Kátia de Oliveira Alves**, portadora de Matrícula, 1485 – PM3-D – **Professora Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 10/09/2019 à 08/12/2019, referente ao período aquisitivo de 03/05/2006 à 03/05/2011.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4EC83C9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOMEAÇÃO Nº 002/2019, DO
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE APODI/RN**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOMEAÇÃO Nº
002/2019, DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público Edital nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargos de níveis médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de **APODI/RN**, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

I - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Apodi (RN), situada na Rua João Pessoa, 56 - 1º Andar, Centro, Apodi/RN, no período de 16 a 30 de Setembro de 2019, no horário de 08:00h às 13:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital (Cópia e Original) e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

- 1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento no período.
- 1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento relacionados, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
- 1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II - DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

- 2.1. A avaliação da médica dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:
 - 2.1.1 Quanto à avaliação médica, deverá ser comprovada por apresentação do **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)**, habilitando o candidato para o exercício do cargo, expedido por Médico do Trabalho;
 - 2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III - DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação do ato de nomeação (Portaria) dar-se-á por meio diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996, Lei Municipal 584/2009 de 06 de março de 2009, Lei Municipal 585/2009 de 06 de março de 2009, Lei Complementar 06/2011 de 26 de maio de 2011, bem como os constantes do Item 13 do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV - DA POSSE:

4.1. A posse realiza-se mediante assinatura de termo, pelo próprio servidor do qual deve constar o compromisso de bem e fielmente desempenhar com atribuições do cargo ou função e cumprir os deveres e responsabilidades que lhe sejam inerentes, feita indicação expressa das normas legais ou regulamentares, conforme disposto no art. 13, §2º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

4.2 - O prazo para a posse, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado, é de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento ou, no caso de eleição, da assinatura da ata respectiva, conforme disposto no art. 13, §3º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

4.3- No ato da posse, é obrigatória a apresentação, pelo servidor, de declaração dos bens e valores constitutivos do seu patrimônio, bem como de exercer, ou não, outro cargo ou função pública conforme disposto no art. 13, §3º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- 1.4.1 - CPF;
- 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.4.4 - Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
- 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, bem como **atitulação a que o candidato apresentou na prova de títulos**;
- 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
- 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação e regularização em órgão profissional (Conselho de Classes);
- 1.5. Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública;
- 1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
 - 1.7.1-Termo de Desistência.
- 1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
- 2.0. Comprovante de conta corrente (Bradesco, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

- 1.1. EXAMES MÉDICOS: (Original e cópia).
 - 1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;
 - 1.1.2. Hemograma Completo;
 - 1.1.3. Glicemia de Jejum;
 - 1.1.4. Colesterol Total;
 - 1.1.5. Colesterol HDL;
 - 1.1.6. Colesterol LDL;
 - 1.1.7. Colesterol VLDL;
 - 1.1.8. Triglicérides;
 - 1.1.9. Urina Rotina/EAS

2. EXAMES MÉDICOS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.

- 2.1. Raio X de Tórax PA com Laudo
- 2.2. ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;
- 2.3. AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;
- 2.4. Fosfatase Alcalina;
- 2.5. Gama GT;

3. ATESTADOS

- 3.1. Atestado de sanidade mental, emitido por médico Psiquiatra.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Apodi (RN), 13 de setembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOMEAÇÃO Nº 002/2019, DO CONCURSO PÚBLICO 002/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

RELAÇÃO DE CANDIDATOS**1 – NÍVEL SUPERIOR****Especialista em saúde/Médico/clínico Geral**

Classificação	Inscrição	Nome
1	152920-8	Flávio Daniel Alves de Freitas

Analista Administrativo/GNS/Gerente de Tributos

Classificação	Inscrição	Nome
1	154492-8	Joao Batista Gomes

2 – NÍVEL MEDIO**Assistente técnico em saúde II/Técnico de Enfermagem**

Classificação	Inscrição	Nome
1	149166-7	ISRAEL PEQUENO DE SOUZA

Administrativos/GNM/Operador de Máquinas Pesadas

Classificação	Inscrição	Nome
1	152534-0	Dario Felipe Pereira de Oliveira

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Apodi (RN), 13 de setembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:946E65F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1334/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria José Pinto**, portadora de Matrícula, 1399 – PM3-F – **Professora Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 10/09/2019 à 08/12/2019, referente ao período aquisitivo de 03/06/2002 à 03/06/2007.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3B0E42A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1335/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Marluce Maria da Silveira e Silva**, portadora de Matrícula, 1169 – PM3-F – **Professora Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 10/09/2019 à 08/12/2019, referente ao período aquisitivo de 05/04/1999 à 05/04/2004.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7A61484F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1338/2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Doralice Cristina de Menezes**, portadora de Matrícula, 9566 – GNM – **Técnica Administrativa**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 11/09/2019 à 09/12/2019, referente ao período aquisitivo de 01/09/2012 à 01/09/2017.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de setembro de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F7E2B0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1339/2019 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Valdira Pereira Souza**, portadora de Matrícula, 9515 – PM3-J – **Professora Especialista**,

pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 12/09/2019 à 10/12/2019, referente ao período aquisitivo de 01/06/1991 à 01/06/1996.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de setembro de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:0EE0BFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1340/2019 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Francisca Edireuma Pinto**, portadora de Matrícula, 1144 – PM2-G – **Professora Nível Superior**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 12/09/2019 à 10/12/2019, referente ao período aquisitivo de 09/02/1998 à 09/02/2003.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de setembro de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:29DC2F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1341/2019 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Herculano Sabino da Mota**, portador de Matrícula, 1225 – GNO-A – **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 12/09/2019 à 10/12/2019, referente ao período aquisitivo de 07/06/2001 à 07/06/2006.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de setembro de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:51029FDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2019 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três meias diárias no valor de R\$: 600,00 (Seiscentos reais), a servidora INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI, matrícula n.º 990.485, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Secretária, para cobrir despesas a fim de participar da “Oficina de criação e estruturação de serviços municipais e intermunicipais de saneamento básico”, que será realizado no Auditório de Departamento de Geografia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), campus I, Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN, nos dias 16 a 20 de setembro de 2019, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 13 de setembro de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

CPF nº 026.464.044-6

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:09C7525F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2019 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três meias diárias no valor de R\$: 600,00 (Seiscentos reais), ao servidor MAURÍCIO VIANA DA SILVA, matrícula nº 01054-5, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de Secretário, para cobrir despesas a fim de participar da “Oficina de criação e estruturação de serviços municipais e intermunicipais de saneamento básico”, que será realizado no Auditório de Departamento de Geografia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), campus I, Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN, nos dias 16 a 20 de setembro de 2019, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 13 de setembro de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHAPrefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-6**Publicado por:**
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:2CA0D2A5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2019-GP***Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Alessandra Cristina Alves Galvão e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **ALESSANDRA CRISTINA ALVES GALVÃO** inscrita na matrícula 960869, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHACPF (MF) Nº 026.464.044-68
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:7EB0970B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 49.890.009/2019 EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADO: RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.165.472/0001-46. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material e Equipamentos de Informática e Periféricos. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de agosto de 2019 a 29 de agosto de 2020. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.056.940,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

Arez/RN, 30 de agosto de 2019.

Município de Arez/RN

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

RMS da Silva Comércio de Móveis EIRELI

RENATHA MAYARA S. DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:FF8A3B40**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.***Dispõe sobre a aprovação do de Convênio que entre si celebram o Município de Arez/RN e o Lar Bom Jesus.*

O Conselho de Assistência Social do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições funcionais, com fulcro na Lei Municipal Nº 270 de 29 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a deliberação do Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Arez/RN e o Lar Bom Jesus, apresentado e discutido em sessão plenária ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar parecer favorável, aprovando integralmente o Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Arez/RN e o Lar Bom Jesus.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se.
Comunique-se.
Publique-se.

Em Arez/RN, 09 de setembro de 2019.

THYAGO SÉRGIO FILGUEIRA DE OLIVEIRA

Conselheiro Presidente

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:95A935C0**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.***Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal através do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social – para a Política Pública de Assistência Social do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2019 e da outras providências.*

O Conselho de Assistência Social do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, em reunião ordinária realizada no dia 09 de setembro do ano de 2019, no uso da competência que lhe confere no art. 16 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS,;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução do CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;

CONSIDERANDO que o Plano de Ação é um instrumento utilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS para lançamento de dados e validação anual das informações relativas às transferências regulares e automáticas, na modalidade fundo a fundo, do cofinanciamento federal da Assistência Social;

CONSIDERANDO as Prerrogativas da Lei Municipal Nº 271/1995, que cria e trata das atribuições do CMAS;

CONSIDERANDO, ainda, as demais diretrizes e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e que, o preenchimento deste Instrumento atende à realidade do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar parecer favorável, aprovando integralmente o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Federal, para o Exercício 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se.
Comunique-se.
Publique-se.

Em Arez/RN, 09 de setembro de 2019.

THYAGO SÉRGIO FILGUEIRA DE OLIVEIRA

Conselheiro Presidente

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:9AAB177D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ANULAÇÃO DOS ITENS Nº 144 E 182 DO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 090/2019**

JUSTIFICATIVA DA ANULAÇÃO

A Prefeitura do Município de Baraúna /RN, em atendimento às dicções legais atinentes ao tema, vem se manifestar acerca do procedimento licitatório Pregão Presencial SRP Nº 020/2019 – Processo Administrativo Nº 090/2019, aduzindo mediante considerações adiante enumeradas, para ao final manifestar-se, da forma que segue:

CONSIDERAÇÕES:

Considerando que o presente procedimento fora iniciado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição nº 2.062, na data de 17 de julho de 2019 e Diário Oficial da União, seção 3, edição nº 136, de 17 de julho de 2019, portanto, publicado em sua normalidade cuja sessão pública fora aprazada para a data de 07 de agosto de 2019;

Considerando o resultado da sessão pública do Pregão em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 27/08/2019. Edição 2091;

Considerando, que, quando de uma análise mais acurada, fora observado que os valores registrados dos itens nº 144 e 182 na Ata da sessão pública do Pregão supra estavam dissonantes dos valores médios e em relação aos valores registrados pelos demais participantes sendo, portanto, à luz do princípio da economicidade, caso fossem contratados e adquiridos pelo poder público, caracterizados como antieconômicos, conforme preconizado na Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e jurisprudências das Cortes de Contas, especialmente do Tribunal de Contas da União. Há que frisar também que o certame fora homologado e adjudicado, no entanto não fora assinada Ata de Registro de Preços nem Termos de Contratos, por conseguinte não houve qualquer fornecimento dos itens nº 144 e nº182 do Pregão em tela. Diante disso não há o que se falar em

obrigação de indenizar, aplicando-se, subsidiária e analogicamente, as disposições constantes do art. 49, §1º da Lei de Licitações e Contratos. **In Verbis:**

Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.(grifo meu)

§1ºA anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

Considerando que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93;

Considerando a possibilidade de anulação de decisões no âmbito do processo administrativo regulada pelo art. 53, da Lei n.º 9.784/1999, nos seguintes termos:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.(grifo meu)

Considerando os ensinamentos do saudoso jurista Hely Lopes Meirelles. **In Verbis:**

O controle administrativo deriva do poder-dever de autotutela que a Administração tem sobre seus próprios atos e agentes, e que é normalmente exercido pelas autoridades superiores. Para a Administração Pública é amplo o dever de anular os atos administrativos ilegais. De modo geral, essa revisão pode se dar, por iniciativa da autoridade administrativa, por meio de fiscalização hierárquica, ou ainda por recursos administrativos. (grifo meu)

Considerando os ensinamentos do jurista Celso Antônio Bandeira de Melo. **In Verbis:**

“são nulos: a) os atos que a lei assim declare; b) os atos em que é racionalmente impossível a convalidação, pois, se o mesmo conteúdo (é dizer, o mesmo ato) fosse novamente produzido, seria reproduzida a invalidade anterior. Sirvam de exemplo: os atos de conteúdo (objeto) ilícito; os praticados com desvio de poder; os praticados com falta de motivo vinculado; os praticados com falta de causa”. (grifo meu)

Considerando, então, as informações supramencionadas e recorrendo aos ensinamentos do festejado administrativista Professor Marçal Justen Filho, em seu compêndio *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, vemos que: *“Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito; se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação”. (grifo meu)*

Considerando que o instrumento convocatório do presente certame previu a possibilidade de anulação, conforme itens 156 e 156.1. DO PREGÃO **In Verbis:**

DO PREGÃO

156 A critério da Prefeitura Municipal de Baraúna este Pregão poderá:

156.1. Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

Considerando, por fim, a disposição constante da **Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal**, que estabelece: *“A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”*

Desta forma, *ex positis*, a Prefeitura do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, com espeque no art. 49, *caput*, da Lei

nº. 8.666/93, e consubstanciado pelas considerações suso aludidas, resolve:

a) **ANULAR os itens nº 144 e nº 182 constantes do Pregão Presencial nº 020/2019 – Processo Administrativo nº 090/2019 permanecendo inalterados os demais itens registrados na ata da sessão pública constante dos autos;** e,

b) Determinar a exclusão dos itens nº 144 e nº 182 dos Termos de Homologação e Adjudicação, devendo ser republicados por incorreção na Imprensa Oficial. Dê-se ciência, em conformidade com o art. 49, §3º c/c art. 109, I, "c" da Lei nº 8.666/93.

Cumpra-se

Baraúna/RN, 11 de setembro de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Ordenadora de Despesas do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:8594BF71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DA
SERVIDORA MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**

Aposentadoria Voluntária por Idade

Portaria nº 000009/2019

Boa Saúde/RN, 16 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA.

A PRESIDENTE DO IPBS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 70, da Lei Municipal nº 240/2013, de 29 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais**, à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, portadora do RG nº 2.834.466, SSP-RN, CPF nº 714.784.937-04, Efetiva, no cargo A.S.G., Matrícula Funcional nº 12001431, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Saúde, nos termos do *art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 17 e incisos da Lei Municipal nº 240/2013*, conforme processo do IPBS nº 000005/2019, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA

Presidenta

Publicado por:
Maria do Socorro Oliveira
Código Identificador:EC8A34C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2019/CONISA – SRP**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019/CONISA – SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.313.923/0001-05, com sede na Rua Tomaz Silveira nº 467, centro, Lagoa Nova/RN, CEP 59.390-000, através do Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 002, de 29 de abril de 2019, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO PERCENTUAL), Registro de Preços VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO GRADUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA COMUM E ETANOL. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: conisarn@yahoo.com.br. ou na sede do CONISA, no horário das 08h00min às 12h:00min e 14h00min às 17h:00min de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **10h:01m** (horário de Brasília) do dia **30/09/2019**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223 ou através do e-mail: conisarn@yahoo.com.br.

Lagoa Nova/RN, 19 de setembro de 2019.

SILVÉRIO TÉCIO DE CARVALHO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:B900CD68

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 258 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.**

LEI ORDINÁRIA DE Nº 258 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

“**CRIA CARGOS NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BODÓ/RN, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º. Fica criado o cargo de Cuidador Educacional na estrutura organizacional da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bodó/RN, na quantidade de 06 (seis) vagas a serem ocupadas na conformidade do estabelecido na LEI FEDERAL Nº 9.394, de 20/12/1996, e suas modificações posteriores.

Art. 2º. São atribuições do cargo de Cuidador Educacional:

I - Cuidar e acompanhar os alunos com necessidades especiais na locomoção pelas dependências da escola;

II - Auxiliar os alunos com necessidades especiais na comunicação interpessoal e aprendizado, copiando e lendo a matéria e demais materiais, caso o aluno não tenha autonomia motora ou intelectual para tanto;

III - Cuidar da segurança e higiene do aluno com necessidades especiais, garantindo que ele esteja sempre limpo e asseado, conduzindo o aluno nas idas ao banheiro, quando necessário;

IV - Atender as necessidades de higiene, segurança e rotina de alimentação;

V – Auxiliar o professor na elaboração e apresentação de relatórios constantes à direção da escola, bem como à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quando solicitados;

VI - Participar das formações propostas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bodó/RN;

VII - Comunicar ao professor e coordenador pedagógicas anormalidades no processo de trabalho;

Art. 3º- O provimento dos cargos temporários, através de Processo Seletivo Simples, relativos às vagas criadas por esta Lei, fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária e financeira para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme o disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, RN, EM 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:17FDF667

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2019 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2019 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através do Pregoeiro do Município, designado através da Portaria nº. 269/2018, de 10 de outubro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs** do dia **26 de setembro de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 13 de setembro de 2019.

FRANCISCO HERMESON DA SILVA JESUINO
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:923038CB

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2019 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2019 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através do Pregoeiro do Município, designado através da Portaria nº. 269/2018, de 10 de outubro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE CAMISETAS PARA EVENTOS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:30hs** do dia **26 de setembro de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 13 de setembro de 2019.

FRANCISCO HERMESON DA SILVA JESUINO
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:BCA4FB35

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2019 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2019 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através do Pregoeiro do Município, designado através da Portaria nº. 269/2018, de 10 de outubro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MAIOR LANCE OU OFERTA**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE, NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DA FOLHA GERADA PELO MUNICÍPIO DE BODO/RN, E SEM EXCLUSIVIDADE, A CONCESSÃO DE CRÉDITOS CONSIGNADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11hs** do dia **26 de setembro de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 13 de setembro de 2019.

FRANCISCO HERMESON DA SILVA JESUINO
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:6CC8CCFC

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2018 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº: 000002/2018 –
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN –
CONTRATADA: VIINAMARE COMUNICAÇÃO E MARKETING, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.627.969/0001-06 –
OBJETO: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 018/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria de comunicação e jornalismo –
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/08/2018 a 02/08/2020 –
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 01 de agosto de 2019.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
 Prefeito.

VIINAMARE COMUNICAÇÃO E MARKETING
 Ednaldo Guedes Fernandes Júnior.

Publicado por:
 Francisco Hemersson da Silva Jesuino
Código Identificador: ABAC67C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TP 04/2018

EXTRATO DE CONTRATO TP 04/2018
 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PARA EXECUTAR AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MUSEU DA FARINHA, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN. EMPRESA: BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.536.682/0001-45 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 262.500,93 (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos reais e noventa e três centavos) Prazo De execução: 120 (CENTO E VINTE) DIAS. A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL NA SALA DA CPL, ENDEREÇO AV. ANTOIO ALVES PESSOA, 1066, CENTRO, BREJINHO/RN, HORÁRIO DE 08:30HS ÀS 12:30HS.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
 Presidente CPL

Publicado por:
 Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador: B90B3805

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017024002

O Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, 1066, representado por JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO ME, inscrito(a) no CNPJ 19.449.794/0001-01, com sede na RUA DOS PINTASSILGOS, 90, PITIMBU, Natal-RN, CEP 59067-300, representada por PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 28 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
 CNPJ(MF) 08.161.614/0001-67
 Contratante

PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO ME
 CNPJ 19.449.794/0001-01
 Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
 Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador: BF7D04F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO
PREGÃO Nº 047/2019

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190508454

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 231/2019, considerando que a empresa ARTMED COMERCIAL EIRELLI não assinou a respectiva Ata de Registro de Preços, nos termos do item 11.7, do Edital, ou seja, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, CONVOCA os licitantes DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI (itens 90, 129 e 131); RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (itens 111, 112 e 114) e; JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (item 171), classificadas respectivamente em segundo lugar do itens acima mencionados no certame.

Desde já, solicitamos a mesma documentação de habilitação constante no Edital do referido processo, bem como a proposta de preço do saldo remanescente.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Caicó / RN, 13 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:8F5B3BAD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE ARQUIVAMENTO - PP - 068-2019****Ref. Pregão Presencial nº 068/2019- Processo Licitatório
SMSC/RN nº 190702556**

DESPACHO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município de Caicó/ RN**, objetivando a **aquisição gradativa de tecidos para confecção de lapse cirúrgico, campo fenestrado, pano de maca, coberta para usuários, batas para utilização nos Unidades de Saúde, CER, Hospital do Seridó e demais anexos da secretaria que fazem uso.**

2. Foram cumpridas suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da imprensa oficial, quadro de avisos da prefeitura municipal, site oficial do Município, conforme se observa nos autos.

3. Isto posto, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Licitatório.

Publique-se.

Caicó/ RN, 02 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:697DF7ED**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
080/2019****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 12.433.830/0001-91****Ref. Processo Licitatório SMSC/RN Nº 190808563**

Recebo a presente impugnação apresentada pela Empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, situada na Av. da Recuperação, Nº1212, Passarinho, Recife-PE, CEP:52.170-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0002-06 e entendo por **ACATAR** seus termos opinando pelo provimento aos fatos e fundamentos expostos pelo impugnante. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados no site <https://www.caico.rn.gov.br/> com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: licitacaosms@hotmail.com.

Caicó(Rn), 13 de setembro de 2019

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – CPL/SMS

Publicado por:Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:11B6DC3B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO
PRESENCIAL 080/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
SMSC/RN Nº 190808563****ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - LICENÇA
OPERACIONAL MATRIZ E FILIAL – DOCUMENTOS COM**

CNPJ DIFERENTES MAS QUE CORRESPONDEM A PRÓPRIA LICITANTE.

Direito Administrativo. Secretaria Municipal de Saúde. Lei 8.666/93. Licença Operacional entre Matriz e Filial. Cautela que se impõe. Parcial Possibilidade. Ampla Justificativa. BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**RELATÓRIO**

Trata-se de impugnação ao edital do Pregão Presencial 080/2019 – Processo Administrativo SMSC/RN nº 190808563, formulado pela empresa **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 11.863.530/0001-80.

Argumenta no corpo da sua impugnação, que o edital lançado pelo Município de Caicó/RN, possui inconsistências, dentre elas, a possível exigência da documentação relativa ao procedimento licitatório, de um único CNPJ, e por essa razão, tendo em vista que a **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA** faz parte de uma **UNIDADE EMPRESARIAL**, e esta unidade possui filiais e matriz.

Por essa razão, argumenta que há possibilidade de utilizar documentos com CNPJs diferentes (filiais ou matriz) para participar do certame licitatório, haja vista que estes correspondem a própria licitante.

É o que importa a relatar.

ANÁLISE JURÍDICA

De saída, é válido mencionar que os documentos de habilitação numa licitação devem ser aqueles que se referem à empresa que participou do certame, ou seja, aquele CNPJ que concorreu no procedimento licitatório.

Portanto, se houve a participação da matriz, é dela que deverá ser a documentação; e se houve a participação da filial, seus documentos é que deverão ser apresentados. Para participar de licitações, a proponente deve apresentar a sua documentação de habilitação, conforme determinado no edital, o que deve estar em conformidade com a legislação vigente, em especial os artigos 27 a 33 da Lei 8.666/1993.

Ocorre que nem todos os documentos podem ser emitidos em nome de filial, são documentos, que por suas características próprias, são emitidos em nome da matriz e englobam tanto as condições da matriz, quanto das filiais, não sendo, portanto, possível apresentar esses documentos em nome da filial e com o CNPJ da filial.

Um bom exemplo dessa situação é da Certidão da Receita Federal (regularidade com a Fazenda Federal), que traz a seguinte informação: **“Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais”**.

O manual de Licitações e Contratos do TCU, apresenta, de forma bem didática a questão, orientando que o edital deve explicitar a maneira de apresentar os documentos no caso de participação com matriz ou filial. Deve o ato convocatório disciplinar a forma de apresentar a documentação, pois exige-se usualmente, quanto aos documentos, que:

- estejam em nome do licitante, preferencialmente com o número do CNPJ (MF) e endereço respectivos, observado o seguinte:
- se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome 461 da matriz;
- se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;
- atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica possam ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante;

A uníssona jurisprudência se posiciona nesse sentido, senão vejamos:

“Deve o ato convocatório disciplinar a forma de apresentar a documentação. Exige-se usualmente quanto aos documentos que estejam em nome do licitante, preferencialmente com o número do CNPJ (MF) e endereço respectivos, observado o seguinte:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

c) na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

d) atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica possam ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante;”

(Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 461)

E ainda:

“Destaca-se, ainda, que há certos tributos, especialmente em relação ao INSS e ao FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Se assim o for, tais certidões, mesmo as apresentadas pelas filiais, são expedidas em nome da matriz, sem que nisto haja qualquer ilegalidade. [...]

Pelo exposto, tanto a matriz, quanto à filial, podem participar de licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação.”

Já no que concerne a capacidade técnica, os atestados de capacidade técnica, que até podem ser emitidos em nome de uma filial, servem para comprovar a qualificação técnica da licitante, independentemente de ser o atestado e a licitante matriz ou filial, pois a experiência refere-se à empresa como um todo, matriz e suas filias.

ALEX SANDRO DANTAS DE MEDEIROS

Procurador do Município
OAB/RN 11.562

CONCLUSÃO

Diante do exposto, pelos aspectos didáticos e pedagógicos, a qual Procuradoria expõe esta presente orientação, entendo por **NÃO ACATAR** os fatos e fundamentos expostos pelo impugnante.

Caicó/RN, 13 de setembro de 2019.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – CPL/SMS

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:51E46197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 704, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 704, de 13 de setembro de 2019.

ALTERA O DECRETO Nº 703, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

DECRETA:

Art. 1º - O caput do art. 1º, do Decreto 703, de 11 de setembro de 2019 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Os créditos tributários vencidos há mais de 90 (sessenta) dias, no caso do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e vencidos até 31 de dezembro do exercício anterior ao da concessão do parcelamento, nos demais tributos, inscritos ou não em Dívida Ativa, poderão ser parcelados em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas.”

Art. 2º - Fica incluído o §7º, no art. 1º, do Decreto 703, de 11 de setembro de 2019, contendo a seguinte redação:

“§7º - O desconto constante no §6º só será permitido se o contribuinte estiver em dia com a Fazenda Municipal relativamente aos tributos, não objeto do parcelamento.”

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:6DB508F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 910 / 2019

PORTARIA Nº. 910 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 256/2019 - SEMECE;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **GENILDA MARIA DE OLIVEIRA PINHEIRO**, Professora PEM-LP/EIL, Matrícula nº 1.4909, para o cargo de Provimento em Confiança de Vice-Diretora da Creche Gente Feliz – Bairro Boa Passagem, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:31C09FC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1400/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1400/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo TORO QGL - 5294			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Hudson George Damasio, por ter recebido alta hospitalar, aguardava na Casa de Apoio, em Natal/RN, no dia 06.09.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:FB30F739

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1407/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1407/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ORIONNE KLEBER DOS SANTOS VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118978-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.834.164-80			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, para realizar tratamento intensivo de reabilitação na clínica CPRN, em Natal/RN, no dia 08.09.2019			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:9BE5F2FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1418/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1418/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			

DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO	Veículo SPIN OWD - 8915		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima de Farias, para realizar exames na CECAN, em Natal/RN. No dia 10.09.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:EB45B5C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1420/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1420/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	05.09.9668			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91	RG: 785.052-SSP/RN		
LOTADO (A):	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO	Veículo SPIN QGQ - 8204		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ryan Vinicius Rodrigues dos Santos, para realizar consulta medica na Policlínica, em Natal/RN, no dia 10.09.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:DDACABBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1421/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1421/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ORIONNE KLEBER DOS SANTOS VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118978-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.834.164-80			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo TORO QGL - 5294			
OBJETIVO DA VIAGEM:				

Conduzir o (a) paciente Valdemir Januário da Silva, para realizar cirurgia no Hospital Memorial, em Natal/RN. No dia 10.09.2019				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:740C256A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1422/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1422/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15243 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Margarida Macedo Mariz, para realizar exame no Hospital SARA, em Fortaleza/CE, no dia 10.09.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	10/09/2019	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E010B092

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1423/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1423/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13 RG: 1.825.227-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VEICULO Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Emídio Germano, por ter recebido alta medica no Hospital Rio Grande, em Natal/RN. Dia 10.09.2019.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

01	Natal/RN	10/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5BDD1FBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1425/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1425/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.122.800			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47 RG: 1.912.913-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco Dantas de Almeida, para realizar consulta medica na Liga CECAN, em Natal/RN, no dia 10.09.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:3D52658A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1426/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1426/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar paciente Lauanny Ellen Costa de Araújo, por ter recebido alta hospitalar, aguardava na Casa de Apoio, em Natal/RN, no dia 10.09.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3C45AD96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1427/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1427/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	15:30 Horas		
TIPO DE TRANSPORTE:	DO	Veículo Ambulância QGO - 6385		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Nilton Santos, por ter recebido alta medica do HUOL, em Natal/RN. No dia 10.09.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3FBDDA89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO
REDONDO - CAMPOPREV
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 443/2016 e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a NATAL COMPUTER - A. B. COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP, Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 2177 Bairro: BARRO VERMELHO, Natal/RN - CEP: 59022-550; referente a aquisição aos produtos (REFIL DE TINTA EPSON 70ML PRETO T664120, REFIL DE TINTA EPSON 70ML CYAN T664220, REFIL DE TINTA EPSON 70ML MAGENTA T664320, REFIL DE TINTA EPSON 70ML YELLOW T664420, PAPEL A4 210 X 297MM), para **Fundo de Previdência do Município de Campo Redondo**, no valor global de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo, 13 de setembro de 2019.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO

Diretora Presidente

Publicado por:
Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:28E76AEA

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO
REDONDO - CAMPOPREV
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 443/2016 e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a NATAL COMPUTER - A. B. COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP, Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 2177 Bairro: BARRO VERMELHO, Natal/RN - CEP: 59022-550; referente a aquisição de FRAGMENTADORA PAPEL/CD/CARTÃO OF003 para **Fundo de Previdência do Município de Campo Redondo**, no valor global de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo, 13 de setembro de 2019.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO

Diretora Presidente

Publicado por:
Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:6EC243F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 129/2019 - GP.**

Portaria nº 129/2019 - GP.

Nomeia a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho para Promoção Horizontal e Estágio Probatório do município de Canguaretama.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes para comporem a **Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho para Promoção Horizontal e Estágio Probatório** do município de Canguaretama.

MEMBROS TITULARES:

Alexandre Ribeiro da Silva – CPF nº 055.574.234-27;
Emmanuel do Nazareno da Silva Alves – CPF nº 011.084.664-86;
Késsia Katiane Alves Pessôas – CPF nº 033.910.114-83.

MEMBROS SUPLENTE:

João Batista da Silva – CPF nº 038.437.164-71;
Edilza Carvalho de Oliveira Souza – CPF nº 055.365.974-00;
Rosilda Lucas da Silva Lima – CPF nº 991.063.104-00.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 13 de setembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:AC104501

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DELEGATÓRIO**

GABINETE DA PREFEITA

Ato Delegatório

Informamos Vossa Senhoria por meio deste ATO DELEGATÓRIO DE PODERES, com finalidades estritas de comprovações junto a esta instituição financeira que a Senhora **ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA**, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 777.876.094.00, DESIGNADA para ocupar o cargo de SECRETÁRIA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde no âmbito de Canguaretama/RN inscrita no CNPJ sob o nº 13.094.678/0001-22 que exercerão de forma conjunta assinar os pagamentos juntamente com a Secretária Municipal de Saúde com supedâneo na Portaria nº 123/2019 – GP publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN. Os Poderes a serem cadastrados são os seguintes:

- ü Emitir cheques
- ü Abrir contas de depósito
- ü Autorizar cobrança
- ü Utilizar o crédito aberto na forma e condições
- ü Receber, passar recibo e dar quitação
- ü Solicitar saldos e extratos
- ü Requisitar talonários de cheques
- ü Autorizar débito em conta relativo a operações
- ü Retirar cheques devolvidos
- ü Endossar cheque
- ü Requisitar cartão eletrônico
- ü Sustar/contra-ordenar cheques
- ü Cancelar cheques
- ü Baixar cheques
- ü Efetuar resgates/aplicações financeiras
- ü Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- ü Efetuar saques - conta corrente
- ü Efetuar saques - poupança
- ü Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- ü Efetuar transferências por meio eletrônico
- ü Consultar contas/aplicação de programas repasse recursos
- ü Liberar arquivos de pagamentos no AASP
- ü Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos
- ü Solicitar saldos/extratos de investimentos
- ü Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
- ü Emitir comprovantes
- ü Efetuar transferência p/ mesma titularidade por meio eletrônico
- ü Encerrar contas de depósito
- ü Consultar obrigações do débito direto autorizado

Atenciosamente,

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Canguaretama/RN, 09 de setembro de 2019.

Ilustríssimo Senhor
M.D. Gerente do Banco do Brasil
Agência de Canguaretama/RN

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:43B6643B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 124/2019.**

PORTARIA Nº 124/2019.

Concede diárias para o servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER 03 (três) diárias para o Secretário Municipal do Meio Ambiente se deslocar de Canguaretama/RN a Foz de Iguaçu/PA com o objetivo de participar do Congresso Internacional Foz do Iguaçu-2019 “MISSÃO TÉCNICA AQUICULTURA REGIÃO OESTE DO PARANÁ/2019”, durante os dias 15 a 20 de setembro de 2019.

RELAÇÃO DO SERVIDOR

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	João Genuino de Oliveira Neto	Secretário Municipal de Meio Ambiente	03	600,00	1.800,00

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R\$ 1.800,00

Valor por extenso: (mil oitocentos reais).

Art.2º - Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 10 de setembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:382AB130

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – 2 CHAMADA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, torna público que em virtude da sessão do dia 11 de setembro de 2019 ter sido DESERTA, será realizada nova sessão no dia 26 de setembro de 2019, às 08 (oito) horas, para **registro de preços com Contratação de Empresa para aquisição de cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social**. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

13 de setembro de 2019.

MARIA DA PAZ DANTAS.
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:88F25A80

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2921/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

Considerando a necessidade de Contratação de Empresa para Emissão de Certificado Digital;

Considerando o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993, nos termos seguintes:

Art. 24 – É dispensável a licitação:
[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2019), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2019) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para Contratação de Empresa para Emissão de Certificado Digital, conforme termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto a Empresa COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.937.130/0001-62, com sede à AV Barão do Estudart, 1501, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.120-001, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

Art. 3º - O município contratante pagará à Contratada, identificada no art. 2º, a importância estimada de **R\$ 682,00 (seiscentos e oitenta e dois reais)**, pelos serviços em epígrafe;

Art. 4º - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

Art. 5º - O presente termo passa a produzir efeitos na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de setembro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:9FD66314

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 32/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 032/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15. CONTRATADA: Empresa licitante JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME, CNPJ 08.838.881/0001-26. DO OBJETO: Contratação de Empresa de engenharia com a finalidade de executar as obras de revitalização do acesso ao Monte do Galo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. DO PREÇO TOTAL: O valor inicial do presente Contrato é de **R\$ 132.612,23 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e doze reais e vinte e três centavos)**.

13 de setembro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:57AD9665

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 545/2019 - FSMCD C. DOS DANTAS/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2019 À PORTARIA DE DIÁRIA Nº 573/2019 - FSMCD C. DOS DANTAS/RN, 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria de Diária nº 545/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 02 de setembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Assuero Silva de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Endemias, quarto diárias na importância de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, nos dias 23 a 26 de setembro de 2019, para participar do **Curso de Capacitação em Codificação de Causa Básica do Óbito-CID10**, a ser realizado no Auditório da SESAP.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 546/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de setembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Joafth José de Medeiros Batista**, lotado na Secretaria de Tributação, ocupante do cargo de diretor do departamento de tributação, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, 01 de agosto, conduzindo **Danielle Delmira Dantas da Costa**, CPF nº 112.275.544-94, para tratamento de saúde ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 547/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de setembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Joafth José de Medeiros Batista**, lotado na Secretaria de Tributação, ocupante do cargo de diretor do departamento de tributação, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, 07 de agosto, conduzindo **Valéria Dantas de Carvalho**, CPF nº 064.124.984-51, para tratamento de saúde ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 548/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de setembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Joafth José de Medeiros Batista**, lotado na Secretaria de Tributação, ocupante do cargo de diretor do departamento de tributação, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Currais Novos/RN, 08 de agosto, conduzindo **Mirian de Araújo Silva**, CPF nº 062.018.944-46.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 549/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de setembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Joafth José de Medeiros Batista**, lotado na Secretaria de Tributação, ocupante do cargo de diretor do departamento de tributação, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, 12 de agosto, conduzindo **Francisco de Assis Medeiros**, CPF nº 150.692.304-68, para tratamento de Saúde.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 550/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de setembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Joafth José de Medeiros Batista**, lotado na Secretaria de Tributação, ocupante do cargo de diretor do departamento de tributação, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 14 de agosto, conduzindo **Germano Estevam de Medeiros**, CPF nº 038.245.564-99, para tratamento de Saúde.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 551/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de setembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22

da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Joafth José de Medeiros Batista**, lotado na Secretaria de Tributação, ocupante do cargo de diretor do departamento de tributação, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao preço unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Joao Pessoa/PB, 18 de agosto, conduzindo **Aécio Alex de Macedo Medeiros**, CPF nº 085.760.064-80, para tratamento de Saúde junto ao Hospital Metropolitano.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 552/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de setembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Joafth José de Medeiros Batista**, lotado na Secretaria de Tributação, ocupante do cargo de diretor do departamento de tributação, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Currais Novos/RN, 19 de agosto, conduzindo **Maria Eugênia Dantas**, CPF nº 068.029.284-50.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 553/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de setembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Joafth José de Medeiros Batista**, lotado na Secretaria de Tributação, ocupante do cargo de diretor do departamento de tributação, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 22 de agosto, conduzindo **Abílio Jacó de Medeiros**, CPF nº 129.947.314-87, para tratamento de Saúde.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 554/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de setembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Joafth José de Medeiros Batista**, lotado na Secretaria de Tributação, ocupante do cargo de diretor do

departamento de tributação, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 23 de agosto, conduzindo **José Antônio Neto da Silva**, CPF nº 301.272.974-72, para tratamento de Saúde.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 555/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de setembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Joafth José de Medeiros Batista**, lotado na Secretaria de Tributação, ocupante do cargo de diretor do departamento de tributação, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 27 de agosto, conduzindo **José Antônio Neto da Silva**, CPF nº 301.272.974-72, para tratamento de Saúde.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 556/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de setembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Joafth José de Medeiros Batista**, lotado na Secretaria de Tributação, ocupante do cargo de diretor do departamento de tributação, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 28 de agosto, conduzindo **Manuel Laurentino de Araújo**, CPF nº 405.622.124-34 e **Pedro Leandro Dantas Pereira**, CPF nº 078.823.324-61, para tratamento de Saúde.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 557/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de setembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista da Ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 02 de setembro, conduzindo o

paciente **José Antônio Neto da Silva** CPF nº 301.272.974-72, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 558/2019- FSMCD C. dos Dantas/RN, 02 de setembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Lair Justino**, lotado na Secretaria de Saúde Pública, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 02 de setembro, conduzindo a paciente **Amanda Samara da Silva Nóbrega Dantas** RG nº 2.702.179, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestor do FMSCD

Portaria de Diária nº 559/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de setembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 02 de setembro, para conduzir o paciente **Francisco de Assis Medeiros** CPF nº 150.692.304-68, para tratamento de saúde junto a Neuroclínica.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 560/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de setembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Marilene Soares da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 02 de setembro, com o objetivo de acompanhar a paciente **Joice Ferreira de Medeiros** CPF nº 709.013.284-64, para tratamento de saúde junto a Maternidade Januário Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 561/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de setembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 02 de setembro, conduzindo a paciente **Joice Ferreira de Medeiros** RG nº 4.303.335, para tratamento de saúde junto a Maternidade Januário Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 562/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de setembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Verônica Pires Ferreira Lucas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, meia diária na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 03 de setembro, para participar da **da Oficina para Alinhamento Pós Tutorial do PLANIFICASUS**, realizado no Auditório da 4 URSAP.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 563/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de setembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista da Ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Macaíba/RN, no dia 04 de setembro, conduzindo o paciente **Natyliá Yasmim de Souza** CPF nº 073.247.734-43, para tratamento de saúde junto ao Hospital Anita Garibaldi.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 564/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de setembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22

da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 04 de setembro, conduzindo o paciente **Paulo Dantas da Silva** RG nº 002.334.21, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 565/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de setembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 05 de setembro, conduzindo a paciente **Jenifer Maria Dantas** RG nº 220.341.00, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Coração.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 566/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de setembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 05 de setembro, conduzindo o paciente **Manoel Laurentino de Araújo** CPF nº 405.622.124-34, para tratamento de saúde junto ao Hospital Thiago Dias.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 567/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de setembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando

o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 06 de setembro, para conduzir a paciente **Siulene Dantas da Câmara** CPF nº 737.079.024-04, para tratamento de saúde junto a Clínica Neuromede.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 568/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de setembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 06 de setembro, conduzindo o paciente **José das Graças da Silva** RG nº 232.841, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 569/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de setembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Harison Klenio de Araújo Bezerra**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 08 de setembro, conduzindo o paciente **Damião Valeriano da Nóbrega** CPF nº 062.772.574-04, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 570/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de setembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Edjane de Lima Dantas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 08 de setembro, com o objetivo de acompanhar o paciente **Damião Valeriano da Nóbrega** CPF nº 062.772.574-04, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 571/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 06 de setembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 08 de setembro, com o objetivo de conduzir o paciente **Elián Ravache de Macedo Dantas** CPF nº 035.801.744-01, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 572/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 06 de setembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 08 de setembro, com o objetivo de conduzir o paciente **Inailson Dantas de Azevedo** CPF nº 025.562.144-22, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 573/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 06 de setembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria do Socorro Calixto Dantas**, lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 08 de setembro, acompanhando o paciente **Inailson Dantas de Azevedo** CPF nº 025.562.144-22, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:2C483DDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 883 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 883 de 12 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Aderaldo Alves da Silva Neto**, para ocupar o cargo comissionado de **Assessor Especial Administrativo e Financeiro**, junto à **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:A83ACCC3

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, amparado na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019 com LUIZ CARLOS BARBOSA 15491340430 (LC GRÁFICA), inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.716.126/0001-09 pela contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atendimento das necessidades diárias desta Autarquia Municipal, no valor global de R\$ 2.500,00 - (Dois mil e quinhentos reais), baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 28 de junho de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:800A2459

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 077/2019-GP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar a pedido a Sra. **ALICE MARIA FERREIRA SOARES**, inscrita no CPF sob o nº 081.659.634-49, da função de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Cerro Corá/RN.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 13 de setembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:0781DC1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 079/2019-GP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação integrantes do Conselho Municipal de Educação – **CME** do Município de Cerro Corá/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 462/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação - CME do Município de Cerro Corá para o biênio de 2019 a 2021.

I - Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Paulo Sergio Julião
Suplente: José Ivanilson de Oliveira
Titular: Adevaldo da Silva Oliveira
Suplente: Francisco de Assis dos Santos
Titular: Flaviano Elis de Matos
Suplente: Evilásio Medeiros Bezerra

II – Representantes da Rede de Ensino
Rede Particular

Titular: Nadja Kelliane Lucas da Silva Cavalcante
Suplente: Maria Rita da Silva Rodrigues

Rede Estadual

Titular: Suelene Ferreira Monteiro
Suplente: Alizandra de Assis Cândido Lopes

Rede Municipal

Titular: Maria Edicleide Batista Bezerra
Suplente: Maria Amália Querino Olimpico

III - Representantes da Comunidade Escolar
Sinte/RN – Núcleo de Cerro Corá

Titular: Francisco Etevaldo da Silva
Suplente: Maria José Palhares

Pais de Alunos

Titular: Jailmar Jargas da Silva Rodrigues
Suplente: Maria Fabiana Silva Justino

Estudantes

Titular: Valéria de Oliveira Nunes
Suplente: Stefany Alves da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 13 de setembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:9B1FEF3B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2019-GP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA DE CERRO CORÁ**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Nomear a Sra. **VERA LUCIA GUEDES**, inscrita no CPF sob o nº **429.604.874-00**, para o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 13 de setembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:D82B9138

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2019**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O secretário municipal de saúde de Coronel Ezequiel/RN, no uso das suas atribuições legais e ainda, ancorado na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, para a **SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVOS A ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO E SEGURANÇA DO TRABALHO E REALIZAÇÃO DE 120 ASOS A SEREM REALIZADOS NESTE MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL.**, no valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 12/09/2019

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA

Secretário

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:CC684E1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a empregada pública **MARIA SANJA FREITAS DE CARVALHO**, ocupante de Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2018, as quais serão usufruídas entre os dias 16 de setembro de 2019 e 15 de outubro de 2019, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 16 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de setembro de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:73074828

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 084/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS que se realizará dia 26/09/2019 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 13 de setembro de 2019.

HILKA TERESA CARDOS DA COSTA

Pregoeira.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:0B2707B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
035/ 2019**

OBJETO: Contratação de empresa, através da prestação de serviços para a realização de shows artísticos de nível nacional e regional, locação de aparelhamento para eventos, (som, iluminação e grupo

gerador) para a realização da Festa da Padroeira do município de Cruzeta 2019.

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 082/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019, em favor do licitantes T D de L Medeiros Eventos EPP- CNPJ: 03.767.112/0001-60, vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1 - SHOWS ARTÍSTICOS e LOTE 2 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, totalizando o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) e a empresa S M DANTAS SANTOS ME - CNPJ: 22.842.879/0001-51, vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 3 - ILUMINAÇÃO PARA PALCO E GERADOR; totalizando o valor de R\$ 10.790,00 (dez mil, setecentos e noventa reais).

Cruzeta/RN, 13 de setembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:A517CF1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 035/ 2019 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa, através da prestação de serviços para a realização de shows artísticos de nível nacional e regional, locação de aparelhamento para eventos, (som, iluminação e grupo gerador) para a realização da Festa da Padroeira do município de Cruzeta 2019.

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N° 082/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019, em favor do(s) licitante(s) T D de L Medeiros Eventos EPP- CNPJ: 03.767.112/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 - SHOWS ARTÍSTICOS e LOTE 2 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM; totalizando o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) e a empresa S M DANTAS SANTOS ME - CNPJ: 22.842.879/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 3 - ILUMINAÇÃO PARA PALCO E GERADOR ; totalizando o valor de R\$ 10.790,00 (dez mil, setecentos e noventa reais).

Cruzeta/RN, 13 de setembro de 2019

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:97D22475

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N° 035/2019**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do processo n° 082/2019 – Pregão Presencial 035/2019 tendo como objeto: Contratação de empresa, através da prestação de serviços para a realização de shows artísticos de nível nacional e regional, locação de aparelhamento para eventos, (som, iluminação e grupo gerador) para a realização da Festa da Padroeira do município de Cruzeta 2019, declarando como vencedores do certame as empresas: T D de L Medeiros Eventos EPP- CNPJ: 03.767.112/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 - SHOWS ARTÍSTICOS e LOTE 2 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM; totalizando o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) e a empresa S M DANTAS SANTOS ME- CNPJ: 22.842.879/0001-51 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 3 - ILUMINAÇÃO PARA PALCO E GERADOR ; totalizando o valor de R\$ 10.790,00 (dez mil, setecentos e noventa reais).

Cruzeta, 13 de setembro de 2019

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:54525EFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N° 036/2019**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do processo n° 083/2019 – Pregão Presencial 036/2019 tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, declarando como vencedores do certame as empresas: **E & M COMERCIAL LTDA EPP-** CNPJ: 40.760.209/0001-78 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 22, 27, 33, 35, 37, 40, 41, 42, 43, 46, 49, 50, 52, 53, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 98, 100, 102, 104, 110, 115, 118, 121, 126, 127, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153 ; totalizando o valor de **R\$ 237.229,00 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais)**, empresa **Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos-** CNPJ: 00.226.324/0001-42 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 8, 23, 36, 38, 39, 44, 45, 47, 48, 51, 58, 59, 60, 61, 66, 75, 91, 94, 101, 103, 107, 108, 111, 116, 119, 124, 125, 128, 140, 141, 144, 145, 154, 156, 157 ; totalizando o valor de **R\$ 64.753,35 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos)**, empresa **L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI-** CNPJ: 26.683.873/0001-30 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 15, 17, 21, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 54, 55, 57, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 85, 95, 96, 97, 99, 105, 106, 109, 112, 113, 117, 120, 123, 130, 142, 143 ; totalizando o valor de **R\$ 123.758,60 (cento e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)**, empresa **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAEPP-** CNPJ: 27.062.419/0001-24 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 25, 56, 65, 114, 122, 136, 155 ; totalizando o valor de **R\$ 76.418,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais)**, a empresa **PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI-** CNPJ: 29.805.880/0001-55 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 72 ; totalizando o valor de **R\$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais)**.

Total da Licitação R\$ 505.498,95 (quinhentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)

Cruzeta, 13 de setembro de 2019

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:8D21E761

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2019 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial n° 036/2019, referente ao PROCESSO N° 083/2019, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: **E & M COMERCIAL LTDA EPP-** CNPJ: 40.760.209/0001-78, no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 22, 27, 33, 35, 37, 40, 41, 42, 43, 46, 49, 50, 52, 53, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 98, 100, 102, 104, 110, 115, 118, 121, 126, 127, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153; totalizando o valor de **R\$ 237.229,00 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais)**, **Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos -** CNPJ: 00.226.324/0001-42, no(s) item(ns) : 5, 7, 8, 23, 36, 38, 39, 44, 45, 47, 48, 51, 58, 59, 60, 61, 66, 75, 91, 94, 101, 103, 107, 108, 111, 116, 119, 124, 125, 128, 140, 141, 144, 145,

154, 156, 157 ; totalizando o valor de **R\$ 64.753,35** (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), **L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 26.683.873/0001-30, no(s) item(ns) : 3, 15, 17, 21, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 54, 55, 57, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 85, 95, 96, 97, 99, 105, 106, 109, 112, 113, 117, 120, 123, 130, 142, 143; totalizando o valor de **R\$ 123.758,60** (cento e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAEPP** - CNPJ: 27.062.419/0001-24, no(s) item(ns): 16, 25, 56, 65, 114, 122, 136, 155 ; totalizando o valor de **R\$ 76.418,00** (setenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais), **PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI**- CNPJ: 29.805.880/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 72; totalizando o valor de **R\$ 3.340,00** (três mil, trezentos e quarenta reais).

Total da Licitação R\$ 505.498,95 (quinhentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)

Cruzeta, 21 de agosto de 2019

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:A174565C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO., em favor das empresas: **E & M COMERCIAL LTDA EPP**- CNPJ: 40.760.209/0001-78, no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 22, 27, 33, 35, 37, 40, 41, 42, 43, 46, 49, 50, 52, 53, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 98, 100, 102, 104, 110, 115, 118, 121, 126, 127, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153; totalizando o valor de **R\$ 237.229,00** (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais), **Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos** - CNPJ: 00.226.324/0001-42, no(s) item(ns) : 5, 7, 8, 23, 36, 38, 39, 44, 45, 47, 48, 51, 58, 59, 60, 61, 66, 75, 91, 94, 101, 103, 107, 108, 111, 116, 119, 124, 125, 128, 140, 141, 144, 145, 154, 156, 157 ; totalizando o valor de **R\$ 64.753,35** (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), **L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 26.683.873/0001-30, no(s) item(ns) : 3, 15, 17, 21, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 54, 55, 57, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 85, 95, 96, 97, 99, 105, 106, 109, 112, 113, 117, 120, 123, 130, 142, 143; totalizando o valor de **R\$ 123.758,60** (cento e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAEPP** - CNPJ: 27.062.419/0001-24, no(s) item(ns): 16, 25, 56, 65, 114, 122, 136, 155 ; totalizando o valor de **R\$ 76.418,00** (setenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais), **PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI**- CNPJ: 29.805.880/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 72; totalizando o valor de **R\$ 3.340,00** (três mil, trezentos e quarenta reais).

Total da Licitação R\$ 505.498,95 (quinhentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)

Cruzeta, 13 de setembro de 2019

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:748B1FA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 565, de 30 de abril de 2019, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando a **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedo de 03 ruas**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório. O edital na íntegra e seus anexos poderão ser solicitados pelo email: licitar.pmcn@gmail.com

Data de abertura: 01 de outubro de 2019

Hora: 09h – Horário Local

Local: Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, 346, Bairro: JK – Piso superior do SESI – Currais Novos– RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 13 de setembro de 2019.

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:26CD1412

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 018/2019/SEMAD 13 DE SETEMBRO DE
2019.**

À

Alessandra Ferreira da Silva
TECNARQ COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 17.068.205/0001 01

Assunto: Sanções Contratuais

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 05, de 25 de maio de 2017, no Edital do Pregão Presencial nº 29/2019, inclusive seu Termo de Referência e Ata de Registro de Preço nº 01.29/2019, a partir do Ofício enviado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a Ata de Registro de Preço nº 01.29.2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa **TECNARQ COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ: 17.068.205/0001-01, que em sua Cláusula Décima Primeira estabelece as obrigações e responsabilidades da Contratada, bem como na Cláusula Décima Quarta estabelece as condições para rescisão contratual;

Considerando que foi solicitado o serviço pela responsável do setor do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), no dia 11 de setembro, onde a mesma foi informada a mesma que o serviço seria prestado no dia 13 de setembro, haja vista o prazo para execução do serviço ser efetuado de imediato segundo consta no Termo de Referência. Sendo informado posteriormente que o serviço não mais seria prestado no dia 13 de setembro, sendo remarcado novamente para o próximo dia útil.

Em observação a Cláusula Nona, que diz:

Como específico na Ata de Registro de Preço item 9.2.

9.2 - O prazo para realização do serviço é imediato, contado do recebimento, pela DETENTORA, da Ordem de Serviço expedida pela autoridade competente.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa contratada para que em até 5 (cinco) que apresente ou justifique o atraso na entrega, indicando inclusive novo prazo para cumprimento, para análise desta Municipalidade, sob pena de advertência, além de resposta sobre os produtos com qualidade impróprias para o consumo.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas acarretará em multa e que subsistindo o descumprimento a contratante deverá efetuar a rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei 8.666 e também em contrato.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:17122517

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO – LUCAS DAIVD GOMES DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LUCAS DAVID GOMES DA SILVA, CPF Nº 108.600.354-33

OBJETO: Prestação de Serviços como ZELADOR no(a) ESCOLAS MUNICIPAIS AUSONIO ARAUJO E FRANCISCO LEONIS
VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2019 a 20 de dezembro de 2019
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5E3F6511

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 466/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 3672/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUCAS DAVID GOMES DA SILVA, CPF Nº 108.600.354-33, para prestação de serviços como ZELADOR no (a) ESCOLAS MUNICIPAIS AUSONIO ARAUJO E FRANCISCO LEONIS, no período de 01 de outubro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11127/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5766B1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 465/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 3657/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) WENDSON PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 010.827.614-78, para prestação de serviços como MOTORISTA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE (MICRO-ÔNIBUS) no(a) TRANSPORTE DIÁRIO DE PACIENTES QUE NECESSITAM SE DESLOCAR PARA OS DEMAIS MUNICÍPIOS PARA TRATAMENTOS DE SAÚDE, no período de 13 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10749/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 05 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6D2A4B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – WENDSON PEREIRA DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): WENDSON PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 010.827.614-78

OBJETO: Prestação de Serviços como MOTORISTA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE (MICRO-ÔNIBUS) no(a) TRANSPORTE DIÁRIO DE PACIENTES QUE NECESSITAM SE DESLOCAR PARA OS DEMAIS MUNICÍPIOS PARA TRATAMENTOS DE SAÚDE
VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 13 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C1BF6966

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO – ANNY BEATRIZ FERREIRA DE ARAUJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANNY BEATRIZ FERREIRA DE ARAUJO, CPF Nº 052.319.514-12

OBJETO: Prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no (a) PROGRAMA FAMÍLIAS ACOLHEDORAS
VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 16 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C5B8DF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 230/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 3754/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a)

ANNY BEATRIZ FERREIRA DE ARAUJO, CPF Nº 052.319.514-12, para prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no (a) PROGRAMA FAMÍLIAS ACOLHEDORAS, no período de 16 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11652/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 09 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2A963741

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO – GILVANIA PEREIRA DA SILVA CIRILO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): GILVANIA PEREIRA DA SILVA CIRILO, CPF Nº 503.011.014-34

OBJETO: Prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL, COORDENADORA no(a) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DRª TETÊ SALUSTINO

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: 16 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6A13A959

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 229/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3745/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GILVANIA PEREIRA DA SILVA CIRILO, CPF Nº 503.011.014-34, para prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL, COORDENADORA no (a) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DRª TETÊ SALUSTINO, no período de 16 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11636/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 11 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7D2CB749

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
071/2019

OBJETO: AQUISIÇÕES DE TECIDOS (POLIAMIDA, JUTA, JULIANA, CETIM, OXFORD E MALHA) PARA ORNAMENTAÇÕES DE EVENTOS EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para aquisições de tecidos (poliamida, juta, juliana, cetim, Oxford e malha) para ornamentações de eventos em geral, visando atender as necessidades das secretarias, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 06 de setembro de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F1CCF9DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:
071/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de Francisco Claudio Fernandes-EPP, CNPJ Nº 40.800.864/0001-02, com endereço à Av. Da Independência, Nº 1090, Pau Dos Ferros/RN, centro, CEP Nº 59.900-000, visando aquisições de tecidos (poliamida, juta, juliana, cetim, Oxford e malha) para ornamentações de eventos em geral, visando atender as necessidades das secretarias. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 09 de setembro 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Presidente Da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FF5BF1D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 071/2019

CONTRATO Nº 2019.0331.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: FRANCISCO CLÁUDIO FERNANDES-EPP, CNPJ Nº 40.800.864/0001-02, COM ENDEREÇO À R. DA INDEPENDÊNCIA, Nº 1090, PAU DOS FERROS/RN, CENTRO, CEP Nº 59.900-000.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE TECIDOS (POLIAMIDA, JUTA, JULIANA, CETIM, OXFORD E MALHA) PARA ORNAMENTAÇÕES DE EVENTOS EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.

VALOR TOTAL: R\$ 3.223,97 (TRÊS MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto/Atividade	2.007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - FMA
Projeto/Atividade	2.003- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2030-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2030-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2.065- PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE-PMAQ.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2.036- TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA: 09 DE SETEMBRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C44A05E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS Nº 83**

Portaria Nº 83 / 2019/ GP / PME Encanto – RN, 30 de agosto de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 98 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS de 30 (Trinta) dias**, correspondente ao período de **23 / 03 / 2018 a 23 / 03 / 2019** a servidora **MARIA VERILONE MARCELINO RODRIGUES**, Matrícula Nº 160263-6, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal Erika Emmanuelle Soares Arquileu - SMS, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias a partir de **01 / 09 / 2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:7FE68651

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2608000195/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2608000195/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2608000195/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente as Locações de Iluminação, Ornamentação e Cadeiras, para comemoração do dia dos pais da rede municipal de ensino de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

208 - D. S. PAIVA DIAS (12.255.149/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16481 - Locação de Iluminação	SV		1	400,00	400,00
2	16482 - Ornamentação do evento, contendo painel fotográfico para fotos com familiares dos alunos	SV		1	2.800,00	2.800,00
3	16483 - Locação de 700 cadeiras	SV		1	980,00	980,00
Total (R\$):						4.180,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 26/08/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vanubia Gameleira Campos

Código Identificador:913180F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE
CONTRATO Nº 020406/2018– P. P.R.P. Nº 008/2018.**

PROCESSO Nº. 23020003/18 - P.P.R.P. Nº 008/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74..Objeto: Rescisão Unilateral de contrato por falecimento do Sr. PETRONILO GAMA NETO, nos serviços com empresa e ou pessoa física, serviços com veículos adaptados à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na sede do município (ida e volta), denominadas rotas interna, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. LEGALIDADE: Art. 78, inc. X, art. 79, inc. I, Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 13 de setembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:978C065D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0300/2017 TOMADA DE PREÇOS. Nº 05/2015

PROCESSO Nº. 11110001/15 - Partes: M & R MANUTENÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA - ME - CNPJ: 20.684.060/0001-88 e PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74. OBJETO: Oitavo Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de construção civil com a finalidade específica para execução de obras na Construção e montagem de uma ponte metálica com estrutura tubular no município de Felipe Guerra - RN, localizado sobre o Rio Apodi-Mossoró em área deste município de Felipe Guerra, conforme projeto executivo (Memorial Descritivo e Planilhas de quantitativos e preços básico e demais adendos), constante do sub-item 1.1.1. do edital. Prazo: de 14/09/2019 até 12/12/2019, se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados na Cláusula Segunda do Contrato. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019.

Felipe Guerra/RN, 13 de setembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:AD282BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294/2019-SMARH EM, 13 DE SETEMBRO DE
2019.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. FRANCISCA DAS DORES MENEZES no cargo de Agente Comunitário de Saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. FRANCISCA DAS DORES MENEZES** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 16/09/2019 a 16/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Setembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:3A479998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295/2019-SMARH EM, 13 DE SETEMBRO DE
2019.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora SRA. LIDIANE SILVEIRA E OLIVEIRA do cargo de Digitador e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **SRA. LIDIANE SILVEIRA E OLIVEIRA** do cargo de **Digitador**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2019 a 28/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 13 de Setembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:4A4FD49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297/2019-SMARH EM, 13 DE SETEMBRO DE
2019

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora SRA. IZETE RAMALHO DE OLIVEIRA do cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **SRA. IZETE RAMALHO DE OLIVEIRA** do cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 16/09/2019 a 14/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 13 de Setembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:74E41BB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 18/2019PP

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho

de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-
Objeto: Possível aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para diversas secretarias do município de Francisco Dantas.. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 27/09/2019, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 13/09/2019

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:76B90FAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 17/2019P

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar Procedimento Licitatório - Sistema de Registro de Preços - Modalidade: Pregão - Tipo: Menor preço-
Objeto: Possível aquisição de materiais diversos de construção para futuras reformas e manutenções dos prédios públicos do município de Francisco Dantas. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 14:00 do dia 27/09/2019, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 13/09/2019

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:87EC002A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 19/2019PP

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar Procedimento Licitatório - Sistema de Registro de Preços - Modalidade: Pregão - Tipo: Menor preço-
Objeto: Aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Assistência Hospitalar do município de Francisco Dantas. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 26/09/2019, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 10/09/2019

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:70CCA4FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108088/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108088/2019

Objeto: Aquisição de material de construção para a reforma das Escolas municipais de Frutuoso Gomes

Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA
(22.714.863/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 5.030,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0D3CD582

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109013/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109013/2019

Objeto: Aquisição de Ortefruteegranjeiros.

Contratado: Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)

Valor Total Julgado: R\$ 4.974,27

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:35CBE2A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109014/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109014/2019

Objeto: Serviços de manutenção de gabinete odontológico.

Contratado: ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA
(24.955.001/0001-58)

Valor Total Julgado: R\$ 930,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2390D6E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109015/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109015/2019

Objeto: Aquisição de gasolina comum

Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)

Valor Total Julgado: R\$ 1.770,30

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B2A484C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109016/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109016/2019

Objeto: Aquisição de gasolina comum

Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)

Valor Total Julgado: R\$ 3.341,89
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C949B185

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PP 019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO.

O Município de Galinhos, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, o resultado da presente licitação: participaram do certame as empresas EUDES FELINTO DA SILVA NETO 01751718409, inscrita no CNPJ nº 33.539.273/0001-68, GLEDYSON REINALDO ARAUJO FONSECA 70009125450, inscrita no CNPJ nº 27.031.005/0001-38, J NASCIMENTO DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.668.811/0001-32, NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.251.530/0001-14, PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.440.998/0001-27, SS CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA ADAMO, inscrita no CNPJ nº 15.595.243/0001-97. Após a fase de lances apresentou o menor preço a empresa J NASCIMENTO DE SOUZA – ME com o valor total de R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais). Após a declaração da licitante vencedora, houve intenção de recurso manifestada pelo seguinte representante presente: S S CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, que deixou o seguinte motivo: "A empresa vencedora do certame não possui CNAE para participar do certame." Depois de consignada a intenção e a devida motivação de recurso, pelo Sr Pregoeiro foi informado que se encontrava aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das respectivas razões de recurso (até o dia 17.09.19), assim como aos demais presentes que se encontravam, desde logo, intimados para a apresentação de contrarrazões de recurso, cujo prazo, também de 3 (três) dias (até o dia 20.09.2019) tem início imediatamente após o prazo para as razões de recurso, informando ainda que o processo respectivo estaria à disposição para vista imediata dos interessados junto ao Setor de Licitação e, ainda, podendo o recurso e as contrarrazões poderem ser enviadas para o e-mail comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br.

Galinhos/RN, 12 de setembro de 2019.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:1E320CEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PP 020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE.

O Município de Galinhos, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, o resultado da presente licitação: participaram do certame as empresas ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES – ME, inscrita no CNPJ nº 30.975.474/0001-10 e SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA, inscrita nº 29.483.800/0001-92. Após a fase de lances apresentou o

menor preço a empresa ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES – ME com o valor total de R\$ 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais). Após a declaração da licitante vencedora, houve intenção de recurso manifestada pela licitante SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA, que deixou os seguintes motivos: 1- O atestado de capacidade técnica apresentado possui texto muito vago e genérico, não discriminando os serviços que foram prestados e nem o período de execução; 2- No cartão de inscrição municipal apresentado informa que a empresa não pode exercer suas atividades por não estar licenciada junto a prefeitura do município sede da empresa; Depois de consignada a intenção e os devidos motivos recursais, pelo Sr. Pregoeiro foi informado que se encontrava aberto o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das respectivas razões de recurso (até 18.09.2019), assim como aos demais presentes que se encontravam, desde logo, intimados para a apresentação de contrarrazões de recurso, cujo prazo, também de 3 (três) dias tem início imediatamente após o prazo para as razões de recurso (até 23.09.2019), informando ainda que o processo respectivo estaria à disposição para vista imediata dos interessados junto ao Setor de Licitação, e fazendo consta, ainda, em ata que o recursos e as contrarrazões pode ser enviadas para o seguintes e-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br.

Galinhos/RN, 13 de setembro de 2019.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:6F53AF72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PP 021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS.

O Município de Galinhos, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, o resultado da presente licitação: participou do certame a empresa ERIKA FERNANDES PINHEIRO – ME, inscrita no CNPJ nº 17.515.193/0001-16. Após a negociação apresentou o menor preço a empresa acima identificada com o valor total de R\$ 243.000,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil Reais). À vista da habilitação, foi declarado vencedor, e consequentemente, o Sr. Pregoeiro adjudicou os itens do pregão à empresa supramencionada.

Galinhos/RN, 13 de setembro de 2019.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:2C1289EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PE 007.2019 (REFERENTE
AO ITENS 02, 03, 04, 05, 06 E 08)

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 – PE
OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.

RECORRENTES: G J T SOARES EIRELI – CNPJ nº 17.754.216/0001-45 e H L DOS SANTOS EIRELI – CNPJ nº 01.219.144/0001-04

CONTRARRAZOANTE: JOSÉ ANTÔNIO NUNES NETO - ME – CNPJ nº 19.844.338/0001-58

DAS PRELIMINARES

Em sede de contrarrazões a empresa JOSÉ ANTÔNIO NUNES NETO- ME, a priori, levanta uma preliminar em relação ao recurso apresentado pela empresa H L DOS SANTOS EIRELI, a qual nos debruçaremos nesse momento:

O professor Victor Aguiar Jardim de Amorim em artigo publicado no site (<http://professorvictoramorim.blogspot.com/p/artigos-publicados.html>) assim conceitua os requisitos de admissibilidade recursal:

Sucumbência: A sucumbência implica na derrota do interessado, somente aquele que não logrou êxito em sua pretensão de sagrar-se vitorioso no certame é que atende a esse pressuposto.

Tempestividade: A manifestação da intenção de recurso e a apresentação das razões recursais deverá ocorrer no prazo previsto no ato convocatório.

Legitimidade: Só há legitimidade quando a parte que interpuser o recurso for a parte sucumbente. Logo, não seria admissível que o vencedor recorra da decisão do Pregoeiro que o declarou vencedor. Da mesma forma, não seria cabível recorrer da decisão que desclassificou terceiros.

Interesse: O requisito é baseado na concepção segundo a qual não é permitido o desenvolvimento de processos em casos nos quais se perceba que mesmo diante do acolhimento da pretensão do licitante, a decisão administrativa será absolutamente inútil, sem qualquer proveito prático. Assim, o interesse em recorrer se traduz no binômio necessidade/utilidade, sendo necessário quando não houver outro meio de provocar a modificação do ato recorrido e útil quando o recurso tiver o condão de proporcionar situação mais vantajosa do que aquela que está sendo questionada.

Motivação: Trata da exposição objetiva do conteúdo da irrisignação do licitante em relação a um determinado ato decisório do Pregoeiro. Note-se que a manifestação deve ser objetiva e sucinta, mas suficiente para que se entenda qual o ato decisório é objeto da intenção de recurso e qual o ponto passível de revisão na ótica do recorrente. (Grifo nosso)

Ainda que sucinta, a motivação deve revestir-se de conteúdo jurídico (Acórdão TCU nº 1.148/2014-Plenário), de modo que, o simples descontentamento do licitante não justifica o cabimento do recurso.

Regularidade formal: Quando da apresentação das razões recursais, o recorrente deverá observar as formalidades exigidas em lei e no edital, devendo endereçar o recurso ao Pregoeiro (autoridade que proferiu a decisão recorrida), expondo, de forma inteligível, os fundamentos do pedido de reforma da decisão.

O recurso apresentado pela licitante H L DOS SANTOS EIRELI possui os requisitos da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e regularidade formal. Porém não vislumbramos a motivação, uma vez que a apresentada em sessão difere totalmente das razões apresentadas no recurso.

Essas foram as motivações do recurso apresentadas pelo licitante em sessão: “declaro intenção de recurso em razão na inexecutabilidade dos valores ofertados; declaramos a intenção de recurso, bem como solicitamos o envio da documentação da empresa arrematante para análise e posterior protocolo das razões; e declaro a intenção de recurso, por razões a serem expostas oportunamente.”

Nesse sentido, caberia a recorrente apresentar suas razões recursais com relação a possibilidade de inexecutabilidade dos preços, o que não ocorreu. Neste caso, temos a apresentação das razões diferente da motivação apresentada em sessão.

Nesse liame, temos a inteligência do Professor Joel Niebuhr, que em seu livro Pregão Presencial e eletrônico, assim dispôs:

Razões de recurso e vinculação aos motivos da intenção recursal
 “Os licitantes devem declinar, já na própria sessão, os motivos dos respectivos recursos. Dessa sorte, aos licitantes é vedado manifestar a intenção de recorrer somente para garantir-lhes a disponibilidade de prazo, porquanto lhes é obrigatório apresentar os motivos dos futuros recursos. E, por dedução lógica, os licitantes não podem, posteriormente, apresentar recursos com motivos estranhos aos declarados na sessão. Se o fizerem, os recursos não devem ser conhecidos. Obviamente, o licitante não precisa tecer detalhes de seu recurso, o que será feito, posteriormente, mediante a apresentação

das razões por escrito. Contudo, terá que, na mais tênue hipótese, delinear seus fundamentos” (Joel Niebuhr, Pregão Presencial e Eletrônico, Ed. Fórum, 6ª Ed., p. 219).

Com isso, entendemos que o recurso apresentado carece de motivação, não preenchendo assim todos os requisitos de admissibilidade.

Com relação ao recurso apresentado pela G J T SOARES EIRELI entendemos que o mesmo possui os requisitos da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e regularidade formal.

No tocante a motivação, a licitante, na sessão, as apresentou da seguinte maneira: “Manifestamos intenção de recurso contra a empresa vencedora do lote, tendo em vista o descumprimento do item 12.26 e 12.27 do Termo de referência do edital, bem como descumprimento das cláusulas 19ª (Coberturas Sociais) e 27ª (Programa de Qualificação e Marketing) da Convenção RN000021/2019.”

Diante disso, também, vislumbramos o preenchimento de tal requisito, uma vez que as razões apresentadas condizem com os motivos, e assim, portanto, passaremos para sua análise de mérito. **DAS RAZÕES DO RECURSO DA LICITANTE G J T SOARES EIRELI:**

A empresa recorrente contesta a decisão de habilitação da empresa JOSÉ ANTÔNIO NUNES NETO – ME, alegando, entre outros argumentos, que a vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08 se beneficiou irregularmente da Tributação do Simples Nacional numa licitação de mão de obra, bem como descumpriu várias cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho (Sindlimp/RN).

Especificadamente, a recorrente argumenta que o Pregão em epígrafe trata-se de locação de mão de obra e por, inteligência, do art. 17, XII da Lei Complementar nº 123/2006, uma empresa não pode se beneficiar do SIMPLES NACIONAL. Para isso, apresenta vários conceitos de locação de mão de obra, para embasar suas afirmações.

Acrescenta que os itens 12.26 e 12.27 do edital vedam o uso do benefício do SIMPLES NACIONAL no presente certame.

Em outro sentido, argumenta que na planilha de composição a contrarrazoante deixou de cumprir as cláusulas 17ª, 18ª, 27ª, especificadamente, em relação ao Seguro de Vida, Benefício Social e o PQM, respectivamente. Além desses, acrescenta a ausência na planilha de preços referentes aos exames admissionais.

Por fim, pugna pelo provimento do recurso, pedindo a anulação da decisão que habilitou a empresa JOSÉ ANTÔNIO NUNES NETO – ME, declarando-a inabilitada.

DAS CONTRARRAZÕES

A licitante JOSÉ ANTÔNIO NUNES NETO – ME inicia afirmando que o recurso da recorrente G J T SOARES EIRELI, cinger-se a alegar o fato de a CONTRARRAZOANTE ter se beneficiado da tributação do SIMPLES NACIONAL e ter descumprido cláusulas da convenção coletiva de trabalho SINDLIMP.

Afirma, a Contrarrazoante, que a recorrente parece não ter observado a regra clara do item 12.26 e 12.27, de forma que aponta as exceções que o legislador conferiu aos optantes do SIMPLES NACIONAL.

Argumenta que as atividades de vigilância, limpeza ou conservação, entre outras, podem ser tributadas na forma do Anexo IV do SIMPLES NACIONAL.

Argumenta que a Instrução Normativa nº 005/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento não deve ser levada em consideração, visto que a mesma, somente, tem fulcro para basilar as atividades pela Administração Pública Federal.

Em relação à ausência de cotação de alguns direitos garantidos pela CCT, a mesma deixa claro que deixou de cotar alguns itens, porém não é verdade que tal fato ocorreu em todos os itens ganhos.

Argumenta que o sacrifício de não cotar um item de R\$ 3,70 (Três Reais e Setenta Centavos), que multiplicado por 02 dará um custo total por mês de R\$ 7,40 (Sete Reais e Quarenta Centavos), como no caso do item recepcionista, é suportado pela margem administrativa e do lucro auferido.

Apresenta uma vasta jurisprudência do TCU, a qual afirma que o preço de um item não cotado ou cotado a menor, não é suficiente para desclassificação de uma proposta, caso ela possa ser adequada e seu preço global não seja alterado, devendo o ônus ser suportado pela contratada na execução do contrato.

DO MÉRITO

Colocado todos os pontos do presente imbróglia recursal passamos, efetivamente, para as análises devidas.

O primeiro ponto que iremos adentrar é esclarecer que o objeto do presente pregão presencial trata-se de terceirização de mão de obra e não de locação de mão de obra (Prestação de serviço).

Explico:

Na terceirização do serviço (locação de mão de obra) transfere-se ao contratado a demanda como um todo, melhor dizendo, além da mão de obra também a responsabilidade sobre o serviço, os equipamentos, os produtos necessários entre outros.

Assim, a empresa contratante não interfere na realização do serviço, pois a empresa foi contratada para tal fim independente de quem a realizara, dos métodos utilizados e, portanto o tomador deverá analisar se o serviço foi realizado a contento e realizar o pagamento.

No que concerne a terceirização de mão de obra a contratante transfere a contratada a responsabilidade de fornecer a mão de obra em si, sem envolver a responsabilidade do serviço, equipamentos e produtos, onde a empresa tomadora deverá supervisionar o serviço realizado, pois a contratada não tem este “expertise”.

A contratada neste caso é especializada em selecionar agilmente a mão de obra e administrar a nível administrativo tais funcionários. O custo deste serviço é mais claro para o tomador visto a base de calculo ser os salários destes funcionários, levando também a um custo menor que a terceirização do serviço.

Diante de tal explicação, e sabendo que o presente certame contemplou a terceirização, ao não englobar no custo os insumos, equipamentos, produtos entre outros, fica de fácil constatação que o objeto em comento não se trata de locação de mão de obra.

Passado tal ponto, iremos adentrar aos questionamentos realizados pelas empresas recorrentes.

Apresentação do Preço tomando como base a tributação do SIMPLES NACIONAL:

De maneira objetiva vamos analisar os itens que podem ou não serem tributos usando o SIMPLES NACIONAL.

A lei 123/2006, em seu Art. 18, §5º assim leciona:

“Art. 18, §5º - C. Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do caput do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:

VI - serviço de vigilância, limpeza ou conservação.”

Tal disposto foi contemplado no instrumento convocatório, em seu termo de referência no item 12.26, que diz:

“12.26. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.”

Indo mais longe, caso o objeto, de fato, fosse uma locação de mão de obra, o item acima, mesmo assim, estaria contemplado na possibilidade de tributação pelo SIMPLES NACIONAL, essa é a inteligência dos Art. Art. 18, § 5º - H cumulado com o inciso XII do caput do art. 17 da Lei nº 123/2006, senão vejamos:

“Art. 18, § 5º - H. A vedação de que trata o inciso XII do caput do art. 17 desta Lei Complementar não se aplica às atividades referidas no § 5º-C deste artigo.

Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte:

XII- que realize cessão ou locação de mão-de-obra;”

Assim, fica claro a possibilidade de uso do benefício da tributação pelo SIMPLES NACIONAL, no entanto, excepcionalmente.

Dessa maneira, basta observarmos quais os itens no processo licitatório podem ser tributados pelo SIMPLES NACIONAL. O termo de referência em seu item 02 traz os seguintes os postos

objeto da terceirização: 01 – Auxiliar de Serviços Gerais; 02 – Cozinheiro Geral (Merendeiro); 03 – Auxiliar nos Serviços de Alimentação – Auxiliar de cozinha; 04 – Recepcionista em Geral; 05 – Motorista de Carro de Passeio; 06 – Poteiro; 07 – Técnico de Enfermagem e 08 – Eletricista.

Analisando os itens, percebemos que somente o item 01 (Auxiliar de Serviços Gerais) se encaixa no conceito e realização de serviço de limpeza ou conservação, mencionada no Art. 18, §5º - C, VI da Lei nº 123/2006, uma vez que tais profissionais irão atuar, justamente, realizando a limpeza ou conservação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura.

A empresa JOSÉ ANTÔNIO NUNES NETO – ME, sagrou-se vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08, utilizando-se do benefício concedidos para as Micro e Pequenas Empresas. No entanto, conforme argumentação acima apresentada, somente poderia a mesma se beneficiar no item 01.

Entendemos que as Micro e Pequenas Empresas poderiam participar, normalmente, do processo licitatório, porém poderiam utilizar seu benefício somente no item 01. E caso fossem cotar todos os itens, que fizessem sem utilizar o benefício da Lei nº 123/06 e, na hipótese de sagrar-se vencedora, teria que pedir o desenquadramento do SIMPLES NACIONAL, conforme preceitua o item 12.27 do termo de referência.

No que concerne a ausência de cotação na planilha dos direitos concedidos pelas cláusulas 17ª, 18ª e 27ª previstas na CCT, e ainda os exames admissionais:

Os erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para desclassificação da proposta, quando a mesma puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

Nesse sentido, temos as seguintes jurisprudências:

TRF 5ª REGIÃO – AG nº 117.634/PE – Primeira Turma AGRADO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. ERRO NA ELABORAÇÃO DE PLANILHA. DESCLASSIFICAÇÃO DO VENCEDOR. INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2009 DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. INTELIGÊNCIA. POSSIBILIDADE DE RETIFICAÇÃO DE PROPOSTA, VEDADO O AUMENTO DO PREÇO DA OFERTA. LIMINAR QUE SE MANTÉM, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO DESPROVIDO.

1 –A SUDENE –Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste interpõe agravo de instrumento contra decisão da 9.ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco, proferida no Mandado de Segurança n.º 0007674-96.2011.4.05.8300.

2 –Acolheu-se pleito liminar da empresa AIR TECH COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA., vencedora do Pregão Eletrônico n.º 03/2011 num primeiro momento, mas desclassificada, ao final, por ter confeccionado a planilha de Composição da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI erroneamente que, acaso corrigida, implicaria na majoração da oferta da prestação de serviço de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil) para R\$ 88.461,60 (oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

3 –Segundo a dicção do art. 24 da IN 03/2009, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, “Quando a modalidade de licitação for pregão, a planilha de custos e formação de preços deverá ser entregue e analisada no momento da aceitação do lance vencedor, em que poderá ser ajustada, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto”.

4 –A norma direcionada ao vencedor descortina a possibilidade de retificação da proposta perante a Administração Pública, sendo-lhe vedado aumentar o preço da oferta que sobrepujou as dos demais concorrentes.

5 – A restrição, evidentemente, tem por objetivo impedir que determinado licitante vença a disputa e depois apresente um custo real bem mais elevado, burlando o princípio que rege toda licitação em prejuízo dos cofres públicos, principalmente. Por outro lado, dependendo das circunstâncias nas quais se encontra financeiramente a licitante ganhadora, ela pode preferir ter uma menor margem de lucratividade na negociação ou, mesmo, sofrer

um relativo prejuízo como estratégia empresarial no mercado-alvo. (grifo nosso)”

TCU – Acórdão nº 943/2014 – Primeira Câmara

1.7.3. em respeito ao art. 24 da IN/MPOG 2/2008, e em reverência tanto à garantia da seleção da proposta mais vantajosa prevista no art. 3º da Lei 8.666/1993, quanto aos princípios da razoabilidade e da eficiência, deve o pregoeiro, ao analisar as propostas no momento da aceitação do lance vencedor, permitir o reenvio de anexos ajustados para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto. (grifo nosso)

Analisando a CCT percebemos que os valores mencionados nas cláusulas 18ª e 27ª chegam ao valor de R\$ 13,70 (treze reais e setenta centavos) por trabalhador. Faltando auferir o custo do seguro de vida e dos exames admissionais.

Nessa esteira, entendemos que seria correto dar a possibilidade ao licitante de retificar sua planilha, porém de forma que não se aumente o valor total apresentado.

DECISÃO

Ante o exposto, decidimos por conhecer o recurso apresentado pela empresa G J T SOARES EIRELI para no mérito decidirmos por seu PROVIMENTO PARCIAL, no seguinte sentido:

Reconsiderar nossa decisão e Desclassificar a empresa JOSÉ ANTÔNIO NUNES NETO – ME nos itens 02, 03, 04, 05, 06 e 08 dando prosseguimento ao processo licitatório chamando os próximos colocados nos respectivos itens;

Conceder prazo de 03 (três) dias úteis para que a licitante JOSÉ ANTÔNIO NUNES NETO – ME realize o saneamento da planilha composição de custos referente ao item 01.

Com relação ao recurso apresentado pela H L DOS SANTOS EIRELI, decidimos não conhecer do recurso (juízo negativo de admissibilidade), em razão da ausência de um dos requisitos de admissibilidade recursal (motivação), julgando extinto o feito sem análise de mérito;

Assim, remetemos a presente decisão, de forma *ex officio*, à autoridade superior (prefeito), com relação a decisão sobre o item 01 e o não conhecimento do recurso da empresa H L DOS SANTOS - ME.

Esta é a nossa decisão!

Publique-se!

Galinhos/RN, 13 de setembro de 2019.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:601E6A7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DECISÃO ADMINISTRATIVA - PE 007.2019 (REFERENTE AO ITEM 07)

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 – PE

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.

RECORRENTES: H L DOS SANTOS EIRELI – CNPJ nº 01.219.144/0001-04

CONTRARRAZOANTE: G J T SOARES EIRELI – CNPJ nº 17.754.216/0001-45

DAS PRELIMINARES

Em sede de preliminares, analisaremos se o recurso preenche todos os requisitos de admissibilidade recursal.

O professor Victor Aguiar Jardim de Amorim em artigo publicado no site (http://professorvictoramorim.blogspot.com/p/artigos-

publicados.html) assim conceitua os requisitos de admissibilidade recursal:

Sucumbência: A sucumbência implica na derrota do interessado, somente aquele que não logrou êxito em sua pretensão de sagrar-se vitorioso no certame é que atende a esse pressuposto.

Tempestividade: A manifestação da intenção de recurso e a apresentação das razões recursais deverá ocorrer no prazo previsto no ato convocatório.

Legitimidade: Só há legitimidade quando a parte que interpuser o recurso for a parte sucumbente. Logo, não seria admissível que o vencedor recorra da decisão do Pregoeiro que o declarou vencedor. Da mesma forma, não seria cabível recorrer da decisão que desclassificou terceiros.

Interesse: O requisito é baseado na concepção segundo a qual não é permitido o desenvolvimento de processos em casos nos quais se percebe que mesmo diante do acolhimento da pretensão do licitante, a decisão administrativa será absolutamente inútil, sem qualquer proveito prático. Assim, o interesse em recorrer se traduz no binômio necessidade/utilidade, sendo necessário quando não houver outro meio de provocar a modificação do ato recorrido e útil quando o recurso tiver o condão de proporcionar situação mais vantajosa do que aquela que está sendo questionada.

Motivação: Trata da exposição objetiva do conteúdo da irrisignação do licitante em relação a um determinado ato decisório do Pregoeiro.

Note-se que a manifestação deve ser objetiva e sucinta, mas suficiente para que se entenda qual o ato decisório é objeto da intenção de recurso e qual o ponto passível de revisão na ótica do recorrente. (Grifo nosso)

Ainda que sucinta, a motivação deve revestir-se de conteúdo jurídico (Acórdão TCU nº 1.148/2014-Plenário), de modo que, o simples descontentamento do licitante não justifica o cabimento do recurso.

Regularidade formal: Quando da apresentação das razões recursais, o recorrente deverá observar as formalidades exigidas em lei e no edital, devendo endereçar o recurso ao Pregoeiro (autoridade que proferiu a decisão recorrida), expondo, de forma inteligível, os fundamentos do pedido de reforma da decisão.

O recurso apresentado pela licitante H L DOS SANTOS EIRELIE possui os requisitos da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e regularidade formal. Porém não vislumbramos a motivação, uma vez que a apresentada em sessão difere totalmente das razões apresentadas no recurso.

Essas foram as motivações do recurso apresentadas pelo licitante em sessão: “declaro intenção de recurso em razão na inexecutabilidade dos valores ofertados; declaramos a intenção de recurso, bem como solicitamos o envio da documentação da empresa arrematante para análise e posterior protocolo das razões; e declaro a intenção de recurso, por razões a serem expostas oportunamente.”

Nesse sentido, caberia a recorrente apresentar suas razões recursais com relação a possibilidade de inexecutabilidade dos preços, o que não ocorreu. Neste caso, temos a apresentação das razões diferente da motivação apresentada em sessão.

Nesse liame, temos a inteligência do Professor Joel Niebuhr, que em seu livro *Pregão Presencial e eletrônico*, assim dispôs:

Razões de recurso e vinculação aos motivos da intenção recursal
"Os licitantes devem declinar, já na própria sessão, os motivos dos respectivos recursos. Dessa sorte, aos licitantes é vedado manifestar a intenção de recorrer somente para garantir-lhes a disponibilidade de prazo, porquanto lhes é obrigatório apresentar os motivos dos futuros recursos. E, por dedução lógica, os licitantes não podem, posteriormente, apresentar recursos com motivos estranhos aos declarados na sessão. Se o fizerem, os recursos não devem ser conhecidos. Obviamente, o licitante não precisa tecer detalhes de seu recurso, o que será feito, posteriormente, mediante a apresentação das razões por escrito. Contudo, terá que, na mais tênue hipótese, delinear seus fundamentos" (Joel Niebuhr, *Pregão Presencial e Eletrônico*, Ed. Fórum, 6ª Ed., p. 219).

Com isso, entendemos que o recurso apresentado carece de motivação, não preenchendo assim todos os requisitos de admissibilidade.

DECISÃO

Ante o exposto, decidimos por não conhecer do recurso apresentado pela empresa H L DOS SANTOS EIRELI (juízo negativo de

admissibilidade), em razão da ausência de um dos requisitos de admissibilidade recursal (motivação), julgando extinto o feito sem análise de mérito;
Assim, remetemos a presente decisão, de forma *ex officio*, à autoridade superior (prefeito).
Esta é a nossa decisão!

Publique-se!

Galinhas/RN, 13 de setembro de 2019.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro do Município

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:A94E40D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE GOIANINHA COMUNICADO DE
RECURSOS NA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2019**

O Município de Goianinha/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que a empresa: ANJOS ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ: 19.678.703/0001-00, apresentou recurso contra a sua inabilitação na Tomada de Preços 002/2019, que objetiva a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A AMPLIAÇÃO DA UBS TIPO I, NO BAIRRO DA SAPUCAIA, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. Ficando as demais empresas, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, §3 da Lei 8.666/93, contados da data desta publicação, querendo, apresentem as impugnações ao recurso. Os autos do referido processo encontram-se franqueados na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, CPL/PMG – Comissão Permanente de Licitação, situada á Rodovia RN 003, Km 053, n.º 096, Centro, Goianinha/RN; Fone/Fax: (84) 3243-3926, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Goianinha-RN, 13 de setembro de 2019.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:9ECB314E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2019**

Contratante: Município de Goianinha-RN, CNPJ nº 08.162.687/0001/73
Contratada:A.L.C. Bezerra ME, CNPJ nº 07.040.160/0001-03
Processo nº965/2018-Adesão 010/2018/Pregão Presencial S.R.P. nº025/2018
Objeto: Aquisição de material de construção(elétrico, hidráulico e acabamento).
Valor:R\$481.632,80(quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Goianinha, em 08 de março de 2019

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:BFAD141A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2019**

Contratante: Município de Goianinha, CNPJ nº 08.162.687/0001/73
Contratada:KmDistribuidora de Alimentos Ltda, CNPJ:06.096.117/0001-05

Processo nº322/2019-Adesão 002/2019/Pregão Presencial S.R.P. nº025/2018

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios

Valor:R\$601.414,72(Seiscentos e um mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos)

Goianinha, em 12 de agosto de 2019

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:810BE6D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2019**

Contratante: Município de Goianinha, CNPJ nº 08.162.687/0001/73
Contratada:JR Silva de Lima ME, CNPJ nº 06.096.117/0001-05
Processo nº322/2019-Adesão 002/2019/Pregão Presencial S.R.P. nº 025/2018

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios.

Valor:R\$298.656,11(Duzentos noventa e oito mil, seiscentos cinquenta e seis reais e onze centavos)

Goianinha, em 12 de agosto de 2019

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:B1DA4311

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019**

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve homologar os atos praticados no procedimento licitatório referente a(ao) Concorrência Pública Nº 003/2019, Processo Nº 4088/2019 originado pelo Memorando nº 572/2019 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS ESCOLAS E QUADRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, e em consequência, adjudicar o objeto do referido certame em favor da empresa MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (11.478.139/0001-61) como VENCEDORA do certame, no valor total de R\$ 1.417.553,87 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista o tipo da licitação.

GUAMARÉ / RN, 12 de Setembro de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito(a) Municipa

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:0E172531

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA
DE PREÇO Nº 002/2019**

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve homologar os atos praticados no procedimento licitatório referente a(ao) Tomada de Preço Nº 002/2019, Processo Nº 2012/2019 originado pelo Memorando nº 134/2019 – Secretaria

Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO DE BAIXA DO MEIO - DISTRITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, e em consequência, adjudicar o objeto do referido certame em favor da empresa M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP (03.954.299/0001-01) como VENCEDORA do certame, no valor total de R\$ 135.574,88 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista o tipo da licitação.

GUAMARÉ / RN, 13 de Setembro de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:E6B587E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
056/2018 – PP 069/2018

Processo nº: 1059/2019.

Contratante: Município de Guimarães/RN;

Contratada: J B N DE FREITAS.

CNPJ Nº: 10.984.620/0001-66

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO MINISTRAR DIVERSOS CURSOS: OPERADORES DE MÁQUINAS; NORMAS REGULAMENTADORAS (NR) E OUTROS CURSOS: (BOMBEIRO CIVIL, SOCORRISTA, MOPP – MOVIMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS, Q.S.M.S, PLATAFORMA HIDRAÚLICA, DIREÇÃO DEFENSIVA, TRANSPORTE DE PASSEIROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, ENERGIA E PROJETOS ESPECIAIS.

Objeto do aditivo: O presente Aditivo Contratual tem por objeto acrescer o valor.

Valor aditado: 3,34% (Três, virgula trinta e quatro por cento) do valor inicialmente contratado.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 65, I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

J B N DE FREITAS, por seu representante legal, João Batista Nascimento de Freitas, CPF Nº. 031.036.964-93 – Contratada.

Guimarães/RN, 01 de Julho de 2019.

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:F1014922

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2019

PROCESSO Nº: 6162/2019.

CONTRATANTE: Município de Guimarães.

CONTRATADO: ALLAN ALVES DE MORAIS.

CPF Nº: 077.317.214-93

OBJETO: Locação de imóvel situado na Travessa Nossa Senhora da Penha, nº 06, Centro, Guimarães/RN, para o funcionamento da Coordenação da Alta Complexidade atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guimarães/RN.

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses com início em 13 de setembro de 2019 e término em 12 de setembro de 2020.

VALOR: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. ALLAN ALVES DE MORAIS, CPF nº 077.317.214-93 – Contratado.

Guimarães/RN, 13 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:D24C52DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 011/2018

Processo nº: 7145/2019

Contratante: Município de Guimarães/RN;

Contratada: E DE O PAULINO FERREIRA – ME.

CNPJ Nº: 21.850.517/0001-40

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem (limpeza e higienização) de veículos leves e pesados objetivando atender a frota do município de Guimarães/RN.

Objeto do Aditivo: Este termo aditivo tem por objeto modificar a “Cláusula Sexta” do presente contrato, para em seguida, prorrogar por mais 06 (seis) meses.

Prazo Aditado: 06 (seis) meses, com início em 08 de setembro de 2019 até o dia 07 de março de 2020;

Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes, Prefeito Municipal (Contratante). E DE O PAULINO FERREIRA - ME, CNPJ 21.850.517/0001-40, sendo representada neste ato pelo Sr. Edney de Oliveira Paulino Ferreira. (Contratada).

Guimarães/RN, 02 de setembro de 2019.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:307913B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INFORMATIVO Nº 002/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO
DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR –
2019

INFORMATIVO Nº 002, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

A Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos estabelecidos no subitem 1.1, dos Editais nº 001/2019 e nº 002/2019, referente ao Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar de Guimarães – 2019, formada para articular o processo de escolha unificado dos membros dos conselhos tutelares Guimarães, traz as seguintes **orientações sobre a indicação de fiscais para o dia do pleito do Processo de Escolha:**

1 – De acordo com o estabelecido pelo parágrafo único do Art. 38 da Lei Municipal Nº. 454/2010, “Cada candidato poderá contar com fiscal indicado de forma livre para cada local de votação, e **no processo de apuração será permitida apenas a presença do candidato**”.

2 – Cada candidato deverá indicar 02 (dois) fiscais, 01 (um) para cada local de votação, estabelecidos no distrito de Baixa do Meio e Guimarães;

3 – Cada candidato deverá preencher, junto ao fiscal indicado, **Formulário para Indicação de Fiscal** (Anexo I), contendo nome do candidato, nome completo do fiscal, seu CPF e RG, e demais dados requeridos, bem como Declaração de Responsabilidade (Anexo I);

No item do Formulário que pede “Nome para Crachá de Identificação”, deverá ser indicado nome ou apelido do candidato.

4 – O **Formulário para Indicação de Fiscal** deverá ser entregue na Casa dos Conselhos de Guamaré, localizada na Rua Monsenhor José Tibúrcio, Nº. 221, Centro – Guamaré/RN, CEP: 59598-000, das 8h às 12h, e das 14h às 17h, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 11h na sexta-feira, até dia **23 de setembro de 2019**, segunda-feira.

GABRIELA BESERRA SOLANO
Coordenadora da Comissão Especial

FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA
Relator da Comissão Especial

JACQUELINE FONSECA DE QUEIROZ

LUZIMAR TEIXEIRA DA SILVA FILHO

NEUMA SILVEIRA DE LIMA MELO

MANOELA GALVÃO DE MIRANDA ANDRADE NUNES
Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

Guamaré/RN, 13 de setembro de 2019.

Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar 2019

FORMULÁRIO PARA INDICAÇÃO DE FISCAL

Nome do Candidato: _____
Nome do Fiscal: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Título de Eleitor: _____ Zona: _____
Seção: _____
Nome para Crachá de Identificação: _____

DECLARAÇÃO

Nós, e, candidato e fiscal respectivamente, declaramos, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e comprometemo-nos a prestar qualquer esclarecimento à Comissão Especial Organizadora, constituída pela Resolução Nº. 001/2019 do CMDCA – Guamaré/RN quando for necessário.

Guamaré/RN, ____ de setembro de 2019.

Candidato:

Fiscal:

Recebido em ____/____/____

Responsável

Fiscal:

Recebido em ____/____/____

Responsável

Publicado por:
Ingrid Vasconcelos Farias
Código Identificador:6C60A27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2019;

Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital;
Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram;
Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2019;
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.6 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
01	1363088	GILDENE DA SILVA BRASÃO

Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN
13 Setembro de 2019

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:1E1EE286

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2019;
Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital;
Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram;
Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2019;
Diante da necessidade de afastamento de servidor efetivo, A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar pelo período de 3 (três) meses os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.6 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
23	137697-7	KÉSSIA CRISLÂNE DANTAS NOGUEIRA

Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN
13 de setembro de 2019

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:75DB696C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 207/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Estabelece diretrizes e providências para equilíbrio de receitas e despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, acompanhar e avaliar as ações da Administração Municipal no tocante à gestão

orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a conjuntura econômica nacional, que reflete nas contas públicas dos Estados e Municípios;

CONSIDERANDO que ainda perduram os reflexos da crise econômica instalada no país e no Estado, o que se intensifica com a redução habitual de arrecadação no presente período, provocando ainda a significativa queda de receitas constitucionalmente transferidas à municipalidade, tais como ICMS, FUNDEB e FPM, e reduzindo abruptamente o potencial de aplicação de recursos públicos nos mais básicos elementos de custeio administrativo;

CONSIDERANDO a ausência de perspectivas concretas e específicas quanto à composição futura dos repasses financeiros nacionais aos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, promovendo o equilíbrio entre receita e despesas, primando pela eficiência na gestão governamental;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública engendrar todos os esforços necessários a prover a sociedade de condições adequadas de serviços públicos, respeitada sua real capacidade financeira;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte também se encontra em situação financeira de significativa dificuldade, não atendendo em sua integralidade as ações visando o atendimento das mazelas geradas pela crise hídrica, o que obriga o Município de Ielmo Marinho a envidar esforços múltiplos na atenção as necessidades em prol de seus munícipes;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos gestores públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e sobretudo da moralidade e eficiência, priorizando-se a correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação dos gastos públicos, primando pela eficiência na gestão governamental;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando a redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos servidores essenciais do Município;

CONSIDERANDO que a fixação do horário de funcionamento das repartições públicas é ato discricionário da gestão administrativa, prevalecendo em seu estabelecimento a supremacia do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas para contenção de despesas até 31/12/2019, no âmbito do Poder Executivo Municipal, abrangendo a Administração Direta e Indireta, na forma deste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensas as práticas dos seguintes atos:

I – a concessão de horas extras, gratificações e jetons a servidores públicos, salvo aqueles oriundos de Programas Federais;

II – a concessão de licenças, férias e afastamentos voluntários que dependam de avaliação discricionária da Administração Pública;

III – a concessão de diárias em geral, salvo as excepcionalidades avaliadas pelo Chefe do Executivo;

IV – a realização de novos concursos públicos para provimento de cargos efetivos.

V – a revisão imediata de todos os atos de cessão vigentes no âmbito da municipalidade, suspendendo imediatamente todas estas,

ressalvando-se aquelas que obtiverem autorização expressa do Chefe do Executivo;

VI – a revisão imediata de todas as cessões internas ou realizadas entre órgãos da própria Administração Pública Direta Municipal, priorizando-se o retorno de todos os professores lotados em funções administrativas e/ou técnicas para reassumir suas funções pedagógicas em sala de aula.

Art. 4º Ficam estabelecidos, como metas prioritárias de redução de custos da Administração, os seguintes elementos de despesa:

I – redução do percentual do valor gasto com plantões e aulas excedentes na municipalidade;

II – redução do percentual de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos custos com servidores comissionados e contratados;

III – redução do percentual de 20% (vinte por cento) do valor gasto com custeio das Secretarias Municipais, tais como gastos com energia, telefone, combustível, material de expediente e outros elementos de natureza similar.

Art. 5º Fica estabelecido a redução de vencimentos dos Agentes Políticos como medida para contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal, passando a vigorar com 20% (vinte por cento) a menor do teto estabelecidos em Lei, respeitando o limite do salário mínimo vigente no País.

Art. 6º Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotar, no período definido neste Decreto, o expediente contínuo das 08h00 (oito horas) às 14h00 (quatorze horas), observadas pelas referidas Secretarias as peculiaridades do regime laboral de cada servidor, bem como a continuidade das atividades relacionadas aos servidores essenciais à coletividade.

Parágrafo Único – Ainda que não qualificados como essenciais, os serviços municipais que necessitem ser realizados em horário distinto daquele definido neste artigo poderão ser executados conforme regime de serviço previamente fixado pelo Secretário da respectiva pasta, preferencialmente em expediente interno.

Art. 8º Fica criado o Comitê de Controle e Redução dos Gastos Públicos como órgão de assessoramento do Chefe do Executivo e fiscalização do cumprimento deste Decreto.

§ 1º - O Comitê terá a seguinte composição:

I – Chefe do Gabinete Civil;

II – Secretário Municipal de Administração e Finanças;

III – Controlador Geral do Município;

IV – Procurador Geral do Município.

§ 2º – Os trabalhos realizados pelo Comitê de Controle de Redução dos Gastos Públicos serão coordenados pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 9º Caberá ao Comitê de Controle e Redução de Gastos Públicos e às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, assim como manter a regularidade dos serviços prestados à coletividade.

Art. 10º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de Setembro de 2019 e terá vigência até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por conveniência da administração.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:53778B88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº 1503/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
Sistema de Registro de Preços (SRP)

Assunto: PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO ITEM 10 DO PREGÃO 018/2019 PELA EMPRESA TOP PEÇAS VIDROS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP.

Considerando o pedido de desistência e ainda os motivos expostos pela licitante mediante ofício encaminhado ao município.

Resolvemos pela aceitabilidade da desistência do item 10 do pregão 018/2019, adjudicado a empresa TOP PEÇAS VIDROS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, inscrita no CNPJ de nº 23.33.897/0001-28.

CONVOQUE - SE a empresa A JULIANNY LIMA DA SILVA, CNPJ Nº 13.258.973.0001.77, segunda melhor colocada para sessão de negociação do item mencionado a realizar-se-á no dia 13 de agosto de 2019.

*Republicação por retificação

Onde se ler: 13 de agosto de 2019.

Leiam: 18 de setembro de 2019, às 08:00hs

Ipueira/RN, 13 de setembro de 2019.

JOSÉ MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:055AB6EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO MI/RN Nº 0083/2018
INEXIGIBILIDADE MI/RN Nº 010/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018
ATA DE CREDENCIAMENTO 002/2018

CREENCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN
CREENCIADO: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ALCIDES CANDEIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.299.371/0001-90, com sede na Rua Bossuet Wanderley, Centro, Patos PB, nº 322, CEP 58.724-410. OBJETO: **Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de procedimentos em análises clínicas de exames.**

VIGÊNCIA: Com início na data de assinatura do termo de credenciamento até o encerramento do ano orçamentário.

Ipueira/RN, 11 de setembro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Pelo Credenciante

LÉA ARAÚJO CANDEIA
Pelo Credenciado

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:718BF549

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 166/2019 - DIÁRIA**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 08.094.708/0001-60 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:166/2019

O(A) CHEFE DE GABINETE DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS, ocupante do cargo de VICE-PREFEITO, 1,5 (UMA E MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) , com objetivo de tratar de assuntos administrativos de interesse do Município na Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria Estadual de Educação (setor de Transporte), Infraestrutura(setor de projetos) e Assembleia Legislativa, em Natal-RN, nos dias 12 e 13/09/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 de setembro de 2019.

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:0016E225

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**16/2019**

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JANICLÉ DIONISIA DA SILVA, ocupante do cargo de DIRETORA ESCOLAR, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 26 do mês de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO PDDE NA 10ª DIREC. SAINDO AS 07:00 HORAS DO DIA 26 E RETORNANDO AS 18:30 HORAS DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 de agosto de 2019.

DIONE DE MEDEIROS LIMA
Secretária Municipal de Educação de Ipueira-RN

Publicado por:
Dione de Medeiros Lima
Código Identificador:A219DAC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:17/2019

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) POLLYANNA DE MEDEIROS NÓBREGA LEITE, ocupante do cargo de DIRETORA ESCOLAR, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 26 do mês de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO PDDE NA 10ª Dired. SAINDO AS 07:00 HORAS DO DIA 26 E RETORNANDO AS 18:30 HORAS DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 de agosto de 2019.

DIONE DE MEDEIROS LIMA

Secretária Municipal de Educação de Ipueira-RN

Publicado por:

Dione de Medeiros Lima

Código Identificador:EDC5C42E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:18/2019

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) LUZIA CARLA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 70,00 (setenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 27 do mês de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DAS POLÍTICAS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA 10ª Dired. SAINDO AS 07:00 HORAS DO DIA 27 E RETORNANDO AS 18:30 HORAS DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 de agosto de 2019.

DIONE DE MEDEIROS LIMA

Secretária Municipal de Educação de Ipueira-RN

Publicado por:

Dione de Medeiros Lima

Código Identificador:B5BB1E90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:19/2019

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) DIONE DE MEDEIROS LIMA ocupante do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 70,00 (setenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 27 do mês de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DAS POLÍTICAS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA 10ª Dired. SAINDO AS 07:00 HORAS DO DIA 27 E RETORNANDO AS 18:30 HORAS DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 de agosto de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal de Ipueira-RN

Publicado por:

Dione de Medeiros Lima

Código Identificador:B833AED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:20/2019

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MAGALY BARROS DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 27 do mês de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA I FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR E (RE)FORMULAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS. SAINDO AS 07:00 HORAS DO DIA 27 E RETORNANDO AS 17:30 HORAS DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 de agosto de 2019.

DIONE DE MEDEIROS LIMA

Secretária Municipal de Educação de Ipueira-RN

Publicado por:

Dione de Medeiros Lima

Código Identificador:8AA29F40**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN**
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº:**21/2019**

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) SANDRA MEDEIROS DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 27 do mês de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA I FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR E (RE)FORMULAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS. SAINDO AS 07:00 HORAS DO DIA 27 E RETORNANDO AS 17:30 HORAS DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 de agosto de 2019.

DIONE DE MEDEIROS LIMA

Secretária Municipal de Educação de Ipueira-RN

Publicado por:

Dione de Medeiros Lima

Código Identificador:61247872**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN**
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº:**22/2019**

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA GLÓRIA DE JESUS, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 27 do mês de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA I FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR E (RE)FORMULAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS. SAINDO AS 07:00

HORAS DO DIA 27 E RETORNANDO AS 17:30 HORAS DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 de agosto de 2019.

DIONE DE MEDEIROS LIMA

Secretária Municipal de Educação de Ipueira-RN

Publicado por:

Dione de Medeiros Lima

Código Identificador:418559A8**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN**
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº:**23/2019**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) DIONE DE MEDEIROS LIMA ocupante do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 29 do mês de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE FORMAÇÃO PARA ESCOLHA DOS LIVROS DIDÁTICOS DO 6º AO 9º ANO – PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO - PNLD. SAINDO AS 16:00 HORAS DO DIA 28 E RETORNANDO AS 16:00 HORAS DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 de agosto de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal de Ipueira-RN

Publicado por:

Dione de Medeiros Lima

Código Identificador:FE657D56**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN**
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº:**24/2019**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) DIONE DE MEDEIROS LIMA ocupante do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 1 ½ (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) perfazendo a quantia de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 12 e 13 do mês de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL DO PSE DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE, DA 10ª E DA 9ª DIRETORIAS DE EDUCAÇÃO (DIRECs) E DA 5ª (DRAE) . SAINDO AS 07:00 HORAS DO DIA 12 E RETORNANDO AS 13:00 HORAS DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 de setembro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal de Ipueira-RN

Publicado por:

Dione de Medeiros Lima

Código Identificador:4A065FCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RETIFICAÇÃO**

No aviso publicado na Edição no dia 13/09/2019, Pág. 75, no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte – FEMURN, no título onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL, Leia-se: AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO.

SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:680D1277

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144**

PORTARIA Nº 144

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. UDENILSON DAMASCENO NUNES, Secretário de Esporte, 4 (Quatro) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de BRASÍLIA/DF, nos dias 14 a 20 de setembro de 2019, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 13 de setembro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:257824A2

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2019 RESULTADO DA
LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2019
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Presidente da CPL do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2019**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DECONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE**, na qual declarou a empresa **GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA EIRELI** (CNPJ: 23.723.911/0001-42), vencedora do certame, com valor global de R\$ 100.238,96 (cem mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

Jandaíra/RN, 13 de setembro de 2019.

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE

Presidente da CPL

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:34E8D0E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

**PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES - a PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ RN, ente autônomo de direito público municipal da administração direta, com sede Avenida Santa Terezinha, 21, Centro, Janduís RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47 doravante simplesmente denominado PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ ou CONTRATANTE, representado neste ato por seu prefeito constitucional, o Senhor ANTONIO JOSÉ BEZERRA, nacionalidade brasileira, estado civil casado, residente e domiciliada no município de Janduís RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.109.784-86 e, do outro lado pessoa jurídica: **HABILITY - W.S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** CNPJ nº 10.212.250/0001-49, Rua Delfino Freire, 544 – A, Boa Vista, Mossoró – RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

O presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL tem por finalidade formalizar e disciplinar o ENCERRAMENTO do relacionamento contratual entre a **HABILITY - W.S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** CNPJ nº 10.212.250/0001-49, Rua Delfino Freire, 544 – A, Boa Vista, Mossoró – RN e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ RN, decorrente de contrato proveniente de processo - Pregão Presencial nº 10/2019 – CPL Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR E MAT. DONTOLÓGICO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL DESTA RESCISÃO CONTRATUAL

Esta rescisão decorre e submete-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93, Art.79. A rescisão do contrato poderá ser: [...] II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

O presente Termo de Rescisão terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusiva.

Janduís, 29 de agosto de 2019

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

HABILITY - W.S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ Nº 10.212.250/0001-49

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:4329C943

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 18/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 18/2019 com início 19 de agosto de 2019, realizada em 02 de setembro de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE F. DE ALMEIDA ME- CNPJ: 07.155.910/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais)**.

KD FREITAS DIAS EIRELI- CNPJ: 32.305.950/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil, oitocentos reais)**.

Janduis/RN, 03 de setembro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:D27F6665

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

REENVIO DE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 008/2019

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do Presidente da CPL, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 636/2019 de 02 de setembro de 2019, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 008/2019, tipo menor preço, adjudicação por valor global,

visando a **CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE**. No dia 02 de outubro de 2019, das 08:00 às 08:59 horas, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, e às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado e pelo telefone (84) 3423-2220. O edital estará disponível no site: <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/> no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 12 de setembro de 2019.

ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:04D15DF6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 653/2019 - GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, LARISSA LUDIMILA DA SILVA, inscrita no CPF/MF 071.999.494-21, para o cargo de Provimento de Comissão de Auxiliar de Gabinete.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02.09.2019, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 11 de setembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:178E9D92

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 655/2019 - GP

Dispõe sobre o aumento de carga horária de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR, de 20h (vinte horas) para 30h (trinta horas) semanais, a carga horária do servidor, **MARCOS ANTÔNIO SILVA**, inscrito no CPF sob nº 465.908.624-00, Professor da rede municipal de ensino, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de setembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:0138E421

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 025/2019 CONVOCAÇÃO Nº 001/2019**

O município de Jardim de Piranhas/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 025/2019.

2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 025/2019.

3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 025/2019.

4 – Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 025/2019.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de setembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 654/2019 - GP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 025/2019 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato relacionado, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 025/2019.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de setembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO- (CÓDIGO 101)

NOME	INSCRIÇÃO Nº
MARIA DE FÁTIMA DANTAS GOMES	005

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de setembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:040B3508

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 319.017/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** R. CASTILHO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.810.684/0001-00; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento para atender as secretarias do município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Setembro de 2019; **VIGÊNCIA:** 09 de Setembro de 2019 e termo final em 09 de Setembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 3.580,00 (Três mil, quinhentos e oitenta reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Romiselia Araújo Santos Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 850.721.924-15 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 09 de Setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:75B8F9CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 319.017/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.185.847/0001-90; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento para atender as secretarias do município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Setembro de 2019; **VIGÊNCIA:** 09 de Setembro de 2019 e termo final em 09 de Setembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 4.219,50 (Quatro mil, duzentos e dezenove e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Antônio Marcos de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.269.154-90 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 09 de Setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:F871DA31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 618.004/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.303.897/0001-28; **OBJETO:** Aquisição de pneus, câmaras de ar – originais de fábrica, produto novo (sem uso), destinados a manutenção da frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN, incluindo pneus e câmaras de ar para carrinho de gari e carro de mão; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Setembro de 2019; **VIGÊNCIA:** 09 de Setembro de 2019 e termo final em 09 de Setembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 21.056,00 (Vinte e um mil e cinquenta e seis reais); **SUBSCRITORES:** José Amazon Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e João Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 490.115.704-30 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 09 de Setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:9DB91DE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 033/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 033/2019, realizada em 11/09/2019, a saber:

Objeto: **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

JAM SERIDO EIRELI- CNPJ: 30.433.871/0001-60, saiu vencedor nos itens: 1, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais).**

P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 21.052.876/0001-51, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 12 de setembro de 2019

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:B20AF12A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 033/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 033/2019 com início 28 de agosto de 2019, realizada em 11 de setembro de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo

a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

Objeto: **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

JAM SERIDO EIRELI- CNPJ: 30.433.871/0001-60, saiu vencedor nos itens: 1, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais).**

P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 21.052.876/0001-51, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).**

Jardim do Seridó/RN, 12 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:7E5D402B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN
Nº 711.007/2019

O leiloeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 02 de outubro de 2019, às 09hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, o **LEILÃO Nº 001/2019, visando a REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENACÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, CLASSIFICADOS COMO ANTECONÔMICOS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**, a visitação estará aberta a partir do dia 18 de setembro até o dia 01 de outubro, a visita deverá ser requisitada no endereço abaixo citado com o acompanhamento de um servidor público, qualquer dúvida procurar o Setor de Licitações ou a Procuradoria Municipal O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de setembro de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Leiloeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:3D64F067

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 064/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E RAQUEL NORONHA MARTINS / PSICÓLOGA .

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 11.341.171/0001-09, representada pela sua Gestora a Sra. Secretária **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, inscrita no CPF nº 673

810 144 – 91, residente e domiciliada à Rua Vereador Manoel Modesto, nº 210, Bairro Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato de nº 064/2018, firmado com **RAQUEL NORONHA MARTINS**, em 01/10/2018.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 01 de outubro de 2018, entre contratante e contratado supramencionados;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 13 de setembro de 2019, de forma unilateral o Termo de Contrato, a pedido da contratada, fundamentado sobre interesse da administração. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 13 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RAQUEL NORONHA MARTINS

Contratada

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:BAAD590B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 197, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação do Ofício nº 0080/2019/SEME/PMJS, oriundo da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN;

CONSIDERANDO a Lei nº 877, de 01 de junho de 2011, que institui e regulamenta o sistema de eleições diretas para a escolha de diretores e vice-diretores das escolas da rede municipal de ensino, no art. 5º § 1º, alterado pela lei nº 939/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a “Comissão Eleitoral Central” como responsável pelas eleições escolares a serem realizadas no ano de 2019, as seguintes pessoas:

Representante da Secretaria Municipal de Educação - Joaquim Alberto da Silva

Representante dos Professores ou Supervisores – Milene Cunha de Souza Azevedo

Representante dos Pais e Alunos – Maria da Conceição Cunha Batista

Representante dos Alunos – Cybelly Francisca Silva Batista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de agosto de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:B324BA5F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 729.010/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **OBJETO:** Locação de imóvel para sediar as instalações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – SEMAMAP. **VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito se dará a partir da data de sua assinatura no dia 13/09/2019, e termino em 13 de março de 2020; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO; **PROMITENTE CONTRATADA:** ESPÓLIO DE WILLIAM MEDEIROS DOS SANTOS neste ato representado por IPARAGUACY MEDEIROS DOS SANTOS inscrita no CPF/MF Nº 026.652.654-35. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 13 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:6E3033B8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 183-A, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação 01 diária parcial na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar a cidade de Caicó/RN, para participar do evento de capacitação do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, Programa Caminho da Escola, promovido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e CACS/Fundeb no dia 27 de agosto de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de agosto de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:5F582E59

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 195, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 107/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a servidora **Adriana Carla Dantas Cirne**, matrícula nº 741, ocupante do cargo de Guarda Sanitário, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 16/09/2019 a 14/12/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:C09DBF8A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 196, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 112/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao servidor **Francisco de Assis da Silva**, matrícula nº 0500, ocupante do cargo de Professor, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 16/09/2019 a 14/12/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:5CD685BD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 190-B, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, 01 diária parcial na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN no dia 10 de setembro de 2019 para comparecer a uma reunião no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte para tratar do Programa “Redesenhando a Gestão Pública: do Planejamento ao Controle”, na sala da coordenação geral da Escola de Contas do TCE/RN, em Natal/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 9 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:7048446D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 198, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, XI, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º Exonerar o senhor **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 112.700.524-38, ocupante do cargo em comissão de Coordenador Geral – CC2 de Secretaria Municipal de Cultura, Evento e Turismo do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:88B126A9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 199, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, “a”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º Exonerar o Senhor **MANOEL LUCIO DE MEDEIROS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 593.682.844-15, ocupante do cargo em comissão de Secretário Chefe de Gabinete – CC-1 da Secretaria do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:8BBD3239

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, “a”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 112.700.524-38, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Chefe de Gabinete – CC-1 da Secretaria do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:4D6211CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 7º, I, da Lei Municipal nº 869/2011, resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor **MANOEL LUCIO DE MEDEIROS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 593.682.844-15, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos – CC-1 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:328C2669

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2019-GAB

PORTARIA Nº 082/2019-GAB

APrefeita do Município de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder o(a) Sr(a).**ELENILDA GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito(a) na Matrícula nº**130165-9** e no Cadastro de Pessoa Física nº**008.717.564-98**, servidor(a) público(a) municipal efetivo ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de **FÉRIAS EM GOZO**, a partir de 16/09 a 30/09 do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 13 de Setembro de 2019.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:BA30DB27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2019-GAB

PORTARIA Nº 083/2019-GAB

A Prefeita do Município de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder o(a) Sr(a).**DALVANIRA DA SILVA XAVIER**, inscrito(a) na Matrícula nº**130164-0** e no Cadastro de Pessoa Física nº**025.182.564-74**, servidor(a) público(a) municipal efetivo ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de **FÉRIAS EM GOZO**, a partir de 16/09 a 30/09 do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 13 de Setembro de 2019.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:7F388A1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01080005/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01080005/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 01080005/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: BENEDITO BENÍCIO DE ARAÚJO

PROCESSO DE ORIGEM: 013/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de Fardamento escolar visando o atendimento das necessidades dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2019

VALOR TOTAL: R\$ 5.424,00 (cinco mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

DOTAÇÃO: 783 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 01/08/2019 à 31/10/2019.

DATA DA ASSINATURA: 1 de agosto de 2019

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:40E69F56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 088 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019**

PORTARIA Nº 088 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. DIEGO DANIEL DE OLIVEIRA NO CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONTROLADORIA GERAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o Sr. **Diego Daniel de Oliveira** no cargo de **Secretário Executivo da Controladoria Geral** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:73575981

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 254/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 254/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e

parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação
CPF: 092.069.214-10
MATRÍCULA: 84700-1
DESTINO: MOSSORÓ-RN
JUSTIFICATIVA: Participar do curso sobre Ordem cronológica de pagamentos e despesas públicas realizado pela CEPLAME.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 13 de setembro de 2019.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 12 de setembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:345C1A52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 229, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 229, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 421, de 07 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 08.11.2018, Edição nº 1890, tornando sem efeito a nomeação do Sr. ANTONIO ESTEVAM SOBRINHO..

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 07.11.2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 13 de Setembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:C3C54B90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 045/2019**

Ref. Processo Administrativo MJ nº 04090001/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: **Contratação Direta para aquisição gradativa de fogos de artifício.**

TERMO DE DISPENSA Nº 045/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS (CNPJ 13.190.945/0001-65)**, no valor global de **R\$ 16.455,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição gradativa de fogos de artifício**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 09 de setembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:4F83CC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 04090001/2019 –
DISPENSA Nº 045/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS (CNPJ 13.190.945/0001-65); **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO; **PRAZO PARA ENTREGA:** Os produtos serão fornecidos e detonados no Município de Jucurutu/ RN, nos locais, dias e horários indicados na Autorização de Compra, que será encaminhada pelo e-mail: smcjucurutu@outlook.com, com no mínimo cinco (05) dias de antecedência, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento; **VIGÊNCIA:** 11 de setembro a 31 de dezembro de 2019; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2047 – **PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOW ARTÍSTICOS- CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 **MATERIAL DE CONSUMO; FONTE:**10010000 - **RECURSOS ORDINÁRIOS; VALOR GLOBAL:** R\$ 16.455,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e Adeilson Bezerra de Medeiros – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 11 de setembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:3FC251C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 255/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e

parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal

CPF: 008.677.144-25

MATRÍCULA: 84760

DESTINO: Lajes/SC

JUSTIFICATIVA: Participar da Visita Técnica ao Consórcio Intermunicipal da Serra Catarinense- Cisama -Lajes/Santa Catarina, nos dias 16,17,18 e 19 de Setembro Com Comitiva de Prefeitos do Seridó

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 16 a 19 de Setembro de 2019.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias e ½ (meia)

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 13 de setembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wendel Oliveira Felipe

Código Identificador:B4343B00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2019

Jundiá/RN, em 30 de agosto de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de “**COORDENADOR TÉCNICO – CC2**”, junto a Secretaria Municipal de Saúde, **ERINALDO MARCOLINO ROSENDO.**

Art. 2º. Esta portaria produzira efeitos a partir de 02 de setembro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:C3564766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2019

Jundiá/RN, em 30 de agosto de 2019

Concede licença para tratar de assunto particular o servidor **JOÃO LUIZ DA SILVA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 94, da Lei Complementar 002/2001, Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Jundiá:

CONSIDERANDO que o afastamento do servidor não ira trazer nenhum prejuízo para o Município, conforme os fatos constantes no processo administrativo.

CONSIDERANDO o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 12 (doze) meses, o servidor municipal **JOÃO LUIZ DA SILVA**, Auxiliar de Secretaria, matrícula nº 0332

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:C1369E04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000013/2019

DESPACHO

Acato a decisão da Pregoeira do Município, em conformidade ao Parecer Jurídico emitido pelo Procurador do Município, para **DAR PROVIMENTO TOTAL** aos recursos administrativos impetrados, para **HABILITAR**, as empresas **RN HOSPITALAR e ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP** ao Pregão Presencial nº 000013/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR**.

Voltem os autos à Comissão Permanente de Licitação para providências necessárias.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de setembro de 2019.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:946022A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 03/2019

DECRETO Nº 03/2019

Convoca a X conferência Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa de Pedras/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, em conjunto com o presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da política de Assistência Social do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 27 de Agosto de 2019, tendo como tema central: "ASSISTENCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Pedras/RN, 19 de agosto de 2019.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:9A2EAFD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO QUANTO AO JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS – PREFEITURA MUNICIPAL, através do Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público no que concerne ao resultado do julgamento de HABILITAÇÃO do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0708201901/2019, SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e endosso, com fornecimento de passagens aéreas nacionais, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, que a empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME - CNPJ: 10.477.835/0001-90**, apresentou tempestivamente recurso administrativo quanto ao resultado de julgamento inicialmente proferido. A CPL comunica, ainda, que atendendo o Inciso XVIII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, está aberto prazo para contrarrazões ao recurso apresentado.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de setembro de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1C74BF3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: GHAIA LOUISE MEDEIROS FERREIRA AZEVEDO (CPF: 061.160.304-75)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **AÇÃO:** 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PAIF/CRAS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - **FONTE DE RECURSOS:** 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 11 DE SETEMBRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:78332688

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

CONTRATADO: GHAIA LOUISE MEDEIROS FERREIRA AZEVEDO - CPF:061.160.304-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DE ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO DE 2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTO REAIS), A SER PAGO EM PARCELAS MENSAIS DE R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **AÇÃO:** 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PAIF/CRAS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - **FONTE DE RECURSOS:** 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 11 DE SETEMBRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Pela Contratante,

GHAIA LOUISE MEDEIROS FERREIRA AZEVEDO

Pelo Contratado,

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:83A37A52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

CONTRATADO: RAQUEL NORONHA MARTINS - CPF: 105.285.274-28, com endereço na Rua Arnaldo Cipriano de Medeiros, nº 93, Comissão, CEP: 59.843-000, Jardim do Seridó/RN.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO MEDIANTE O EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, HAJA VISTA ATÉ A CONCLUSÃO DO NOVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO A SER REALIZADO PELO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA: O presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO deu-se em virtude de motivos pessoais da contratada. Portanto, embasamos o desligamento diante do que rege a Cláusula Sétima do Contrato de prestação de serviços, que versa sobre o consenso de ambas as partes sobre o desligamento do profissional contratado.

BASE LEGAL: Artigos 79, Inciso II da LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lagoa Nova/RN, 12 de setembro de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:FEBFDBA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA POR INCORREÇÃO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2825/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO NA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E OUTRAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA INTERSETORIEDADE COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 13 de setembro de 2019, na edição sob nº 2104 e código identificador: C189171C:

ERRATA:

1. Onde se Lê: "CHAMADA PÚBLICA 003/2019";
2. Leia-se: "CHAMADA PÚBLICA 004/2019".

Lagoa Nova/RN, 13 de setembro de 2019.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:2A59F71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0378/2019 - GP

Portaria nº 0378/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 13 de setembro 2019

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Fortaleza/CE (Fora do Estado do Rio Grande do Norte) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **MARLIO CLAUZIO DA SILVA GONZAGA**, matrícula nº **3262**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Motorista, em viagem a cidade de Fortaleza/CE, para conduzir paciente e acompanhante na realização de consulta de tratamento de saúde, no dia 25 de setembro de 2019, conforme agendamento realizado no Hospital Sarah Kubitschek referência em neuroreabilitação de adultos e crianças com lesão medular e lesão cerebral, localizado à Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 4500 - Passaré, Fortaleza - CE, CEP: 60861-634, e retorno no dia 26 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4B08E0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0379/2019 - GP

Portaria nº 0379/2019 - GP Lagoa Nova/RN, 13 de setembro de 2019.

“Concede Licença Prêmio a Senhora Maria Aparecida de Souto Medeiros, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a senhora **Maria Aparecida de Souto Medeiros**, matrícula nº: **028**; Cargo: Professora; lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença Prêmio terá vigência de **01 de Outubro de 2019 a 29 de Dezembro de 2019**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:912A8588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0380/2019 - GP

Portaria nº 0380/2019 - GP
Lagoa Nova/RN, 13 de setembro de 2019.

“Concede Licença Prêmio a Senhora Eliane da Cunha Simões Araújo, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a senhora **Eliane da Cunha Simões Araújo**, matrícula nº: **335**; Cargo: Técnica de Enfermagem; lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença Prêmio terá vigência de **01 de Outubro de 2019 a 29 de Dezembro de 2019**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F971E982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0381/2019 - GP

Portaria nº 0381/2019 - GP

Lagoa Nova/RN, 13 de setembro de 2019.

“Concede Licença Prêmio a Senhora Maria das Graças Félix Garcia de Medeiros, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a senhora **Verônica Durval Bezerra**, matrícula nº: **118**; Cargo: ASG; lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo

com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença Prêmio terá vigência de **01 de julho de 2019 a 28 de setembro de 2019**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2019.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:34148ECD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 084/2019 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo de nº 3430/2019, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.04.122.0101.2041	Indenizações e Restituições	3390.93	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.15.451.0119.1094	Urbanização do bairro Bosque das Pedras	4490.51	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Setembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

ISAISON LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:964F94F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2019 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo nº 3474/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0101.2029	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	3390.93	46.000,00
TOTAL			46.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0101.2029	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	3390.92	46.000,00
TOTAL			46.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Setembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

MARIA LÊDA FERNANDES PAULO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:0CCAEC0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2019 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo de nº 3454/2019, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.008.20.122.0101.2043	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	3390.93	2.660,00
TOTAL			2.660,00

ANEXO II DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.008.20.122.0101.2183	Programa de Inspeção Municipal	3390.39	1.000,00
02.008.20.606.0103.2044	Programa Corte de Terra	3390.36	1.660,00
TOTAL			2.660,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Setembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

MARIA ELIANA DANTAS DOS SANTOS

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:10632078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DO CONTRATO 021/2019 PREGÃO PRESENCIAL** **Nº 019/2019 PROCESSO: Nº 2509/2019 - ASSESSORIA E** **CONSULTORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DE** **CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS**

EXTRATO DO CONTRATO 021/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
PROCESSO: Nº 2509/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.

CONTRATADO:
G M G DUARTE ME – CNPJ: 12.999.878/0001-61

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica para acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo Município de Lajes/RN, com diversos órgãos públicos, inclusive a operacionalização dos mesmos na plataforma + Brasil (SICONV).

VALOR GLOBAL:

G M G DUARTE ME – CNPJ: 12.999.878/0001-61, com o seguinte valor R\$: 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), perfazendo um montante global final de R\$: 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 019/2018.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Setembro de 2019.

VIGÊNCIA FINAL: O Contrato terá uma vigência de 12 (Doze) meses a contar a partir da data da assinatura, eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em

conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Lajes/RN, 03 de Setembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514-20

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:1DEF35E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO** **PRESENCIAL Nº 017/2019**

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Pregão Presencial Nº 017/2019, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento futuro e parcelado de pneus, câmara de ar e protetores destinados a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal. Empresa(s) Vencedora(s): **POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI** - CNPJ: 30.585.637/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21; totalizando o valor de **R\$ 118.360,00 (cento e dezoito mil, trezentos e sessenta reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 13 de setembro de 2019.

O PREGOEIRO.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:7CA4059F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 017/2019, realizada em 23/08/2019, a saber: Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento futuro e parcelado de pneus, câmara de ar e protetores destinados a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal. POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI** - CNPJ: 30.585.637/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21; totalizando o valor de **R\$ 118.360,00 (cento e dezoito mil, trezentos e sessenta reais)**.

Lajes Pintadas/RN, em 13 de setembro de 2019

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:93AD4CD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 26 de setembro de 2019, às 09:00 horas, na Rua São Francisco, 275, Centro – Lajes Pintadas/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019, objetivando o Registro de Preços para fins de contratação dos serviços de Locação de Equipamentos de Som, Palcos, Tendões, Gerador, Iluminação e Banheiros Químicos a fim de atender as necessidades

desta Municipalidade. O Edital encontra-se disponível na Rua São Francisco, 275, Centro, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl.lp@hotmail.com.

Lajes Pintadas/RN, em 13 de setembro de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:452C774F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 017/2019 com início 12 de agosto de 2019, realizada em 23 de agosto de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI** - CNPJ: 30.585.637/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21; totalizando o valor de **R\$ 118.360,00 (cento e dezoito mil, trezentos e sessenta reais)**.

Lajes Pintadas/RN, 13 de setembro de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:9E73AF01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 462/2019 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, ao Servidor **Sr. Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120426-2, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em **Natal/RN**, neste dia **13 de setembro de 2019**, levar veículos pertencentes a esta prefeitura para conserto e troca de peças.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de setembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:5F7C8CE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 449-A/2019 - PML

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DO CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CTDCA

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, baseado na resolução nº 139, artigo 15 parágrafo 1º de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CONANDA**.

CONSIDERANDO a concessão de férias anuais aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucrécia/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Bruno Eduardo Gaudêncio** portador do **CPF nº. 077.634.824-86**, eleito suplente nas eleições realizadas no dia 04 de outubro de 2015, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, em substituição o Conselheiro Tutelar Titular **Márcia Maria Leite** no período de férias (30 dias) a partir de **02 de Setembro de 2019 a 01 de Outubro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de setembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:0F664635

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

O Município de LUIS GOMES - RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, Nº. 004/2019**, tipo menor preço, que tem como objeto **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Reforma do Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares, Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital**, ficando previamente marcada para às 14horas30minutos do dia 02 de outubro de 2019.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Luís Gomes/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: **cpl.lgomes@gmail.com**.

Luís Gomes - RN, 13 de setembro de 2019.

NILDEMARCO BEZERRA
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:685C6059

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2019

PORTARIA Nº 153/2019

Determina Viagem e concede diária ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

Railda Conrado Fontes Jácome, Secretária Municipal de Administração do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o Prefeito Municipal, **Kerles Jácome Sarmento**, empreenda viagem a Brasília-DF a fim de participar da “**Mobilização Municipalista**”, que acontecerá no dia 17/09/2019.

Art. 2º - Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 03(três) diárias no valor Unitário de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), totalizando R\$ 3.000,00 (três Mil Reais);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 12 de setembro de 2019.

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:DD7B1B9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2019

PORTARIA Nº 154/2019

Determina Viagem e concede diária ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o Sr. **Luiz Bento da Silva**, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, empreenda viagem a Natal-RN a fim de participar do “**Seminário Formalização e Fortalecimento de Instâncias de Governança Regionais**”, que acontecerá no dia 19/09/2019.

Art. 2º - Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(duas) diárias no valor Unitário de R\$ 200,00 (duzentos Reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos Reais);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 13 de setembro de 2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:D091B8FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2019

DECRETO Nº 047/2019, de 13 de Setembro /2019.

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Marcelino Vieira-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 170/2014 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

Art. 2º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 3º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

Art. 4º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;.

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 5º - Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marcelino Vieira-RN, 13 de setembro de 2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:9705EF8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019 - PMM
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº	012/2019
NÚMERO DO PROCESSO	20190603001

NÚMERO DA ATA	016
VALIDADE	12 meses

O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.170.540/0001-25, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, com sede na Quinze de Novembro, 45 – Centro – Maxaranguape/RN, representada pelo Senhor **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**, brasileiro, casado, Prefeito, portador da Cédula de Identidade n.º 07.454.120, expedida pela SSP/AM, inscrito no CPF sob o n.º 242.663.532-00, residente e domiciliado na Rua Chácara dos Anéis, 11A, Praia de Maracajaú, Maxaranguape – RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os preços para futura e eventuais contratações a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão na forma presencial n.º 012/2019, sucedido em 26/08/2019, às 90h:00min.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DO OBJETO E DOS CONTEMPLADOS

2.1. Constitui objeto da presente ata a aquisição parcelada de botijões vazios e cargas de gás de cozinha (GLP) de 13kg para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência constantes no Anexo I.

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM	VALOR UNITÁRIO	Quant.	VALOR GLOBAL
E C DA SILVA JUNIOR COMERCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS	n.º 13.988.229/0001- 28	GÁS DE COZINHA DO TIPO LIQUEFEITO DE PETRÓLEO POR COMBINAÇÃO DE BUTANO E PROPANO (GLP), BOTIJÃO DE 13KG, COM RECEBIMENTO DE VAZILHAME VAZIO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT.	R\$ 70,00	720	50.400,00
E C DA SILVA JUNIOR COMERCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS	n.º 13.988.229/0001- 28	VAZILHAME VAZIO, CAPACIDADE DE 13KG DE GÁS GLP, BOTIJÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT.	R\$ 240,00	50	12.000,00
Total					62.400,00

2.2. Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 meses**, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da FEMURN.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, nas seguintes dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade:

UNIDADE: 0202 Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais
04.122.0003.2.006 Manutenção da Sec. Mun. de Logística, Gestão Int. e Materiais
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 10010000 Recurso Ordinário

UNIDADE: 0204 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
08.122.0003.2.020 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Trabalho e Habitação
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 10010000 Recurso Ordinário

UNIDADE: 0204 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
08.243.0011.2.018 Bloco do programa Primeira Infância no SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 10010000 Recurso Ordinário
FONTE: 13110000 Transferência de Recurso do FNAS
FONTE: 13120000 Transferência de Convênio à Ass. Social

UNIDADE: 0205 Secretaria Municipal de Saúde
10.302.0003.2.045 Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 10010000 Recurso Ordinário

UNIDADE: 0205 Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0003.2.039 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 12110000 Receita de Impostos e Trans. - Saúde

UNIDADE: 0207 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
12.361.0003.2.091 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 10010000 Recurso Ordinário
FONTE: 11110000 Receita de Impostos e Transferências - Educação

Maxaranguape/RN, em 05 de setembro de 2019.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

EVERALDO COSTA DA SILVA JUNIOR
Empresário

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:78541BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 43/2019

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 074/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **INÁCIO VALTÉCIO DOS SANTOS**, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, matrícula nº 5792, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 03 (três) diárias, para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, no período de 24 a 27 de setembro/2019, com o objetivo de participar de evento nacional de turismo, a ABAV 2019 (São Paulo).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:27FA63ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 85/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: TV PONTA NEGRA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa na produção de Serviços de mídias TV, produção de VT, promocional/arena e cross mídia do Festival de Quadrilhas Juninas a ser realizado na cidade de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de junho de 2019 e término em 30 de junho de 2019.

DATA: 03 de junho de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e CANDIDO PINHEIRO COREN DE LIMA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D5EC951F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2019

PORTARIA Nº 217/2019

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA SANZIA VALERIANA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e,

CONSIDERANDO, os termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a servidora Municipal **SANZIA VALERIANA DA SILVA LOTADA NA ESCOLA MUNICIPAL VIRUTOSA BERNARDINA DA COSTA**, no cargo de Professora, pelo período de 03 (três) meses, para serem gozadas de 12 de setembro de 2019 a 10 de dezembro de 2019, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 12 de setembro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:32701290

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESCCLASSIFICAR**, JANAINA FERNANDES DE GUSMÃO NUNES GOMES, Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira, código 109, classificação 78º, por não entrar em exercício em tempo hábil.

Artigo 2º - **NOMEAR**, JOSENILDA APARECIDA DE LIMA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira, código 109, classificação 81º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de Setembro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:17534AF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 36/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais) ao:

SERVIDOR: Daniel Gurgel Marinho Fernandes

MATRÍCULA: 33596

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal. LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF, para participar do movimento municipalista que realiza mobilização pela cessão onerosa, previdência e outros pleitos.

.DESTINO: Brasília-DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17 de setembro de 2019.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Brasília/DF no período de 17 de setembro de 2019, para participar do movimento municipalista que realiza mobilização pela sessão onerosa, previdência e outros pleitos, organizado pela confederação Nacional dos Municípios dia 17 de setembro as 14:00h na Câmara dos deputados em Brasília/DF. Gestores de todo o país estarão reunidos nesse evento para sensibilizar deputados e senadores para projetos que aguardam votação e tem grande impacto na administração local.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de setembro de 2019.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:96692840

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 2019091201

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: G M DE ALENCAR FERNANDES - ME

PROCESSO DE ORIGEM: 2019090602 – 091001 - IN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR GIANNINI ALENCAR, ATRAVÉS DA EMPRESA GM DE ALENCAR FERNANDES-ME, CNPJ 26.918.460/0001-97, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE FUNDAÇÃO DA CIDADE DE OLHO DAGUA DO BORGES,EVENTO

PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DESTE MUNICÍPIO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2019, EM PRAÇA PÚBLICA..

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO: 593 - 2 . 2006 . 23 . 695 . 18 . 2.77 . 0 . 339039 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12/09/2019 à 12/11/2019.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2019

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias

Código Identificador:B45F3AAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo: 2019090602 –INEXIGIBILIDADE

Modalidade de Licitação: 091001 - IN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR GIANNINI ALENCAR, ATRAVÉS DA EMPRESA GM DE ALENCAR FERNANDES-ME, CNPJ 26.918.460/0001-97, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE FUNDAÇÃO DA CIDADE DE OLHO DAGUA DO BORGES,EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DESTE MUNICÍPIO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2019, EM PRAÇA PÚBLICA.

Contratado: G M DE ALENCAR FERNANDES-ME (26.918.460/0001-97)

Valor Total Julgado: R\$ 20.000,00

Base legal: Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 12/09/2019.

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias

Código Identificador:020F3B1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa G M DE ALENCAR FERNANDES-ME (26.918.460/0001-97) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 12 de setembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias

Código Identificador:D46D299F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 2019091203

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: FRANCISCO ISMAEL DA SILVA

PROCESSO DE ORIGEM: 2019091001 – 091201 - IN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O SANFONEIRO FRANCISCO ESMAEL DA SILVA, CPF:085.793.674-33, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE FUNDAÇÃO DA CIDADE DE OLHO DAGUA DO BORGES,EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE

TURISMO DESSE MUNICÍPIO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2019, EM PRAÇA PÚBLICA..
VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO: 610 - 2 . 2006 . 23 . 695 . 18 . 2.19 . 0 . 339036 -
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 12/09/2019 à 12/11/2019.
DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2019

Publicado por:
 Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:43DC90C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 2019091001 –INEXIGIBILIDADE
Modalidade de Licitação: 091201 - IN
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O
SANFONEIRO FRANCISCO ESMAEL DA SILVA,
CPF:085.793.674-33, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE
FUNDAÇÃO DA CIDADE DE OLHO DAGUA DO BORGES,
EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DESSE MUNICÍPIO,
QUE ACONTECERÁ NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2019, EM
PRAÇA PÚBLICA.
Contratado: FRANCISCO ESMAEL DA SILVA (085.793.674-33)
Valor Total Julgado: R\$ 1.500,00
Base legal: Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 12/09/2019.

Publicado por:
 Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:FCE51C76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FRANCISCO ESMAEL DA SILVA (085.793.674-33) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 12 de setembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:9450C2EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2019091202
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: KATIA CILENE GRAVACOES, EDICOES
MUSICAIS E EVENTOS LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 2019082902 – 090601 - IN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A
CANTORA KATIA CILENE, ATRAVÉS DA EMPRESA
KATIA CILENE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E
EVENTOS LTDA, CNPJ 24.577.463/0001-89, PARA
ANIMAÇÃO DA FESTA DE FUNDAÇÃO DA CIDADE DE
OLHO DAGUA DO BORGES, EVENTO PROMOVIDO PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES
EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
TURISMO DESSE MUNICÍPIO, QUE ACONTECERÁ NO
DIA 20 DE SETEMBRO DE 2019, EM PRAÇA PÚBLICA..
VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO: 593 - 2 . 2006 . 23 . 695 . 18 . 2.77 . 0 . 339039 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12/09/2019 à 12/11/2019.
DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2019

Publicado por:
 Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:5328922C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 2019082902 –INEXIGIBILIDADE
Modalidade de Licitação: 090601 - IN
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A
CANTORA KATIA CILENE, ATRAVÉS DA EMPRESA
KATIA CILENE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E
EVENTOS LTDA, CNPJ 24.577.463/0001-89, PARA
ANIMAÇÃO DA FESTA DE FUNDAÇÃO DA CIDADE DE
OLHO DAGUA DO BORGES, EVENTO PROMOVIDO PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES
EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
TURISMO DESSE MUNICÍPIO, QUE ACONTECERÁ NO
DIA 20 DE SETEMBRO DE 2019, EM PRAÇA PÚBLICA.
Contratado: KATIA CILENE GRAVACOES, EDICOES
MUSICAIS E EVENTOS LTDA, (24.577.463/0001-89)
Valor Total Julgado: R\$ 20.000,00
Base legal: Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 12 /09 /2019.

Publicado por:
 Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:E3E5E06F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 611/2019

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento da Seguridade Social do Município de Olho D'Água do Borges/RN, exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), para o fim que especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, para o exercício financeiro de 2019, nos termos dos artigos 40 e 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**, destinado a **“Aquisição de Veículo – Tipo Ambulância”**, para ser utilizado nas ações e serviços públicos de saúde deste município de Olho D'Água do Borges/RN.

Parágrafo Único – A Dotação Orçamentária específica servirá, única e exclusivamente, para atender as despesas com a **“Aquisição de Veículo – Tipo Ambulância”**, conforme especificado abaixo:

Unidade Gestora	3	Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saúde para Todos
Atividade / Projeto	1.21	Aquisição de Veículo – Tipo Ambulância

Fonte de Recurso	25200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
	4.0.00.00.00	Despesas de Capital
Dotação Orçamentária	4.4.00.00.00	Investimentos
	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
		75.000,00

Fonte de Recurso	12110000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	
Dotação Orçamentária	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
	4.4.00.00.00	Investimentos	
	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.750,00
TOTAL R\$			78.750,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, no valor de **R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)** decorrerão de “superávit financeiro – exercício anterior”, proveniente de transferência financeira vinculada ao **Termo de Convênio nº 047/2017 – SESAP, celebrado com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte – Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP** e anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

Unidade Gestora	3	Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saúde para Todos
Atividade / Projeto	1.16	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde

Fonte de Recurso	12110000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	
Dotação Orçamentária	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
	4.4.00.00.00	Investimentos	
	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.750,00

Fonte de Recurso	25200000	Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	
Superávit Financeiro – Exercício Anterior – Conta Corrente nº 27.467-4 - Mantida no Banco do Brasil S/A, correspondente a Transferências de Recursos do Termo de Convênio nº 047/2017 – SESAP, Governo do Estado do Rio Grande do Norte – Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP / Objeto: Aquisição de Veículo tipo Ambulância.			75.000,00
Total dos Recursos R\$.....			78.750,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 13 de setembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:A2BB0387

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2019.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE.

I – CONCEDER, de acordo com o artigo 102, da Lei Municipal nº. 256/97 e art. 85, VIII da Lei Municipal nº 194/90, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade** ao Sr. **Francisco Dias Rocha**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto, matrícula nº 037, com gozo de 02/09/2019 a 01/12/2019.

II – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 01 de setembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 30 de agosto de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:C5959EB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa KATIA CILENE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ (24.577.463/0001-89) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 12 de setembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:64C1F71E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº
124/2019**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 26 de setembro de 2019, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Telhas e Tijolos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura e Transportes de Ouro Branco/RN, **com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI**. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirijem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitaçõesobrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 13 de setembro de 2019

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:BC999033

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 062/2019 – PREGÃO PRESENCIAL –
SRP Nº 026/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTES CONTRATADAS: MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME- CNPJ: 27.252.696/0001-08, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31; totalizando o valor de R\$ 32.785,00 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais) e JUDENILDO E EMICARLA LTDA - ME- CNPJ: 07.887.781/0001-27, saiu vencedora no(s) itens : 4, 15, 16, 17,

18, 28 ; totalizando o valor de R\$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de serviços de Remanufaturamento de toners e recarga de cartuchos, para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:D367C8DE

105, 106, 107, 119, 122, 137, 138, 139, 140, 142, 144, 146, 147, 148, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 168, 169, 170, 175, 181, 182 ; totalizando o valor de R\$ 101.866,00 (cento e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando a Aquisição de Materiais Hidráulicos em geral para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN destinados ao atendimento das demandas do Município.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:87168730

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 75/2019 – PREGÃO PRESENCIAL –
SRP Nº 031/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTES CONTRATADAS: DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP- CNPJ: 02.859.542/0001-40, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 7, 12, 13, 14, 16, 25, 27, 28, 32, 34, 38, 40, 43, 46, 47, 48, 52, 56, 59, 61, 62, 63, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 87, 92, 95, 97, 102, 105, 106, 110, 111, 113, 114, 119, 121, 123, 130, 131, 133, 138, 139, 141, 144, 145, 146, 147, 148, 153, 155, 157, 161, 163, 164 ; totalizando o valor de R\$ 282.221,00 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e um reais); DROGRARIA SÃO SEVERINO LTDA - ME- CNPJ: 07.194.915/0001-24 , saiu vencedora nos itens: 1, 15, 18, 21, 26, 31, 36, 42, 51, 58, 70, 88, 108, 140, 143, 165 ; totalizando o valor de R\$ 11.912,00 (onze mil, novecentos e doze reais) e MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME- CNPJ: 27.029.083/0001-06 , saiu vencedora nos itens: 2, 5, 6, 8, 9, 10, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 29, 30, 33, 37, 39, 41, 44, 45, 49, 50, 53, 54, 55, 57, 60, 64, 66, 67, 78, 81, 82, 83, 86, 90, 91, 93, 94, 96, 98, 99, 100, 101, 104, 107, 109, 112, 115, 116, 117, 118, 120, 122, 124, 125, 127, 129, 132, 134, 135, 137, 142, 149, 150, 151, 152, 154, 156, 158, 159, 160, 162 ; totalizando o valor de R\$ 304.559,00 (trezentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:05381A91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 080/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº
033/2019 - SRP**

PROPOSTANTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPOSTANTES CONTRATADAS: NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME- CNPJ: 09.124.474/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 7, 8, 12, 13, 19, 20, 21, 24, 26, 35, 44, 55, 57, 62, 64, 65, 70, 73, 76, 79, 82, 88, 97, 101, 103, 113, 114, 115, 123, 125, 127, 130, 132, 135, 136, 149, 150, 177 ; totalizando o valor de R\$ 161.627,75 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinco centavos); ELETROCENTER MAT. ELET. E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA- CNPJ: 24.523.276/0001-12 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 9, 10, 11, 16, 18, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 40, 45, 48, 49, 50, 52, 53, 56, 60, 61, 63, 66, 67, 69, 71, 72, 75, 77, 78, 80, 81, 89, 94, 95, 96, 98, 100, 102, 104, 110, 111, 116, 117, 118, 120, 121, 124, 126, 128, 129, 131, 133, 134, 141, 143, 145, 151, 152, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 171, 172, 173, 174, 176, 178, 179, 180 ; totalizando o valor de R\$ 86.868,20 (oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos); PRM COMÉRCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI- CNPJ: 29.805.880/0001-55 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 14, 15, 17, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 46, 47, 51, 54, 58, 59, 68, 74, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 99,

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 090/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº
038/2019 - SRP**

PROPOSTANTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPOSTANTES CONTRATADAS: FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME- CNPJ: 06.254.655/0001-72 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76 ; totalizando o valor de R\$ 250.989,20 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), INDÚSTRIA E COMÉRCIO CAFÉ ICLA LTDA EPP- CNPJ: 08.177.750/0001-45, saiu vencedora no item: 16; totalizando o valor de R\$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de gêneros alimentícios para atender a demanda das secretarias municipais de Ouro Branco /RN.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:A6FF905E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 097/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº
042/2019 - SRP**

PROPOSTANTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPOSTANTE CONTRATADA: AUDISERVICE ASSIST. DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI - CNPJ: 00.497.262/0001-03, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil, quatrocentos reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) visando a Contratação de empresa para Registro de Preços de aparelho de emissão otoacústicas portátil para atender a demanda do Município de Ouro Branco / RN

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:9BA6C800

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº
098/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de materiais elétricos para rede de iluminação pública municipal, para atender a demanda das secretarias municipais de Ouro Branco/RN

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: **NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME- CNPJ: 09.124.474/0001-10**, saiu vencedora nos itens: 21, 23, 70; totalizando o valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais); **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- CNPJ: 27.062.419/0001-24**, saiu vencedora no(s) itens: 5, 10, 11, 12, 13, 17, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 66, 67, 71, 72, 73, 76, 97; totalizando o valor de R\$ 213.328,00 (duzentos e treze mil, trezentos e vinte e oito reais); **PRM COMÉRCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI- CNPJ: 29.805.880/0001-55**, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 20, 24, 25, 26, 32, 38, 39, 43, 44, 47, 87, 88, 89, 96 ; totalizando o valor de R\$ 21.788,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e oito reais); **ELETRICA LUZ COM. MAT. ELETRICOS LTDA- CNPJ: 00.226.324/0001-42**, saiu vencedora nos itens: 15, 16, 42, 46, 50, 53, 54, 59, 60, 63, 74, 75, 77, 79, 80, 81, 82, 84, 86, 90, 91, 93, 95, 98, 99 ; totalizando o valor de R\$ 78.378,30 (setenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos); **L A D COM. E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 26.683.873/0001-30**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 6, 7, 8, 9, 18, 19, 22, 45, 48, 49, 64, 65, 68, 69, 78, 83, 85, 92, 94, 100, 101, 102 ; totalizando o valor de R\$ 38.570,00 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos..

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Pela Proponente Contratante e

L A D COM. E SERVIÇOS EIRELI;

PRM COMÉRCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI ;

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA;

NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME E

ELETRICA LUZ COM. MAT. ELETRICOS LTDA

Pelas Promitentes Contratadas.

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:63CCB95C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 098/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº
043/2019 - SRP**

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTES CONTRATADAS: **NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME- CNPJ: 09.124.474/0001-10**, saiu vencedora nos itens: 21, 23, 70; totalizando o valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais); **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- CNPJ: 27.062.419/0001-24**, saiu vencedora no(s) itens: 5, 10, 11, 12, 13, 17, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 66, 67, 71, 72, 73, 76, 97; totalizando o valor de R\$ 213.328,00 (duzentos e treze mil, trezentos e vinte e oito reais); **PRM COMÉRCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI- CNPJ: 29.805.880/0001-55**, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 20, 24, 25, 26, 32, 38, 39, 43, 44, 47, 87, 88, 89, 96 ; totalizando o valor de R\$ 21.788,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e oito reais); **ELETRICA LUZ COM. MAT. ELETRICOS LTDA- CNPJ: 00.226.324/0001-42**, saiu vencedora nos itens: 15, 16, 42, 46, 50, 53, 54, 59, 60, 63, 74, 75, 77, 79, 80, 81, 82, 84, 86, 90, 91, 93, 95, 98, 99 ; totalizando o valor de R\$ 78.378,30 (setenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos); **L A D COM. E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 26.683.873/0001-30**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 6, 7, 8, 9, 18, 19, 22, 45, 48, 49, 64, 65, 68, 69, 78, 83, 85, 92, 94, 100, 101, 102 ; totalizando o valor de R\$ 38.570,00 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de materiais

elétricos para rede de iluminação pública municipal, para atender a demanda das secretarias municipais de Ouro Branco/RN.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:FFE896CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº
1002019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: **KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445- CNPJ: 21.799.080/0001-67**, saiu vencedor(a) nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 ; totalizando o valor de R\$ 142.236,30 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Pela Proponente Contratante e

KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO

Pela Promitente Contratada.

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:FE88651A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 100/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº
044/2019 - SRP**

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTE CONTRATADA: **KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445- CNPJ: 21.799.080/0001-67**, saiu vencedor(a) nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 ; totalizando o valor de R\$ 142.236,30 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Frutas, Verduras e Legumes, destinados a atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:28239232

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 5825/2019 PREGÃO
PRESENCIAL 47/2019**

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às **08h:00min (horário local) do dia 27/09/2019** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E**

EVENTUAL SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE ESPORTE, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:A1FD02E5

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 536/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 2.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/09/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 12 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:2D25E8DA

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 537/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/09/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 12 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:DBE2663D

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 538/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/09/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 13 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:3FADFEF6

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 539/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 2.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/09/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 13 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:F67155FE

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 540/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/09/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 13 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:8C82932F

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 541/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em ALEXANDRIA/RN.			
DESTINO: ALEXANDRIA/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/09/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 13 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:2DB8A28E

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 542/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/09/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 13 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:560809A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 610/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): Almir Salvino Sobrinho			
MATRÍCULA: 120902-7			
CPF: 064.192.134-95			
CARGO: Coordenador de Esportes			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte.			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do II Encontro do Geoparque Seridó			
DESTINO: Currais Novos/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/09/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 13 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:DBD5B4EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 611/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): Ulisses de Oliveira Silva			
MATRÍCULA: 120894-2			
RG: 846.761-SSP/RN			
CARGO: Secretário Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte.			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte.			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do II Encontro do Geoparque Seridó.			
DESTINO: Currais Novos/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/09/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar			50,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 13 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:8BF71775

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 612/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): Maria de Fátima de Araújo			
MATRÍCULA: 121225-7			
RG: 3083824-SSP/RN			
CARGO: Turismóloga			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte.			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do II Encontro do Geoparque Seridó.			
DESTINO: Currais Novos/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12 a 14/09/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
03	Sem pernoite	35,00	105,00
Total a pagar			105,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 13 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:55B60582

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 599/2019.**

Dispõe sobre exoneração da função gratificada de Enfermeira Chefe do Hospital Dr. José Augusto Dantas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2450/2016 de 27 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido ÂNGELA GABRIELY QUIRINO FREITAS, matrícula 120656-7, da função gratificada de Enfermeira Chefe do Hospital Dr. José Augusto Dantas, a partir de 1º/09/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:12336067

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 600/2019.**

Dispõe sobre nomeação da função gratificada de Enfermeira Chefe do Hospital Dr. José Augusto Dantas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2450/2016 de 27 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Servidora LÍVIA DE AZEVEDO DANTAS, matrícula 120744-0, para função gratificada de Enfermeira Chefe do Hospital Dr. José Augusto Dantas, a partir de 1º/09/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:17E368AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 606/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor JOSÉ SEVERIANO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Gari/A-VII, matrícula 100445-0, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 16 de setembro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 12 de setembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:981FC15C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 607/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Rogéria Layanne Caldas Dantas			
MATRÍCULA: 121199-4			
CPF:056.900.384-90			
CARGO: Secretária de Assistência Social e da Habitação			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da Conferência Territorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Seridó.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/09/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar			50,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 12 de setembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:7C7F655C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2554/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019**

ESTABELECE MUDANÇAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE (COMJUV) NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, E REVOGA A LEI 2462/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Juventude (COMJUV), órgão colegiado permanente e autônomo, não jurisdicional, de caráter consultivo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal do Gabinete Civil, tendo por finalidade formular e propor diretrizes da ação governamental voltadas à promoção de políticas públicas de juventude e a garantia do exercício dos direitos do jovem, com os seguintes objetivos:

- I – Auxiliar na elaboração de políticas públicas de juventude que promovam o amplo exercício dos direitos dos jovens estabelecidos nesta Lei;
- II – Utilizar instrumentos de forma a buscar que o município garanta aos jovens o exercício dos seus direitos;
- III – Colaborar com os órgãos da administração no planejamento e na implementação das políticas de juventude;
- IV – Estudar, analisar, elaborar, discutir e propor a celebração de instrumentos de cooperação, visando à elaboração de programas, projetos e ações voltados para a juventude;
- V – Promover a realização de estudos relativos à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das políticas públicas de juventude;
- VI – Estudar, analisar, elaborar, discutir e propor políticas públicas que permitam e garantam à integração e a participação do jovem nos processos social, econômico, político e cultural no município;
- VII – Propor a criação de formas de participação da juventude nos órgãos da administração pública;
- VIII – Promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para o debate de temas relativos à juventude;
- IX – Desenvolver outras atividades relacionadas às políticas públicas de juventude.

Art. 2º São atribuições do Conselho Municipal de Juventude: (COMJUV)

- I- Propor, deliberar diretrizes, avaliar e acompanhar a implementação da Política Municipal de Juventude;
- II - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados a juventude;
- III - Participar e colaborar na elaboração de planos, conferências e programas municipais ligados a juventude;
- IV - Solicitar a qualquer órgão da administração pública informações relevantes para o desenvolvimento dos trabalhos;
- V - Propor estudos e pesquisas relativas à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas para este segmento no município;
- VI - Instituir grupos de trabalho e comissões, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre temas específicos;
- VII - Propor e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude e que contribuam para o conhecimento da realidade do jovem na sociedade;
- VIII - Fiscalizar o cumprimento da legislação que assegure os direitos dos jovens;
- IX - Estimular a participação da juventude nos diversos canais de participação existentes na cidade;
- X - Articular-se com outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de políticas públicas de juventude;
- XI - Solicitar informações aos demais conselhos em matéria que digam respeito ao Conselho Municipal de Juventude;
- XII - Elaborar, aprovar, revisar quando necessário e fazer cumprir o seu Regimento Interno;
- XIII - Realizar a cada dois anos a Conferência Municipal de Juventude;
- XIV- Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos do jovem garantidos na legislação;
- XV- Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- XVI – Assessorar o Poder Executivo local na elaboração dos planos, programas, projetos, ações e proposta orçamentária das políticas públicas de juventude.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das atribuições do Conselho Municipal de Juventude com relação aos direitos previstos nesta lei, cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) deliberar e controlar as ações em todos os níveis relativas aos adolescentes com idade entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS**

Art. 3º No desenvolvimento de suas ações, discussões e na definição de suas resoluções, o COMJUV observará:
O respeito à organização autônoma da sociedade civil;
Caráter público das discussões, dos processos e das resoluções;
O respeito à identidade e à diversidade da juventude;
A pluralidade da participação juvenil, por meio de suas representações;
A análise global e integrada das dimensões, das estruturas, dos compromissos, das finalidades e dos resultados das políticas públicas de juventude.

**CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 4º O Conselho Municipal de Juventude (COMJUV) será integrado por representantes do Poder Público e da sociedade civil, com reconhecida atuação na defesa e na promoção dos direitos da juventude. (Com idade entre 15 e 29 anos)

Art. 5º O Conselho Municipal de Juventude será constituído por 10 membros titulares e 10 suplentes, designados pelo Chefe do Executivo municipal observada a seguinte composição:

- I – Cinco membros dos representantes do Poder Executivo municipal, indicados pelos titulares dos seguintes órgãos:

- Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação;
 - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
 - Um representante da Secretaria Municipal do Turismo, Esporte e Cultura;
 - Um representante da Secretaria Municipal da Saúde;
 - Um representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
- II – Cinco representantes da sociedade civil, sendo:

a) integrantes de entidades que atuem na defesa e na promoção dos direitos da juventude; e

b) pessoas com notório reconhecimento no âmbito das políticas públicas de juventude.

§ 1º A designação dos representantes a que se refere o inciso II do caput será precedida de amplo processo de diálogo social a ser promovido pela Subcoordenadoria em assistência a infância e juventude, responsável por apresentar ao Executivo Municipal as indicações para composição do Conselho Municipal de Juventude.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Juventude exercerão funções de relevante interesse público, não remunerada.

§ 3º O mandato dos conselheiros e de seus respectivos suplentes será de dois anos.

§ 4º Findo o prazo de que trata o § 3º, os titulares e suplentes poderão permanecer no exercício do mandato em caráter para o tempore, até a designação dos novos conselheiros.

CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 6º A eleição para a escolha dos representantes da sociedade civil será convocada por comissão eleitoral independente, responsável pela elaboração e pela publicação do edital de eleição no Diário Oficial do Município, bem como pela condução do processo eleitoral até a posse de todos os membros do Conselho Municipal de Juventude.

§ 1º Caberá ao executivo municipal promover a formação da comissão eleitoral, que será constituída por três membros.

§ 2º Os membros da comissão eleitoral exercerão função de relevante interesse público, não remunerada.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Conselho Municipal de Juventude terá a seguinte organização:

- I - Plenário; e
- II - Grupos de trabalho.

Art. 8º Compete ao Plenário do Conselho Municipal de Juventude:

- I - Aprovar seu regimento interno;
- II - Eleger a cada dois anos o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Juventude, por meio de escolha dentre seus membros, por voto de maioria simples, para cumprirem mandato de dois anos;
- III - Instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre temas específicos;
- IV - Deliberar sobre a perda de mandato dos membros do Conselho Municipal de Juventude referidos nos incisos I e II do caput do art. 5º;
- V - Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Juventude;

VI - Aprovar anualmente o relatório de atividades do Conselho Municipal de Juventude; e

VII - deliberar e editar resoluções relativas ao exercício das atribuições do Conselho Municipal de Juventude.

§ 1º As funções de Presidente e de Vice-Presidente a que se refere o inciso II do caput serão ocupadas, alternadamente, entre representantes do Poder Público e da sociedade civil.

§ 2º A função de Presidente, nos dois primeiros anos do mandato de cada gestão do Conselho Municipal de Juventude, será exercida por representante do Poder Executivo federal.

§ 3º As deliberações do Plenário se darão, preferencialmente, por consenso ou por maioria simples de votos.

§ 4º Os grupos de trabalho terão duração pré-determinada, cronograma de trabalho específico e composição definida pelo Plenário do Conselho Municipal de Juventude, facultado o convite a outras representações e a personalidades de notório conhecimento na temática de juventude que não tenham assento no Conselho Municipal de Juventude.

§ 5º À Secretaria Municipal do Gabinete civil caberá prover o apoio técnico e administrativo à execução das atividades do Conselho Municipal de Juventude e de seus grupos de trabalho.

Art. 9º São atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Juventude (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 001/2019):

- I - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Municipal de Juventude;
- II - Solicitar ao Conselho Municipal de Juventude ou aos grupos de trabalho a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
- III - firmar as atas das reuniões do Conselho Municipal de Juventude; e
- IV - Constituir e organizar o funcionamento dos grupos de trabalho e convocar as respectivas reuniões.

Art. 10. O Conselho Municipal de Juventude se reunirá por convocação de seu Presidente, ordinariamente, doze vezes por ano e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente.

Art. 11. Os conselheiros do Conselho Municipal de Juventude, observado o disposto no art. 8º, caput, inciso IV, poderão perder o mandato antes do prazo de dois anos, nas seguintes hipóteses:

- I - Por renúncia;
- II - Pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas do Conselho Municipal de Juventude;
- III - pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, por decisão da maioria dos membros do Conselho Municipal de Juventude;
- IV - Por requerimento da entidade da sociedade civil representada;
- V - Por requerimento do titular do órgão representado;
- VI - Pela falta de apresentação de relatórios e prestação de contas quando as atividades correrem à conta de dotações orçamentárias.

Art. 12. Fica facultado ao Conselho Municipal de Juventude promover a realização de seminários ou encontros municipais sobre temas constitutivos de suas atribuições específicas.

Art. 13. O Conselho Municipal de Juventude elaborará e aprovará o seu regimento interno no prazo de noventa dias, contado da data de sua instalação.

Parágrafo único. O regimento interno do Conselho Municipal de Juventude deverá estabelecer as competências e os demais procedimentos necessários ao seu funcionamento.

Art. 14. As atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Juventude serão custeadas por dotações orçamentárias da Secretaria do Gabinete civil.

Art. 16. Fica revogada a Lei Municipal nº 2462, de 26 de setembro de 2016.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 13 de setembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:4D2512A4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 614/2019

Dispõe sobre comissão provisória do Conselho Municipal da Juventude.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão provisória com a finalidade de convocar as instituições para que indiquem formalmente através de ata de Eleição, os nomes das pessoas que comporão o Conselho Municipal de Juventude.

I - NICÁCIO DE LIMA GONÇALVES - Presidente;
II - JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA - Secretária;
III - FERNANDA VALENTIM DANTAS - Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 101/2019, de 12 de março de 2019.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 13 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:3958B610

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 005/2019

O Conselho Municipal de Saúde do município de Pedro Avelino, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Aprovar o **RELATORIO DE GESTÃO 2018** por unanimidade dos votos.

Art. 2º - Aprovar a **PROGRAMAÇÃO SAÚDE NA HORA** por unanimidade dos votos.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN, 05 de setembro de 2019.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente- CMS

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:2035E7E3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 006/2019

O Conselho Municipal de Saúde do município de Pedro Avelino, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Aprovar o **REGIONALIZAÇÃO DA REDE DE OBSTETRÍCIA** por unanimidade dos votos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Pedro Avelino/RN, 10 de setembro de 2019.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente -CMS

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:840DE3EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CARONA Nº 013/2019

CARONA Nº 013/2019
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE:Município de Pedro Velho/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.354.896/0001-19.

CONTRATADO:J B F QUEIROZ OLIVEIRA – ME, inscrito no CNPJ sob nº 15.052.431/0001-79

OBJETO: Aquisição de cestas básicas, destinadas as doações a famílias que encontra-se em estado de vulnerabilidade social do município de Pedro Velho/RN.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/09/2019 à 31/12/2019

VALOR DO CONTRATO:R\$ 44.450,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)

ORIGEM DOS RECURSOS:De acordo com o orçamento geral do município para município de Pedro Velho/RN.

FUNDAMENTO LEGAL:Lei Federal nº. 8.666/93 e Alterações Posteriores

Pedro Velho/RN, 04 de setembro de 2019.

Município de Pedro Velho
PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita

FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA
J B F Queiroz Oliveira –ME

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:4E8DFBD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CARONA Nº 014/2019

CARONA Nº 014/2019
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE:Município de Pedro Velho/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.354.896/0001-19.

CONTRATADO:GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ sob nº 08.493.422/0001-58

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário de escritório destinados as Secretarias Municipais de Pedro Velho/RN.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/09/2019 à 31/12/2019

VALOR DO CONTRATO: R\$ 606.525,00 (seiscentos e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: De acordo com o orçamento geral do município para município de Pedro Velho/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e Alterações Posteriores

Pedro Velho/RN, 04 de setembro de 2019.

Município de Pedro Velho
PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita

MARIA GORETTI GOMES SARMENTO
Global Soluções Empresariais EIRELI EPP

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador: C7FB4278

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 58, DE 13 DE
SETEMBRO DE 2019 - LEI N.416

DECRETO Nº 58, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.416

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.000,00

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

267 10.301.0004.1031.0000 BLATB - PAB FIXO 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 10 64
10 FUNDO MUN DE SAUDE
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

431 15.452.0007.1143.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM INFRAESTRUTURA 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP

23 04.122.0002.2119.0000 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

25 04.122.0002.2119.0000 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO -2.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 100

1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPFIT

62 04.123.0002.2124.0000 MANUTENCAO DA SEC PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBU -8.000,00
3.3.90.41.00 Contribuições F.R. Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 13 de setembro de 2019

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador: 9820BEC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27080003/19

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Francimar Ribeiro da Silva, CPF. 061.637.324-48.

Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

OBJETIVO: Contratação de instrutor musical, para a prestação de serviços, junto ao Grupo de crianças referenciadas no Centro Cultural deste Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 03 de Setembro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

FRANCIMAR RIBEIRO DA SILVA

CPF. 061.637.324-48

Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador: CCB5411D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2019 - DISP/PMRC

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 058/2019 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 058/2019 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviço relacionado a Levantamento Planialtimétrico destinado a atender as necessidades dessa secretaria, pelo valor de R\$ 2.000,00, em favor de FRANCISCO

CANINDÉ DE SOUSA NUNES, CPF Nº: 791.747.604-91, conforme abaixo descrito:

1084 - FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES, CPF Nº: 791.747.604-91

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14438 - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	METRO QUADRADO	1.000	2,00	2.000,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 13/09/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:D38D0439

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2019 – GP

Portaria nº 176/2019 – GP

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 125/2019 da Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2019 – Objeto: Contratação de prestação de serviço de show artístico, da Cantora Samara Alves de Souza, para abrilhantar a 1ª Mostra de Artesanato, nas festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas entre o Contratante e a Contratada;
- II- Verificar se a duração do show, está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar, a execução do serviço contratado;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora listada abaixo como Fiscal Titular do contrato Nº 125/ 2019, da Exigibilidade de Licitação nº 008/2019, Objeto: Contratação de prestação de serviço de show artístico, da Cantora Samara Alves de Souza, para abrilhantar a 1ª Mostra de Artesanato, nas festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN.

Fiscal: Ivanieliton dos Santos, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 071.986.114-43 e Registro Geral sob o Nº 2.630.465 SSP/RN; Nº da Matrícula: 120.401-3;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de setembro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:C9CEAFA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2019 – GP

Portaria nº 177/2019 – GP

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 126/2019 da Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2019 – Objeto: Contratação de prestação de serviço de show Gospel, do Cantor Marcos Antônio e Banda, para abrilhantar o dia do Evangélico, nas festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas entre o Contratante e a Contratada;
- II- Verificar se a duração do show, está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar, a execução do serviço contratado;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora listada abaixo como Fiscal Titular do contrato Nº 126/ 2019, da Exigibilidade de Licitação nº 009/2019, Objeto: Contratação de prestação de serviço de show Gospel, do Cantor Marcos Antônio e Banda, para abrilhantar o dia do Evangélico, nas festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN.

Fiscal: Ivanieliton dos Santos, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 071.986.114-43 e Registro Geral sob o Nº 2.630.465 SSP/RN; Nº da Matrícula: 120.401-3;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de setembro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:789CF784

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2019 – GP

Portaria nº 178/2019 – GP

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 127/2019 da Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2019 – Objeto: Contratação de prestação de serviço de show Artístico, do Cantor Arnaldinho Neto e Banda, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas entre o Contratante e a Contratada;
- II- Verificar se a duração do show, está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar, a execução do serviço contratado;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora listada abaixo como Fiscal Titular do contrato Nº 127/ 2019, da Exigibilidade de Licitação nº 010/2019, Objeto: Contratação de prestação de serviço de show Artístico, do Cantor Arnaldinho Neto e Banda, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN.

Fiscal: Ivanielton dos Santos, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 071.986.114-43 e Registro Geral sob o Nº 2.630.465 SSP/RN; Nº da Matrícula: 120.401-3;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de setembro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França
Código Identificador:29657A27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2019 – GP

Portaria nº 179/2019 – GP

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 128/2019 da Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2019 – Objeto: Contratação de prestação de serviço de show Artístico, da Banda Caninana, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93,

acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas entre o Contratante e a Contratada;
- II- Verificar se a duração do show, está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar, a execução do serviço contratado;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora listada abaixo como Fiscal Titular do contrato Nº 128/ 2019, da Exigibilidade de Licitação nº 011/2019, Objeto: Contratação de prestação de serviço de show Artístico, da Banda Caninana, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN.

Fiscal: Ivanielton dos Santos, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 071.986.114-43 e Registro Geral sob o Nº 2.630.465 SSP/RN; Nº da Matrícula: 120.401-3;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de setembro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:0ED97B05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2019 – GP

Portaria nº 180/2019 – GP

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 129/2019 da Inexigibilidade de Licitação Nº 012/2019 – Objeto: Contratação de prestação de serviço de show Artístico, do Cantor Edyr Vaqueiro e Banda, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas entre o Contratante e a Contratada;
- II- Verificar se a duração do show, está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar, a execução do serviço contratado;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora listada abaixo como Fiscal Titular do contrato Nº 129/2019, da Exigibilidade de Licitação nº 012/2019, Objeto: Contratação de prestação de serviço de show Artístico, do Cantor Edyr Vaqueiro e Banda, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/RN.

Fiscal: Ivanielton dos Santos, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 071.986.114-43 e Registro Geral sob o Nº 2.630.465 SSP/RN; Nº da Matrícula: 120.401-3;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de setembro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:7BCAABAD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2019 – GP**

Portaria nº 181/2019 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede ao Senhor **Júnior Ferreira Gomes**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 481.825.754-00 e Registro Geral sob o Nº 0796303 SSP/RN, que exerce o Cargo de Secretário Municipal de Turismo deste município, ½ (meia) diária, ao preço R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, no qual irá participar do **SEMINÁRIO FORMALIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DE INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA REGIONAL**, no dia: 19 de setembro de 2019. Local do Evento: Centro de Convenções. Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN, CEP: 59090-002.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 13 de setembro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:1FF100C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 316/2019**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Pregão Presencial” destinado ao Registro de preço para contratação de empresa especializada para o possível fornecimento futuro e

parcelado de material de Limpeza destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Chefia de Gabinete, Meio Ambiente, Infraestrutura e Urbanismo, Saúde e Saneamento, Esporte, Cultura, Comunicação e Turismo, que dispõe sobre o Registro de preço para contratação de empresa especializada para o possível fornecimento futuro e parcelado de material de Limpeza destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Pregão Presencial**” para a Registro de preço para contratação de empresa especializada para o possível fornecimento futuro e parcelado de material de Limpeza destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de setembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:FCA25369

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 317/2019**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Pregão Presencial” destinado ao Registro de preço para a contratação de empresa especializada para o possível fornecimento futuro e parcelado de Pneus, destinados a manutenção dos veículos pertencente ao município de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Saneamento, Assistência Social, Agricultura, que dispõe sobre o Registro de preço para a contratação de empresa especializada para o possível fornecimento futuro e parcelado de Pneus, destinados a manutenção dos veículos pertencente ao município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Pregão Presencial**” para a Registro de preço para a contratação de empresa especializada para o possível

fornecimento futuro e parcelado de Pneus, destinados a manutenção dos veículos pertencente ao município de Rodolfo Fernandes/RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de setembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:197DFDF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º
020/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **26/09/2019**, às **14:30** horas, a licitação acima epígrafada. **OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática (computadores, impressoras e tablets), para implantação de sistema (prontuário eletrônico) nas estratégias de saúde da família, como também aquisição de aparelhos de ar condicionado para reestruturação da vigilância em saúde do município de Ruy Barbosa/RN. Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, da LC 147/2014.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 13 de Setembro de 2019.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:83ABFADF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 49/2019 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **GABRIEL ROCHA DA COSTA**, portador do CPF de nº 093.412.574-09 para o cargo em Comissão de Assessor Técnico, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:0C0354B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 50/2019 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ALLYSSON MARTINS DA SILVA**, portador do CPF de nº 017.478.334-52 para o cargo em Comissão de **Diretor Administrativo de Saúde**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de setembro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:6F3382B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE N.º 052/2019 - SMA

Em, 22 de agosto de 2019.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), para o Sr. Francisco Felipe da Silva, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 230.926.964-68, para participar de reuniões e visitas técnicas aos órgãos ministeriais e parlamentares dos dias 16 a 18 de setembro de 2019 em Brasília/DF a fim de tratar de assuntos de interesses públicos municipais.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:11CD936A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º. 686/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)** ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, CPF: 336.516.634-34**, para cobrir suas despesas durante o dia 16 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Recife/PE, onde participará de visita técnica a Fundação nabuco e ao Porto Digital, daquela cidade, conforme solicitação nº 133.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de setembro de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:F68A2559

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 687/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** ao Coordenador de Imprensa, **ALEX JOÃO MARIA GUEDES DOS SANTOS, CPF: 049.198.394-80**, para cobrir suas despesas durante o dia 16 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Recife/PE, onde participará de visita técnica a Fundação nabuco e ao Porto Digital, daquela cidade, conforme solicitação nº 134.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de setembro de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:2AD2F4BA

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 692/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** ao Subcoordenador de Gabinete, **WALLACE MAXSUEL DE AZEVEDO, CPF: 073.725.454-80**, para cobrir suas despesas durante o dia 16 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Recife/PE, onde participará de visita técnica a Fundação nabuco e ao Porto Digital, daquela cidade, conforme solicitação nº 05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de setembro de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:59CC61F6

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 688/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)** ao Controlador Geral deste Município, **JOSÉ BEZERRA FILHO, CPF nº 321.471.127-04**, para cobrir suas despesas durante o dia 16 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Recife/PE, onde participará de visita técnica a Fundação nabuco e ao Porto Digital, daquela cidade, conforme solicitação nº 04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de setembro de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:14668514

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 689/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** ao Servidor **JOSÉ EDGAR L. DOS SANTOS, Matrícula: 0041602-2**, Professor, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas durante o dia 16 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Recife/PE, onde participará de visita técnica a Fundação nabuco e ao Porto Digital, daquela cidade, conforme solicitação nº 946.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de setembro de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:3183557D

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 690/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)** à servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 1125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas durante o dia 16 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Recife/PE, onde participará de visita técnica a Fundação nabuco e ao Porto Digital, daquela cidade, conforme solicitação nº 63.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de setembro de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:CD22CFB6

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 691/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)** ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA, CPF nº 640.994.154-49, Motorista**, para cobrir suas despesas durante o dia 16 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Recife/PE, o qual conduzirá o Prefeito Municipal, a Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, o Coordenador de Imprensa, Técnico Pedagógico, Controlador Geral e o Subcoordenador do Gabinete, os quais irão participar de visita técnica a Fundação nabuco e ao Porto Digital, daquela cidade, conforme solicitação nº 135.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de setembro de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:DA09F57F

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2019 - MÉDICOS**

Convoca candidatos aprovados para os cargos de **Médicos**, que estão dentro das vagas apresentadas pelo Concurso Público de Provas, de que trata o EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº

001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecer no horário de **08:00 às 11:00** e de **14:00 às 17:00h** de segunda a quinta-feira, e, excepcionalmente, na sexta-feira das **08:00 às 11:00**, dos dias **16 a 20 de setembro de 2019**, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e **POSSE IMEDIATA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR: **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público; **g)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i)** firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; **j)** apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo; **k)** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; **l)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **m)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n)** cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a)** Comprovante de Quitação Eleitoral; **b)** Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **c)** PIS/PASEP; **d)** Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso); **e)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f)** Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g)** Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h)** Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i)** Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j)** Certidão de Antecedentes Criminais; **k)** Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l)** Declaração de abertura de

conta salário, feita no momento da posse; **m)** Atestado de Saúde Admissional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **n)** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **o)** Xerox do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; e, **p)** Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC **q)** Estar devidamente inscrito no **Conselho Regional de Medicina – CRM**, apresentando documentação comprobatória (certidão expedida pelo Conselho de Classe) – inteligência do item 5.1.11 do Edital nº 001/2018.

Art. 2º - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

Art. 3º - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Art. 4º - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

Art. 6º - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz/RN, 13 de setembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2019

Anexo Único

MÉDICO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
26	LEONARDO BATISTA LOURENÇO	127664-5	56
27	ISRAELYNE MIRANDA PETRÔNIO BRITO	130162-9	55,5

Santa Cruz/RN, 13 de setembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:290C6502

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 693/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)** ao Motorista, **IVANILDO FERREIRA DA COSTA, CPF: 829.322.634-04**, para cobrir suas despesas durante o dia **16 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual conduzirá técnicos desta Prefeitura Municipal, para participarem de visita técnica junto a fundação Joaquim Nabuco e ao Porto Digital, na cidade de Recife/PE, conforme solicitação nº 404.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de agosto de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:274E0A12

GABINETE CIVIL **PORTARIA Nº. 694/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** à Conselheira Tutelar **LÚCIA RAMOS DA SILVA, CPF: 026.696.024-36**, para cobrir suas despesas no dia **16 do corrente mês e ano**, a qual irá acompanhar criança menor de idade, à cidade de Natal/RN, para avaliação psicológica no ITEP/RN, conforme Solicitação nº 136.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de setembro de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:8A6458E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **ATA DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 –** **PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2559/2019**

OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de unidade móvel de transferência de pacientes graves mediante ambulância de suporte avançado (UTI MOVEL).

No dia **12 de Setembro de 2019, às 14:00 hs**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a **Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves** e a **equipe de apoio: Miria Dayane Barbosa Mafra, Francisca Ângela de Carvalho, Gilslan dos Santos Powell** e

Mônica Paula da Silva de Assis, de acordo com a Portaria nº 267/2019, de 30 de julho de 2019, para a dar continuidade à apuração do Pregão Presencial nº 050/2019, tipo Menor preço, que tem o objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE UNIDADE MÓVEL DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES GRAVES MEDIANTE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL). Dentro do prazo concedido, a empresa CLINICA OITAVA ROSADO LTDA C.N.P.J 40.996.860/0001-41 apresentou a Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, sob pena de inabilitação, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros (item 7.1.b.3) através dos cálculos de coeficientes de análises em 31 de dezembro de 2018, constante do livro diário nº 24, sendo assim declarada HABILITADA.

RESULTADO

À vista da HABILITAÇÃO no certame, foi declarada VENCEDORA a empresa licitante: CLINICA OITAVA ROSADO LTDA C.N.P.J 40.996.860/0001-41 com o valor total de R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais), por cumprir na íntegra o instrumento convocatório. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, foi encerrada a presente sessão que lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município (FEMURN).

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES	
Pregoeira	
FRANCISCA ÂNGELA DE CARVALHO	GILSLAN DOS SANTOS POWELL
Apoio	Apoio
MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS	MIRIA DAYANE BARBOSA MAFRA
Apoio	Apoio

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:D7FE2801

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/ 2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2615/2019

Pregao Presencial Nº 51/2019

OBJETO: Registro de Preços para Possível Aquisição Gradativa de Medicamentos éticos constantes na Revista Guia da Farmácia Ano XXVI – Edição Nº 317 – Abril de 2019;

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

Empresa	Item	Valor do item	Desconto Percentual
SOARES & RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA ME C.N.P.J :17.506.079/0001-20	MEDICAMENTOS ÉTICOS	100.000,00	8 %

Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preço.

Santana do Matos/RN, 13 de Setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:3B6EEE26

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO AVISO DE CLASSIFICADO E VENCEDOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2559/2019

No dia 12 de Setembro de 2019, às 14:00 hs, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio: Miria Dayane Barbosa Mafra, Francisca Ângela de Carvalho, Gilslan dos Santos Powell e Mônica Paula da Silva de Assis, de acordo com a Portaria nº 267/2019, de 30 de julho de 2019, para a dar continuidade à apuração do Pregão Presencial nº 050/2019, tipo Menor preço, que tem o objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE UNIDADE MÓVEL DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES GRAVES MEDIANTE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL). Dentro do prazo concedido, a empresa CLINICA OITAVA ROSADO LTDA C.N.P.J 40.996.860/0001-41 apresentou a Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, sob pena de inabilitação, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros (item 7.1.b.3) através dos cálculos de coeficientes de análises em 31 de dezembro de 2018, constante do livro diário nº 24, sendo assim declarada HABILITADA.

RESULTADO

À vista da HABILITAÇÃO no certame, foi declarada VENCEDORA a empresa licitante: CLINICA OITAVA ROSADO LTDA C.N.P.J 40.996.860/0001-41 com o valor total de R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais), por cumprir na íntegra o instrumento convocatório. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, foi encerrada a presente sessão que lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Santana do Matos/RN, 12 de Setembro de 2019.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:B5B84D52

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO AVISO DE CLASSIFICADO E VENCEDOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/ 2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2615/2019

No dia 12 de setembro de 2019, às 09h00min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/ RN, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio: Francisca Ângela de Carvalho, Mônica Paula da Silva de Assis, Gilslan dos Santos Powell e Miria Dayane Barbosa Mafra, de acordo com a portaria nº 267/2019 de 30 de Julho de 2019, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 051/2019, do tipo MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO PERCENTUAL), adjudicação POR ITEM, que tem o objetivo Registro de Preços para Possível Aquisição Gradativa de Medicamentos éticos constantes na Revista Guia da Farmácia Ano XXVI – Edição Nº 317 – Abril de 2019, para o Município de Santana do Matos/ RN. Ato contínuo, foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação das empresas licitantes. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de

poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

HABILITAÇÃO

Foi aberto o Envelope **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da empresa licitante **MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO C.N.P.J 27.796.696/0001-60** que apresentou a melhor proposta classificada e posteriormente analisados os documentos de habilitações, foi declarada **INABILITADA por não apresentar:** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida por distribuidor competente (item editalício nº 7.1.3.a) e Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante (item editalício nº 7.1.4.b). Diante da inabilitação da empresa **MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO C.N.P.J 27.796.696/0001-60**, foi aberto o envelope **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da empresa classificada em segundo lugar: **SOARES & RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA ME C.N.P.J 17.506.079/0001-20**, onde após analisados os documentos, verificou-se o cumprimento às exigências editalícias, sendo declarada **HABILITADA**.

RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame, foi declarada **VENCEDORA** a empresa licitante: **SOARES & RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA ME C.N.P.J 17.506.079/0001-20**, com valor total de R\$ **100.000,00** (Cem mil reais) e desconto percentual de 8% (oito por cento), assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

Santana do Matos/RN, 12 de Setembro de 2019.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:AD54993C

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2615/2019

Pregão Presencial Nº 051/2019

OBJETO: Registro de Preços para Possível Aquisição Gradativa de Medicamentos éticos constantes na Revista Guia da Farmácia Ano XXVI – Edição Nº 317 – Abril de 2019.

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Empresa	Item	Valor do Item	Desconto Percentual
SOARES & RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA ME C.N.P.J :17.506.079/0001-20	MEDICAMENTOS ETICOS	100.000,00	8%

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 13 de Setembro de 2019.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:C54934D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2559/2019

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019** cujo objeto é o **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de unidade móvel de transferência de pacientes graves mediante ambulância de suporte avançado (UTI MOVEL) : CLINICA OITAVA ROSADO LTDA C.N.P.J 40.996.860/0001-41**, que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **José Edvaldo Guimarães Júnior**, determinou a convocação da empresa acima mencionada visando a assinatura da ata de registro de preços.

Assim, comunicamos a representante credenciada da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida ata de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 13 de Setembro de 2019.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:B6157477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2615/2019

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019** cujo objeto é ao **Registro de Preços para Possível Aquisição Gradativa de Medicamentos éticos constantes na Revista Guia da Farmácia Ano XXVI – Edição Nº 317 – Abril de 2019: SOARES & RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA ME C.N.P.J :17.506.079/0001-20**, que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **José Edvaldo Guimarães Júnior**, determinou a convocação da empresa acima mencionada visando á assinatura da ata de registro de preço.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida ata de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 13 de Setembro de 2019.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:C1602D1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0970/2019**

DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 970, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

O presente Decreto convoca o pessoal que irá trabalhar no Processo Unificado da Eleição para Conselheiros Tutelares do Município de Santana do Seridó/RN e regulamenta a folga compensatória de servidor público em virtude do trabalho realizado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 170/2014 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado de Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

I – O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado;

II – O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha unificado;

Art. 2º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo eleitoral, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 3º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 4º. Ficam convocados para trabalhar no processo de eleição as seguintes pessoas:

- 1 - *Vitória Regina Bezerra dos Santos – Presidente de seção Eleitoral 01*
- 2 - *Edilene Santos Farias – 1ª Secretária*
- 3 - *Mylena Martyne Santos de Souza – 2ª Secretária*
- 4 - *Maria das Vitórias Macedo Pereira – Presidente de seção Eleitoral 02*
- 5 - *Aline Maíza de Azevedo Souto – 1ª Secretária*
- 6 - *Givaldo Pereira dos Santos – 2º Secretário*
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 7 - *Luiz Bezerra da Cunha Junior*
- 8 - *Presidente da Comissão do Processo Eleitoral*
- 9 - *Nair de Souza Barreto Azevedo*

Escrutinadores:

10 - Marcio Alves dos Santos

11 - Alexandre Lima dos Santos

12 - Jaqueline Barbosa dos Santos – Apoio Casa dos Conselhos

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 13 de setembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:62AAA9DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 10070057/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 10070057/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA E TROCA DE PNEUS DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor do(s) licitante(s) **JOSÉ JACKSON DE SOUZA LOPES 04351903422**, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, no valor total de R\$ 28.396,00.

Santana do Seridó/RN, 13 de setembro de 2019.

ALMIR DOS SANTOS SILVA

Pregoeiro PMSS

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:4A9C8719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 10070057/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 10070057/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA E TROCA DE PNEUS DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **JOSÉ JACKSON DE SOUZA LOPES 04351903422 – CNPJ Nº 30.898.879/0001-00**, no valor total de R\$ 28.396,00. Homologado em 13/09/2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal PMSS

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:121D87E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA E SRP - PROCESSO 10070057/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2019 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **JOSÉ JACKSON DE SOUZA LOPES 04351903422**, inscrita pelo CNPJ nº

30.898.879/0001-00, saiu vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, no valor total de R\$ 28.396,00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA E TROCA DE PNEUS DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 13 de Setembro de 2019,

HUDSON PEREIRA DE BRITO

P/ Órgão Gerenciador e a

EMPRESA JACKSON DE SOUZA LOPES 04351903422

P/ Fornecedor – Promitente Contratado.

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:D48C0A52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 127, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JOYCE RAFAELLA CASTRO DE MORAIS** inscrita no CPF/MF sob o n.º 096.357.524-40, para o cargo e bem como as respectivas funções de **Diretora de Lazer da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 09 de setembro de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:F6228D10

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 128, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

Regulamenta o Transporte Sanitário Eletivo no município de São Bento do Norte/RN.

CONSIDERANDO que, nos termos do art.196 da CF/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece no art. 197 que as ações e serviços de saúde são de relevância pública;

CONSIDERANDO que são princípios estruturantes do SUS a universalidade, integralidade, equidade, descentralização, regionalização e participação popular.

CONSIDERANDO o Decreto 7.508/2011 que disciplina a Lei Federal n.º 8.080/90, dispondo, nos termos dos arts. 2º, 8º e 12º, o acesso universal e igualitário à saúde, bem como os meios para efetivá-lo, incluindo redes de comunicação e transportes compartilhados.

CONSIDERANDO a Resolução nº13 de 23 de fevereiro de 2017, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter efetivo no âmbito Municipal.

CONSIDERANDO que o Município é responsável pela integralidade da assistência em saúde de sua população, competindo-lhe prestar diretamente, pelo menos, nos serviços de Atenção Básica, e, por meio da Programação Pactuada Integrada – PPI -, referenciar para os outros municípios os procedimentos de média e alta complexidade, garantindo para tanto o funcionamento de transporte até o local de tratamento.

RESOLVE

Art. 1º Dispor sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS.

Art. 2º O Transporte Sanitário Eletivo é aquele destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos, regulados e agendados, sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada.

§ 1º Destina-se à população usuária que demanda serviços de saúde e que não apresenta risco de vida, necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento ou de transporte em decúbito horizontal.

Art. 3º As diretrizes para a organização do transporte sanitário eletivo que trata esta resolução são as seguintes:

I - Racionalizar os custos com transporte de usuários para a realização de procedimentos eletivos por meio da oferta de um serviço de transporte seguro e de qualidade, adequado às condições geográficas e de trafegabilidade das vias em zonal rural e urbana.

II - Observar como pré-requisito para o fornecimento de passagens e acesso ao transporte sanitário eletivo, a marcação da consulta/exame ou procedimento eletivo em serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde por meio do processo regulatório estabelecido no âmbito municipal e/ou estado.

III - Permitir o transporte de acompanhante para crianças até 15 anos e idosos (maiores de 60 anos) conforme previsto na legislação pertinente, admitindo a análise de outras situações e agravos que tenham indicação do acompanhamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 09 de setembro de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:0E7929C2

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 129, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna n. 383/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **KARLIANA CAVALCANTE DA SILVA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 002.422.128 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 056.218.434-10, para o cargo e suas respectivas funções de **CHEFE DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, de simbologia CC5.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 09 de setembro de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:54B06ACB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 130, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna n. 382/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA DO CARMO OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 001.214.002 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 566.202.504-59, para o cargo e suas respectivas funções de **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, de simbologia CC5.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 09 de setembro de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:524C580F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 131, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de ½ (meia) diária para a servidora: **ANDREZZA RANGEL PEREIRA**, Nutricionista, Mat. 001290-4, CPF: 017.534.424-86, ao preço unitário de R\$: 100,00 (cem reais), totalizando um valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no dia 27 de setembro do corrente ano, com objetivo de participar do Seminário sobre Compras Públicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 11 de setembro de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:7528681E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2018
TERMO ADITIVO N. 10/2019 – RESULTADO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, através da Secretaria Municipal de Administração e a Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no inciso o IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de São Bento do Norte (Lei n.º 315, de 20 de dezembro de 1999), Lei de Criação para Cargos Temporários (Lei n.º 491, de 05 de março de 2018) e Lei de Contratação de Contratação por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de Excepcional Interesse Público Municipal (Lei n.º 492, de 05 de março de 2018), Lei n.º 513/2019 e os Edital n. 01/2018, do Processo Seletivo Simplificado através do Termo Aditivo n. 10/2019, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo visando à contratação em caráter temporário de Profissionais para os cargos de **Dentista e Motorista de Ambulância**.

1. DENTISTA – 1 VAGA

Nome	Carteira de Habilitação	Curso de Condução de ambulância + curso de primeiros socorros.	Formação Complementar	Habilitação
Não houve inscritos	-	-	-	-

2. MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – 2 VAGAS

Nome	Carteira de Habilitação	Curso de Condução de ambulância + curso de primeiros socorros.	Formação Complementar	Habilitação
Alexandre Alves de Andrade Santos: RG2.284.387	CNH: AD Validade: 25 de Janeiro de 2021	Curso de atualização de condutores. SEST/SENAT; Resgate de Vítimas conforme NBR: 14.608/07 Lei Federal 11.901/09	Direção Defensiva; Operação de carro Contra incêndio; Bombeiro Profissional;	Aprovado
Tertuliano Ricardo Nobre do	CNH: AD Validade: 06.11.2020	Primeiros Socorros;	Atendimento Pré-hospitalar ;	Aprovado

Nascimento			25 anos de condução de ambulância no Hospital Regional de João Câmara.	
Roberto Domingos	CNH: AD Validade: 10.10.2022	Urgência e Emergência; Primeiros Socorros	Atendimento Hospitalar Direção Defensiva Socorrista	Pré Classificado
Ronaldo Deodoro Tindou	CNH: AD Validade: 01.08.2023	Socorrista; Condução de Veículos de Emergências .SEST/SENAT	X	Classificado
Rivelino Barbosa Freitas	CNH: AD Validade: 08.07.2021	1º Socorros ;	X	Classificado

São Bento do Norte/RN, 16 de setembro de 2019.

ERIBERTO FREIRE TOMAZ

Presidente da Comissão

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador: 787F8E7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação Pregão Presencial Nº. 013/2019, objetivando Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de estruturas diversas, equipamentos e bandas, para realização das festividades do I São Bento Moto Fest. A sessão pública de abertura dos envelopes “proposta” e “habilitação”, acontecerá no dia **26 de setembro de 2019, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital encontra-se disponível na Prefeitura situada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário das 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

São Bento do Trairi/RN, em 13 de setembro de 2019.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador: F36B6065

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 005, de 14 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **27 de Setembro de 2019**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contratação de serviços técnicos especializados de um profissional psicólogo para atender às demandas e necessidades da secretaria municipal de assistência social de São Fernando-RN, especialmente no tocante a assistência prestada no centro de referência e assistência social-CRAS e o acompanhamento de condicionalidades de programas contendo políticas de assistência social, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas, com carga horária semanal de 30 horas. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 13 de setembro de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador: BFF9ED83

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0440/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço de Nutricionista nas Escolas Municipais de São Fernando/RN, de modo a formular o cardápio dos alunos das Escolas Públicas deste município, fornecendo alimentação rica em nutrientes essenciais à formação da estrutura física destes, algo tão essencial ao seu crescimento saudável;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de serviços técnicos especializados de profissional nutricionista para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Fernando/RN, especialmente no tocante à Assistência prestada nas unidades educacionais, bem como o acompanhamento de condicionalidades de programas de aquisição de alimentos através do PNAE, com carga horária semanal de 20 horas, para a Sr.ta Maria Eugênia de Medeiros Fernandes, CPF n.º 084.857.224-69, nota fiscal nº 006772 no valor total de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).

São Fernando/RN, 13 de setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: 62B6EA1A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0441/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços de Assistente Social, especialmente porquanto é prestado no Centro de Referência e Assistência Social, - CRAS, pois é necessário no monitoramento dos problemas sociais, elaboração de projetos na área social, dando palestras, assinando laudos e pareceres, e acompanhando o progresso das políticas de Assistência Social no município, firmando avaliações técnicas e participando dos planejamentos de programas de assistência social;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de serviços técnicos especializados de profissional Assistente Social, para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Fernando/RN, especialmente no tocante a assistência social prestada no Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, e o acompanhamento de condicionalidades de programas contendo políticas de assistência social, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, para a Sr.ta Sabrina Russelle Brito Santos de Oliveira, CPF n.º 101.470.264-07, nota fiscal n.º 006846 no valor total de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

São Fernando/RN, 13 de setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:E1C38D30

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0442/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a urgência do serviço em razão da necessidade de conclusão do plano de Saneamento Básico, visto que o mesmo deve ser concluído este ano, conforme estabelecido em TAC e TED assinados, respectivamente, pelo MPRN e MPF com o município de São Fernando, de modo que a não conclusão ensejará multa e em sanções administrativas e civis para o município e ao Gestor Municipal;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à Contratação de pessoa física para serviço cartográfico e caracterização do município de São Fernando, para etapa de diagnóstico, do Plano de Saneamento Básico, bem como conclusão do mesmo, para o Sr. Jucielho Pedro da Silva, CPF n.º 082.754.604-17, nota fiscal n.º 006856, no valor total de R\$ 1.500,00 (hum mil, quinhentos reais).

São Fernando/RN, 13 de setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:D74F823C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0443/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o serviço de roço nas estradas vicinais e principal do município de São Fernando/RN tornou-se premente em razão de que a roçagem das gramíneas e plantas de pequeno porte é importante para aumentar a visualização ampla e periférica das

estradas e suas adjacências para os motoristas e transeuntes que ali trafegam, evitando a possível ocorrência de acidentes que poderiam ocorrer por tal razão;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de profissional para executar serviço de roço nas vias de acesso do município de São Fernando/RN, neste município, para o Sr. José Galdino Neto, inscrita no CPF sob o nº 654.090.274-34, nota fiscal nº 006836, no valor total de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

São Fernando/RN, 13 de setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F6BB8B66

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0444/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, em razão de 1 (um) hectare de terra destinado à prática de esporte amador na zona rural, especificamente no Sítio Ramada, de modo que o não pagamento poderá interromper os serviços aos quais o imóvel foi destinado;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2019 para Marcelo Rocha de Medeiros, CPF nº 008.058.714-38, nota fiscal nº 006799 no valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta reais).

São Fernando/RN, 13 de setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C180B843

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0445/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, em razão de 1 (um) hectare de terra destinado à prática de esporte amador na zona rural, especificamente no Sítio Ramada, de modo que o não pagamento poderá interromper os serviços aos quais o imóvel foi destinado;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2019 para Marcelo Rocha de Medeiros, CPF nº 008.058.714-38, nota fiscal nº 006754 no valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta reais).

São Fernando/RN, 13 de setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:EF0F6C90

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0446/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o objeto é assaz importante para assegurar as mínimas condições de trabalho na Administração Pública, visto que é afeito ao Poder Público a obrigação de estar constantemente prestando contas de seus atos, fazendo publicação, enfim, reproduzindo toda a documentação que dá formalidade às suas ações administrativas.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de REPROGRAFIA, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E CONFECÇÃO DE FAIXAS E BANNERS, para a empresa A Nova Solução Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.680/0001-37, e nota fiscal número 0001383, no valor total de R\$ 161,70.

São Fernando/RN, 13 de setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:BB3A248A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0447/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o objeto é assaz importante para assegurar as mínimas condições de trabalho na Administração Pública, visto que é afeito ao Poder Público a obrigação de estar constantemente prestando contas de seus atos, fazendo publicação, enfim, reproduzindo toda a documentação que dá formalidade às suas ações administrativas.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de REPROGRAFIA, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E CONFECÇÃO DE FAIXAS E BANNERS, para a empresa A Nova Solução Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.680/0001-37, e nota fiscal número 0001382, no valor total de R\$ 199,54.

São Fernando/RN, 13 de setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:EABB23A1

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0448/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o objeto é assaz importante para assegurar as mínimas condições de trabalho na Administração Pública, visto que é afeito ao Poder Público a obrigação de estar constantemente prestando contas de seus atos, fazendo publicação, enfim, reproduzindo toda a documentação que dá formalidade às suas ações administrativas.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de REPROGRAFIA, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E CONFECÇÃO DE FAIXAS E BANNERS, para a empresa A Nova Solução Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.680/0001-37, e nota fiscal número 0001385, no valor total de R\$ 632,83.

São Fernando/RN, 13 de setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:71586BA6

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0449/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel urbano com área coberta, em bom estado de conservação e fácil acesso, destinado a implantar atividade fabril que resulte na geração de emprego e renda no município de São Fernando-RN, de modo que o não pagamento poderá interromper os serviços aos quais o imóvel foi destinado;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para George Pereira da Silva, CPF n.º 057.568.388-05, nota fiscal nº 006788 no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

São Fernando/RN, 13 de setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:32888EEE

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0450/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel urbano com área coberta, em bom estado de conservação e fácil acesso, destinado a implantar atividade fabril que resulte na geração de emprego e renda no município de São Fernando-RN, de modo que o não pagamento poderá interromper os serviços aos quais o imóvel foi destinado;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para George Pereira da Silva, CPF n.º 057.568.388-05, nota fiscal nº 006835, no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

São Fernando/RN, 13 de setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:4F151EB4

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0451/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços de profissional com habilidade para tocar sanfona, zabumba, pandeiro, etc., e cantar músicas regionais, especialmente nos estilos de forró e sertaneja, durante as atividades sócio ocupacionais desenvolvidas semanalmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social com o grupo de idosos em São Fernando, de modo que o não pagamento poderá interromper tal serviço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para José Roberto dos Santos, CPF n.º 555.381.854-00, nota fiscal n.º 006796, no valor total de R\$ 1.380,00 (Hum mil, trezentos e oitenta reais).

São Fernando/RN, 13 de setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:4E6350E5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0452/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N.º 032/2016 – TCE/RN;

LEI N.º 8.666/93;

DECRETO N.º 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5.º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N.º 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n.º 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços de profissional com habilidade para tocar sanfona, zabumba, pandeiro, etc., e cantar músicas regionais, especialmente nos estilos de forró e sertaneja, durante as atividades sócio ocupacionais desenvolvidas semanalmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social com o grupo de idosos em São Fernando, de modo que o não pagamento poderá interromper tal serviço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para José Roberto dos Santos, CPF n.º 555.381.854-00, nota fiscal n.º 006752, no valor total de R\$ 1.380,00 (Hum mil, trezentos e oitenta reais).

São Fernando/RN, 13 de setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:B0B21393

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0453/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N.º 032/2016 – TCE/RN;

LEI N.º 8.666/93;

DECRETO N.º 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5.º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N.º 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n.º 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de serviço de emissora de rádio para divulgação de informativos do governo municipal de São Fernando-RN, com o objetivo de o governo municipal divulgar suas ações, fazendo uma prestação de contas com seus municípios, no que se diz respeito aos trabalhos realizados pelo mesmo, dando maior transparência à população, tirando dúvidas e ouvindo sugestões, para que tenha uma interação maior com a sociedade São fernandense, de modo que o não pagamento poderá interromper tal serviço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para Fundação Educacional Santana, CNPJ n.º 08.385.353/0001-69, nota fiscal n.º 003855, no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

São Fernando/RN, 13 de setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:14C45F12

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0454/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N.º 032/2016 – TCE/RN;

LEI N.º 8.666/93;

DECRETO N.º 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5.º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N.º 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n.º 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de soldas em geral na frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura de São Fernando/RN, de modo que o não pagamento poderá interromper tal serviço, porquanto ele é necessário para reestruturar os mesmos e mantê-los à disposição dos servidores, para que possa prestar um serviço de qualidade à população no tocante a demanda de serviços oferecidos no município de São-Fernando-RN;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para Gilvan Galvêncio de Macedo, CPF n.º 039.494.994-31, nota fiscal nº 006756, no valor total de R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).

São Fernando/RN, 13 de setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B088C2FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS - TP Nº 003/2018.**

CONTRATADO	OBJETO
PLANO A SERVIÇOS EIRELI - ME.	O presente termo aditivo objetiva o aumento de metas.

Fonte de Recurso: O.G.M

São José de Mipibú/RN, 04 de setembro de 2019.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral Do Município

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:0D7D2999

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede licença sem remuneração a servidor municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto nos artigos 96 e 100 da Lei nº 199/99,

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora protocolado na SEAGEP,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a servidora municipal **REDIANNE MEDEIROS DA FONSECA**, licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, na conformidade dos artigos 96 e 100 da Lei Complementar 199/99, por dois anos contados da data de 16 de setembro de 2019.

Art. 2º. Para efeitos administrativos e de segurança do trabalho, o servidor deverá apresentar no ato de seu retorno, atestado médico, com os efeitos de retorno ao trabalho, comprovando suas condições físicas, devidamente expedidas por médico do trabalho.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

De Brasília para São José do Seridó, 13 de setembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:711FE55C

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 007/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2019 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **13 a 23 de setembro de 2019**, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2019;
- b) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) comprovante de residência com bairro e CEP;
- e) título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- f) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) cédula de identidade;
- h) carteira de trabalho – CTPS;
- i) cadastro de pessoa física – CPF;
- j) documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- l) uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- m) declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- n) Folhas de antecedentes criminais expedidas pelas Justiça Federal e Justiça Comum onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

- a) Exame Clínico (**os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 24 a 27 de setembro de 2019, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN**);
- b) Acuidade Visual;
- c) Hemograma completo;
- d) Glicemia;

II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.

III- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 13 de setembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE CONVOCADO

Cargo: Auxiliar de professor		
Nome	Matrícula	Classificação
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA	28	1º
FABIANA JOZIANE DE SOUZA	159	2º
MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS	123	3º
AMANDA APARECIDA DA COSTA	93	4º
GLEIDE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	87	5º
HILANIA THAÍS DA SILVA ARAÚJO	39	6º
NATALY ARCI SOARES DE AZEVEDO	171	7º
CLÁUDIA RÉGIA GALVÃO MONTEIRO	135	8º
FRANCISCA BETÂNIA DA SILVA	103	9º

São José do Seridó-RN, 13 de setembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:590FC594

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 272/2019, 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	12 de setembro de 2019	R\$125,00	R\$ 125,00

R\$ 125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 13 de setembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em para São José do Seridó, 12 de setembro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1A814F8F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 271/2019, 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	11 de setembro de 2019	125,00	125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de setembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de setembro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D4BA97E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE DISPENSA Nº 030/2019 - REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN Nº 091/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: **Contratação direta para aquisição de tendas em estrutura metálica medindo 6x6 m com lona na cor branca.**

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **C BATISTA DOS SANTOS - ME.**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição de tendas em estrutura metálica medindo 6x6 m com lona na cor branca**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 11 de setembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:DD2C55DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº 030/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 091/2019

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; **CONTRATADA:** C BATISTA DOS SANTOS - ME; **OBJETO:** aquisição de tendas em estrutura metálica medindo 6x6 m com lona na cor branca; **PRAZO DE ENTREGA:** em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra; **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.700,00 (oito e mil e setecentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; 06.10.301.0008.0201.2021 – Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo/Variável; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes; **FONTES:** 01002; 01080; 01094; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

São José do Seridó/ RN, 11 de setembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:7FE04063

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº. 018/2019

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 018/2019 e comunica que a sessão de abertura será às 09:30 horas do dia 01 de OUTUBRO de 2019, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (POR ITEM).** Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 12 de setembro de 2019. Edital disponível: www.saomigueldogostoso.rn.gov.br

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:86F1A07A

GABINETE DO PREFEITO

CONT. DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI Nº 02/2019 FIRMADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 229, DE 05 DE JANEIRO DE 2013 E LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 332/2019, RATIFICANDO O NOME JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI Nº 02/2019 firmado de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e Lei Municipal Complementar nº 332/2019, do Município de São Miguel do Gostoso.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Arrecifes, nº 1710, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, por intermédio de seu Prefeito Municipal José Renato Teixeira de Souza, doravante denominada CONCEDENTE, e o (a) senhor(a) **JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado na Rua Ponta de Praia, 20, Centro, nesta cidade de São Miguel do Gostoso-RN, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, têm entre si ajustado o presente TERMO DE CONCESSÃO, sob o número de ordem 28 e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de São Miguel do Gostoso, *ex-vi* do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de São Miguel do Gostoso, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei nº 8.666/93, exarado no **processo nº 28**, objeto: CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI, observadas as disposições da Lei nº 8.987/95 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

O CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI e o que nele está ajustado fundamenta-se nas disposições contidas na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e Lei Municipal Complementar nº 332/2019 e de mais alterações e normas relativas à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO PRAZO.

A CONCESSÃO tem como objeto a exploração do Serviço de Transporte Táxi no Município de São Miguel do Gostoso, que será executado pelo CONCESSIONÁRIO pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente CONTRATO.

Parágrafo único – Quando o interesse público o exigir o Órgão Gestor procederá às alterações julgadas necessárias à adequação dos serviços, no que concerne à qualidade, número de veículos, pontos de parada e operação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODO, FORMA E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O CONCESSIONÁRIO, na prestação do serviço, deverá obedecer rigorosamente às disposições da Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e Lei Municipal Complementar nº 332/2019 e demais alterações, bem como as alterações que lhe sucederem durante a vigência do presente CONTRATO, assim como os Decretos, as Normas Complementares e as Resoluções baixadas pelo Órgão Gestor e as normas insculpidas na Lei de Concessão.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS, INDICADORES, FÓMULAS E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DO SERVIÇO.

O CONCESSIONÁRIO observará todas as normas prescritas na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e Lei Municipal Complementar nº 332/2019 e demais alterações, bem como as demais

disposições legais e complementares, como forma de prestar um serviço adequado.

Parágrafo Único – O serviço será considerado adequado quando satisfazer as condições de qualidade, segurança, eficiência, generalidade, cortesia, urbanidade na sua prestação e modicidade das tarifas.

CLÁUSULA QUINTA – DA TARIFA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇO

As tarifas serão fixadas mediante Decreto Municipal do Executivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO OCNCEDENTE E DO CONCESSIONÁRIO

I Parágrafo Primeiro: São encargos do CONCEDENTE:

I – intervir na prestação dos serviços, quando houver riscos de descontinuidade;

II – declarar a extinção da CONCESSÃO, nos casos previstos na legislação;

III – homologar os reajustes e proceder às revisões tarifárias;

IV – autorizar a transferência de CONCESSÃO, nos termos da Lei;

V – fiscalizar o serviço permitido;

VI – avaliar permanentemente a qualidade do serviço prestado, bem como vistoriar os veículos quando necessário, a qualquer momento, priorizando sempre a segurança do usuário.

Paragrafo Segundo: São encargos do CONCESSIONÁRIO:

I – São encargos do (s) CONCESSIONÁRIO (A) aqueles elencados Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações e demais disposições previstas na legislação própria.

II – O CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO se obrigam, ainda, a cumprir fielmente e na melhor forma de direito os direitos e obrigações, previstos no Edital de Licitação Concorrência nº 001/2013 e em seus anexos, bem como no Artigo 29, Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII e no Artigo 31, Incisos I, III, IV, V, VII todos da Lei Federal nº 8.987, de 13.02.95, demais Leis, Decretos e Normas Complementares do Município de São Miguel do Gostoso, pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMAS DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A fiscalização do serviço será exercida pelo ÓRGÃO GESTOR, através dos seus Fiscais de Transportes, devidamente credenciados, de conformidade com as disposições da Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E ADMINISTRATIVAS.

O descumprimento de quaisquer Cláusulas constantes deste CONTRATO e das disposições contidas na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, sujeitará o (a) CONCESSIONÁRIO (A) às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – afastamento de preposto, temporário ou definitivamente;

IV – retenção do veículo;

V – apreensão do veículo;

VI – suspensão temporária do exercício da atividade de condutor ou de condutor auxiliar;

VII – cassação do registro de condutor e de condutor auxiliar.

8.1 O CONCESSIONÁRIO que for preso em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, terá sua CONCESSÃO suspensa, automaticamente, enquanto perdurar a prisão ou vigorar o mandato.

8.2 O CONCESSIONÁRIO que for denunciado pelo Ministério Público pela prática de infração penal, poderá, a critério do CONCEDENTE, ter sua CONCESSÃO suspensa durante toda a tramitação do processo criminal.

8.3 A sentença criminal condenatória, transitada em julgado, implicará na imediata revogação da CONCESSÃO.

8.4 A sentença criminal absolutória, transitada em julgado, terá os mesmos efeitos administrativamente.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO DO RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Extinguir-se-á o presente CONTRATO, nos seguintes casos:

I – advento do Termo Contratual;

II – caducidade;

III – rescisão amigável ou judicial;

IV – falência ou extinção da empresa/ CONCESSIONÁRIO;

V – transferência do serviço sem prévia anuência do Órgão Gestor;

VI – por iniciativa da CONCESSIONÁRIO;

VII – cassação da CONCESSÃO do serviço de táxi;

VIII – revogação da CONCESSÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO

O presente CONTRATO poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações.

Parágrafo Único – A prorrogação importará no atendimento ao princípio da adequada prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONCEDENTE terá a prerrogativa de conservar a autoridade normativa, exercer o controle e a fiscalização sobre a execução da presente CONCESSÃO.

§ 1º - Este CONTRATO poderá ser alterado, a qualquer tempo, em decorrência de imposição legal ou por concordância das partes, mediante Termo Aditivo, acompanhado das devidas justificadas, desde que de conformidade com a legislação em vigor.

§ 2º - O presente CONTRATO deverá ser aditado se sobrevier, durante sua vigência, alteração na legislação da qual decorra interferência em sua execução, adaptando-se aos novos comandos legais.

§ 3º - O (A) CONCESSIONÁRIO (A) responderá, com exclusividade, por violação de direito ou danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes da execução dos serviços permitidos e/ ou decorrentes de ação ou omissão de prepostos ou empregados no exercício da função, de acordo com a Lei Civil.

§ 4º - O (A) CONCESSIONÁRIO (A) recolherá ao MUNICÍPIO as exações tributárias pertinentes e que vierem a ser estabelecidas pela legislação Federal, Estadual e Municipal.

§ 5º - O (A) CONCESSIONÁRIO (A) obrigar-se a cumprir integralmente a Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, as leis ambientais, demais normas sobre transporte de passageiros da modalidade Táxi e a Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

As dúvidas e os casos omissos resultantes da execução do presente CONTRATO serão resolvidas pelo CONCEDENTE, com base na legislação municipal aplicada, em especial na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013, suas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes, CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIO (A), elegem o foro da comarca de Touros/RN para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes deste CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TÁXI, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente CONTRATO será publicada em extrato no órgão oficial no Diário Oficial dos Municípios utilizado pelo MUNICÍPIO para suas publicações oficiais, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura e a expensas do CONCEDENTE.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza o seu legal e esperado efeito.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de Setembro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso
Concedente

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

CPF: 751.552.144-91

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
 CPF: _____
 Endereço: _____

Nome: _____
 CPF: _____
 Endereço: _____

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:A8F69589

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O
SERVIÇO DE TAXI Nº 02/2019 FIRMADO DE ACORDO COM
A LEI MUNICIPAL Nº 229, DE 05 DE JANEIRO DE 2013 E LEI
MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 332/2019, DO MUNICÍPIO
DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO. RENILDO BARBOSA
FERREIRA

CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI Nº 02/2019 firmado de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e Lei Municipal Complementar nº 332/2019, do Município de São Miguel do Gostoso.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Arrecifes, nº 1710, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, por intermédio de seu Prefeito Municipal José Renato Teixeira de Souza, doravante denominada CONCEDENTE, e o (a) senhor(a) **RENILDO BARBOSA FERREIRA**, residente e domiciliado na Rua Recanto dos Arrecifes, 3, Centro, nesta cidade de São Miguel do Gostoso-RN, inscrito no cadastro Municipal de Contribuintes sob o nº 001.517, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, têm entre si ajustado o presente TERMO DE CONCESSÃO, sob o número de ordem 27 e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de São Miguel do Gostoso, *ex-vi* do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de São Miguel do Gostoso, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei nº 8.666/93, exarado no **processo nº 27**, objeto: CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI, observadas as disposições da Lei nº 8.987/95 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

O CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI e o que nele está ajustado fundamenta-se nas disposições contidas na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e Lei Municipal Complementar nº 332/2019 e de mais alterações e normas relativas à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO PRAZO.

A CONCESSÃO tem como objeto a exploração do Serviço de Transporte Táxi no Município de São Miguel do Gostoso, que será executado pelo CONCESSIONÁRIO pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente CONTRATO.

Parágrafo único – Quando o interesse público o exigir o Órgão Gestor procederá às alterações julgadas necessárias à adequação dos serviços, no que concerne à qualidade, número de veículos, pontos de parada e operação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODO, FORMA E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O CONCESSIONÁRIO, na prestação do serviço, deverá obedecer rigorosamente às disposições da Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e Lei Municipal Complementar nº 332/2019 e demais alterações, bem como as alterações que lhe sucederem durante a vigência do presente CONTRATO, assim como os Decretos, as Normas Complementares e as Resoluções baixadas pelo Órgão Gestor e as normas insculpidas na Lei de Concessão.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS, INDICADORES, FÓMULAS E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DO SERVIÇO.

O CONCESSIONÁRIO observará todas as normas prescritas na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e Lei Municipal Complementar nº 332/2019 e demais alterações, bem como as demais disposições legais e complementares, como forma de prestar um serviço adequado.

Parágrafo Único – O serviço será considerado adequado quando satisfazer as condições de qualidade, segurança, eficiência, generalidade, cortesia, urbanidade na sua prestação e modicidade das tarifas.

CLÁUSULA QUINTA – DA TARIFA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇO

As tarifas serão fixadas mediante Decreto Municipal do Executivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONCEDENTE E DO CONCESSIONÁRIO

I Parágrafo Primeiro: São encargos do CONCEDENTE:

- I – intervir na prestação dos serviços, quando houver riscos de descontinuidade;
- II – declarar a extinção da CONCESSÃO, nos casos previstos na legislação;
- III – homologar os reajustes e proceder às revisões tarifárias;
- IV – autorizar a transferência de CONCESSÃO, nos termos da Lei;
- V – fiscalizar o serviço permitido;
- VI – avaliar permanentemente a qualidade do serviço prestado, bem como vistoriar os veículos quando necessário, a qualquer momento, priorizando sempre a segurança do usuário.

Parágrafo Segundo: São encargos do CONCESSIONÁRIO:

- I – São encargos do (s) CONCESSIONÁRIO (A) aqueles elencados Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações e demais disposições previstas na legislação própria.
- II – O CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO se obrigam, ainda, a cumprir fielmente e na melhor forma de direito os direitos e obrigações, previstos no Edital de Licitação Concorrência nº 001/2013 e em seus anexos, bem como no Artigo 29, Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII e no Artigo 31, Incisos I, III, IV, V, VII todos da Lei Federal nº 8.987, de 13.02.95, demais Leis, Decretos e Normas Complementares do Município de São Miguel do Gostoso, pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMAS DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A fiscalização do serviço será exercida pelo ÓRGÃO GESTOR, através dos seus Fiscais de Transportes, devidamente credenciados, de conformidade com as disposições da Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E ADMINISTRATIVAS.

O descumprimento de quaisquer Cláusulas constantes deste CONTRATO e das disposições contidas na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, sujeitará o (a) CONCESSIONÁRIO (A) às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – afastamento de preposto, temporário ou definitivamente;
- IV – retenção do veículo;
- V – apreensão do veículo;
- VI – suspensão temporária do exercício da atividade de condutor ou de condutor auxiliar;
- VII – cassação do registro de condutor e de condutor auxiliar.

8.1 O CONCESSIONÁRIO que for preso em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, terá sua CONCESSÃO suspensa, automaticamente, enquanto perdurar a prisão ou vigorar o mandato.

8.2 O CONCESSIONÁRIO que for denunciado pelo Ministério Público pela prática de infração penal, poderá, a critério do CONCEDENTE, ter sua CONCESSÃO suspensa durante toda a tramitação do processo criminal.

8.3 A sentença criminal condenatória, transitada em julgado, implicará na imediata revogação da CONCESSÃO.

8.4 A sentença criminal absolutória, transitada em julgado, terá os mesmos efeitos administrativamente.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO DO RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Extinguir-se-á o presente CONTRATO, nos seguintes casos:

I – advento do Termo Contratual;

II – caducidade;

III – rescisão amigável ou judicial;

IV – falência ou extinção da empresa/ CONCESSIONÁRIO;

V – transferência do serviço sem prévia anuência do Órgão Gestor;

VI – por iniciativa da CONCESSIONÁRIO;

VII – cassação da CONCESSÃO do serviço de táxi;

VIII – revogação da CONCESSÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO

O presente CONTRATO poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações.

Parágrafo Único – A prorrogação importará no atendimento ao princípio da adequada prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONCEDENTE terá a prerrogativa de conservar a autoridade normativa, exercer o controle e a fiscalização sobre a execução da presente CONCESSÃO.

§ 1º - Este CONTRATO poderá ser alterado, a qualquer tempo, em decorrência de imposição legal ou por concordância das partes, mediante Termo Aditivo, acompanhado das devidas justificadas, desde que de conformidade com a legislação em vigor.

§ 2º - O presente CONTRATO deverá ser aditado se sobrevier, durante sua vigência, alteração na legislação da qual decorra interferência em sua execução, adaptando-se aos novos comandos legais.

§ 3º - O (A) CONCESSIONÁRIO (A) responderá, com exclusividade, por violação de direito ou danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes da execução dos serviços permitidos e/ ou decorrentes de ação ou omissão de prepostos ou empregados no exercício da função, de acordo com a Lei Civil.

§ 4º - O (A) CONCESSIONÁRIO (A) recolherá ao MUNICÍPIO as exações tributárias pertinentes e que vierem a ser estabelecidas pela legislação Federal, Estadual e Municipal.

§ 5º - O (A) CONCESSIONÁRIO (A) obrigará-se a cumprir integralmente a Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, as leis ambientais, demais normas sobre transporte de passageiros da modalidade Táxi e a Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

As dúvidas e os casos omissos resultantes da execução do presente CONTRATO serão resolvidas pelo CONCEDENTE, com base na legislação municipal aplicada, em especial na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013, suas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes, CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIO (A), elegem o foro da comarca de Touros/RN para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes deste CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TÁXI, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente CONTRATO será publicada em extrato no órgão oficial no Diário Oficial dos Municípios utilizado pelo MUNICÍPIO para suas publicações oficiais, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura e a expensas do CONCEDENTE.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza o seu legal e esperado efeito.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de Setembro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso

Concedente

RENILDO BARBOSA FERREIRA

CPF: 061.529.994-64

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:E2D041CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, BANHEIROS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO, GERADOR, GRID E CAMARIM PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE PADROEIRO DE SÃO VICENTE/RN 2019 (DATAS: 22, 26, 27 E 28 DE SETEMBRO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL.

Conste nesta data que a Comissão Permanente de Licitações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação na publicação da Adjudicação referente ao pregão supracitado, circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/092019 – Edição 2103 - Código Identificador: 25150B75, na data de confecção do aludido documento, **ONDE SE LÊ:**

São Vicente/RN, 11 de agosto de 2019.

LEIA-SE:

São Vicente/RN, 11 de setembro de 2019.

São Vicente/RN, 13 de setembro de 2019.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FC61C9C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, BANHEIROS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO, GERADOR, GRID E CAMARIM PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE PADROEIRO DE SÃO VICENTE/RN 2019 (DATAS: 22, 26, 27 E 28 DE SETEMBRO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL.

Conste nesta data que a Comissão Permanente de Licitações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação na publicação da Homologação referente ao pregão supracitado, circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia

12/092019 – Edição 2103 - Código Identificador: 722A5C50, na data de confecção do aludido documento, **ONDE SE LÊ:**

São Vicente/RN, 11 de agosto de 2019.

LEIA-SE:

São Vicente/RN, 11 de setembro de 2019.

São Vicente/RN, 13 de setembro de 2019.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0D4FBBA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS -
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

Processo Administrativo Nº 059/2019

Aos **13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove)**, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se o Sr. José Taliz da Silva, Presidente da Comissão de Licitações, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas e Suely Dhreysan Araújo Costa Marques, membros da Comissão de Licitações, previamente designados a partir da Portaria nº 058/2019, para reabertura da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019 cujo objeto trata da **“AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE”**. A presente sessão terá por objetivo apreciar, analisar e julgar a proposta de preços da empresa HABILITADA no certame, após cumprimento da norma inscrita na Letra do Art. 109, I, alínea “a”, da Lei 8.666/9, haja vista não ter havido impetração de recursos administrativos contra decisão desta Comissão proferida por meio do RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de 28 de agosto de 2019, com circulação do ato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 29 de agosto de 2019, código identificador da matéria: D9F908A4. Dirimidas as questões relacionadas à Habilitação, deu-se prosseguimento ao processo licitatório, sendo verificado o não comparecimento de nenhum representante legal das empresas que participaram da sessão do dia 26/08/2019. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente procedeu a abertura do involucro, contendo neste, todas as propostas de preços das empresas que participaram da sessão de abertura e análise dos documentos de habilitação, ocorrida em 26/08/2019. Nesse momento, torna-se imperioso informar que não foram abertas e analisadas as propostas de preços das empresas JANINNI COUTO PESSOA EIRELLI-ME (CNPJ: 29.288.569/0001-86), CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 26.635.3447/0001-60) e JOÃO HIGOR PINTO DIAS – ME (CNPJ: 27.776.149/0001-13), vez que as mesmas foram consideradas INABILITADAS nos autos do processo licitatório em epígrafe. Dando prosseguimento o Sr. Presidente procedeu a abertura da proposta de preços da empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME (CNPJ: 08.838.881/0001-26), habilitada no transcorrer do processo. Dando continuidade, após análise da Proposta apresentada, a Comissão Permanente de Licitações decidiu **HABILITAR/CLASSIFICAR**, a proposta de preços da empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME (CNPJ: 08.838.881/0001-26) por entender que mesma cumpriu com todas as exigências consignadas no edital normativo. Após o julgamento e apuração da Proposta apresentada, a Comissão Permanente de Licitações chegou ao seguinte resultado: a empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME (CNPJ: 08.838.881/0001-26), logrou êxito no objeto da contratação com uma proposta no valor global de **R\$ 412.369,50 (quatrocentos e doze mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos da Comissão

SÃO VICENTE/RN, 13 de setembro de 2019.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Presidente - CPL

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS

Membro - CPL

SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES

Membro - CPL

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:63650DC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 048/2019 - FMAS, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.**

Concede diária(s) a ANGELICA ALVES DALMEIDA DE MELO LULA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 2/4 (dois quartos) de diária a servidora **ANGELICA ALVES DALMEIDA DE MELO LULA**, Mat. 443, ocupante da função de **PSICÓLOGO** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **SANTA CRUZ/RN**, a fim de **PARTICIPAR DO ENCONTRO DE FORMAÇÃO – PROJETO CRESCER SEM VIOLÊNCIA, A SER REALIZADO NOS DIAS 29 E 30 DE AGOSTO DE 2019, DAS 08H00 ÀS 17H00, NA ESCOLA M. MIGUEL LULA DE FARIAS, LOCALIZADA NA RUA SANTO ANDRÉ, S/N, CÔNEGO MONTE, SANTA CRUZ – RN**, totalizando o valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de agosto de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8800C706

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019**

Decreta ponto facultativo no dia 27 de setembro de 2019 nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica, do Município, no dia 27 de setembro de 2019, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, nos termos da Lei 7.783/89.

Parágrafo único. São considerados essenciais no âmbito do Município de São Vicente, os seguintes serviços:

- I - Os serviços de abastecimento de água;
 II - Os serviços de saúde, oferecidos pela Unidade Mista de Saúde;
 III - Os serviços de fiscalização e inspeção sanitária (Vigilância Sanitária e Abatedouro);
 IV - Os serviços funerários (Cemitério);
 V - Os serviços de limpeza pública;
 VI - Os serviços de tratamento de esgoto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 032 de 09 de setembro de 2019.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 13 de setembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:51C8DBBA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 095, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia novos Conselheiros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 22 de julho de 2019, RECONDUZIR conselheiros para o Conselho Municipal de Assistência Social, segundo §6º do Art. 6º da Lei Municipal nº 538/2015, e SUBSTITUIR membro do referido Conselho.

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS		
ÓRGÃO	NOME	MEMBRO/FUNÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cillane Mayara de Medeiros Lopes Furtado	Titular Reconduzida - Presidente
	Inácia Maria de Oliveira Araújo	Suplente com mandato vigente
Secretaria Municipal de Saúde	Maria Geni de Holanda Medeiros	Titular Reconduzida
	Joaquim Soares de Medeiros	Suplente Reconduzido
Secretaria Municipal de Educação	Gisleângela Araújo de Lacerda Costa	Titular Reconduzida - Secretária Executiva
	Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano	Suplente Reconduzida
Secretaria Municipal de Administração	Ubirajara Rodrigues Pereira	Titular Reconduzido
	Álysson Simonsen Nonato	Suplente com mandato vigente

ÓRGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS		
Pastoral da Criança	Gerlício de Medeiros	Titular com mandato vigente
	Cícero André Barros	Suplente Reconduzido
Pastoral Familiar	Francisca Francielma Pereira de Araújo	Titular Reconduzida
	Elizabete Roque Dantas	Suplente - substituição à Conselheira Maria das Graças Nonato nomeada pela Portaria nº 278/2017.
Sindicato dos Professores	Francisco Marques da Silva	Titular Reconduzido Vice-Presidente
	Josineuma Fernandes de Medeiros	Titular Reconduzida
Conselho Municipal de Educação	Francivalda Vicente da Silva Alves	Titular Reconduzida
	Marly Barbosa de Medeiros	Suplente Reconduzida

Art. 2º O mandato dos membros reconduzidos será exercido por 02 (dois) anos, não sendo permitida nova recondução a estes, mas somente aos demais com mandato vigente de acordo com suas portarias de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22 de julho de 2019, revogando-se as disposições ao contrário.

São Vicente/RN, 13 de setembro de 2019.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9CC5EC3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 042/2019-FMAS, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.**

Concede diária(s) a MARIA JOSE ALVES MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ (três quartos) de diária a servidora **MARIA JOSE ALVES MEDEIROS**, Mat. 859, ocupante da função de **COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **COMPARECER A SETHAS/RN, PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES AO CADASTRO ÚNICO E AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2019, SITUADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO – AV. SENADOR SALGADO FILHO. S/N, LAGOA NOVA – NATAL/RN** totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de agosto de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A84705F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 043/2019 - FMAS, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

Concede diária(s) a CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ (três quartos) de diária a servidora **CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO**, Mat. 877, ocupante da função de **ASSISTENTE SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **COMPARECER AO SETOR DO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR, SITUADO NA SETHAS, PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO SISTEMA CERES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2019, LOCALIZADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO – AV. SENADOR SALGADO FILHO. S/N, LAGOA NOVA – NATAL/RN**, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de agosto de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AD97F533

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 044/2019-FMAS, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.**

Concede diária(s) a ANA CLARA ARAUJO LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 4 (quatro) diárias integrais a servidora **ANA CLARA ARAUJO LIMA**, Mat. 926, ocupante da função de **COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** deste Município, para custear despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de **PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO GUIA DE VISITA DOMICILIAR VERSÃO REVISADA E ATUALIZADA, A SER REALIZADA NOS DIAS 26 À 30 DE AGOSTO DE 2019, DAS 08H00 ÀS 17H00, NA 10ª DIREC – DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DOS DESPORTOS LOCALIZADA NA RUA MONSENHOR SEVERIANO, 150, CAICÓ/RN**, totalizando o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 22 de agosto de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2D46A130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 045/2019-FMAS, DE 22 DE AGOSTO DE 2019**

Concede diária(s) a **JUDIVANDA KÊNIA FERNANDES DE AZÊVEDO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidora **JUDIVANDA KÊNIA FERNANDES DE AZÊVEDO**, Mat. 290, ocupante da função de **ASSISTENTE SOCIAL** deste Município, para custear **PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO PARA AGENTES DA DEFESA CIVIL, A SER REALIZADA NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2019, DAS 08H00 ÀS 17H00, NA SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 22 de agosto de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:35D3BC65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 046/2019-FMAS, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.**

Concede diária(s) a ANA PAULA DE ARAUJO RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 2/4 (dois quartos) de diária a servidora **ANA PAULA DE ARAUJO RIBEIRO**, Mat. 841, ocupante da função de **ASSISTENTE SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **SANTA CRUZ/RN**, a fim de **PARTICIPAR DO ENCONTRO DE FORMAÇÃO – PROJETO CRESCER SEM VIOLÊNCIA, A SER REALIZADO NOS DIAS 29 E 30 DE AGOSTO DE 2019, DAS 08H00 ÀS 17H00, NA ESCOLA M. MIGUEL LULA DE FARIAS, LOCALIZADA NA RUA SANTO ANDRÉ, S/N, CÔNEGO MONTE, SANTA CRUZ – RN**, totalizando o valor de **R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de agosto de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2E8BF13A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 047/2019-FMAS, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.**

Concede diária(s) a **ISABEL SUENIA NUNES DA ROCHA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 2/4 (dois quartos) de diária a servidora **ISABEL SUENIA NUNES DA ROCHA**, Mat. 795, ocupante da função de **PSICÓLOGA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **SANTA CRUZ/RN**, a fim de **PARTICIPAR DO ENCONTRO DE FORMAÇÃO – PROJETO CRESCER SEM VIOLÊNCIA, A SER REALIZADO NOS DIAS 29 E 30 DE AGOSTO DE 2019, DAS 08H00 ÀS 17H00, NA ESCOLA M. MIGUEL LULA DE FARIAS, LOCALIZADA NA RUA SANTO ANDRÉ, S/N, CÔNEGO MONTE, SANTA CRUZ – RN**, totalizando o valor de **R\$ 75,00 (SENTENTA E CINCO REAIS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de agosto de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:376E0893

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 049/2019 - FMAS, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.**

Concede diária(s) a MARIA ELIANE SOUZA DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 2/4 (dois quartos) de diária a servidora **MARIA ELIANE SOUZA DE LIMA**, Mat. 815, ocupante da função de **CONSELHEIRA TUTELAR** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **SANTA CRUZ/RN**, a fim de **PARTICIPAR DO ENCONTRO DE FORMAÇÃO – PROJETO CRESCER SEM VIOLÊNCIA, A SER REALIZADO NOS DIAS 29 E 30 DE AGOSTO DE 2019, DAS 08H00 ÀS 17H00, NA ESCOLA M. MIGUEL LULA DE FARIAS, LOCALIZADA NA RUA SANTO ANDRÉ, S/N, CÔNEGO MONTE, SANTA CRUZ – RN**, totalizando o valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de agosto de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:88364593

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2019-ADM/RH**

Exonera a pedido o Procurador Geral do município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único da Lei Orgânica do município de São Vicente/RN e Art. 79 Inciso I Alínea “a” da Lei nº 258/98 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais..

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **ADEILTON DANTAS DE MACÊDO** Mat. nº 0000966, nomeado através da portaria nº 322 /2018, em 02 de outubro de 2018, do cargo comissionado de Procurador Geral do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 322/2018, de 02 de outubro de 2018, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I, artigo 78 da Lei nº 258/98.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de setembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:43B34C82

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2019-ADM/RH.**

Determina a recondução do servidor público estável ao cargo anteriormente ocupado no âmbito do município de São Vicente/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 64 Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 60, Inciso I da Lei nº 258/1998, de 27 de maio de 1998;

CONSIDERANDO a desistência voluntária do servidor no novo cargo;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor e o deferimento da prefeita municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir ao cargo efetivo, o Servidor Público Municipal, o Sr. **ADEILTON DANTAS DE MACÊDO**, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior – VISA, mat. nº 000322, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de setembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E13C3521

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2018-ADM/RH**

Nomeia o **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 006/2013 de 26 de Março de 2013 – Que Dispõe sobre a criação da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ADEILTON DANTAS DE MACÊDO**, brasileiro, casado, advogado, funcionário público municipal, portador da OAB/RN nº 12.094, para exercer o cargo comissionado de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - Determinar que a remuneração do referido servidor seja realizada nos termos do Art. 19-A da Lei Complementar nº 010/2014.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de setembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BEE1D592

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
162/2018-ADM/RH**

Que presta ADEILTON DANTAS DE MACEDO na forma abaixo:
Aos dois dias do mês de setembro de 2019, compareceu o(a) Sr(a): ADEILTON DANTAS DE MACEDO por ter sido nomeado para o cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO pela PORTARIA nº 162/2019, de 02 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

ADEILTON DANTAS DE MACEDO

Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:79DE7067

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2019-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidora Municipal contratada, adiante nominada.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 98, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder férias regulamentares a servidora Municipal MARGARIDA MARIA DE SANTANA SILVA, Mat. 0000908, exercente do cargo de Sócio Educador, lotada no CRAS, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2018 a 03 de abril de 2019, durante o período de 10 de setembro de 2019 a 09 de outubro de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 09 de setembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D0E4E6D6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2019-ADM/RH**

EXONERA A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, assinado pelo servidor adiante nominado;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Municipal **JOSÉ AMURIM DA COSTA**, Mat. nº 0000100, nomeado através da portaria nº 010/1986 de 09 de julho de 1986, do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em razão de concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 010/1986 de 09 de julho de 1986, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I artigo 78 da Lei nº 258/98.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 10 de setembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8584BBE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2019-SRP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. GRIMALDE FERREIRA LINS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 011/2019-SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ABSORVENTES DESC PARA INCONTINENCIA URINARIA C/GEL C/20 UND
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,990 (Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00002 - AGUA OXIGENADA 08 VOL. 1000ML
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00003 - AGUA PURIFICADA DE 1000ML
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00004 - ALCOOL 70% 1000ML
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,080 (Três Reais e Oito Centavos).

Item: 00005 - ALCOOL ABSOLUTO 99,5 - 1000ML
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00006 - ALCOOL GEL 70% FRASCO COM 500ML
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,240 (Três Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00007 - ALCOOL ESTILICO A 70% FRASCO COM 500ML
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00008 - ALGODÃO HIDROFILO EM ROLO C/250G 100% ALGODÃO
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00009 - ALMOTOLIA BRANCA 250ML
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,750 (Um Real e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00010 - ALMOTOLIA MARROM 250ML
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,750 (Um Real e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00011 - ALMOTOLIA MARROM 500ML
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,480 (Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00012 - AMBÚ DE SILICONE ADULTO COM RESERVATORIO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00013 - AMBÚ DE SILICONE INFANTIL COM MASCARA COM 2 RESERVATORIO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 79,600 (Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00014 - APARELHO DE GLICEMIA SIMPLES DIGITAL
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00015 - APARELHO PARA BARBEAR COM 2 LAMINAS
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,490 (Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00016 - ASSENTO SANITÁRIO ELEVADO DE PLÁSTICO
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 53,450 (Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00017 - ASSENTO SANITÁRIO AMOLFADADO OVAL DE PLÁSTICO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,500 (Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00018 - ATADURA CREPOM 8CM X 1,8M 60%A +28%P +12%E
Quantidade: 5.760,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00019 - ATADURA CREPOM 10CM X 1,8M 60%A +28%P +12%E

Quantidade: 2.160,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,290 (Vinte e Nove Centavos).

Item: 00020 - ATADURA CREPOM 12CM X 1,8M 60%A +28%P +12%E

Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,320 (Trinta e Dois Centavos).

Item: 00021 - ATADURA CREPOM 15CM X 1,8M 60%A +28%P +12%E

Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00022 - ATADURA CREPOM 20CM X 1,8M 60%A +28%P +12%E

Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00023 - ATADURA CREPOM 25CM X 1,8M 60%A +28%P +12%E

Quantidade: 2.160,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00024 - ATADURA CREPOM 30CM X 1,8M 60%A +28%P +12%E

Quantidade: 2.160,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,590 (Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00025 - ATADURA CREPOM 8CM X 3M 60%A +28%P +12%E

Quantidade: 5.760,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,230 (Vinte e Três Centavos).

Item: 00026 - ATADURA CREPOM 10CM X 3M 60%A +28%P +12%E

Quantidade: 2.160,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,260 (Vinte e Seis Centavos).

Item: 00027 - ATADURA CREPOM 12CM X 3M 60%A +28%P +12%E

Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,290 (Vinte e Nove Centavos).

Item: 00028 - ATADURA CREPOM 15CM X 3M 60%A +28%P +12%E

Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,360 (Trinta e Seis Centavos).

Item: 00029 - ATADURA CREPOM 20CM X 3M 60%A +28%P +12%E

Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,460 (Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00030 - ATADURA CREPOM 25CM X 3M 60%A +28%P +12%E

Quantidade: 2.160,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00031 - ATADURA CREPOM 30CM X 3M 60%A +28%P +12%E

Quantidade: 2.160,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,590 (Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00032 - AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO MANGA LONGA COM 10 UNIDADES

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,570 (Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00033 - BALANÇA ELETRONICA ANTIDERRAPANTE - 150KG

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.048,000 (Um Mil, Quarenta e Oito Reais).

Item: 00034 - BALANÇA CORPORAL DIGITAL 150KG
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 103,080 (Cento e Três Reais e Oito Centavos).

Item: 00035 - BALÃO DE BORRACHA PARA REANIMAÇÃO CAPACIDADE DE 5 LITROS
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 53,950 (Cinquenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00036 - BOLSA TERMICA GEL - CAP 20L
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 93,000 (Noventa e Três Reais).

Item: 00037 - BOMBA DE INFUSÃO CONTINUA MICROPRESSADA
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.580,000 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

Item: 00038 - BRAÇADEIRA DE VELCRO PARA APARELHO DE PRESSÃO ADULTO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,180 (Oito Reais e Dezoito Centavos).

Item: 00039 - CADEIRA DE BANHO HIGIENICA ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR C/RODAS
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 135,210 (Cento e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos).

Item: 00040 - CAIXA TÉRMICA 32L C/TAMPA POLIPROPILENO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 39,950 (Trinta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00041 - CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP.3 LITROS
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).

Item: 00042 - CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 7 LITROS
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00043 - CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPACIDADE DE 13 LITROS
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00044 - CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPACIDADE DE 20 LITROS
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00045 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, TIPO SACO, PACOTE C/100 UND
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00046 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 9 FIOS PCT C/250 UND 1005 ALGODAO
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00047 - COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 09 FIOS COM 500 UNIDADES
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00048 - COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 - 11F COM 10 UNIDADES

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,360 (Trinta e Seis Centavos).

Item: 00049 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS PCT C/500 100% ALGODÃO

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00050 - COMPRESSA DE GAZE 6,5 X 6,5 - 9 FIOS PCT 500 UND

Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00051 - CREME DENTAL C/ FLUOR 50G

Quantidade: 2.200,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00052 - DETERGENTE ENZIMATICO C/3 ENZIMAS GALÃO 5L

Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 94,000 (Noventa e Quatro Reais).

Item: 00053 - DISPOSITIVO INFRAVENOSO PERIFERICO 14G AGULHA SILICONIZADA

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00054 - DISPOSITIVO INFRAVENOSO PERIFERICO 16G AGULHA SILICONIZADA

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00055 - DISPOSITIVO INFRAVENOSO PERIFERICO 18G AGULHA SILICONIZADA

Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00056 - DISPOSITIVO INFRAVENOSO PERIFERICO 20G AGULHA SILICONIZADA

Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00057 - DISPOSITIVO INFRAVENOSO PERIFERICO 22G AGULHA SILICONIZADA

Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00058 - DISPOSITIVO INFRAVENOSO PERIFERICO 24G AGULHA SILICONIZADA

Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00059 - DISPOSITIVO P/INFUSÃO INTRAVENOSA N.19G AGULHA SILICONIZADA

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00060 - DISPOSITIVO P/INFUSÃO INTRAVENOSA N.21G AGULHA SILICONIZADA

Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00061 - DISPOSITIVO P/INFUSÃO INTRAVENOSA N.23G AGULHA SILICONIZADA

Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00062 - DISPOSITIVO P/INFUSÃO INTRAVENOSA N.25G AGULHA SILICONIZADA

Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00063 - DISPOSITIVO P/INFUSÃO INTRAVENOSA N.27G AGULHA SILICONIZADA

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00064 - EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL

Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00065 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO C/VELCRO BRAÇA. NYLON

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,000 (Trinta e Quatro Reais).

Item: 00066 - ESFIGMOMANÔMETRO P/ OBESO C/ VELCRO BRAÇA. NYLON

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 36,080 (Trinta e Seis Reais e Oito Centavos).

Item: 00067 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL C/VELCRO BRAÇA. NYLON

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,990 (Trinta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00068 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 50MM X 10M 100% ALGODÃO

Quantidade: 576,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00069 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 25MM X 10M 100% ALGODÃO

Quantidade: 576,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00070 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 25MM X 4,5M 100% ALGODÃO

Quantidade: 576,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,230 (Um Real e Vinte e Três Centavos).

Item: 00071 - ESPARADRAPO MICROPORE 100MM X 4,5M 100% ALGODÃO

Quantidade: 576,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00072 - ESPARADRAPO MICROPORE 50MM X 10M 100% ALGODÃO

Quantidade: 576,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00073 - ESPARADRAPO MICROPORE 50MM X 4,5M 100% ALGODÃO

Quantidade: 576,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00074 - ESPARADRAPO MICROPORE 25MM X 10M 100% ALGODÃO

Quantidade: 576,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00075 - ESPARADRAPO MICROPORE 25MM X 4,5M 100% ALGODÃO

Quantidade: 576,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,180 (Um Real e Dezoito Centavos).

Item: 00076 - ESPECULO VAGINAL ESTERIL P
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00077 - ESPECULO VAGINAL ESTERIL M
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00078 - ESPECULO VAGINAL ESTERIL G
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,620 (Sessenta e Dois Centavos).

Item: 00079 - ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES TUBO Y PVC
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,600 (Seis Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00080 - FIO ALGODÃO 4.0 AGULHADO C/24. UND
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,450 (Vinte e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00081 - FIO ALGODÃO 5.0 AGULHADO C/24. UND
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,450 (Vinte e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00082 - FIO NYLON N.2.0 C/ 24 UNI
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,950 (Dezenove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00083 - FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO 2.0 CX C/36 UND
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 210,000 (Duzentos e Dez Reais).

Item: 00084 - FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO 3.0 CX C/36 UND

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 213,000 (Duzentos e Treze Reais).

Item: 00085 - FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO 4.0 CX C/36 UND

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 215,000 (Duzentos e Quinze Reais).

Item: 00086 - FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO 5.0 CX C/36 UND

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 213,000 (Duzentos e Treze Reais).

Item: 00087 - FIO DE NYLON 6.0 AGULHADO C/24 UND
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,950 (Dezenove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00089 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. GG - COM 7 UNIDADES

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00090 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA P C/8 UND

Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00091 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA GG C/7UND

Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59,

pele menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00092 - GAZE ESTERIL PCT C/10 UND
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00093 - GAZE EM ROLO 91MM X 91 M 13 FIOS
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,560 (Doze Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00094 - GAZE EM ROLO 91MM X 50M 9 FIOS
Quantidade: 560,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,480 (Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00095 - GEL CONDUTOR 5KG
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,950 (Doze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00097 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE 1000ML
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,460 (Um Real e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00098 - KIT OBSTETRICO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AG C/12UND
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00099 - LUYA DE PROCED LATEX TAM GG C/100 UND
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00100 - LUYA DE PROCED LATEX TAM PP C/100 UND
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,400 (Nove Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00101 - LUYA DE VINIL TRANSPARENTE TAM. PP C/100 UND
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,200 (Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00102 - LUYA DE VINIL TRANSPARENTE TAM. P C/100 UND
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,700 (Oito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00103 - LUYA DE VINIL TRANSPARENTE TAM. M C/100 UND
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,200 (Nove Reais e Vinte Centavos).

Item: 00104 - LUYA DE VINIL TRANSPARENTE TAM. G C/100 UND
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,700 (Nove Reais e Setenta Centavos).

Item: 00105 - LUYA DE VINIL TRANSPARENTE TAM. GG C/100 UND
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,200 (Dez Reais e Vinte Centavos).

Item: 00106 - LUYA PLASTICA DES. EST EM POLIETILENO 50 PARES
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,080 (Quatro Reais e Oito Centavos).

Item: 00107 - MACA RETRATIO P/AMBULANCIA - ALUMINIO C/RODAS

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3.280,000 (Três Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

Item: 00108 - MASCARA DESC. DUPLA C/TIRA C/100 UND

Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00109 - MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO (KIT)

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,930 (Três Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00110 - MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL (KIT)

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,930 (Três Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00111 - PAPEL GRAU CIRURGICO 170MM X 100M

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 31,000 (Trinta e Um Reais).

Item: 00112 - PAPEL GRAU CIRURGICO 250MM X 100M

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: KIREI TECNOLOGIA EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 44,700 (Quarenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).

Item: 00113 - PAPEL GRAU CIRURGICO 450MM X 100M

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 99,000 (Noventa e Nove Reais).

Item: 00114 - POLIFIX MULTIVIAS ESTERIL PVC FLEXIVEL

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00115 - POVIDINE TÓPICO 100ML

Quantidade: 1.440,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,790 (Dois Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00116 - ROUPA INTIMA DESC. ADULTO TAM.P C/24

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00117 - ROUPA INTIMA DESC. ADULTO TAM.M C/24 UND

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00118 - ROUPA INTIMA DESC. ADULTO TAM.G C/24

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00119 - ROUPA INTIMA DESC. ADULTO TAM.GG C/24

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00120 - SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 15 L C/100

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,030 (Sete Reais e Três Centavos).

Item: 00121 - SERINGA DESC. LISA DE 1ML S/AG D.S. POLIETILENO

Quantidade: 36.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00122 - SERINGA DESC. LISA DE 3ML S/AG D.S. POLIETILENO

Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00123 - SERINGA DESC. LISA DE 5ML S/AG D.S. POLIETILENO

Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00124 - SERINGA DESC. LISA DE 10ML S/AG D.S. POLIETILENO

Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00125 - SERINGA DESC. LISA DE 20ML S/AG D.S. POLIETILENO

Quantidade: 9.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00126 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,470 (Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00127 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00128 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00129 - SONDA NASOG. CURTA Nº 18

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00130 - SONDA NASOG. CURTA Nº 20

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00131 - SONDA NASOG. CURTA Nº 22

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00132 - SONDA NASOG. CURTA Nº 24

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00133 - SONDA NASOG. LONGA N. 14

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00134 - SONDA NASOG. LONGA N. 16

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00135 - SONDA NASOG. LONGA N. 18

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00136 - SONDA NASOG. LONGA N. 22

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00137 - SONDA NASOG. LONGA N. 24

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59,

pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00138 - TUBO P/COLETA DE SANGUE C/EDTA C/100UND
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,900 (Vinte e Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00139 - VALVULA REGULARORA PARA OXIGÊNIO C/FLUXOMETRO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 103,680 (Cento e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00140 - SONDA URETRAL DE ALIVIO 18 ESTÉRIL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00141 - SONDA URETRAL DE ALIVIO 20 ESTÉRIL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00142 - SONDA URETRAL DE ALIVIO 22 ESTÉRIL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2019

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

GRIMALDE FERREIRA LINS

Gestor Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:19D1F8AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2019.

DECRETO Nº 015/2019.

CRIA A COMISSÃO DE ESTUDOS E TRABALHO PARA A REVISÃO E ELABORAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVAS DE CARGOS, FUNÇÕES E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,e,

CONSIDERANDO que a atual estrutura administrativa não reflete na sua totalidade a real necessidade na distribuição e alocação de tarefas, responsabilidades, atribuições e competências dos setores administrativos, face as constantes modificações de suas naturezas institucionais visando a adequação em atendimento as exigências de órgãos transferidores de recursos voluntários;

CONSIDERANDO que a estrutura administrativa é composta de cargos, funções de provimento efetivo e comissionados;

CONSIDERANDO que é preciso definir em lei as atribuições inerentes a cada cargo/função, de modo que o ocupante do cargo/função tenha de forma clara a compreensão de suas obrigações laborais;

DECRETA:

Art. 1º.Fica instituída a Comissão de Estudos e Trabalho com vistas a revisão e atualização da Estrutura Administrativa do Município de Serra Caiada-RN, a qual competirá realizar os levantamentos necessários, estudos, reuniões, audiências, para apresentação ao Gabinete Civil, de proposta de atualização da Estrutura Administrativa do Município;

Art. 2º.A Comissão será constituída de 05(cinco) servidores sendo 02(dois) efetivos e 03(três) comissionados, devendo ser escolhido entre eles o Presidente para condução e direção dos trabalhos.

Art. 3º.A Comissão terá o prazo de 90(noventa) dias, após nomeação, para apresentação do relatório de trabalho e proposta final da estrutura administrativa, podendo esse prazo ser prorrogado por no máximo 30(trinta) dias.

Art. 4º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 13 de setembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:F94E3AA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 073/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 073/2019, de 13 de setembro de 2018.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANDREZA MOREIRA ALVES, matrícula nº 1331, como Fiscal de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 041/2017 celebrado com a empresa ANESTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 10.766.931/0001-59 para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, nos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos nos setores das unidades da secretaria municipal da saúde do Município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Designar a servidora SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula nº 50499, como Gestora de Contrato Substituta vinculado ao Pregão Presencial nº 041/2017 celebrado com a empresa ANESTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 10.766.931/0001-59 para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, nos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos nos setores das unidades da secretaria municipal da saúde do Município de Serra Caiada/RN.

Art. 3º - Revogar a Portaria de Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato nº 010/2018 de 18 de janeiro de 2018, publicado no DOM em 19/01/2018, Edição nº 1687, código identificador C6B8D982.

Art. 4º - Dê ciência aos interessados.

Art. 5º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:9469F297

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 351/2019 - GP.

Instituir e nomear a Comissão de Estudos e Trabalho com vistas a revisão e atualização da Estrutura Administrativa do Município de Serra Caiada-RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Estudos e Trabalho com vistas a revisão e atualização da Estrutura Administrativa do Município de Serra Caiada-RN.

Art. 2º - NOMEAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Estudos e Trabalho com a finalidade de analisar e atualizar a legislação relativa ao quadro de pessoal do município de Serra Caiada/RN.

Nome: RAIMUNDO REGESON VICENTE DA SILVA

Cargo: Controlador Geral do Município

Matrícula nº 1287

Nome: DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Cargo: Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Matrícula nº 1419

Nome: RÂMIDA RAIZA DE OLIVEIRA PEREIRA GONÇALVES

Cargo: Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Matrícula nº 1464

Nome: SIMONE TAVARES DA SILVA

Cargo: Dentista Efetiva

Matrícula nº 50499

Nome: FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO

Cargo: Auxiliar de Biblioteca Efetivo

Matrícula nº 50087

Art. 3º - As alterações das Leis Municipais, objeto da presente portaria, após Parecer final da Procuradoria Municipal no que tange à legalidade, serão sugeridas através de Projeto de Lei para Prefeita

Municipal submeter ao Poder Legislativo Municipal e após aprovação retornar ao Gabinete da Prefeita para sanção e publicação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de setembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:FE4ADE74

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 352/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando sentença judicial do processo nº 0101469-90.2016.8.20.0133 expedido pelo Poder Judiciário - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **HERBERTH RINALDO COSTA DE CARVALHO**, candidato aprovado no Concurso Público 2014, classificação 1º, inscrito no CPF sob nº 056.711.394-90 e Portador do RG sob nº 001.805.221 SSP/RN para provimento do cargo do quadro efetivo de **FISCAL DE OBRAS**.

II – **CONVOCA** o candidato ora nomeado para posse no referido cargo no próximo dia 19 de setembro do corrente ano (19/09/2019), a ser realizada no Gabinete da Prefeita, sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 276, Centro de Serra Caiada/RN, às 10:00 horas.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de setembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:BA81E2B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 353/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **RUB MULLER CONSTANTINO DA COSTA**, inscrito no CPF sob nº 114.570.284-84 e Portador do RG sob nº 002.794.967/SSP-RN para o cargo em comissão de **Subcoordenador Cultural**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de setembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:853054EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 354/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. GABRIELA DANTAS MARQUES DOS SANTOS, Matrícula nº 1408-7 servidora por meio a contrato temporário, ocupante do cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 11/10/2019 a 09/11/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de setembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:48B73A5B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 355/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. GEANE ALVES DE SOUZA, Matrícula nº 50848-9 servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 23/09/2019 a 22/10/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de setembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:D6CC7E99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 243/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CELULA LABORATORIO DE PATOLOGIA AVANÇADA LTDA para a Taxa de laboratório para análises de materiais de Biopsia, no valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 13 de Setembro de 2019

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo
Código Identificador:A9373213

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 244/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a NILDA CARLA DA FONSÊCA para a Prestação de Serviço de Design de Sobrancelha para as pessoas carentes das vilas rurais de Serra do Mel., no valor global de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 13 de Setembro de 2019

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo
Código Identificador:9190AC61

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 245/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ELIANEIDE DE FRANÇA para a Prestação de serviço de Corte de Cabelo feminino para as pessoas carentes ds vilas rurais do município de Serra do Mel., no valor global de R\$ 5.320,00 (cinco mil, trezentos e vinte reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 13 de Setembro de 2019

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador: 1C5BC119

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Alexandria-RN	13 de setembro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite			TOTAL			R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Alexandria-RN, no(s) dia(s) 13 de setembro de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de setembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador: BA9E0D26

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 150/2019

PORTARIA Nº 150/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ROZELILSON MORAIS CANDIDO
Cargo/Função:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
CPF	850.468.174-20

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2 (meia)	Natal/RN	19 de setembro de 2019	200,00		100,00	
() Diárias com Pernoite			TOyTAL		R\$ 100,00	
(x) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 19 de setembro de 2019, com o objetivo de PARATICIPAR do Seminário " **FORMALIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DE INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA REGIONAIS**", promovido pela Secretaria Estadual de Turismo, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de setembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 318/2019

PORTARIA Nº: 318/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	13 de setembro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite			TOTAL			R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 13 de setembro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de setembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador: 06630AD2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 319/2019

PORTARIA Nº: 319/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:DCD4B697

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 151/2019

PORTARIA Nº 151/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	CARLOS RODRIGUES ROSA
Cargo/Função:	Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
CPF	007.907.674-22

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2 (meia)	Natal/RN	20 de setembro de 2019	200,00	100,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 100,00		
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **Natal/RN**, no(s) dia(s) **20 de setembro de 2019**, com o objetivo de PARTICIPAR DO 1º **SEMINÁRIO COSIP - Regulação e transparência para uma gestão responsável**, promovido pelo Conselho de Consumidores da COSERN - CCC, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de setembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:A8F11A12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2019

PROCESSO: 290701/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN
CONTRATADO : AGRESTE RADIOLOGIA LIDA – ME
CNPJ: 23.257.972/0001-61
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MAMOGRAFIA E CONSULTAS MÉDICA DE MASTOLOGIA.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019;
UNIDADE: 11.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC; ELEMENTO
DESPESAS: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA -10010000-
RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II
VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

SERRINHA/RN, 13 de setembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:5AE3619C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019

Ementa: Análise de impugnação ao Edital 017/2019, cujo objeto é o registro de preços consignado em ata, pelo prazo de 12 meses, para eventual contratação de serviço de ultrassonografia e raio x, interposta pela empresa Maria do Socorro Castelo Branco Ramos - Me, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.449.515/0001-48.

Trata-se da análise de impugnação ao edital, interposta tempestivamente pela empresa Maria do Socorro Castelo Branco Ramos - Me, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.449.515/0001-48 (em 11/09/2019), que apresentou impugnação ao instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 017/2019, cujo objeto é o registro de preços, consignado em ata pelo prazo de 12 meses, para eventual contratação de serviço de ultrassonografia e raio x, onde após exposição requer ao final exclusão de exigência a exclusão de exigência, no item 1.4 - Qualificação Técnica, d).

I - DOS FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

A empresa Impugnante requer a exclusão do edital do item supramencionado.

2-Alega inviabilidade de participação com a exigência relatada

4-Alega que dessa maneira, a contratante terá mais condições de conseguir preços menores.

Por fim, requer que seja realizada a correção necessária.

II – DA ANÁLISE DO PEDIDO

Após análise dos fundamentos da impugnação interposta pela mencionada empresa, o Senhor Pregoeiro presta os seguintes esclarecimentos:

Alega dificuldade de microempresários possuírem o CRM.

Resposta: Reconhecemos que tal exigência, pode restringir o número de participantes no processo licitatório.

Alega inviabilidade de participação com a exigência relatada.

Resposta: Reconhecemos que tal exigência, pode restringir o número de participantes no processo licitatório.

Alega ainda, que sem essa restrição, mais empresas poderão participar do processo licitatório, ampliando o leque de competidores.

Resposta: De fato, mais empresas poderão participar do certame.

Alega que dessa maneira, a contratante terá mais condições de conseguir preços menores.

Resposta: É possível que sim, que com maior número de competidores, o preço final tende a diminuir.

Diante do exposto, o Senhor Pregoeiro da Prefeitura de Serrinha/RN, acata na íntegra, solicitação da empresa Maria do Socorro Castelo Branco Ramos - Me, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.449.515/0001-48, quanto a exclusão de exigência no item 1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, d). O atendimento do pedido na impugnação ao edital, se dá, principalmente para atender ao princípio da competitividade, onde possivelmente poderá gerar preços menores ao final da sessão. Assim, por via de sequência, comunica aos interessados alteração da data, onde a sessão (recepção de propostas e abertura para lances) será apazada para o dia 25/09/2019, às 09h30min, na Comissão de

Licitação da Prefeitura de Serrinha/RN, localizada na Rua Manoel Joaquim de Souza nº. 136, Centro. Portanto o item 1.4 – Qualificação Técnica, passará a ter o seguinte teor:

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica ou de Fornecimento, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacitação para realização de seu objeto social de forma satisfatória (autenticado).

Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa (Alvará De Funcionamento).

c) Certificado de Registro e inscrição da Empresa na entidade profissional competente

Os demais itens do Edital do Pregão Presencial nº. 017/2019, PERMANECEM INALTERADOS.

Maiores informações, pelo email: serrinha.rn.licitacoes@gmail.com

Serrinha/RN, 12 de setembro de 2019.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:F98B362C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO ATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00021/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2019, que objetiva: Contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de digitação de documentos, organização de despesas em pastas e guarda de arquivos da prefeitura de Serrinha dos Pintos/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALAN BRENO PEREIRA DA SILVA - R\$ 8.700,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 13 de Setembro de 2019

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:BE1662FF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV00021/2019.

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00021/2019. OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de digitação de documentos, organização de despesas em pastas e guarda de arquivos da prefeitura de Serrinha dos Pintos/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 13/09/2019.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:EED05FA7

GABINETE DO PREFEITO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA SERRINHA DOS PINTOS – RN

- COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL CMDCA Nº 08/2019

Convoca os eleitores para participar da eleição que definirá os novos membros do Conselho Tutelar Quadriênio 2020/2024.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 02/2019 do CMDCA para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Serrinha dos Pintos/RN, convoca os eleitores para participar da eleição que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.

1- A eleição ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019, no horário de 8 às 16 horas, nos locais abaixo relacionados:

Local de Votação Seção Eleitoral	Urnas Receptoras
Cetro Administrativo Renato Estevão de Freitas	Quantidade: 3 Urnas Seções: 30, 67, 69, 37, 62, 34, 35, 36, 27, 28 e 29.
Escola Municipal Cristalino Vaz da Silva	Quantidade: 1 Urnas Seções: 38 e 39;

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 07 de agosto de 2019**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
85	ABEL ALVES NETO
67	AMÉLIA DE ZÉ CUÍCA
71	ASSUNÇÃO DE ZÉ WANDILSON
73	ELIANA DE EDINEI
53	ELIZA DE FÁTIMA DE DOCA
62	FABIANA DE JEILSON DE TUZINHO
64	FIGINHA
83	FRANCISCO TEIXEIRA
76	GENÁRIA DE CASSINHO
81	GLÁUCIO DE MEIRE
69	IANDARA TAWANE
56	JAQUELINE DE LICA
57	JOSUEL
79	KARIELTON DE AGILDO
60	KELI DE ILMA DE CARMELIA
26	LÉA DE LAURO
78	LEOCI DE DEROCI
54	MARA DE LUIS LEMOS
58	MARTA DE ZÉ LOURENÇO
32	MILENA DE MARIA DE EDIVALDO
61	NECI DE ALMIR
63	ROZINHA DE MURICO
86	SIMONE SILVA
59	VANIELE DE RITA
34	VILMA DOS FELIX

Serrinha dos Pintos/RN, 16 de setembro de 2019.

ECIVÂNIA SOARES MOURA

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:7EOCAEB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL
COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019**

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 015/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, destinado à manutenção da iluminação pública deste município de Taipu/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 001/2019 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta da Licitante: **J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, inscrito no CNPJ 18.334.420/0001-70, saiu vencedora no certame dos itens 01, 03, 05, 08, 09 e 11, totalizando o valor global de R\$ 86.550,00 (Oitenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais); **DELVALLE MATERIAS ELETRICOS LTDA**, inscrito no CNPJ 37.227.550/0001-58, saiu vencedora no certame dos itens 02, 04, 06, 07, 10 e 12, totalizando o valor global de R\$ 134.824,00 (Cento e trinta e quatro mil e oitocentos e vinte e quatro reais), como a mais vantajosa para este Município.

Taipu/RN, 04 de setembro de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:0B07334A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 044/2019**

Interessado: Secretaria Mun. de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

Assunto: Locação de Bem Imóvel Urbano para o Funcionamento do Programa Criança Feliz de Tenente Laurentino Cruz/RN
A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

CONSIDERANDO que o Município não possui Prédios próprios para atender as necessidades da Secretaria e seus departamentos.

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta Unidade 002 – Sub-função – 122 - Elemento de Despesa 33.90.36 – Outros serviços de terceiro – Pessoa física, no orçamento vigente do exercício de 2019.

03. Importará a despesa o valor global em R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) que será pago em 12 (doze) parcelas de 600,00 (seiscentos reais) após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação devidamente acompanhada da ordem de serviço.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FPM, ICMS E RECEITAS TRIBUTARIAS.**

05. Fica autorizado a contratação com o Sr. GILVAN DA SILVA LOPES, inscrito no CPF nº 030.048.154-35, para a Locação de Bem Imóvel Urbano para o Funcionamento do Programa Criança Feliz, conforme o memorando nº 128/2019- SMAS.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de setembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF: 878.370.304-78

MARLUCE PEREIRA LIMA

Sec. Mun. de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário
CPF: 456.124.474-34

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:06DA08A8

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018 - REFERENTE
AO PREGÃO 023/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE
CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA SUPRIR AS
NECESSIDADES**

Primeiro termo aditivo ao contrato referente ao Pregão 023/2018 – contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, que entre si celebram, de um lado, o município de Tenente Laurentino Cruz/RN - Prefeitura Municipal (PMTLC/RN) e, do outro, a empresa **EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME - CNPJ Nº 03.936.626/0002-83**. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Original. A vigência estabelecida na Cláusula 3ª do Contrato Original fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de agosto de 2019.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de agosto de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F68B5C57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 286/2019 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 286/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **670/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, ao servidor **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** RG: **1.551.615**, ocupante da função **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **PARNAMIRIN/RN**, no (s) dia (s) **11 de Setembro de 2019**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de Setembro de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:01C46B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 287/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 287/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 671/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, o (a) servidor (a) **MARCOS ANTÔNIO DE BRITO LEITE** portador do CPF: **328.660.448-86** ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **PARNAMIRIN/RN**, no dia **11 de Setembro de 2019**, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de Setembro de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:CB6116EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 288/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 288/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto

Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 677/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, ao servidor **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF Nº **878.317.084-72**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **13 de Setembro de 2019**, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de Setembro de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:5B73D93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 289/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 289/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 678/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a servidora **FLAVIANNA COSTA LIMA** portadora do CPF Nº **076.282.754-86**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **13 de Setembro de 2019**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de Setembro de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:494294A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0246/2019

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **VIVIANE REBOUÇAS VIANA**, ocupante do Cargo de **ANALISTA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / FORTALEZA - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO REFERENTE AO CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, no período: **13/09/2019 à 13/09/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de setembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E732C157

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 274/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 274/2019, 30 de Agosto de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº **124/2017, de 16 de janeiro de 2017**.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Lindeltonio Clementino de Moraes.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	02.09.2019	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 02 de Setembro de 2019, com o paciente Orlando Lourenço da Silva, para realizar exame na Clínica Nuclear, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 30 de Agosto de 2019.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA
Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS
Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:3F9A88A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 275/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 275/2019, 02 de Setembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº **124/2017, de 16 de Janeiro de 2017**.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Pedro Guilherme dos santos.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Currais Novos/RN	03.09.19	80,00	80,00
Total				80,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Currais Novos/RN, no dia 03 de Setembro de 2019, com a paciente Maria do Carmo da Conceição, para realizar consulta na Clínica Humanitare, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 02 de Setembro de 2019

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA
Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS
Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:E9FA6974

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 276/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 276/2019, 02 de Setembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº **124/2017, de 16 de Janeiro de 2017**.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Isaías Benedito da Silva.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	03.09.2019	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN no dia 03 de Setembro de 2019, com a paciente Tatiana Patrícia da Silva, para realizar consulta no HUOL, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 02 de Setembro de 2019.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:9CD62F0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 277/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 277/2019, 03 de Setembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: João Paulo Pereira da Costa.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal/RN	04.09.2019	50,00	50,00
Total				50,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de Setembro de 2019, com o paciente Manoel Lins de Oliveira, para realizar exame na Policlínica, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 03 de Setembro de 2019.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:19F9189D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 278/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 278/2019, 04 de Setembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Pedro Guilherme dos santos.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Patos/PB	05.09.19	270,00	270,00
Total				270,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Patos/PB, no dia 05 de Setembro de 2019, com o paciente José Douglas Gabriel da Silva, para realizar fisioterapia na FIP, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 04 de Setembro de 2019

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:5D212F8A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 279/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 279/2019, 04 de Setembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: João Paulo Pereira da Costa.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	05.09.2019	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de Setembro de 2019, com o paciente Matias Ferreira Silva, para realizar cardiológicos, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 04 de Setembro de 2019.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:CCF81C87

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 280/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 280/2019, 06 de Setembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Lindeltonio Clementino de Moraes.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	09.09.2019	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de Setembro de 2019, com o paciente João Batista Lins de Oliveira, para realizar consulta no HUOL, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 06 de Setembro de 2019.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:342D7E4D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 281/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 281/2019, 06 de Setembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Isaías Benedito da Silva.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Currais Novos/RN	09.09.2019	80,00	80,00
Total				80,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Currais Novos/RN no dia 09 de Setembro de 2019, com a paciente Dayane da Silva Santos, para realizar consulta, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 06 de Setembro de 2019.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:3B3E80A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 282/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 282/2019, 09 de Setembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: João Paulo Pereira da Costa.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	10.09.2019	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de Setembro de 2019, com a paciente Salmira de Araújo Torres Clemente, para realizar exames tomográficos odontológicos, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 09 de Setembro de 2019.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:1B5706CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 825/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Institui a Semana Municipal de Atendimento Odontológico nas escolas públicas no Município de Touros/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Atendimento Odontológico, destinado aos alunos das escolas públicas sediadas no município de Touros/RN, a ser realizada, anualmente na semana do dia 20 de março.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Atendimento Odontológico passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º - A Semana Municipal de Atendimento Odontológico, de caráter permanente, tem por objetivo reduzir o índice de problemas dentários da população do Município, por meio de:

I – Desenvolvimento do hábito de higienização bucal diária entre alunos; e

II – Ensino da técnica correta de escovação e do uso regular do fio dental.

Art. 3º - Para se atingir o objetivo previsto no Artigo 2º, será promovido:

I – Palestras, debates, distribuição de impressos educativos, exibição de filmes e exposições práticas;

II – Fornecimento de escovas, pastas e fios dentais e outros materiais necessários à realização regular de higiene bucal; e

III – Outros procedimentos cabíveis.

Art. 4º - As ações governamentais para implementação da Semana a que se refere esta Lei poderão ser desenvolvidas por voluntários, em parceria com faculdades de odontologia e organizações não governamentais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários das secretarias de Saúde e da Educação.

Art. 6º - Poder executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 11 de setembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:688A1B05

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 826/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a redução de jornada de trabalho para servidores públicos que tenham filho(a) portadores de necessidades especiais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao servidor estatutário, que comprovadamente, pai, mãe, tutor, curador ou responsável pela criação, educação e proteção de seu filho(a) de necessidades especiais, consideradas dependentes sob o aspecto sócio educacional e em situação que exija o atendimento direto pelo servidor(a), será concedida redução da jornada de trabalho por período de até 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária normal cotidiana, sem prejuízo de remuneração e carreira, enquanto perdurar a dependência.

§ 1º - Compreende-se como pessoa com deficiência aquela que sofre debilidade ou incapacidade física, mental, ou sensorial, comprovada por perícia médica.

Art. 2º - Para verificação do disposto acima, a inspeção médica será feita, obrigatoriamente, pelo órgão pericial do Município de Touros/RN, podendo o servidor(a) interessado requerer nova inspeção e outros exames clínicos e/ou laboratoriais caso não concorde com o laudo.

Art. 3º - A redução de carga horária de que se trata esta lei dependerá de requerimento do interessado ao titular ou dirigente máximo em que estiver lotado e será instruído com documento oficial de identidade e atestado médico de que o filho(a) com necessidades especiais encontra-se em tratamento e necessita assistência direta do requerente.

§ 1º - Quando os pais ou responsáveis de filho(a) com necessidades especiais, mental, física ou sensorial forem ambos Servidores Públicos Municipais, somente um deles poderá fazer o uso da redução de carga horária em cada período requerido.

§ 2º - A redução de que trata o *caput* será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, sucessivamente, por iguais períodos, observando sempre o procedimento de que tratam os artigos 2º e 3º desta lei.

Art. 4º - Durante o período de gozo da redução de carga horária fica vedado ao servidor(a) a participação em atividades e comissões remuneradas, bem como de desempenhar funções de chefia, sendo vedadas também realizar horas extras ou perceber qualquer outro benefício sob pena de interrupção do benefício, com perda total dos vencimentos ou remuneração, até que reassuma a carga horária integral do cargo.

Art. 5º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 11 de setembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:EEC91289

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 827/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para realização de termo de cooperação, art. 56, XI da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal realizar termo de cooperação com o Município de Ceará Mirim por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde para garantir a referência regional em obstetrícia, permitindo processamento e pagamento de serviços disponibilizados, apoio técnico, cessão de equipamentos, visando fortalecimento da atenção de média complexidade ambulatorial e hospitalar obstétrica.

Art. 2º - Fica ainda autorizada a criação de crédito orçamentário com essa finalidade no valor de R\$ 49.105,08 (quarenta e nove mil, cento e cinco reais e oito centavos) conforme previsto no orçamento municipal, para fins liquidação da despesa.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 11 de setembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:42168BF4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO GABINETE CIVIL**

Município de Touros nos termos da Lei 709/2014 - valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), em favor de **EVERTON XAVIER RODRIGUES**,

Touros/RN, 13 de setembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:DE76A0A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 081/2018 – PMT/**

Contratante: O Município de Touros/RN.
Contratada: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF Nº 18.659.632/0001-27.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 01 de agosto de 2019 a 28 de novembro de 2019.

Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, JOSÉ GILSON LEITE PINTO.

Local/data da Assinatura: Touros/RN, 01 de agosto de 2019.

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:A8650965

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 065/2019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

DECRETO Nº 065/2019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 101.582,00 (cento e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da

Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 662, de 14 de dezembro de 2018), crédito suplementar no valor de: R\$ 101.582,00 (cento e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais), para atender as programações a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 06.001: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Projeto/Atividade 2067: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Elemento de despesa 33.90.36: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2100: Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública

Elemento de despesa 33.90.48: Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 04.001: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0015: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Projeto/Atividade 2129: Aquisição e/ou desapropriação de imóveis

Elemento de despesa 45.90.61: Aquisição de Imóveis

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 07.002: Fundo de Assistência Social

Função 08: Assistência

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0018: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade 2107: Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 31.840,00 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta reais)

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Função 13: Cultura

Sub-Função 392: Difusão Cultural

Programa 0107: Cultura: Preservação, Promoção e Acesso

Projeto/Atividade 2058: Funcionamento das Atividades Culturais do Município

Elemento de despesa 33.90.36: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais)

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Função 13: Cultura

Sub-Função 392: Difusão Cultural

Programa 0107: Cultura: Preservação, Promoção e Acesso

Projeto/Atividade 2066: Apoio a Prática do Intercolegial e da Gincana Cultural

Elemento de despesa 33.90.32: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 3.062,00 (três mil e sessenta e dois reais)

Total da suplementação: R\$ 101.582,00 (cento e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais)

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 101.582,00 (cento e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais), conforme a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 06.001: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Função 20: Agricultura

Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária

Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Projeto/Atividade 2080: Aquisição e Manutenção de Máquinas e Equipamentos Agrícolas

Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2100: Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública

Elemento de despesa 33.90.36: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 04.001: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0015: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Projeto/Atividade 2009: Aquisição e/ou desapropriação de imóveis

Elemento de despesa 31.90.04: Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil – R\$ 21.500,00

33.90.14: Diárias – Civil – R\$ 3.500,00

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 07.001: Secretaria Municipal de Assistência Social

Função 08: Assistência

Sub-Função 244: Assistência Comunitária

Programa 0018: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade 2115: Funcionamento do Programa do Leite

Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 31.840,00 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta reais)

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Função 13: Cultura

Sub-Função 392: Difusão Cultural

Programa 0107: Cultura: Preservação, Promoção e Acesso

Projeto/Atividade 2057: Apoio aos Eventos Culturais do Município

Elemento de despesa 33.90.36: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais)

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Função 13: Cultura

Sub-Função 392: Difusão Cultural

Programa 0107: Cultura: Preservação, Promoção e Acesso

Projeto/Atividade 2066: Apoio a Prática do Intercolegial e da Gincana Cultural

Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 3.062,00 (três mil e sessenta e dois reais)

Total da anulação: R\$ 101.582,00 (cento e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 12 de setembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:27D3D381

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: EMERSON RENATO DA SILVA, CPF: 054.194.974-84

Processo nº 02.385/2019 - Inexigibilidade nº 031/2019

Objeto: Contratação de sexta atração cultural para apresentação em praça pública na Festa de Emancipação Política 2019 no dia 14 de setembro.

VALOR: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

Unidade Orçamentária: 08.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

Ação: 2058 – Funcionamento das atividades culturais do município

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão cultural

Programa: 0107 – Cultura: Preservação, promoção e acesso

Natureza: 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

Vigência: 11/09/2019 a 18/09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

EMERSON RENATO DA SILVA,

CPF: 054.194.974-84

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:49239989

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP 031/2019 - SRP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 031/2019

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de coffeeer break para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Vera Cruz/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: **MARIA DAS GRAÇAS ALEXANDRINO DOS SANTOS**, vencedor global, no valor de R\$ 115.825,00 (Cento e quinze mil, oitocentos e vinte e cinco reais), o registro de preço para fornecimento de coffeeer break, destinado atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz-RN, 13 de Setembro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A2A99920

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001/2019 -
AGRICULTURA FAMILIAR**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar/Empreendedor Rual, para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **ANTONIO JOAQUIM DA COSTA**, vencedor do item 08: 1.428 unid; **MARIA DAS GRAÇAS GUEDES DE OLIVEIRA**, itens 06: 677 und e 07: 600 und; **JACKSON FERREIRA DA SILVA CAPITULINO**, itens 06: 677

und e 07: 600 und; **JOSE DANTAS FILHO**, itens 06: 677 und e 07: 600 und; **JAILSON FERREIRA DA SILVA** itens 06: 677 und e 07: 600 und; **LUIS SEVERINO PEREIRA**, vencedor do item 01: 1.000 und; item 02: 2.000 und e item 12: 1.000; **JOSÉ REINILSON DA SILVA**, item 09: 800 und e item 11: 2.000; **APAMI – ASSOCIAÇÃO DE PROT. ASSIST. MATERN. INFAN. E MEIO RURAL DE VERA CRUZ** itens 03: 15.000, item 04: 750, item 05: 750, item 10: 1.500 e item 13: 10.000, e **ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES PRONAFIANOS DE BREJINHO**, itens 06: 592, item 07: 600, item 08: 1.372, item 10: 1.000, item 14: 540, item 15: 720, item 16: 720, item 17: 360 e item 18: 360; pertencentes a Chamada Pública da Agricultura familiar, conforme especificações discriminadas no Anexo I do edital.

Vera Cruz/RN, 09 de Setembro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:4F3C6FA2

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001/2019 -
AGRICULTURA FAMILIAR**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar/Empreendedor Rual, para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor dos participantes: **ANTONIO JOAQUIM DA COSTA**, vencedor do item 08: 1.428 unid; **MARIA DAS GRAÇAS GUEDES DE OLIVEIRA**, itens 06: 677 und e 07: 600 und; **JACKSON FERREIRA DA SILVA CAPITULINO**, itens 06: 677 und e 07: 600 und; **JOSE DANTAS FILHO**, itens 06: 677 und e 07: 600 und; **JAILSON FERREIRA DA SILVA** itens 06: 677 und e 07: 600 und; **LUIS SEVERINO PEREIRA**, vencedor do item 01: 1.000 und; item 02: 2.000 und e item 12: 1.000; **JOSÉ REINILSON DA SILVA**, item 09: 800 und e item 11: 2.000; **APAMI – ASSOCIAÇÃO DE PROT. ASSIST. MATERN. INFAN. E MEIO RURAL DE VERA CRUZ** itens 03: 15.000, item 04: 750, item 05: 750, item 10: 1.500 e item 13: 10.000, e **ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES PRONAFIANOS DE BREJINHO**, itens 06: 592, item 07: 600, item 08: 1.372, item 10: 1.000, item 14: 540, item 15: 720, item 16: 720, item 17: 360 e item 18: 360; pertencentes a Chamada Pública da Agricultura familiar, conforme especificações discriminadas no Anexo I do edital.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 09 de Setembro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D5F0CB80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO RESULTADO PP 031/2019 - SRP**

**EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - SRP
Tipo “Menor Preço por Item”**

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 031/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

- MARIA DAS GRAÇAS ALEXANDRINO DOS SANTOS | CNPJ: 34.451.703/0001-58
- ISABELITO GOMES FREIRE | CNPJ: 34.556.444/0001-20

EMPRESA VENCEDORA:

- MARIA DAS GRAÇAS ALEXANDRINO DOS SANTOS, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, totalizando R\$ 115.825,00 (cento e quinze mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Vera Cruz /RN, em 10 de Setembro de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro

ANAIA NE BARBOSA DA SILVA FERNANDES

Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES

Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR

Equipe de Apoio

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:8C148F58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PP 031/2019 - SRP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 031/2019

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de coffee break para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Vera Cruz/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: **MARIA DAS GRAÇAS ALEXANDRINO DOS SANTOS**, vencedor global, no valor de R\$

115.825,00 (Cento e quinze mil, oitocentos e vinte e cinco reais), o registro de preço para fornecimento de coffee break, destinado atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 13 de Setembro de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A09D0F8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO RESULTADO PP 030/2019 - SRP**

**EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
Tipo “Menor Preço por Item”**

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 030/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

- PNEUTEX LTDA ME | CNPJ: 10.761.839/0001-04
- LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | CNPJ: 35.304.898/0001-76
- RAMOM F. DE OLIVEIRA | CNPJ: 32.759.332/0001-40

EMPRESAS VENCEDORAS:

- PNEUTEX LTDA ME | CNPJ: 10.761.839/0001-04
- LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | CNPJ: 35.304.898/0001-76
- RAMOM F. DE OLIVEIRA | CNPJ: 32.759.332/0001-40

Vera Cruz /RN, em 13 de Setembro de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro

ANAIA NE BARBOSA DA SILVA FERNANDES

Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES

Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR

Equipe de Apoio

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C51518B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 026/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de Pneus para Sprinter VAN placa QGY-9J51

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339030 – Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2019.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 2.960,00 (dois mil e novecentos e sessenta reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

05. Fica autorizado à contratação **LULA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS LTDA**, CNPJ sob o Nº 12.747.440/0001-96, com sede na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 208, Centro, Currais Novos/RN, para Aquisição de Pneus para Sprinter VAN placa QGY-9J51, conforme Processo nº 1583/2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 13 de setembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:0B70E346

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 027/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de fardamento para Agentes Comunitários de Saúde.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339030 – Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2019.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 3.410,00 (Três mil quatrocentos e dez reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

05. Fica autorizado à contratação **ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA MEDEIROS - JNA-ME**, CNPJ sob o Nº 07.539.124/0001-99, com sede na Rua João Solon, 214, Ari de Pinho, Acari/RN, para Aquisição de fardamento para Agentes Comunitários de Saúde, conforme Processo nº 1578/2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 13 de setembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:C34A74AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 925/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 12 de setembro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:A0602105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 926/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 12 de setembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de setembro de 2019.

JOEDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B86E94B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 927/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 12 de setembro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3DA548BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 928/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, dia 12 de setembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8C6E0E2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 929/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 12 de setembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: E26F4442

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 930/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 12 de setembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Coordenadora Geral da Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: 6FE57B6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 931/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 12 de setembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: 34E3A885

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 932/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 12 de setembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 13 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: 9AFE2409

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1: RP 00028/2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1: RP 00028/2019

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00028/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME						
CNPJ: 04.013.221/0001-55						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULO MÉDIO, TIPO (VAN'S E CARROS COM CAPACIDADE PARA 07(SETE) LUGARES)	VITRINE DAS PEÇAS	Hora	300	100,00	30.000,00
3	SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULO DA LINHA PESADA, TIPO (CAMINHÕES E ÔNIBUS)	VITRINE DAS PEÇAS	Hora	600	125,00	75.000,00
4	SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULO DA LINHA MÁQUINAS PESADA, TIPO (TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS)	VITRINE DAS PEÇAS	Hora	300	150,00	45.000,00
TOTAL						150.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00028/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00028/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00028/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME - Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 04.013.221/0001-55. Item(s): 2 - 3 - 4. Valor: R\$ 150.000,00(cento e cinquenta reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME

CNPJ: 04.013.221/0001-55

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:7B960818

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2: RP 00028/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2: RP 00028/2019

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00028/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: TOP PEÇAS LTDA ME						
CNPJ: 01.184.984/0001-70						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULO LEVE, COM CAPACIDADE PARA 04(QUATRO) PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA (CARRO DE PASSEIO)	TOP PEÇAS	Hora	500	85,00	42.500,00
TOTAL						42.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00028/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00028/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00028/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- TOP PEÇAS LTDA EPP, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede a Rua Coronel Martiniano, 116 – Centro – CEP 59300-000 - Caicó/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 42.500,00(quarenta e dois mil e quinhentos)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

TOP PEÇAS LTDA ME

CNPJ: 01.184.984/0001-70

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1BB12CE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00029/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00029/2019

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00029/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO E REPARAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: JORGE HENRIQUE SARMENTO						
CPF: 090376604-36						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CONSERTO DE MOTOR NO VENTILADOR DE 12.000 BTUS	JORGE HENRIQUE	UNIDADE	30	65,00	1.950,00
2	CONSERTO DE MOTOR NO VENTILADOR DE 18.000 BTUS	JORGE HENRIQUE	UNIDADE	30	65,00	1.950,00
3	CONSERTO DE MOTOR NO VENTILADOR DE 9.000 BTUS	JORGE HENRIQUE	UNIDADE	30	44,00	1.320,00
5	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	JORGE HENRIQUE	UNIDADE	30	80,00	2.400,00
6	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	JORGE HENRIQUE	UNIDADE	30	70,00	2.100,00
8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	JORGE HENRIQUE	UNIDADE	30	225,00	6.750,00
11	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 BTUS	JORGE HENRIQUE	UNIDADE	30	60,00	1.800,00
15	TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	JORGE HENRIQUE	UNIDADE	30	97,00	2.910,00

16	TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	JORGE HENRIQUE	UNIDADE	10	79,00	790,00
22	TROCA DE TUBULAÇÃO COM ESPANJOSO, FITA PVC DE 9.000 BTUS	JORGE HENRIQUE	UNIDADE	30	72,00	2.160,00
TOTAL						24.130,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00029/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00029/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00029/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JORGE HENRIQUE SARMENTO. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 090.376.604-36, com sede a Rua Xavier Fernandes, 235 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 5 - 6 - 8 - 11 - 15 - 16 - 22. Valor: R\$ 24.130,00(vinte e quatro mil cento e trinta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

JORGE HENRIQUE SARMENTO

CPF: 090376604-36

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:31F2C435

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital.

Considerando que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 020/2019 – Processo Administrativo nº 090/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Municipal.

Considerando parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epigrafado.

Considerando que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal quando da publicação do resultado final.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentam as empresas:

JOSÉ AMADEU & CIA-EPP “CASA CENTELHA”, CNPJ: 08.248.403/0001-66;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	VALOR UNIT(R\$)
45	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	R\$ 16,00
46	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	R\$ 11,95
48	DOBRADICA EM AÇO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	R\$ 23,00
51	PREGO DE AÇO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	R\$ 13,72
52	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NÍVEL SEGURANCA MEDIO – COMPLETA	CJ	R\$ 50,00

56	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	CJ	R\$ 51,00
57	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	CJ	R\$ 47,08
58	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN	R\$ 0,13
63	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	R\$ 247,00
64	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	R\$ 0,85
65	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	KG	R\$ 11,42
66	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	R\$ 0,79
68	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	R\$ 0,41
69	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	R\$ 0,50
75	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25A, DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL	UN	R\$ 63,00
77	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	R\$ 2,80
79	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	R\$ 20,95
80	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32"	UN	R\$ 5,87
82	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *30* CM, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	UN	R\$ 23,90
90	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	UN	R\$ 2,68
94	SUPORTE MAO-FRANCA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	UN	R\$ 6,80
95	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	R\$ 35,00
96	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/2 " SEM LADRAO	UN	R\$ 7,82
97	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	R\$ 5,44
100	SUPORTE MAO-FRANCA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	R\$ 10,03
102	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	UN	R\$ 18,28
105	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416)	UN	R\$ 32,20
107	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	UN	R\$ 17,70
109	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	UN	R\$ 5,27
116	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	UN	R\$ 15,32
118	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	R\$ 21,74
120	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	R\$ 1,40
127	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO	UN	R\$ 10,46
128	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	R\$ 2,48
136	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	R\$ 2,76
140	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	R\$ 1,02
141	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	R\$ 2,30
142	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	R\$ 4,44
145	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	R\$ 0,83
148	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	UN	R\$ 2,28
149	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA EM PLASTICO BRANCO COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2 " X 20 CM)	UN	R\$ 5,70
155	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	R\$ 68,68
158	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	KG	R\$ 12,86
159	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	M	R\$ 10,97
160	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R\$ 9,28
165	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	R\$ 1,83
166	JOELHO, PVC, SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R\$ 5,36
167	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R\$ 34,20
168	JOELHO, PVC, SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R\$ 5,92
169	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	R\$ 141,49
175	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	KG	R\$ 14,46
177	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	KG	R\$ 12,37
181	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	R\$ 0,34
197	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	R\$ 20,18

PJ CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 07.930.750/0001-01;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	VALOR UNIT(R\$)
1	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	R\$ 2,95
2	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	R\$ 8,00
3	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	M2	R\$ 242,00
4	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	R\$ 12,00
5	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	R\$ 57,00
6	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	R\$ 0,44
7	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA /FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	R\$ 92,00
8	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	R\$ 8,50
9	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	R\$ 341,00
10	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	R\$ 6,90
11	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	R\$ 14,00
12	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	R\$ 5,95
13	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	M2	R\$ 32,00
14	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	R\$ 2,80
15	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	R\$ 12,00
16	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 18 MM	M2	R\$ 45,50
17	VIGA DE ESCORAMAENTO H20, DE MADEIRA, PESO DE 5,00 A 5,20 KG/M, COM EXTREMIDADES PLASTICAS	M	R\$ 42,00
19	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	R\$ 0,12
20	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	KG	R\$ 5,52
21	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	R\$ 5,80
22	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	R\$ 6,50
23	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	R\$ 5,50
24	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	KG	R\$ 5,30
25	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO	KG	R\$ 5,30
26	ACO CA-50, 20,0 MM, VERGALHAO	KG	R\$ 4,95
27	ACO CA-50, 25,0 MM, VERGALHAO	KG	R\$ 5,70
28	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	R\$ 12,40
29	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	R\$ 8,70
30	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M2, VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCACAO)	M2	R\$ 51,50
31	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	R\$ 350,00
32	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	CENTO	R\$ 26,40
33	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	M	R\$ 1,30

34	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM	MIL	R\$ 400,00
35	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	R\$ 0,32
36	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM	UN	0,39
38	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	R\$ 21,40
39	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	R\$ 0,39
40	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	KG	R\$ 2,50
41	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	R\$ 23,00
42	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	R\$ 68,00
43	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	R\$ 120,00
44	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	KG	R\$ 127,00
47	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	L	R\$ 7,60
49	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	R\$ 203,00
50	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	R\$ 0,04
53	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	R\$ 3,85
54	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	R\$ 215,00
55	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	R\$ 209,00
59	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 120 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	R\$ 270,00
61	JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 4 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	M2	R\$ 277,00
62	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	M2	R\$ 178,00
71	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN	R\$ 1,05
84	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UN	R\$ 4,98
86	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	UN	R\$ 1,53
88	REJUNTE EPOXI BRANCO	KG	R\$ 35,00
91	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	R\$ 34,00
93	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E=*2,5* CM	M2	R\$ 420,00
98	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	R\$ 33,80
101	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158)	UN	R\$ 29,00
103	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	UN	R\$ 100,00
106	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	UN	R\$ 238,00
110	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	UN	R\$ 0,24
111	ACO CA-60, 6,0 MM DOBRADO E CORTADO	KG	R\$ 6,28
112	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 12 MM	M2	R\$ 34,00
113	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	R\$ 16,00
117	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	R\$ 37,00
119	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	R\$ 32,00
121	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	R\$ 15,70
123	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R\$ 0,45
124	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R\$ 1,40
125	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	UN	R\$ 49,90
126	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	UN	R\$ 29,90
129	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	R\$ 5,50
131	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2", PARA ÁGUA FRIA	UN	R\$ 2,94
133	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	R\$ 9,55
135	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA ÁGUA FRIA	UN	R\$ 1,20
137	LUVÁ SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R\$ 1,05
138	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	R\$ 9,70
143	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R\$ 29,70
146	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	UM	R\$ 522,50
147	CIMENTO BRANCO	KG	R\$ 2,62
150	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	UN	R\$ 47,80
151	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	UN	R\$ 237,00
152	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	R\$ 3,05
153	ESTOPA	KG	R\$ 9,00
154	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	R\$ 20,15
157	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	R\$ 94,50
161	PECA DE MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 10CM NAO APARELHADA	M	R\$ 4,52
162	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 30CM (1 X 12) NAO APARELHADA	M²	R\$ 55,00
163	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	R\$ 94,00
164	CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40 CM	UN	R\$ 49,40
171	LUVÁ PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R\$ 0,41
172	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 10 MM	M2	R\$ 29,00
173	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 x 9 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	R\$ 10,00
174	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	UN	R\$ 1,18
176	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	R\$ 1,45
178	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	R\$ 5,75
179	PRANCAO DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 23* CM (3 X 9 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	R\$ 41,15
180	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	R\$ 457,00
183	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO	L	R\$ 21,00
184	ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	R\$ 6,25
185	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	R\$ 13,40
186	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	R\$ 35,25
187	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	R\$ 35,45
188	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	R\$ 95,00
189	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM (COLETADO CAIXA)	M	R\$ 23,30
191	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	R\$ 11,20
193	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	M	R\$ 4,15
194	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	UN	R\$ 1,55
195	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19"	CENTO	R\$ 18,88
196	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	CENTO	R\$ 32,40
200	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	L	R\$ 20,80
201	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	R\$ 4,60
202	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	R\$ 302,00

203	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSAO)	KG	R\$ 5,50
204	CANTEINEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1" X 1/8" (L X E), 1,20KG/M	M	R\$ 7,28
205	GRADIL NYLOFOR 3D, MALHA 20X5CM, Ø 5MM 250X243 CM, PINTURA BRANCA, VERDE E PRETA, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES (SECÇÃO 60X40MM E H=3,20M) E ACESSÓRIOS	M2	R\$ 164,00
206	PORTÃO EM TUBO METALON 20X30MM, DE CORRER, INCL. PINTURA ANTI-CORROSIVA, S/ AUTOMAÇÃO	M²	R\$ 197,00
209	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 27 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	R\$ 2,45
210	PORTA TIPO VENEZIANA 0,60x1,80	UN	R\$ 287,00
211	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC (CONCRETO) ESP. 3cm	M2	R\$ 26,40
212	MANTA LÍQUIDA DE BASE ASFÁLTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFÁSTICA)	KG	R\$ 12,00
213	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	M	R\$ 21,50

R B D DA SILVA -ME, CNPJ: 32.859.224/0001-87

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	VALOR UNIT(R\$)
18	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	R\$ 10,95
37	ADITIVO ADESIVO LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTÍCIOS	L	R\$ 7,85
60	SILICONE ACÉTICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	R\$ 12,60
67	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	R\$ 1,70
70	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	R\$ 2,02
72	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	UN	R\$ 2,90
73	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	R\$ 0,19
74	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	R\$ 25,30
76	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MÓDULO)	UN	R\$ 5,60
78	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 2 LAMPADAS, (EXCLUSOS LAMPADAS)	UN	R\$ 25,20
81	LAMPADA LED 10 W BIVOLTE BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	R\$ 8,55
83	FIO DE COBRE, SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	R\$ 1,12
85	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	R\$ 2,67
87	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UN	R\$ 105,50
89	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	R\$ 1,65
92	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	R\$ 0,53
99	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM	UN	R\$ 67,67
104	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UN	R\$ 3,95
114	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	R\$ 3,25
122	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	UN	R\$ 1,42
130	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	R\$ 9,28
132	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPÁ	UN	R\$ 1.683,69
134	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	R\$ 8,90
139	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	UN	R\$ 13,60
156	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	R\$ 18,70
170	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPÁ	UN	R\$ 13,77
190	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO	KG	R\$ 5,83
192	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	R\$ 18,03
198	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	L	R\$ 4,65
199	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	R\$ 1,46
207	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	KG	R\$ 13,90
208	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO	GL	R\$ 44,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Baraúna/RN, 13 de setembro de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Republicação por incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:24BB4849

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, Portaria nº 084-B/2019, de 01 de abril de 2019, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que do resultado final após diversas negociações e análise de amostras não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

Considerando o parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epigrafado; e,

Considerando todo o exposto, ADJUDICO o presente procedimento de licitação, que apresentaram as empresas:

JOSÉ AMADEU & CIA-EPP "CASA CENTELHA", CNPJ: 08.248.403/0001-66;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	VALOR UNIT(R\$)
45	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	R\$ 16,00
46	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	R\$ 11,95
48	DOBRADEIRA EM AÇO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	R\$ 23,00
51	PREGO DE AÇO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	R\$ 13,72
52	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	CJ	R\$ 50,00
56	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	CJ	R\$ 51,00
57	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	CJ	R\$ 47,08
58	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN	R\$ 0,13
63	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	R\$ 247,00
64	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	R\$ 0,85
65	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1.60 MM (0,016 KG/M)	KG	R\$ 11,42
66	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	R\$ 0,79
68	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	R\$ 0,41
69	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	R\$ 0,50
75	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25A, DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL	UN	R\$ 63,00
77	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	R\$ 2,80
79	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	R\$ 20,95
80	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32"	UN	R\$ 5,87
82	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *30* CM, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	UN	R\$ 23,90
90	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	UN	R\$ 2,68
94	SUPORTE MAO-FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	UN	R\$ 6,80
95	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1193)	UN	R\$ 35,00
96	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/2" SEM LADRAO	UN	R\$ 7,82
97	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2"	UN	R\$ 5,44
100	SUPORTE MAO-FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	R\$ 10,03
102	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2"	UN	R\$ 18,28
105	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2" (REF 1416)	UN	R\$ 32,20
107	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2" X 30 CM	UN	R\$ 17,70
109	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2" OU 3/4" (REF 1153)	UN	R\$ 5,27
116	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4" (REF 1400)	UN	R\$ 15,32
118	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	R\$ 21,74
120	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	R\$ 1,40
127	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO	UN	R\$ 10,46
128	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	R\$ 2,48
136	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	R\$ 2,76
140	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	R\$ 1,02
141	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	R\$ 2,30
142	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	R\$ 4,44
145	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	R\$ 0,83
148	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2" (40 MM)	UN	R\$ 2,28
149	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA EM PLASTICO BRANCO COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2" X 20 CM)	UN	R\$ 5,70
155	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2" E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	R\$ 68,68
158	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	KG	R\$ 12,86
159	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	M	R\$ 10,97
160	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R\$ 9,28
165	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	R\$ 1,83
166	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R\$ 5,36
167	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R\$ 34,20
168	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R\$ 5,92
169	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	R\$ 141,49
175	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	KG	R\$ 14,46
177	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	KG	R\$ 12,37
181	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	R\$ 0,34
197	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	R\$ 20,18

PJ CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 07.930.750/0001-01;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	VALOR UNIT(R\$)
1	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	R\$ 2,95
2	PONTELETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	R\$ 8,00
3	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	M2	R\$ 242,00
4	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	R\$ 12,00
5	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	R\$ 57,00
6	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	R\$ 0,44
7	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA /FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	R\$ 92,00
8	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	R\$ 8,50
9	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	R\$ 341,00
10	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	R\$ 6,90
11	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	R\$ 14,00
12	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	R\$ 5,95
13	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	M2	R\$ 32,00
14	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	R\$ 2,80
15	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	R\$ 12,00
16	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 18 MM	M2	R\$ 45,50
17	VIGA DE ESCORAMAENTO H20, DE MADEIRA, PESO DE 5,00 A 5,20 KG/M, COM EXTREMIDADES PLASTICAS	M	R\$ 42,00
19	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	R\$ 0,12

20	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	KG	R\$ 5,52
21	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	R\$ 5,80
22	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	R\$ 6,50
23	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	R\$ 5,50
24	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	KG	R\$ 5,30
25	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO	KG	R\$ 5,30
26	ACO CA-50, 20,0 MM, VERGALHAO	KG	R\$ 4,95
27	ACO CA-50, 25,0 MM, VERGALHAO	KG	R\$ 5,70
28	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	R\$ 12,40
29	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	R\$ 8,70
30	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M2, VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCACAO)	M2	R\$ 51,50
31	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	R\$ 350,00
32	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	CENTRO	R\$ 26,40
33	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	M	R\$ 1,30
34	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM	MIL	R\$ 400,00
35	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	R\$ 0,32
36	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUIROS, DE 9 X 19 X 19 CM	UN	0,39
38	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	R\$ 21,40
39	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	R\$ 0,39
40	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	KG	R\$ 2,50
41	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	R\$ 23,00
42	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	R\$ 68,00
43	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	R\$ 120,00
44	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	KG	R\$ 127,00
47	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	L	R\$ 7,60
49	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	R\$ 203,00
50	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	R\$ 0,04
53	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	R\$ 3,85
54	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	R\$ 215,00
55	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	R\$ 209,00
59	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 120 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	R\$ 270,00
61	JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 4 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	M2	R\$ 277,00
62	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	M2	R\$ 178,00
71	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO /PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN	R\$ 1,05
84	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UN	R\$ 4,98
86	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	UN	R\$ 1,53
88	REJUNTE EPOXI BRANCO	KG	R\$ 35,00
91	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	R\$ 34,00
93	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	R\$ 420,00
98	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	R\$ 33,80
101	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158)	UN	R\$ 29,00
103	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	UN	R\$ 100,00
106	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	UN	R\$ 238,00
110	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	UN	R\$ 0,24
111	ACO CA-60, 6,0 MM DOBRADO E CORTADO	KG	R\$ 6,28
112	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 12 MM	M2	R\$ 34,00
113	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	R\$ 16,00
117	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	R\$ 37,00
119	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	R\$ 32,00
121	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	R\$ 15,70
123	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R\$ 0,45
124	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R\$ 1,40
125	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	UN	R\$ 49,90
126	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	UN	R\$ 29,90
129	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	R\$ 5,50
131	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA ÁGUA FRIA	UN	R\$ 2,94
133	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	R\$ 9,55
135	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA ÁGUA FRIA	UN	R\$ 1,20
137	LUVÁ SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R\$ 1,05
138	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	R\$ 9,70
143	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R\$ 29,70
146	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	UM	R\$ 522,50
147	CIMENTO BRANCO	KG	R\$ 2,62
150	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	UN	R\$ 47,80
151	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	UN	R\$ 237,00
152	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	R\$ 3,05
153	ESTOPA	KG	R\$ 9,00
154	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	R\$ 20,15
157	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	R\$ 94,50
161	PECA DE MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 10CM NAO APARELHADA	M	R\$ 4,52
162	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 30CM (1 X 12 ") NAO APARELHADA	M2	R\$ 55,00
163	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	R\$ 94,00
164	CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40 CM	UN	R\$ 49,40
171	LUVÁ PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R\$ 0,41
172	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 10 MM	M2	R\$ 29,00
173	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 x 9 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	R\$ 10,00
174	CUMEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	UN	R\$ 1,18
176	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	R\$ 1,45
178	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	R\$ 5,75
179	PRANCAO DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 23* CM (3 X 9 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	R\$ 41,15
180	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	R\$ 457,00
183	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO	L	R\$ 21,00
184	ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	R\$ 6,25

185	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	R\$ 13,40
186	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	R\$ 35,25
187	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	R\$ 35,45
188	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	R\$ 95,00
189	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM (COLETADO CAIXA)	M	R\$ 23,30
191	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	R\$ 11,20
193	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	M	R\$ 4,15
194	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRY WALL	UN	R\$ 1,55
195	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19"	CENTO	R\$ 18,88
196	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	CENTO	R\$ 32,40
200	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	L	R\$ 20,80
201	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	R\$ 4,60
202	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	R\$ 302,00
203	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSAO)	KG	R\$ 5,50
204	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1" X 1/8" (L X E), 1,20KG/M	M	R\$ 7,28
205	GRADIL NYLOFOR 3D, MALHA 20X5CM, Ø 5MM 250X243 CM, PINTURA BRANCA, VERDE E PRETA, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES (SECÇÃO 60X40MM E H=3,20M) E ACESSÓRIOS	M2	R\$ 164,00
206	PORTAO EM TUBO METALON 20X30MM, DE CORRER, INCL. PINTURA ANTI-CORROSIVA, S/ AUTOMAÇÃO	MP	R\$ 197,00
209	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 27 X 3 MM (ALTURA X ESPESURA)	M	R\$ 2,45
210	PORTA TIPO VENEZIANA 0,60x1,80	UN	R\$ 287,00
211	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC (CONCRETO) ESP. 3cm	M2	R\$ 26,40
212	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA)	KG	R\$ 12,00
213	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	M	R\$ 21,50

R B D DA SILVA -ME, CNPJ: 32.859.224/0001-87

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	VALOR UNIT(R\$)
18	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	R\$ 10,95
37	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	L	R\$ 7,85
60	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	R\$ 12,60
67	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	R\$ 1,70
70	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	R\$ 2,02
72	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	R\$ 2,90
73	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	R\$ 0,19
74	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	R\$ 25,30
76	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	UN	R\$ 5,60
78	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 2 LAMPADAS, (EXCLUSOS LAMPADAS)	UN	R\$ 25,20
81	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	R\$ 8,55
83	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	R\$ 1,12
85	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	R\$ 2,67
87	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UN	R\$ 105,50
89	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	R\$ 1,65
92	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	R\$ 0,53
99	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM	UN	R\$ 67,67
104	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UN	R\$ 3,95
114	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	R\$ 3,25
122	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	UN	R\$ 1,42
130	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	R\$ 9,28
132	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	UN	R\$ 1.683,69
134	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	R\$ 8,90
139	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	UN	R\$ 13,60
156	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	R\$ 18,70
170	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	UN	R\$ 13,77
190	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO	KG	R\$ 5,83
192	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	R\$ 18,03
198	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	L	R\$ 4,65
199	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	R\$ 1,46
207	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	KG	R\$ 13,90
208	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	GL	R\$ 44,00

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 13 de setembro de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro da Prefeitura de Baraúna/RN

republicação por incorreção

Publicado por:
 Anderson Fabricio Barboza
Código Identificador:A7801D8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – SRP - PROCESSO Nº. 01080001/19

Objeto: Registro de preços para Aquisição de Coberturas e Curativos especiais, destinados a pacientes com úlceras em tratamento na Unidade Mista de Saúde Maria Gomes da Rocha e Unidades Básicas, da Secretaria de Saúde do Município de Barcelona, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

Assinatura da Ata: 12 de setembro de 2019

Vigência: 12.09.2019 a 12.09.2020.

Empresa: SOS COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP.

CNPJ: 28.167.665/0001-03 I.E.: 16.309.862-0

Endereço: Av. Engenheiro Clodoaldo Gouveia, 165. Tel: 83 3506-2164 / 98640-3071

Cidade: João Pessoa/PB CEP: 58.013-370

Representante: Marcos Paulo Mendonça Lima - CPF: 048.618.864-73

ITEM (NS): 01 ao 20

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5128 - COBERTURA COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO (10x10) IMPREGNADA COM IONS DE PRATA Com dispensação sustentada, sistema tranca fluido, com bordas biseladas, absorção vertical e retenção do exsudato. Não adesivo. Tamanho 10x10	UND	COLOPLAST	120	63,93	7.671,60
2	5129 - COBERTURA COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO (15x15) IMPREGNADA COM IONS DE PRATA Com dispensação sustentada, sistema tranca fluido, com bordas biseladas, absorção vertical e retenção do exsudato. Não adesivo. Tamanho 15x15.	UND	COLOPLAST	80	122,72	9.817,60
3	5130 - COBERTURA COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO (10x10) IMPREGNADA COM IBUPROFENO Com dispensação sustentada, sistema tranca fluido, com bordas biseladas, absorção vertical e retenção do exsudato. Não adesivo. Tamanho 10x10.	UND	COLOPLAST	350	73,08	25.578,00
4	5131 - COBERTURA COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO (15x15) IMPREGNADA COM IBUPROFENO Com dispensação sustentada, sistema tranca fluido, com bordas biseladas, absorção vertical e retenção do exsudato. Não adesivo. Tamanho 15x15.	UND	COLOPLAST	320	113,05	36.176,00
5	5132 - COBERTURA COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO (7,5x7,5) DE CAMADA AUTO-ADESIVA PERFURADA DE SILICONE Sistema tranca fluido, com bordas biseladas e absorção vertical. Aplicação sem toque. Não adesivo. Tamanho 7,5x7,5cm	UND	COLOPLAST	70	34,02	2.381,40
6	5133 - COBERTURA COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO (12,5x12,5) DE CAMADA AUTO-ADESIVA PERFURADA DE SILICONE Sistema tranca fluido, com bordas biseladas e absorção vertical. Aplicação sem toque. Não adesivo. Tamanho 12,5x12,5	UND	COLOPLAST	70	78,19	5.473,30
7	5135 - COBERTURA DE HIDROFIBRA COM ALGINATO DE CÁLCIO ESTÉRIL 10x10 Com absorção local e vertical, atóxica e hipoalergênica. Tamanho 10x10.	UND	COLOPLAST	150	38,50	5.775,00
8	5134 - COBERTURA DE HIDROFIBRA COM ALGINATO DE CÁLCIO ESTÉRIL 15x15 Com absorção local e vertical, atóxica e hipoalergênica. Tamanho 15x15	UND	COLOPLAST	150	49,91	7.486,50
9	5147 - COBERTURA DE HIDROFIBRA COM ALGINATO DE CÁLCIO 10x10 Prata, iônica, ácido gúlrônico, liberação sustentada da prata e estéril. Com absorção local e vertical. Tamanho 10x10	UND	COLOPLAST	350	54,07	18.924,50
10	5148 - COBERTURA DE HIDROFIBRA COM ALGINATO DE CÁLCIO 15x15 Prata iônica, ácido gúlrônico, liberação sustentada da prata e estéril. Com absorção local e vertical. Tamanho 15x15	UND	COLOPLAST	190	101,93	19.366,70
11	5136 - COBERTURA DE HIDROFIBRA COM ALGINATO DE CÁLCIO 44CM Prata iônica, ácido gúlrônico, liberação sustentada de prata e estéril. Com absorção local e vertical. Formato em fita. Tamanho 44cm.	UND	COLOPLAST	100	54,07	5.407,00
12	5137 - CURATIVO A BASE DE GEL 25 GRAMAS De consistência coesa, composto de carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio 10% e água purificada. Sem aditivos. 25 gramas.	UND	COLOPLAST	250	44,20	11.050,00
13	5138 - CURATIVO A BASE DE GEL 08 GRAMAS De consistência coesa, composto de carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio 10% e água purificada. Sem aditivos. 08gramas.	UND	COLOPLAST	150	32,77	4.915,50
14	5139 - CREME QUE TEM AÇÃO DE BARREIRA 60G Proporciona proteção, maciez e restaura o PH da pele. Tamanho 60g.	UND	COLOPLAST	200	47,82	9.564,00
15	5140 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE EM PLACA ESTÉRIL COM BORDAS BISELADAS 10x10 Possui grade demarcadora. Contendo carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio e sinal de troca. Tamanho 10x10.	UND	COLOPLAST	100	30,16	3.016,00
16	5141 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE EM PLACA ESTÉRIL COM BORDAS BISELADAS 15x15 Possui grade demarcadora. Contendo carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio e sinal de troca. Tamanho 15x15.	UND	COLOPLAST	100	75,36	7.536,00
17	5142 - CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE TRANSPARENTE ESTÉRIL 10x10 Composto de carboximetilcelulose. Com grade demarcadora. Permite a visualização da ferida para o cicatrização, sem necessidade de remoção do mesmo. Sistema de aplicação sem toque. Tamanho 10x10	UND	COLOPLAST	100	26,29	2.629,00
18	5143 - CREME DE BARREIRA DERMOPROTETOR EMULSÃO 100G Emoliente corporal que atua na preservação da umidade da pele. Contém polihexanida 0,2%, manteiga de murumuru, dimeticone, Rhodiolarosea, bisabolol, tocoferilacetato. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	UND	OLIGAN	100	34,29	3.429,00
19	5144 - GEL ANTISSEPTICO BARREIRA DE ADESÃO PARA FERIDAS 250G Composto de propilenoglicol, hidroxietilcelulose, betaína e polihexanida a 0,2%. Umectante, emoliente, debridante, antisséptico de amplo espectro. EMBALAGEM EM BSNAGA DE 250G	UND	OLIGAN	250	106,00	26.500,00
20	5145 - SOLUÇÃO CORPORAL ANTISSEPTICA COM POLIHEXANIDA (PHMB) 250 ML 0,2%, polidocanol, alfabisabolol, cocoamidopropilbetaína, protetor de pele água. Atividade antisséptica de amplo espectro, ativo em presença de matéria orgânica, não apresenta resistência microbiana. Para limpeza e descontaminação dérmica. EMBALAGEM SPRAY 250 ML.	UND	OLIGAN	120	76,50	9.180,00
Total (R\$):						221.877,10

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Marcos Paulo Mendonça Lima – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais

informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:89E77EA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 72/2019 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2019.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de bens permanentes (materiais de informática e mobiliários) para atender as necessidades dos programas da Assistência Social do Município de Boa Saúde: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Programa Bolsa Família / Cadúnico e Criança Feliz, e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, de acordo com as especificações constantes dos termos de referência, do edital e demais anexos..

VIGÊNCIA: 10/09/2019 à 09/09/2020.

PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA		
CNPJ: 11.028.345/0001-70	Telefone: (81) 98280-4848	Email: betasolution08@outlook.com
Endereço: AV GENERAL SAN MARTIN, 761, CORDEIRO, RECIFE/PE, CEP: 50630-060		
Representante: CLAUDEMIR OLIVEIRA DA COSTA - CPF: 223.387.994-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Preço Total(R\$)
2	0003334 - MESA REDONDA DE REUNIÕES: Com medidas aproximadas: diâmetro 100 cm e altura de 74 cm, estrutura em aço carbono, tampo em MDF, c/ sapatas niveladoras e bordas revest. com fita PVC flexível.	ESATO	UND	1	300,00	300,00
4	0003336 - ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO: fechado c/ 02 portas, com dimensões mínimas aprox. de 1,60 X 0,80 X 0,42m, bandejas internas, c/ puxadores e fechadura, tampo, portas, bandejas, laterais e fundo de aglomerado de 15mm, base Tb 30 X 30 X 0,90mm. Na cor: tabaco, cinza, bege ou branca.	ESATO	UND	4	367,00	1.468,00
5	0003337 - ARMÁRIO DE AÇO: com dimensões mínimas aprox. de 1,5 X 0,35 X 0,75m, de 02 portas com dobradiças, fechaduras com chaves, 04 prateleiras ajustáveis com capacidade de carga por prateleira de aprox. 50kg. acabamento com pintura eletrostática em pó. Na cor: cinza, tabaco, bege ou branca.	ESATO	UND	11	390,00	4.290,00
6	0003338 - CADEIRA GIRATÓRIA: com rodas, regulagem de altura a gás, revestimento em tecido com enchimento em espuma, apoio de braços, regulagem de inclinação.	ESATO	UND	5	190,00	950,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

Boa Saúde/RN, 10/09/2019.

PELA CONTRATANTE: Maria Edice Francisco Felix - P/ÓRGÃO GESTOR, e, CLAUDEMIR OLIVEIRA DA COSTA - P/CONTRATADA

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:19C1EE5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 73/2019 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2019

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de bens permanentes (materiais de informática e mobiliários) para atender as necessidades dos programas da Assistência Social do Município de Boa Saúde: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Programa Bolsa Família / Cadúnico e Criança Feliz, e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, de acordo com as especificações constantes dos termos de referência, do edital e demais anexos..

VIGÊNCIA: 10/09/2019 à 09/09/2020.

PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: COMERCIO DE MOVEIS, ELETROD E INFORMATICA MALHEIRO		
CNPJ: 40.761.843/0001-25	Telefone:	Email: ismalheiro@hotmail.com
Endereço: RUA TOMÁS ANTÔNIO GONZAGA, 276, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-605		
Representante: IVANALDO SEVERINO MALHEIRO - CPF: 315.891.204-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Preço Total(R\$)
16	0003351 - FILTRO DE LINHA: com interruptor e pelo menos 4 entradas.	MULTILASER	UNI	4	29,83	119,32

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

Boa Saúde/RN, 10/09/2019.

PELA CONTRATANTE: Maria Edice Francisco Felix - P/ÓRGÃO GESTOR, e, IVANALDO SEVERINO MALHEIRO - P/CONTRATADA

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:AAEFF5A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 74/2019 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2019

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de bens permanentes (materiais de informática e mobiliários) para atender as necessidades dos programas da Assistência Social do Município de Boa Saúde: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Programa Bolsa Família / CadÚnico e Criança Feliz, e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, de acordo com as especificações constantes dos termos de referência, do edital e demais anexos..

VIGÊNCIA: 10/09/2019 à 09/09/2020.

PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: G H P S BARRETO		
CNPJ: 27.103.616/0001-44	Telefone: (81) 4104-6092	Email: ghpsbarreto@gmail.com
Endereço: RUA DR IGNACIO DE ANDRADE LIMA, 170 LOJA 03, JANGA, PAULISTA/PE, CEP: 53435-455		
Representante: GUSTAVO HENRIQUE PINTAN SÁ BARRETO - CPF: 029.558.154-97		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Preço Total(R\$)
3	0003335 - ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO: com dimensões mínimas aprox. de 1,33 X 0,50 X 0,52m, com 04 gavetas aglomerado de 15 mm, puxadores frontais e fechadura. c/ postforming e chapa de aço, laterais aglomerados de 15mm, tampo aglomerado de 25mm c/ postforming ou com bordas de PVC, base Tb 30 X 30 X 0,90mm. Na cor: tabaco, cinza, bege ou branca.	PRISMA	UND	4	348,65	1.394,60
7	0003339 - CADEIRA TIPO LONGARINA: com 3 lugares, confeccionada em polipropileno, estrutura tubular em aço, base dos pés (sapata/ponteira) com revestimento em polipropileno, encosto moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, acabamento em pintura pó epóxi.	PRISMA	UND	5	219,50	1.097,50
8	0003340 - CADEIRA FIXA: Tipo secretária: com encosto e assento de espuma de poliuretano injetada mínimo 30 mm; tecido de alta densidade, estrutura em tubo de aço mínimo 7/8, com parede mínima 1,5 mm, tratamento antiferruginoso, em embalagem reforçada e apropriada que garanta a integridade do produto; rotulo com NR de lote, data de fabricação e procedência, termo de garantia e assistência técnica.	PRISMA	UND	6	89,50	537,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

Boa Saúde/RN, 10/09/2019.

PELA CONTRATANTE: Maria Edice Francisco Felix - P/ÓRGÃO GESTOR, e, GUSTAVO HENRIQUE PINTAN SÁ BARRETO - P/CONTRATADA

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:7413616D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 75/2019 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2019**

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de bens permanentes (materiais de informática e mobiliários) para atender as necessidades dos programas da Assistência Social do Município de Boa Saúde: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Programa Bolsa Família / CadÚnico e Criança Feliz, e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, de acordo com as especificações constantes dos termos de referência, do edital e demais anexos..

VIGÊNCIA: 10/09/2019 à 09/09/2020.

PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS		
CNPJ: 21.062.777/0001-50	Telefone: 83-999961984	Email: alfaeletromoveis.sb@gmail.com
Endereço: RUA JOAQUIM RIBEIRO, 181, CENTRO, SÃO BENTO/PB, CEP: 58865-000		
Representante: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CPF: 027.380.014-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Preço Total(R\$)
1	0003333 - MESA DE TRABALHO COM GAVETAS: com dimensões mínimas aprox. de 1,20 X 0,60 X, 0,75m, com 3 gavetas com fechaduras e corrediças metálicas, tampo aglomerado/ MDF 25mm, com bordas revest. com fita PVC, pedestal c/ passa-fio, base Tb elíptico/Oblongo, disponíveis na cor: tabaco, cinza, bege ou branca.	Plata Moveis	UND	4	275,00	1.100,00
10	0003345 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: funções: Imprimir, copiar, digitalizar; Velocidade de impressão (preto) máxima: Até 27 ppm, Velocidade de impressão (cor) máxima: Até 15 ppm; Ciclo de trabalho (mensal, A4) Até 5.000 páginas; Qualidade de impressão colorida (melhor) Até 5760 x 1440 dpi; conexão USB, cartuchos preto e colorido ou com ecotank. Com cabo USB. Alimentação Bivolt. (Ex.: Multifuncional Epson L220 Eco Tank)	Epson	UNI	2	900,00	1.800,00
14	0003349 - TECLADO: padrão ABNT2, conexão USB, teclado numérico, teclas multimídias, indicadores luminosos do CAPS LOCK e NUM LOCK.	GMI	UNI	2	28,00	56,00
15	0003350 - MOUSE OPTICO: conexão USB, três botões com botão scrolling.	GMI	UNI	2	16,00	32,00
17	0003352 - PEN DRIVE: USB, 2.0, alta velocidade, capacidade 16gb.	Multilaser	UNI	4	28,00	112,00
18	0003353 - MALETA P/ NOTEBOOK: c/ compartimento dedicado p/ notebook 15,6", paredes acolchoadas, c/ divisórias internas para documentos, bolso frontal e acesso superior com zíper, c/ alças de transporte acolchoadas confortável, alça removível c/ almofada p/ ombro antiderrapante. (Ex.: Maleta p/ notebook 15,6" preta VNAI-215)	HP	UNI	1	149,00	149,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

Boa Saúde/RN, 10/09/2019.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX
P/Órgão Gestor, e,

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
P/Contratada

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:2C250A03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 76/2019 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2019**

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de bens permanentes (materiais de informática e mobiliários) para atender as necessidades dos programas da Assistência Social do Município de Boa Saúde: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Programa Bolsa Família / Cadúnico e Criança Feliz, e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, de acordo com as especificações constantes dos termos de referência, do edital e demais anexos..

VIGÊNCIA: 10/09/2019 à 09/09/2020.

PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETR		
CNPJ: 02.544.606/0001-13	Telefone: (45) 3039-5516	Email: prvcomputer@gmail.com
Endereço: RUA SALGADO FILHO, 3514 ANEXO A, CANCELLI, CASCAVEL/PR, CEP: 85811-100		
Representante: EDILAINE DANIELE DUARTE - CPF: 047.960.039-24		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Preço Total(R\$)
9	0003344 - COMPUTADOR DESKTOP: Processador mínimo Core i3 - 3.5GHz - 3MB Cache, memória RAM mínima 4GB, HD mínimo de 1 TERA; Drive de CD/DVD (Leitura e Gravação), Leitor de cartão de memória universal e entradas USB e de som (fone de ouvidos e microfone) na parte frontal do gabinete; Som, rede e vídeo on-board; Conexões: 2 x portas USB 3.0 + 4 x portas USB 2.0, 2 x Portas PS/2 para Teclado/Mouse, 1 x HDMI, 1 x VGA, 1 x Porta RJ45, 3 Conectores de áudio (Entrada/ Saída/ Mic), fonte bi-volt, teclado, mouse, kit multimídia, cd de instalação e manuais.	Romaze Fabricante: Romaze Ind. e Com. de Computadores Ltda	UNI	3	1.490,00	4.470,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

Boa Saúde/RN, 10/09/2019.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX

P/Órgão Gestor, E,

EDILAINE DANIELE DUARTE

P/Contratada

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:FECCC4EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 77/2019 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2019

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de bens permanentes (materiais de informática e mobiliários) para atender as necessidades dos programas da Assistência Social do Município de Boa Saúde: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Programa Bolsa Família / Cadúnico e Criança Feliz, e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, de acordo com as especificações constantes dos termos de referência, do edital e demais anexos..

VIGÊNCIA: 10/09/2019 à 09/09/2020.

PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI		
CNPJ: 29.843.035/0001-74	Telefone: (41) 3232-1221	Email: jean@sentinelavale.com.br
Endereço: RUA FRITZ SPERNAU, 1000 GALPÃO 1, FORTALEZA, BLUMENAU/SC, CEP: 89055-200		
Representante: JEAN CARLOS SESTREM - CPF: 670.349.349-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0003348 - ESTABILIZADOR: 500VA, AUTO 115/220V, no mínimo 4 tomadas no padrão NBR 14136.	TSSHARA	UNI	3	175,00	525,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

Boa Saúde/RN, 10/09/2019.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX

P/Órgão Gestor, e,

JEAN CARLOS SESTREM

P/Contratada

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:BDB84C6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 78/2019 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2019

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de bens permanentes (materiais de informática e mobiliários) para atender as necessidades dos programas da Assistência Social do Município de Boa Saúde: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Programa Bolsa Família / Cadúnico e Criança Feliz, e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, de acordo com as especificações constantes dos termos de referência, do edital e demais anexos..

VIGÊNCIA: 10/09/2019 à 09/09/2020.

PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: TIC MAKER COMERCIO E SERVIÇOS DE TI EIRELI		
CNPJ: 28.622.432/0001-53	Telefone: 84-	Email: COMERCIAL@TICMAKER.COM.BR
Endereço: AV. DOS XAVANTES, 2150 LOJA 10; ANDAR 1, PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59067-600		
Representante: FRANCISCO FABYANO BRILHANTE NUNES - CPF: 069.202.004-73		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0003346 - MONITOR LED 18,5 WIDE: Tela 18,5" Formato Widescreen (painel LED LCD);- Taxa de Contraste: Mega DCR 5M : 1 (Static 1000 : 1); Resolução: 1366 x 768; Tempo de Resposta: 5 ms; Angulo de visão (Horizontal/Vertical): 90° / 50°; Cores: 16.7 M; Conectores: DVI, D-sub; Consumo de Energia: 20 W - Stand by (DPMS): 0.3 W; Acompanhando Cabo D-sub, Manual de Instalação, Cabo de Alimentação, Fonte Externa, Base, Conector da Base e Monitor.	AOC	UNI	3	486,50	1.459,50
12	0003347 - NOTEBOOK: tela 15,6" LED Full HD Widescreen, resolução 1920 X 1080, processador Core I3 – 3MB de Cache; memória RAM mínima de 4GB; HD de 1TB; Drive de CD/DVD (Leitura e Gravação); leitor de cartão de memória; Web Cam integrada; Com conexões: fone de ouvido/ microfone, sem fio (Wireless), Bluetooth, HDMI, VGA, USB (2.0) e USB (3.0), RJ45; Com placa de som, vídeo integrada; altos falantes, microfone integrado; Teclado Português-BR com teclado numérico integrado; com Touchpad; Bateria com 3 células/ 43W; tensão bivolt, fonte adaptadora, manuais.	LENOVO	UNI	1	2.389,00	2.389,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.
Boa Saúde/RN, 10/09/2019.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX

P/Órgão Gestor, e,

FRANCISCO FABYANO BRILHANTE NUNES

P/Contratada

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:E73C1060

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019**

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN** torna pública a realização do Processo Seletivo 001/2019, para contratação por tempo determinado, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse Público, nos Programas Federais da Assistência Social e da Saúde, nos termos do Artigo nº 37, IX, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e contratações temporárias até a realização de concurso público para provimento do cargo efetivo, a fim de integrar Cadastro de Reserva, de acordo com as Instruções Especiais, que constituem parte integrante deste processo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e seus anexos, coordenado e executado pela Secretaria de Administração Pública do Município, Através da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme Portaria nº 065/2019.

1.2. O prazo de validade deste processo seletivo é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que exista a necessidade por parte da Secretária de Administração.

1.3. O recrutamento do pessoal a ser contratado do processo seletivo, será por meio simplificado, sendo as contratações feitas por tempo determinado, segundo a ordem de classificação.

1.4. Toda a divulgação de atos oficiais e informações relativas ao processo seletivo serão feitas com ampla divulgação, devendo os candidatos acompanhar atentamente as informações nele constantes.

1.5. O não comparecimento do candidato, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na sua eliminação do processo seletivo.

1.6. É parte integrante e indispensável deste edital o Formulário de Inscrição, disponibilizado na Secretaria de Administração do Município de Bodó/RN, sendo este correspondente ao Processo Seletivo 03/2019, para atender as necessidades do serviço público por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.7. O código, denominação do cargo, número de vagas, jornada de trabalho, remuneração e requisitos estão especificadas no **ANEXO I**.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicadas com vistas ao Processo Seletivo.

2.2. Para se inscrever o candidato deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de contratação.

2.3. O candidato não deverá ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, de Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas de Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de

qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capituladas nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/1986 e na Lei nº 8.429, de 02/06/1992.

2.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta seleção:

2.4.1. Servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, conforme vedação instituída pela IN 01/97, exceto aqueles casos amparados pelo Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal.

2.4.2. Servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, em atenção ao Decreto nº 5.151, de 22/07/2004.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas destinadas a cada cargo, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade dessa Seleção (inclusive do quadro de vagas reserva), 5% serão providas na forma da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298/99.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do Decreto 3.298/99.

3.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

3.4. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.5. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

3.6. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto no 3.298/99, participará dessa seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.7. O candidato que se declarar com deficiência, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.8. Os candidatos com deficiência(s) aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

3.9. O candidato convocado pela equipe organizadora e/ou designada pela organização, deverá apresentar documento de identificação e laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.10. O candidato que não for considerado com deficiência pela Equipe designada pelo Município, nos termos do Decreto no 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, sendo convocado o próximo candidato com deficiência, desde que tenha obtido a pontuação mínima para a correção da prova discursiva destinada aos candidatos em ampla concorrência, sob pena de eliminação no processo seletivo.

3.11. A não-observância de quaisquer regras dispostas nesse tópico “3”, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos nessas condições

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição implicará no conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar ciência do presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3 O candidato só poderá concorrer a um único cargo, sendo vedada, sob qualquer hipótese, inscrição em mais de um cargo.

4.4. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, nem juntada de documentos.

4.5. As inscrições estarão abertas no período das 07h até as 13h do dia **18 de setembro de 2019**, horário local.

4.6. As inscrições serão feitas exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de Bodó de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Ler cuidadosamente este edital;

b) Preencher o Formulário de Inscrição e assiná-lo.

c) Trazer os seguintes documentos: o formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado; Registro de identidade (Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou passaporte ou carteira de trabalho ou carteira de conselho de categoria profissional); Cadastro de Pessoa Física – CPF (Carteira de CPF ou Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação); Curriculum Vitae atualizado.

d) Documentos referentes à escolaridade, conhecimentos e experiências exigidas, conforme descrito no Anexo IV deste Edital e declaração de regularidade junto a conselho de classe ou órgão análogo quando pertinente.

4.7. Não será admitida documentação adicional ou substitutiva, de forma isolada; caso o(a) candidato(a) queira efetuar alguma alteração, dentro do período de inscrição, deverá requerer a anulação de seu pedido de inscrição e efetuar outra remessa que passará a ser o seu pedido válido.

4.8. Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.

4.9. O candidato poderá efetuar uma única inscrição válida.

4.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.11. Somente serão analisadas as informações constantes do Formulário de Inscrição, servindo os comprovantes de base para confronto dos dados declarados.

4.12. São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos.

4.13. Para este processo seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

4.14. Serão indeferidas todas as inscrições que não estiverem rigorosamente dentro dos moldes estabelecidos no item 4.6.

4.15. Após o encerramento do período das inscrições, serão publicadas, a relação das inscrições indeferidas, na qual constará o motivo do indeferimento.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção será realizado em duas etapas, conforme apresentado no quadro do item 5.1.1.

5.1.1. Quadro do processo seletivo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER
ETAPA 1	ANÁLISE DE CURRÍCULO	Eliminatório e classificatório
ETAPA 2	ENTREVISTA TÉCNICA	Eliminatório e classificatório

5.2. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO – ETAPA 1

5.2.1. A primeira etapa, Análise de Currículo, será aplicada a todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas e consiste na verificação do envio de toda documentação exigida.

5.2.2. A Análise de Currículo constará da verificação dos atributos pontuáveis das inscrições deferidas, quando serão somadas as pontuações, atingidas por cada candidato, de cada quesito comprovado e declarado no Formulário de Inscrição, conforme estabelecido no anexo IV.

5.2.3. O candidato que não enviar a documentação exigida, receberá nota zero na Análise de Currículo.

5.2.4. Uma mesma atividade só será pontuada uma vez e atividades profissionais simultâneas não serão consideradas.

5.2.5. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

5.2.6. Não serão aceitos documentos com rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

5.2.7. A classificação final da Etapa 1 será definida pela pontuação total obtida na análise dos atributos pontuáveis.

5.2.8. Será atribuído o valor máximo de 10,0 (dez) pontos à análise curricular, de acordo com os critérios de pontuação.

5.2.9. Na hipótese de igualdade de pontuação entre dois ou mais candidatos dentro dos limites do item 5.2.10, todos serão classificados para etapa seguinte.

5.2.10. O número de candidatos, que serão classificados para a segunda etapa fica limitado a 5x (cinco vezes) o número de vagas em cada cargo. Sendo selecionados as melhores notas em ordem decrescente.

5.2.11. No período das inscrições, as mesmas não serão conferidas, sendo de inteira responsabilidade do candidato, adotar todos os procedimentos previstos nesse edital.

5.2.12. Será publicado no Diário Oficial do Município o Resultado Preliminar da Etapa 1 (Análise de Currículo), em ordem decrescente de pontuação de todos os candidatos.

5.3. DA ENTREVISTA TÉCNICA – ETAPA 2

5.3.1. Os candidatos classificados na Etapa 1, serão convocados a realizar a Etapa 2 (Entrevista Técnica) em data, local e horário a serem divulgados junto ao resultado definitivo da fase anterior.

5.3.2. A Entrevista Técnica terá valor máximo de 10,0 (dez) pontos, distribuídos entre questões que versarão sobre os conhecimentos e habilidades específicas para o cargo e experiências técnicas na área objeto da seleção, sendo eliminados os candidatos que obtiverem nota final inferior a 5,0 (cinco) pontos.

5.3.3. Será publicado no Diário Oficial do Município o Resultado da Etapa 2 (Entrevista Técnica), em ordem decrescente de pontuação de todos os candidatos.

5.4. DA NOTA FINAL DA CLASSIFICAÇÃO

5.4.1. A Nota Final (NF) dos candidatos classificados aos cargos será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula: $NF = (0,3 \times NAC) + (0,7 \times NET)$, em que, NAC é a nota da Análise de Currículo e NET é a nota da Entrevista Técnica.

5.4.2. O valor da Nota Final será arredondado em duas casas decimais.

5.4.3. Será publicado no Diário Oficial do Município, o Resultado Final do Processo Seletivo, definindo a ordem de classificação final dos candidatos.

6. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

6.1. A Relação de Inscrições e o resultado da Etapa 1 desse processo seletivo será divulgado em caráter preliminar e será concedido prazo de 24 horas, contados a partir da data de sua divulgação, para pedidos de reconsideração endereçados a Secretária Municipal de Administração, devidamente assinado.

6.2. Os pedidos de reconsideração se prestam à correção de falhas ocorridas na análise. Estes devem ser formulados especificando o seu objetivo, fundamentação e argumentação com precisão lógica.

6.3. Será indeferido o pedido com argumentações e/ou redações inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas nesse edital.

6.4. Se, do exame do pedido, resultar na alteração de análise, o candidato receberá a pontuação obtida.

6.5. Será aceito apenas um pedido de reconsideração por candidato, em cada etapa do processo seletivo.

6.6. Em nenhuma hipótese serão aceitas solicitações de revisão dos pedidos.

6.7. Pedidos de recebimento de documentos de qualquer natureza serão ignorados.

6.8. Após a análise dos pedidos de reconsideração, serão divulgados os deferimentos ou não dos mesmos, junto ao resultado definitivo de cada etapa do processo seletivo.

7. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial do Município.

7.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente das pontuações finais obtidas.

7.2.1 Os Candidatos aprovados nas vagas, e no cadastro de reserva, para o cargo de Cuidador Educacional, devem participar de curso de formação para Cuidador de Pessoa com Deficiência (carga horária de 40h), a ser ofertado pela Secretária Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde. E obter desempenho igual ou superior a 60% na média final do curso.

7.3. A convocação dos candidatos habilitados para a contratação obedecerá à lista de classificação do Resultado Final Definitivo divulgado.

7.4. Havendo desistência de candidatos, ou na hipótese de surgirem novas vagas, o MUNICÍPIO procederá, durante o prazo de validade do processo seletivo, tantas convocações quanto forem necessárias para o preenchimento das vagas.

7.5. O candidato convocado deverá apresentar-se a **Secretaria Municipal de Administração** para providências de contratação em data e horário a ser informado, portando todos os documentos para admissão citados no item 8 deste edital.

7.6. Serão desclassificados desse Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem no prazo estipulado pela **Secretaria Municipal de Administração**, quando da convocação, a documentação exigida para fins admissionais.

7.7. Os candidatos aprovados que não forem convocados passarão a compor um cadastro de reserva e poderão ser convocados, caso surjam vagas que as atribuições do cargo sejam idênticas ao deste Processo Seletivo.

8. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

8.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social.

8.2. Uma foto no tamanho 3x4.

8.3. Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Identidade e CPF.

8.4. Apresentação do original e entrega de Cópia do Comprovante de Endereço.

- 8.5. Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Reservista, se candidato do sexo masculino.
- 8.6. Apresentação do original e entrega de Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.
- 8.7. Apresentação do original e entrega de Cópia do Espelho do PIS/PASEP (solicitar em qualquer agência da Caixa Econômica).
- 8.8. Apresentação do original e entrega de Cópia do Registro no Conselho Profissional, quando exigido.
- 8.9. Carteira de Vacinação.
- 8.10. Dados bancários – Banco do Brasil ou Bradesco S.A.
- 8.11. Apresentação do original e entrega de Cópia da certidão de casamento, se casado.
- 8.12. Apresentação do original e entrega de Certidão de nascimento do(s) filho(s), cartão de vacina e comprovante de matrícula escolar do(s) filho(s) menores de 14 anos.
- 8.13. Certidão de antecedentes criminais.
- 8.14. Apresentar atestado médico, nos casos de candidatos com deficiência física, declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando ainda que esta é compatível com as atribuições do cargo.
- 8.15. Para o cargo de Cuidador Educacional, apresentar o certificado de conclusão do curso de Cuidador de Pessoa com Deficiência, homologado pela Secretaria Municipal de Educação, com aproveitamento mínimo de 60% .

9. DO CONTRATO DE TRABALHO

- 9.1. Após a homologação do Resultado do Processo Seletivo, será celebrado contrato de trabalho por prazo determinado entre o profissional classificado e o MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, aplicando-se as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal (Lei 001/2009), obedecendo à legislação pertinente.
- 9.2. A assinatura do contrato estará condicionada à apresentação de toda documentação original exigida no item 8 deste edital e aos procedimentos de Medicina do Trabalho previstos em Lei.
- 9.3. O empregado que assumir a vaga em cargo específico deste instrumento somente poderá mudar de cargo após concorrer e ser classificado em nova seleção pública.
- 9.4 O contrato firmado decorrente dessa seleção extinguir-se-á, sem direito a indenização, ao término do prazo contratual.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em aviso ou comunicada através de publicação.
- 10.2. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários das realizações das etapas ou quaisquer outras informações. Os candidatos são responsáveis pelos conhecimentos das normas deste processo seletivo e acompanhamento do andamento do mesmo por meio do Diário Oficial do Município.
- 10.3. Esse processo seletivo não acarreta estabilidade ou qualquer outra vantagem típica do setor público.
- 10.4. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Bodó, 11 de setembro de 2019

ANEXO I – LISTA DE CARGOS DO PROCESSO SELETIVO

CODIGO CARGO	CARGO	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO(R\$)	CARGA HORARIA	REQUISITOS
001	Cuidador Educacional	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA	6	R\$ 998,00	40H	EXPERIENCIA MINIMA DE 01(UM) ANO DE ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO E CONCLUIDO NO MINIMO O 4º PERIODO DE GRADUAÇÃO EM DE PEDAGOGIA EM INTITUIÇÃO RECONHECIDA PELO MEC.
002	Médico	CENTRO DE SAÚDE	1	R\$ 5.000,00	20H	GRADUAÇÃO EM MEDICINA COM ESPECIALIDADE EM PSIQUIATRIA, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA AREA, DISPONIBILIDADE NO SCNES PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.
003	Técnico de Análises Clínicas	CENTRO DE SAÚDE	1	R\$ 1.257,30	40H	CURSO TÉCNICO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA DISPONIBILIDADE NO SCNES PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA
004	Técnicos de Nível Superior do CREAS (Advogado)	CREAS	1	R\$ 1.500,00	30 H	GRADUAÇÃO EM DIREITO E INSCRIÇÃO NA OAB. EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	16/09/2019
Período de inscrições	18/09/2019
Divulgação do resultado preliminar	24/09/2019
Entrevista Técnica	26/09/2019
Divulgação do resultado definitivo	02/10/2019

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DE INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/_____		SEXO: M() F()	
FUNÇÃO QUE DESEJA CONCORRER:			
ENDEREÇO:	RUA:	Nº:	
	BAIRRO:		
	CEP:	COMPLEMENTO	
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL:			
RG/ORGÃO EMISSOR:		CPF:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: SIM () NÃO ()			
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e aceita-las.			
Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.			
Assinatura do Candidato			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO		ASSINATURA E CARIMBO	

ANEXO IV – CRITERIOS PARA ANALISE CURRICULAR**1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA – MÁXIMO 3,0 PONTOS**

Curso Técnico – 0,2 pontos

Graduação – 0,4 pontos

Pós-Graduação – 0,6 pontos

Mestrado – 0,8 pontos

Doutorado – 1,0 pontos

2 - CURSOS DE CAPACITAÇÃO – MÁXIMO 2,0 PONTOS

Apresentação de trabalhos científicos (A partir de 2014) – 0,1 ponto, máximo 0,4 pontos

Cursos relacionados à área de atuação menos de 20h (a partir de 2014) – 0,1 pontos, máximo de 0,4

Cursos relacionados à área de atuação 20 h (A partir de 2014) – 0,2 pontos, máximo de 0,4 pontos

Cursos relacionados à área de atuação 40 h (A partir de 2014) – 0,4 pontos, máximo de 0,6 pontos

Cursos relacionados à área de atuação 80 h (A partir de 2014) – 0,6 pontos, máximo de 0,6 pontos

3 - PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E SIMPÓSIOS – MÁXIMO DE 1,0 PONTOS

0,1 ponto por evento comprovado

5 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE ATUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO – MÁXIMO 4,0 PONTOS

0,4 pontos por ano de experiência comprovada no setor privado

0,8 pontos por ano de experiência comprovada no serviço público

TOTAL DE 10,0 PONTOS**ANEXO V – FORMULARIO DE RECURSOS**

FORMULÁRIO PARA RECURSO	
Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)	
NOME DO CANDIDATO:	
Nº DA INSCRIÇÃO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
FUNÇÃO PLEITEADA:	
RG:	CPF:
DATA DO PROTOCOLO:	
HORA DE ATENDIMENTO:	
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:	
Assinatura Do Candidato/Recorrente	

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:453A0812

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 190729559**

ERRATA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019 - Processo Licitatório SMSC/RN nº 190729559 – Registro de preço para possível Aquisição gradativa de Motos, destinadas a setores desta secretaria, visando um melhor desenvolvimento de processo de trabalho, tendo em vista a necessidade de manutenção das atividades inerentes aos agentes de combate a dengue, centro de controle zoonose e sede desta secretaria.

Onde se lê:**ANEXO II – APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS****Aquisição de Motos**

Item	Denominação/Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5719 - Moto, 0 km (zero quilômetro) ano/modelo 2019/2020 ou superior, motor 4 tempos, OHC, refrigerado a ar, mínimo 150cc, Partida Elétrica, Carburador ou Injeção Eletrônica, combustível: Gasolina ou Flex, R Moto, 0 km (zero quilômetro) ano/modelo 2019/2020 ou superior, motor 4 tempos, OHC, refrigerado a ar, mínimo 150cc, Partida Elétrica, Carburador ou Injeção Eletrônica, combustível: Gasolina ou Flex, Rodas de Liga Leve, Freio a Disco. Com capacete fechado Nº 60	UN	3	0,00	0,00

2	5721 - Moto, 0 km (zero quilômetro) ano/modelo 2019/2020 ou superior, motor 4 tempos, OHC, refrigerado a ar, mínimo 150cc, Partida Elétrica, Carburador ou Injeção Eletrônica, combustível: Gasolina ou Flex, R Moto, 0 km (zero quilômetro) ano/modelo 2019/2020 ou superior, motor 4 tempos, OHC, refrigerado a ar, mínimo 150cc, Partida Elétrica, Carburador ou Injeção Eletrônica, combustível: Gasolina ou Flex, Rodas de Liga Leve, Freio a Disco. Com Capacete fechado Nº60 e Baú de Transporte de cargas 80 litros (já instalado).	UN	3	0,00	0,00
Total Geral (R\$):					0,00

Leia-se**ANEXO II – APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS****Aquisição de Motos**

Item	Denominação/Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5719 - Moto, 0 km (zero quilômetro) ano/modelo 2019/2020 ou superior motor 4 tempos, OHC, refrigerado a ar, mínimo 149cc, Partida Elétrica, Carburador ou Injeção Eletrônica, combustível: Gasolina ou Flex, Rodas de Liga Leve, Freio a Disco. Com capacete fechado Nº 60	UN	3	0,00	0,00
2	5721 - Moto, 0 km (zero quilômetro) ano/modelo 2019/2020 ou superior motor 4 tempos, OHC, refrigerado a ar, mínimo 149cc, Partida Elétrica, Carburador ou Injeção Eletrônica, combustível: Gasolina ou Flex, Rodas de Liga Leve, Freio a Disco. Com Capacete fechado Nº60 e Baú de Transporte de cargas 80 litros (já instalado).	UN	3	0,00	0,00
Total Geral (R\$):					0,00

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro da SMSC

Publicado por:
Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:CBDF4019

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2019

Aos 12 dias de setembro do ano de 2019 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.268.314/0001-96, com sede a Rua Dr. Pedro Etelvino de Góis, nº117, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES, brasileira, DI nº 002.479.664-SSP/RN, CPF nº 090.606.374-45, residente e domiciliada a Rua José Barros de Medeiros, nº 95, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 034/2019, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, homologado em **11 de setembro de 2019**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		
REPRESENTANTE LEGAL: Marcos Henrique Soares da Silva		
CNPJ: 16.826043/0001-60	TELEFONE: (84)3206-5408	E-MAIL: contato@dentalmednatal.com.br
ENDEREÇO: Atacado – Rua Dr. Poty Nóbrega, 1945 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59056-180		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNID.	VR. UNIT	VR. TOTAL
02.	Anestésico local com vasoconstritor – Cloridrato de Lidocaína 2% com Epinefrina. Acondicionados em tubetes de cristal.	SS WHITE	60	CX	45,20	2.712,00
41.	Tira de lixa abrasiva de aço 6mm. Monoface. Embalagem com 12 unidades	BIODINAMICA	25	CX	5,30	132,50
57.	Pasta de polimento para restaurações. À base de óxido de alumínio	FGM	15	UND	20,50	307,50
62.	Amálgama – Liga sem fase gama 2. Embalagem com 50 cápsulas– 1 porção	SDI	15	UND	52,50	787,50
74.	Ponta diamantada esférica 1014	MICRODONT	60	UND	1,75	105,00
75.	Ponta diamantada esférica 1016	MICRODONT	60	UND	1,75	105,00
76.	Ponta diamantada chama 3118	MICRODONT	60	UND	1,75	105,00
77.	Ponta diamantada chama 3118FF	MICRODONT	60	UND	1,75	105,00
78.	Ponta diamantada cônica invertida 1034	MICRODONT	60	UND	1,75	105,00
79.	Ponta diamantada cônica 2135FF	MICRODONT	60	UND	1,75	105,00
82.	Descolador de Molt, Nº9 – Aço inox 18cm	CASSIFLEX	20	UND	10,89	217,80
86.	Pinça clínica para algodão – Aço inox	CASSIFLEX	60	UND	6,80	408,00
117.	Kit de coroa anterior transparente, feitas de Cloreto de Polivinila e indicadas para restaurações de dentes PERMANENTES - produzidas em 3 tamanhos. Caixa com 64 unidades	TDV	4	CX	139,50	558,00
118.	Ponta para destartarização supragengival, utilizado no equipamento de Ultrassom ALT - G1 Supragengival	ALT	9	UND	120,00	1.080,00
125.	ESCOÓVODROMO. Escovódromo com 6 espelhos com moldura em forma de boca na cor vermelha, contendo em seu centro um espelho retangular, a moldura é composta de PVC expandido rígido de espuma homogênea e células fechadas que impedem a passagem de água. - 6 pl	D-EXPRESS	1	UND	8.400,00	8.400,00
VALOR TOTAL						15.223,30

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019.**

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.4 - Após a entrega dos produtos pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.

5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será em até **30 (trinta) dias**, conforme ordem cronológica contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019** e seus anexos, e a proposta da empresa: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, classificada, no certame supranumerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:DA2770BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2019

Aos 12 dias de setembro do ano de 2019 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.268.314/0001-96, com sede a Rua Dr. Pedro Etelvino de Góis, nº117, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES, brasileira, DI nº 002.479.664-SSP/RN, CPF nº 090.606.374-45, residente e domiciliada a Rua José Barros de Medeiros, nº 95, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 034/2019, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, homologado em **11 de setembro de 2019**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: MULTIMED DENTAL EIRELI		
REPRESENTANTE LEGAL: Fernando Antônio da C F de Melo Filho		
CNPJ: 29.894.043/0001-40	TELEFONE: (84)2141-0342	E-MAIL: multimed.dental@gmail.com
ENDEREÇO: RUA VICENTE FERNANDES, Nº 9, CENTRO, PAU DOS FERROS - RN		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNID.	VR. UNIT	VR. TOTAL
16.	Agulha gengival descartável de bisel triplô, siliconizadas e esterilizadas. Apirogênica. - 30G Curta - com indicador de bisel	INJECTA	120	CX	27,80	3.336,00
17.	Agulha gengival descartável de bisel triplô, siliconizadas e esterilizadas. Apirogênica. - 27G Longa - com indicador de bisel	INJECTA	80	CX	27,80	2.224,00
58.	Mandril para contra-ângulo – Discos pop-on	PREVEN	30	UND	3,60	108,00
68.	Adaptador para broca de alta rotação no contra-ângulo	MICRODONT	6	UND	17,90	107,40
87.	Tesoura Odontológica reta – pequena	GOLGRAN	30	UND	13,10	393,00
96.	Porta resina	AÇONOX	3	UND	43,50	130,50
101.	Óleo Lubrificante em spray para turbinas, micromotores. Atóxico. Não contém Cloro Flúor Carbono	MAQUIRA	12	UND	14,50	174,00
108.	Colgadura individual	GOLGRAN	40	UND	4,40	176,00
120.	Papel toalha macio e com grande poder de absorção. De 2 dobras – Pacote com 1000 folhas	IMPACTA	60	PCT	10,50	630,00
126.	FOTOPOLIMERIZADOR. Polimerização de 10 segundos para camadas compósitas de até 2mm. • Potência: 1250 mw/cm ² ; • Modos de uso: Rampa e Pulsado. Clareamento Dental • Potência: 1250 mw/cm ² ; • Modo de uso: Rampa. Ortodontia (Ortho) Cura do bracket em 3 segundo	MICRODONT	2	UND	516,00	1.032,00
VALOR TOTAL						8.310,90

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1** - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.
- 5.2** - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
- 5.3** - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.
- 5.4** - Após a entrega dos produtos pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.
- 5.5** - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.
- 5.6** - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.
- 5.7** - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1** - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será em até **30 (trinta) dias**, conforme ordem cronológica contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material.
- 6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
- 6.3** - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora nos termos deste Edital.
- 6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1** - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019** e seus anexos, e a proposta da empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI, classificada, no certame supranumerado.
- 7.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MULTIMED DENTAL EIRELI

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:7F09EACB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 61/2019

Aos 12 dias de setembro do ano de 2019 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.268.314/0001-96, com sede a Rua Dr. Pedro Etelvino de Góis, nº117, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES, brasileira, DI nº 002.479.664-SSP/RN, CPF nº 090.606.374-45, residente e domiciliada a Rua José Barros de Medeiros, nº 95, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 034/2019, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, homologado em 11 de setembro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA		
REPRESENTANTE LEGAL: Amárico Damasceno de Araújo		
CNPJ: 044516260001-75	TELEFONE: 84 3217-5960	E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br
ENDEREÇO: Av Ayrton Senna, 526 – Capim Macio – Natal/RN		

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	Alcool à 70%	Jalles Machado	150	L	4,05	607,50
07	Fôrceps Adulto 17. Aço inox	Wilcos	09	Und	46,70	420,30
08	Fôrceps Adulto 23. Aço inox	Wilcos	09	Und	46,70	420,30
09	Fôrceps Adulto 68. Aço inox	Wilcos	09	Und	46,70	420,30
10	Fôrceps Adulto 69. Aço inox	Wilcos	09	Und	46,70	420,30
11	Fôrceps Infantil 101. Aço inox	Wilcos	09	Und	46,70	420,30
12	Fôrceps Infantil 02. Aço inox	Wilcos	09	Und	46,70	420,30
34	Cimento obturador provisório com flúor – Frasco com 25g	Technew	40	Und	8,05	322,00
35	Cimento provisório constituído por óxido de zinco, sulfato de bário, fosfato de cálcio e acetato de zinco. De fraca solubilidade – Pó 50g	Biodinamica	80	Und	3,64	291,20
37	Kit de Cimento de Ionômero de Vidro restaurador, reforçado com resina e fotopolimerizável. Contendo o frasco do pó (15g) e do líquido (8mL) – Cor A2	Biodinamica	20	Cx	98,00	1.960,00
39	Condicionador de Acido Fosfórico à 37%. Gel de base aquosa, de baixa viscosidade, com propriedade tixotrópica e corante azul.	Caithec	100	Und	1,30	130,00
42	Banda matriz de aço inox – 0,05 x 5mm x 50cm	Preven	75	Und	1,20	90,00
43	Banda matriz de aço inox – 0,05 x 7mm x 50cm	Preven	75	Und	1,43	107,25
44	Tira matriz de poliéster – 10mm x 120mm x 0,05mm. Embalagem com 50 tiras	Preven	50	Pct	1,50	75,00
46	Flúor gel tópico – Neutro – fluoreto de sódio à 2%. Embalagem de 200mL	Iodontosul	50	Und	4,16	208,00
47	Flúor gel tópico – Acidulado – fluoreto de sódio à 1,23%. Embalagem de 200mL	Iodontosul	50	Und	4,16	208,00

50	Solução hemostática à base de cloreto de alumínio	Technew	09	Und	11,15	100,35
52	Fita com indicador de esterilização para autoclave – 19mm x 30M	Hospiflex	05	Und	3,25	16,25
55	Discos de lixa para acabamento e polimento. Com centro metálico - Sortido	TDV	10	Pct	60,06	600,60
64	Alavanca Seldin em aço inox – Reta adulto	LIFLEX	12	Und	16,97	203,64
65	Alavanca Seldin em aço inox – Reta infantil	LIFLEX	12	Und	16,97	203,64
66	Alavanca apical 304	LIFLEX	12	Und	16,97	203,64
67	Alavanca apical 302	LIFLEX	12	Und	16,97	203,64
70	Brocas carbide baixa rotação nº2	Quimidrol	30	Und	3,77	113,10
71	Brocas carbide baixa rotação nº4	Quimidrol	30	Und	3,77	113,10
72	Brocas carbide baixa rotação nº6	Quimidrol	30	Und	3,77	113,10
73	Brocas carbide baixa rotação nº8	Quimidrol	30	Und	3,77	113,10
81	Sindesmótopo duplo – Extremidade fina	Prata	30	Und	6,24	187,20
84	Espátula de titânio para resina – Dupla Nº 05 – Com ponta dourada	Indusbello	15	Und	45,85	687,75
89	Cureta periodontal Ponta Morse 0-00, cabo oco – aço inoxidável	Brasval	20	Und	9,27	185,40
97	Ponta Shofu de polimento – Formato Ogival	American Burrs	25	Und	7,50	187,50
98	Ponta Shofu de polimento – Formato Bastão	American Burrs	25	Und	7,50	187,50
99	Ponta Shofu de polimento – Formato Esférica	American Burrs	15	Und	7,50	112,50
100	Ponta Shofu de polimento – Formato Chama	American Burrs	25	Und	7,50	187,50
104	Câmara escura para revelação, com 4 reservatórios – Iluminação led	Essence	03	Und	143,00	429,00
106	Revelador radiográfico. Embalagem com 475mL	Caithec	12	Und	7,90	94,80
107	Fixador radiográfico. Embalagem com 475mL	Caithec	12	Und	12,10	94,80
112	Suspensão Otológica, contendo Hidrocortisona, Sulfato de Neomicina e Sulfato de Polimixina B – Frasco com 10 mL	Farmoquímica	08	Und	3,95	96,80
114	Hidróxido de cálcio P.A. de uso odontológico, pó – Embalagem com 10g	Biodinâmica	08	Und	1,90	31,60
121	Luva de borracha amarela para limpeza – Tamanho P	Descarpac	08	Und	1,90	15,20
122	Luva de borracha amarela para limpeza – Tamanho M	Descarpac	08	Und	21,30	15,20
129	SUPORTE PARA PERFURO CORTANTE. São desenvolvidos no tamanho adequado para sua precisão; Sendo possível a utilização deste sobre a bancada e na parede; Para maior facilidade no uso, mantenha o suporte fixado a uma distância de, no mínimo, 1,20m do chão. Mantenha o suporte sempre limpo para evitar contaminações. Produto livre de manutenção. Acompanha dois parafusos e duas buchas. (Não possui ventosa para fixação) Dimensões: Frente: 21,2cm (Mínimo Altura: 21,0cm(Mínimo) Profundidade: 16,2cm (Mínimo)	Rioquímica	06	Und	39,00	127,80
130	DESINFETANTE. A base de quaternário de amônio de 5ª geração. Possui uma formulação exclusiva, que garante eficácia sobre as superfícies fixas e os artigos não críticos. Pode ser aplicado em pisos, paredes, mobílias, artigos não críticos. (acrílicos, vidrados, pinturas, revestimentos, inox, metal, porcelanas, polietileno, polipropileno, azulejos, linóleo, pisos, PVC e vinil) Eficácia comprovada contra: Salmonella Choleraesuis, Staphylococcus aureus, e Pseudomonas aeruginosa e H1N1/Influenza. Pronto uso, age por contato, atua em 5 minutos. Efeito residual de até 12 dias. Biodegradável. Sem odor e cor. Validade: 24 meses Registro ANVISA: 3.1329.0357.	Premisse	12	und	19,90	468,00
131	Dispense Sabonete Líquido, na cor branca (exigido pela vigilância) Local de Fixação Parede uso Indicado para Sabonete Líquido ou Alcool Gel material Plástico tipo de Material ABS com Capacidade mínima de 800 ML dimensões do produto, Altura 24 cm, Largura 13,5 cm, Profundidade 11,5 cm, Dimensão 24x13,5x11,5 cm.	Premisse	10	und	21,15	199,00
132	Dispense Papel Toalha Local de Fixação Parede Uso Indicado Papel Toalha Material Plástico Tipo de Material ABS Cor branco (exigido pela vigilância) Dimensões Altura 29 cm, Largura 27 cm, Profundidade 16 cm, Dimensão 29x17x16 cm		10	und		211,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.4 - Após a entrega dos produtos pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.

5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será em até **30 (trinta) dias**, conforme ordem cronológica contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019** e seus anexos, e a proposta da empresa: **PHOSPODONT LTDA** classificada, no certame supranumerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PHOSPODONT LTDA

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:76DE42A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2019

Aos 12 dias de setembro do ano de 2019 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.268.314/0001-96, com sede a Rua Dr. Pedro Etelvino de Góis, n.º117, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. **DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**, brasileira, DI n.º 002.479.664-SSP/RN, CPF n.º 090.606.374-45, residente e domiciliada a Rua José Barros de Medeiros, n.º 95, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 034/2019, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, homologado em **11 de setembro de 2019**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		
REPRESENTANTE LEGAL: RENDSON CARLOS SILVA DE LIMA		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	TELEFONE: 84-3092-8000	E-MAIL: vendas@prontomedica.com.br
ENDEREÇO: Av. Interventor Mário Câmara, 3918 – Cidade da Esperança – Natal/RN – CEP: 59070-6000		

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UND DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR FINAL
03	Fio de sutura – Nylon 5-0 com agulha ½ CT 1,5 cm	50	TECHNOFIO	Cx	21,60	1.080,00
04	Fio de sutura – Seda Preta Trançada 4-0 com agulha ½ CT 1,7 cm	50	TECHNEW	Cx	26,35	1.314,50
13	Papel Grau Cirúrgico para esterilização – 100mm X 100M	100	DUOTEC	Und	32,00	3.200,00

14	Papel Grau Cirúrgico para esterilização – 150mm X 100M	40	DUOTEC	Und	49,90	1.996,00
15	Papel Grau Cirúrgico para esterilização – 200mm X 100M	30	DUOTEC	Und	64,90	1.947,00
18	Seringa Descartável Luer Lock 10 ml c/ Agulha	500	DESCARPAK	Und	0,29	145,00
19	Luvax de Procedimento – Tamanho “M”	200	BOMPACK MED	Cx	16,30	3.260,00
20	Luvax de Procedimento – Tamanho “P”	300	BOMPACK MED	Cx	16,30	4.890,00
21	Luvax de Procedimento – Tamanho “PP”	100	BOMPACK MED	Cx	16,30	1.630,00
22	Luva cirúrgica estéril - Tamanho 7,0	200	BECARE	Und	0,92	184,00
23	Luva cirúrgica estéril - Tamanho 7,5	200	BECARE	Und	0,92	184,00
24	Touca sanfonada descartável, na cor branca, soft – Pacote com 100 unidades	100	BOMPACK MED	Pct	4,65	465,00
25	Máscara cirúrgica descartável, com elástico, 3 camadas de proteção, fabricada em 100% polipropileno e não estéril – Caixa com 50 unidades	50	MEDIX	Cx	4,00	200,00
31	Resina fluída, nanohíbrido e com liberação de flúor – Cor Dentina OA2	25	BIODINAMICA	Und	9,91	247,75
32	Selante resinoso fotopolimerizável para fôssulas e fissuras MATIZADO. Tempo de fotopolimerização de 20 segundos. Incorporada de 50% de carga em peso e Flúor – Seringa com 2g	12	MAQUIRA	Und	14,00	168,00
33	Sistema adesivo com tampa flip-top, fotopolimerizável, de frasco único, 5ª geração. Solvente à base de álcool e água – espessura de película em torno de 7µm e 10% em peso de carga nanoparticulada – Frasco com 6g	75	3M	Und	97,40	7.350,00
36	Cimento provisório constituído por eugenol e timol. De fraca solubilidade – Líquido 20 mL	80	MAQUIRA	Und	8,75	700,00
38	Kit de Cimento de Ionômero de Vidro restaurador, autopolimerizável. Contendo o frasco do pó (10g) e do líquido (8mL) – Cor A2	25	FGM	Cx	10,15	253,75
40	Tiras de lixa para acabamento e polimento dental, constituída de poliéster e centro neutro. Granulação médio/grossa à base de óxido de alumínio. 4mm X 170mm. Caixa com 150 unidades	25	PREVEN	Cx	6,25	156,25
45	Papel carbono dupla face, azul e vermelho – Espessura ultra-fina 19µm	50	PREVEN	Und	1,95	97,50
48	Pasta profilática com flúor	60	MAQUIRA	Und	6,00	360,00
49	Enxaguante bucal com flúor, CPC à 0,075%. Sem álcool. Frasco com 2L	30	DENTALCLEAN	Und	29,99	899,70
51	Lâminas de bisturi em aço carbono 15c. Estéril por radiação gama. Caixa com 100 unidades	09	TOP MED	Cx	20,00	180,00
53	Antisséptico com solução de digluconato de clorhexidina à 2%. Frasco com 1L	10	RIO QUIMICA	Und	15,00	150,00
56	Discos de feltro para polimento – Sortido	20	FGM	Cx	41,30	826,00
59	Mandril para discos de feltro – sistema super snap	30	3M	Und	4,70	141,00
60	Soro Fisiológico à 0,9%. Solução estéril	10	FARMACE	Und	2,70	27,00
61	Verniz cavitário para restaurações de amálgama	10	SS WHITE	Und	7,50	75,00
63	Amálgama – Liga sem fase gama 2. Embalagem com 50 cápsulas – 2 porções	15	SDI	Und	94,80	1.422,00
80	Placa de vidro retangular - 6mm	09	PREVEN	Und	4,69	42,21
83	Espelho bucal de primeiro plano – nº5	100	ODONTOSUL	Und	2,10	210,00
85	Espátula de titânio para resina – Calcador bolinha – Com ponta dourada	15	PRISMA	Und	38,30	574,50
88	Cureta periodontal Mc Call 17-18, cabo oco – aço inoxidável	20	PRATA	Und	8,90	178,00
90	Sugador odontológico de ponta arredondada – 15cm. Pacote com 40 unidades	500	SS PLUS	Pct	3,99	1995,00
91	Alveolotomo Luer Curvo – 16cm – Aço inox	09	PRATA	Und	58,80	529,20
92	Bicarbonato de sódio puro, de granulação extra-fina e aroma de morango – Embalagem de 500g	30	MAQUIRA	Und	14,90	447,00
93	Roleta de algodão nº2 – espesso e macio - com fibras 100% algodão. Pacote com 100 unidades	800	SS PLUS	Pct	1,55	1.240,00
94	Algodão hidrófilo não estéril, 100% puro algodão, macio e extra-absorvente. Embalagem com 500g	80	NEVOA	Pct	9,15	732,00
95	Porta algodão	03	ACONOX	Und	32,03	96,09
102	Máscara Descartável N95. Atóxica e Apirogênica. Fabricada em não-tecido, com 06 camadas de proteção – Caixa com 20 unidades	08	KSN	Cx	30,80	246,40
103	Microaplicadores flexíveis, com dobra em dois pontos. Tamanho regular – Caixa com 100 unidades	50	MISSER	Cx	6,45	322,50
105	Filmes radiográficos periapical adulto, E-Speed – Caixa com 150 unidades	12	KODAK	Cx	126,00	1.512,00
109	Posicionador radiográfico Autoclavável, ADULTO – Caixa com 04 unidades	03	PRISMA	Cx	52,10	156,30
110	Posicionador radiográfico Autoclavável – INFANTIL – Caixa com 04 unidades	03	PRISMA	Cx	52,10	156,30
113	Formocresol de uso odontológico – Frasco com 10 mL	08	MAQUIRA	Und	4,19	33,52
115	Cimento de Hidróxido de Cálcio, radiopaco, biocompatível, bacteriostático e ausente de eugenol. Caixa com pasta base, pasta catalisadora e bloco de mistura	30	TECHNEW	Und	14,70	441,00
116	Sabonete líquido antibacteriano – Frasco com 1L	30	RIOQUIMICA	Und	6,60	198,00
119	Coletor de perfurocortantes – 20 Litros	12	DESCARBOX	Und	4,70	56,40
127	FICHA PARA RAO X 2 FUIROS. Ficha para raio x odontológico produzida em papel no peso 240 mg. Embalagem com 100 unidades	20	PREVEN	Und	8,25	165,00

VALOR TOTAL R\$ 42.838,87 (quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019.**

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.4 - Após a entrega dos produtos pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.

5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será em até **30 (trinta) dias**, conforme ordem cronológica contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019** e seus anexos, e a proposta da empresa: **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, classificada, no certame supranumerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde:

RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Empresa:

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:BED7647C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1508000192/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1508000192/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1508000192/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de Tomografias Computadorizadas Diversas, para pessoas carentes do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

551 - Poli & Sarmento LTDA (09.240.822/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16475 - Tomografia computadorizada de Crânio	SV		9	250,00	2.250,00
2	16476 - Tomografia computadorizada de Face	SV		2	330,00	660,00
3	16477 - Tomografia computadorizada de Abdômem Total	SV		1	450,00	450,00
4	16478 - Tomografia computadorizada de Coluna Lombar	SV		1	330,00	330,00
Total (R\$):						3.690,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 15/08/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:B2C7BE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2808000193/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2808000193/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2808000193/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de 02 (duas) consultas com Médico(a) Endocrinologista Pediatra, para menores carentes, do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1240 - RENATA DAVIN GOMES PARENTE (061.124.854-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16479 - Consulta com Médico Endocrinologista Pediatra	SV		2	250,00	500,00
Total (R\$):						500,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 28/08/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:06441693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0909000194/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0909000194/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0909000194/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Kit Ar Condicionado, para unidade de saúde do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

498 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16480 - Kit Ar Condicionado 12 K TFM9 220V Unidade INT/EXT	UND		1	1.869,00	1.869,00
Total (R\$):						1.869,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 09/09/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:ACAB6D85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019-SRP

Aos 13 de Setembro de 2019, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 - SRP, homologado em 03 de setembro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ: **16.826.043/0001-60**, neste ato representada por seu Procurador o Sr. Marcos Henrique Soares da Silva, portador da carteira de identidade nº 1.026.148 SSP/RN e CPF nº 587.313.504-53, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Material de Uso Odontológico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 16.733,80 (dezesesseis mil setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	Adesivo para resina esmalte e dentina 6ml tampa flitop	FGM	UND	100	R\$ 34,95	R\$ 3.495,00
13	Antisséptico bucal menta + fluor 1 lt	IODONTOSUL	FR	36	R\$ 11,75	R\$ 423,00
38	Cabo para espelho odontológico	CASSIFLEX	UND	30	R\$ 2,48	R\$ 74,40
41	Caneta de alta rotação sistema triplo de refrigeração	CALU	UND	5	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00
43	Carbono oclusal c/12 folhas duplas preto/vermelho, extrafino de papel	PREVEN	UND	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00
53	Cureta tartaractomia trinity nº 14-15	TRINITY	UND	24	R\$ 27,00	R\$ 648,00
56	Cariostático frs. C/ 10 ml.	IODONTOSUL	FR	10	R\$ 12,95	R\$ 129,50
57	Cartela para radiografia 2 pct. c/100 unid.	PREVEN	PCT	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
82	Espátula supra fill	CASSIFLEX	UND	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
110	Ionômero de Vidro Restaurador Liquido	FGM	UND	36	R\$ 9,15	R\$ 329,40
112	IRM pó	IODONTOSUL	UND	36	R\$ 11,00	R\$ 396,00
120	Material restaurador intermediário (IRM), frs. Com 15 ml.	IODONTOSUL	FR	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
125	Microbrush ex. Com 100 unid.	FGM	CX	50	R\$ 7,35	R\$ 367,50
127	Óculos de proteção transparente	DANNY	UND	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
129	Óleo de lubrificação alta rotação frasco de 100 ml	FAPI	UND	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
139	Pinça clínica	CASSIFLEX	UND	36	R\$ 6,90	R\$ 248,40
172	Resina fotopolimerizável Z100	3M	UND	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
177	Selante de fossulas e cicatriculas fotopolimerizável	FGM	FR	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00
190	Tira de Lixa metálica estreita p/ amalgama PCT C/ 12 UND	BIODINAMICA	PCT	20	R\$ 5,29	R\$ 105,80
202	Kit descartável personalizado (Sachê de pasta+escova+sachê fio dental) ADULTO Pacote com 100 unidades	ALG	PCT	15	R\$ 338,00	R\$ 5.070,00
203	Kit descartável personalizado(Sachê de pasta+escova+sachê fio dental) INFANTIL Pacote com 100 unidades	ALG	PCT	5	R\$ 338,00	R\$ 1.690,00
204	Kit discos de lixa para acabamento de resina composta com mandril	FGM	PCT	4	R\$ 31,70	R\$ 126,80

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do E-mail: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item 18.1 acompanhado da Nota Fiscal de Compra e devidamente atestada pelo setor competente.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2019 e a proposta da empresa **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ: **16.826.043/0001-60** classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 13 de setembro de 2019

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

MARCOS HENRIQUE SOARES DA SILVA
Dentalmed Comercio E Representacoes LTDA
CNPJ: 16.826.043/0001-60
Contratada

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019-SRP

Aos 13 de Setembro de 2019, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 - SRP, homologado em 03 de setembro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **PHOSPODONT LTDA** inscrita no CNPJ: **04.451.626/0001-75**, neste ato representada por seu Procurador o Sr Bitamar Lopes de Araujo, portador da carteira de identidade nº 181.955 ITEP/RN e CPF nº 267.131.014-53, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Material de Uso Odontológico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 7.651,90 (sete mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
15	Água oxigenada 10 volumes frs com 100ml	RIOQUIMICA	UND	10	R\$ 5,05	R\$ 50,50
32	Brocas tipo shoufu circular	AMERICAN BURRS	UND	36	R\$ 6,00	R\$ 216,00
33	Brocas tipo shoufu em chama	AMERICAN BURRS	UND	36	R\$ 6,00	R\$ 216,00
34	Brunidor nº 02 fabricado em aço inoxidável	PRATA	UND	36	R\$ 4,54	R\$ 163,44
35	Brunidor nº 29 fabricado em aço inoxidável	PRATA	UND	36	R\$ 4,54	R\$ 163,44
39	Calcador para amalgama tipo ward nº 04	PRATA	UND	36	R\$ 4,54	R\$ 163,44
40	Calcador nº 02, cabo contendo inscrição de número e marca em aço inox	PRATA	UND	36	R\$ 4,54	R\$ 163,44
45	Cimento provisório pó c/50g	BIODINAMICA	UND	50	R\$ 3,64	R\$ 182,00
47	Colher de dentina	PRATA	UND	36	R\$ 4,20	R\$ 151,20
49	Coltosol	TECHNEW	UND	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
64	Cimento Oxido de Zinco (pulpo san) (pó) pt. Com 50 grs.	IODONTOSUL	Pote	10	R\$ 9,36	R\$ 93,60
69	Cone de gutapercha secundário MF (conj.)	BOMA	CX	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
79	Espátula nº 07	PRATA	UND	15	R\$ 6,20	R\$ 93,00
80	Espátula nº 24	PRATA	UND	15	R\$ 6,20	R\$ 93,00
81	Espátula para inserção de resina	PRATA	UND	30	R\$ 4,54	R\$ 136,20
89	Fluor gel frs. Cj 200 ml.	IODONTOSUL	Frs.	50	R\$ 4,16	R\$ 208,00
90	Fluorniz	DENTSCARE	UND	36	R\$ 4,16	R\$ 149,76
104	Gluconato de clorhexidina a 0,12% 250ml	RIOQUIMICA	FR	30	R\$ 7,15	R\$ 214,50
105	Hidro C	TECHNEW	UND	50	R\$ 14,35	R\$ 717,50
111	IRM líquido	IODONTOSUL	UND	36	R\$ 13,50	R\$ 486,00
115	Limalha de prata em capsula, cx. C/ 50 Und.	SDI LIMITED	CX	20	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
121	Matriz metálica 0.5 mm	PREVEN	UND	24	R\$ 1,20	R\$ 28,80
128	Otosporin	FARMOQUIMICA	FR	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
135	Pedra Pomes ultrafino pó com 100 grs.	IODONTOSUL	UND	12	R\$ 4,26	R\$ 51,12
148	Porta amalgama inox	BRASVAL	UND	5	R\$ 16,60	R\$ 83,00
149	Porta dycal	PRATA	UND	24	R\$ 4,54	R\$ 108,96
153	Pulposan pó	IODONTOSUL	UND	50	R\$ 9,30	R\$ 465,00
154	Adesivo dentinário Universal com solvente a base de Etanol	BIODINAMICA	FR	15	R\$ 11,30	R\$ 169,50
178	Sindesmotomo	PRATA	UND	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
179	Sonda exploradora dupla nº05	PRATA	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
191	Tira de poliéster COM 50 UND	PREVEN	PCT	24	R\$ 1,50	R\$ 36,00
194	Escova de Carbeto de Silício em Chama	DHPRO	UND	15	R\$ 24,50	R\$ 367,50
197	Mascara Cirúrgica Descartável tripla proteção cx c/ 50 und	MEDIX LTDA	CX	40	R\$ 4,60	R\$ 184,00
200	Câmara escura	ESSENCE	UND	2	R\$ 142,00	R\$ 284,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do E-mail: pmfp.protocolonf@gmail.com

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item 18.1 acompanhado da Nota Fiscal de Compra e devidamente atestada pelo setor competente.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2019 e a proposta da empresa **PHOSPODONT LTDA** inscrita no CNPJ: **04.451.626/0001-75** classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 13 de setembro de 2019

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

BITAMAR LOPES DE ARAUJO

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Contratada

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:B6EFC3FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019

PROCESSO nº52001/2019

Pregão PresencialSRP nº 14/2019

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10

ORGÃO PARTICIPANTE: Fundo Municipal de Saúde Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 14.684.811/0001-63

OBJETO: Aquisição de medicamentos através do maior desconto sobre a tabela ABC Farma, Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comercio Farmacêutico Farmácias, Drogarias e Empresas do setor, visando a distribuição gratuita a pessoas reconhecidamente carentes do Município de Governador Dix-sept Rosado.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2019.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 11 de setembro de 2019 ate 10 de setembro de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: V C C MONTEIRO ME		
CNPJ: 28.164.274/0001-35	Telefone:	Email:
Endereço: AV. ABEL COELHO, 20, ABOLIÇÃO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59612-300		
Representante: VANESSA CRISTHINY CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 108.485.974-27		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Valor máximo para 12 meses	estimado para 12 meses	Total do desconto em %)
1	0003050 - Aquisição de medicamentos que não fazem parte da Farmácia Básica, sobre a tabela ABC Farma, Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comercio Farmacêutico Farmácias, Drogarias e Empresas do setor, visando a distribuição gratuita a pessoas reconhecidamente carentes do Município de Governador Dix Sept Rosado - MEDICAMENTOS DO TIPO ÉTICO.		VL	1,00	R\$ 150.000,00		5,00
2	0007294 - Aquisição de medicamentos que não fazem parte da Farmácia Básica, sobre a tabela ABC Farma, Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comercio Farmacêutico Farmácias, Drogarias e Empresas do setor, visando a distribuição gratuita a pessoas reconhecidamente carentes do Município de Governador Dix Sept Rosado - MEDICAMENTOS DO TIPO GENÉRICO		VL	1,00	R\$ 100.000,00		5,00
3	0007295 - Aquisição de medicamentos que não fazem parte da Farmácia Básica, sobre a tabela ABC Farma, Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comercio Farmacêutico Farmácias, Drogarias e Empresas do setor, visando a distribuição gratuita a pessoas reconhecidamente carentes do Município de Governador Dix Sept Rosado - MEDICAMENTOS DO TIPO SIMILAR		VL	1,00	R\$ 100.000,00		5,00

Governador Dix-sept Rosado/RN, 11 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA

Gestor do FMS

V C C Monteiro ME

VANESSA CRISTHINY CAVALCANTE MONTEIRO

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:127DDDA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos **13** dias do mês de **Setembro** de **2019**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrita no CNPJ nº. 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF nº **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, CUJA RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ENCONTRA-SE DISCRIMINADOS NA “TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS”, DISPONÍVEL ATRAVÉS DO SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), para atender as necessidades da população do Município de Ielmo Marinho/RN, a empresa T DE S C CARVALHO ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.465.585/0001-20, estabelecida na Vinte e Quatro de Junho, nº 1012 – Sala 05 – Centro, Assú/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo Senhor **DELZIELI FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO**, portador do CPF sob nº 850.780.504-34 e RG: 1.121.869 ITEP/RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 2425/2019 – **Pregão Presencial SRP nº 018/2019**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta seqüência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, CUJA RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ENCONTRA-SE DISCRIMINADOS NA “TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS”, DISPONÍVEL ATRAVÉS DO SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), para atender as necessidades da população do Município de Ielmo Marinho/RN.**

Empresa: T DE S C CARVALHO ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.465.585/0001-20, estabelecida na Vinte e Quatro de Junho, nº 1012 – Sala 05 – Centro, Assú/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo Senhor **DELZIELI FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO,** portador do CPF sob nº 850.780.504-34 e RG: 1.121.869 ITEP/RN.

Nº	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	07.01.07.012-9	UND	150	R\$ 149,00	R\$ 22.350,00
02	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	07.01.07.013-7	UND	150	R\$ 149,00	R\$ 22.350,00
03	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR	07.01.07.009-9	UND	150	R\$ 149,00	R\$ 22.350,00
04	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR	07.01.07.010-2	UND	150	R\$ 149,00	R\$ 22.350,00
05	MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	03.07.04.007-0	UND	600	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00
06	ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	03.07.04.014-3	UND	600	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00
07	AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA	03.07.04.015-1	UND	600	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00
08	INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	03.07.04.016-0	UND	600	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO					R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).	

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento do produto com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Secretaria Municipal de Saúde.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II **docaput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Fornecedor dos produtos licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *docaputo* art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o Fornecedor dos produtos registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor dos Produtos e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

DO CONTRATANTE:

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);

b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), tão logo constatare casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

c – Rejeitar, no todo em parte, o fornecimento do produto fora das especificações deste edital e seus anexos;

d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;

e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;

f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constatare casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para o fornecimento do produto licitada;

i – Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);

j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

- a – Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento do produto do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m – Prestar os serviços do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir o bom fornecimento dos produtos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem prestar os serviços, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;
- t- A (s) empresa (s) vencedora(s) deverá (ão) indicar na nota fiscal, o nome do banco, agência e nº da conta para o depósito de pagamento da fatura;
- u- Atender o prazo máximo de 10 dias para instalação dos equipamentos nas dependências do Pronto Atendimento, a partir da emissão da ordem de serviço;
- v- Manter os equipamentos locados em pleno funcionamento durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Será observado na hora do recebimento dos itens licitados o tipo de transporte adequado, tendo em vista a grande relevância para garantir a preservação das características dos produtos e manter a sua segurança sanitária.

Na data e horário do recebimento e da reposição ou troca: A entrega dos produtos deve ocorrer na data e horário estabelecido pela Secretaria. A reposição ou troca, quando necessária, deve ocorrer em até 24h após a entrega. O entregador deve estar com uniforme completo e limpo e apresentar asseio pessoal. Deve respeitar as normas vigentes e ser atencioso com seus funcionários. No ato de recebimento dos produtos, devem ser conferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos serviços prestados de acordo com as ordens de compras emitidas, devidamente aprovado pela contratante, atestado o serviço pela Secretária Municipal de Saúde desta Entidade, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora; fornecidos de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata "DAS SANÇÕES".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 13 de Setembro de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

T De S C Carvalho ME

CNPJ: 14.465.585/0001-20

DELZIELI FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO

CPF: 850.780.504-34

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:4F319165

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATORIO MUNICIPAL**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

Item	Material/Serviço	UND	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	4511 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ANÁLISES BIOQUÍMICAS AUTOMATIZADO COM REAGENTES Especificações: Funcionamento do sistema: Automático, silencioso, acesso randômico, software de fácil operação com interface bidirecional e lavagem de cuvetas automática. Tecla STAT para exames de urgência. 200 testes/h, até 330 testes/h com ISE (K, Na, Cl) Limpeza automática das agulhas, detecção de nível de líquido e rastreamento, proteção contra colisão vertical e horizontal; Metodologia: Ponto final, tempo fixo, cinética, ISE Mono ou birrefringentes Monocromática/Bicromática Calibração multipontos linear/não linear Princípio dos testes: Fotometria de absorbância (enzimáticos, cinéticos, colorimétricos, UV) Turbidimetria Tecnologia de eletrodos de íon seletivo Manipulação de reagentes de amostras: Bandeja de reagente/amostra: 40 posições para reagente e 40 posições para amostra em compartimento refrigerado (2-12 °C). Programação de bandejas de reagentes e amostras virtuais. Volume de reagente: R1: 10-350 µL, variação de 1 µL, R2: 10-200 µL, variação de 1 µL. Volume de amostra: 2-45 µL, variação de 0,1 µL. Agulha de reagente/amostra: ajuste automático de profundidade, detecção do nível de líquido, proteção contra colisão (agulha retrátil) e verificação da rotina. Possibilidade de uso de tubo primário e redutor de amostra. Leitor de código de barras para reagente e amostras. Diluição de amostra automática: Pré-diluição e pós-diluição até 200 vezes na própria cuvette. Sistema de reação: Bandeja de reação giratória, contendo 80 posições dispostas em 8 cuvetas autolaváveis. Caminho óptico com leitura de 5 mm. Volume de reação: 150-500 µL. Temperatura de reação: 37±0,1 °C. Homogeneização independente por mixer. Programa para evitar o arraste de reagentes, com possibilidade de inserir lavagens com água e/ou Solução de Limpeza entre as amostras e indicar a incompatibilidade entre reagentes, evitando assim contaminação. Monitoramento do sistema e de curvas de reação em tempo real. Monitoramento do inventário de reagentes em tempo real. Sistema óptico: Lâmpada de halogênio-tungstênio. Fotometria: ótica invertida, com leitura em fibra ótica estática. 12 Comprimentos de onda: 340, 380, 412, 450, 505, 546, 570, 605, 660, 700, 740 e 800 nm. Leituras em filtro primário e secundário. Absorbância: 0-3,3 Abs (10 mm conversão). Resolução: 0,0001 Abs Controle de calibração: Modo de calibração: linear (um ponto, dois pontos e multipontos), Logit-Log 4P, Logit-Log 5P, Spline, Exponencial, Parábola, Polinomial. Software de controle: X-R, L-J, Regras Múltiplas de Westgard, Avaliação da soma de dados acumulados, Twin Plot. Unidade de operação: Sistema de operação: Windows Interface: RS-232 Bidirecional Alimentação: 200 ~240 V, 50/60Hz, 1500 VA	UND	1		
2	4512 - LOCAÇÃO DE ANALIZADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA COM REAGENTES Princípios: Método de impedância para contagem de hemácias e plaquetas Reagente sem cianeto para teste de hemoglobina Laser de três ângulos dispersos + coloração química + tecnologia de citometria de fluxo Parâmetros: Diferencial de WBC em 5 partes, 29 parâmetros, sendo: 25 parâmetros reportáveis para WBC, RBC e PLT + 4 parâmetros de pesquisa incluindo LIC%, LIC#, ALY%, ALY# 3 histogramas para WBC, RBC e PLT, 3 gráficos de dispersão para diferencial de WBC. Reagentes: Diluente, DIFF lyse, LH lyse, probe cleanser. Volume de amostra: Modo pré-diluído: 20 uL Modo sangue total: 15 uL Modo sangue total capilar: 15 uL Rendimento: 60 amostras/h Display: Tela TFT sensível ao toque de 10,4 polegadas com software de fácil utilização. Capacidade de armazenamento: Até 40.000 resultados incluindo números e gráficos de informações. Alimentação: 100V ~240 V / 50Hz/60H	UND	1		
Valor total					

Jucurutu/RN, 13 de setembro de 2019.

JOSÉ VIANA DE SALES JÚNIOR

Secretário Adjunto de Compras

Matricula: 0085006

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJESGABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2019 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo de nº 3400/2019, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Setembro de 2019.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0125.2169	Serviço de Proteção Social Básica	3190.04	12.000,00
		3190.11	34.000,00
04.001.08.244.0125.2053	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3190.11	136.000,00
TOTAL			182.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.243.0125.2053	Primeira Infância no SUAS	3190.04	5.000,00
		3191.13	10.000,00
		3190.13	15.000,00
		3390.39	8.000,00
		3390.32	3.000,00
		3390.36	4.000,00
		3390.37	2.000,00
04.001.08.244.0125.2169	Serviço de Proteção Social Básica	3190.13	10.000,00
		4490.52	3.000,00
04.001.08.244.0125.2078	Atendimento a Benefícios Eventuais	3390.48	10.000,00
02.005.14.422.0127.2079	Manutenção do Conselho de Assistência Social	4490.52	5.000,00
		3390.39	5.000,00
		3390.36	3.000,00
02.005.14.422.0127.2101	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	3390.30	2.000,00
		3390.36	4.000,00
		3390.39	5.000,00
02.005.11.333.0123.2173	Promoção de Oportunidades de Geração de Emprego e Renda	4490.52	3.000,00
		3390.30	2.000,00
02.005.11.333.0123.2174	Capacitação de Jovens para o Mercado de Trabalho	3390.39	2.000,00
		3390.30	2.000,00
04.001.08.244.0125.2096	Índice de Gestão Descentralização do Bolsa Família – IGD-BF	3390.30	5.000,00
		3390.32	5.000,00
02.005.08.244.0125.2047	Programa de Transporte de Feirantes	3390.36	1.000,00
		3390.39	2.000,00
02.005.08.244.0125.2019	Programa Peixe para o Povo	3390.32	30.000,00
02.005.14.422.0127.2102	Manutenção do Conselho Municipal da Criança	3390.14	3.000,00
		3390.30	3.000,00
		3390.36	4.000,00
04.001.08.244.0125.2097	Índice de Gestão Descentralizada da SUAS – IGD SUAS	3390.32	3.000,00
		3390.39	2.000,00
02.005.14.422.0127.2017	Manutenção do Conselho Tutelar	4490.52	4.000,00
		3390.32	5.000,00
		3390.14	5.000,00
TOTAL			182.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Setembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:180C29BB**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 083/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo de nº 3380/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	FONTE	VALOR
03.001.10.122.0101.2025	Manutenção do F. M. de Saúde	3190.04	0012110000	120.000,00
		3190.11	0012110000	230.000,00
		3390.36	0012110000	10.000,00
03.001.10.301.0109.2023	Programa de Atenção Básica	3390.36	0012140000	6.000,00
03.001.10.302.0109.2082	Serviço de A. Móvel de Urgência	3190.11	0012110000	80.000,00
		3390.36	0012110000	5.000,00
TOTAL				451.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.122.0101.2025	Manutenção do Fundo M. de Saúde	3190.13	50.000,00
		3190.16	10.000,00
		3190.94	15.000,00
		3390.39	30.000,00
		3390.92	10.000,00
03.001.10.301.0109.1037	Implantação do C. de E. Medicas	3190.04	20.000,00
		3190.13	14.000,00
		3190.16	5.000,00
		3390.35	10.000,00
03.001.10.301.0109.1061	Aquisição de Veículos	4490.52	92.000,00
03.001.10.301.0109.2021	Programa de A. C. de Saúde	3190.13	5.000,00
		3190.16	5.000,00
		3190.13	5.000,00
		3190.16	8.000,00
03.001.10.301.0109.2024	Programa Saúde da Família	3190.13	25.000,00
		3190.16	5.000,00
03.001.10.301.0109.2107	Núcleo de Apoio a Saúde da Família	3190.13	28.000,00
03.001.10.301.0112.2113	Programa Saúde Bucal	3190.13	30.000,00
03.001.10.302.0109.2082	Serviço de Atendimento M. de Urgência	3190.13	10.000,00
		3190.16	10.000,00
		3390.30	20.000,00
03.001.10.303.0109.2111	Programa de M. da A. Farmacêutica	3190.04	6.000,00
03.001.10.303.0109.2111	Programa de M. da A. Farmacêutica	3190.13	4.000,00
03.001.10.304.0109.2147	Programa Vigilância em Saúde	3190.13	20.000,00
		3190.16	7.000,00
		3390.36	7.000,00
TOTAL			451.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Setembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

SÂMARA BRIDGET M. DE FIGUEIREDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:AC2EB9B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2019

Processo Administrativo nº 245/2019

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza e outros destinados a administração geral do município de Lajes Pintadas/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP	Telefone: 8433467187	Email:
CNPJ: 16.874.662/0001-20		
Endereço: RUA HIDROGRAFIA VITAL DE OLIVEIRA, 9, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN, CEP: 59062-240		
Representante: Carlos Henrique Nogueira do Nascimento - CPF: 030.703.894-73		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0016803 - Água Sanitária À Base De Cloro Líquido Homogêneo Incolor Germicida Alvejante Teor De Cloro Ativo De 2% No Mínimo Embalagem Plástica C/ Tampa Lacrada Unidade C/ 1000MI	ALICE	LT	5000,00	1,00	5.000,00
7	0016808 - Colher P/ Refeição 15X7X3Cm Em Poliestireno e Pigmentos De Alta Pureza Caixa C/ 1000 Unidades	STRAWPLAST	CX	30,00	29,00	870,00
9	0016810 - Copo Descartável De Poliestireno P/ Água Não Tóxico Não Reciclado Capacidade 150MI Gramatura De 75GrS Cento Caixa C/ 2.500 Unidades	TOTALPLAST	CX	100,00	46,90	4.690,00
10	0016811 - Copo Descartável De Poliestireno P/ Café Não Tóxico Não Reciclado Capacidade 50MI Gramatura De 75GrS Cento Caixa C/ 5.000 Unidades	TOTALPLAST	CX	50,00	49,90	2.495,00
13	0016814 - Creme Dental Infantil C/ Fluor Embalagem C/ 50GrS C/ Micropartículas De Cálcio Ação Bacteriana Registro No Ministério Da Saúde Embalagem Deve Conter A Marca Do Fabricante Peso Líquido Data De Fabricação e Prazo De Validade Deve Ser Aprovado Pela Abo Assoc	TANDY	Unid	2000,00	2,49	4.980,00
16	0016817 - Desodorizador De Ambiente T - Spray Aerosol S/ Cfc Clorofluorcarbono Fragrâncias Diversas Unidade C/ 400MI	ULTRAFRESH	Unid	500,00	6,90	3.450,00
17	0016818 - Desodorizador Sanitário Pastilha Sanitária C/ Suporte Plástico Bacteriostático Tablete Sólido De Aproximadamente 35GrS Paradiclorobenzeno Quaternario De Amonia Essencia Lavanda e Corante Embalagem Em Caixa Individual	LIPEX	Unid	1500,00	0,70	1.050,00
18	0016819 - Embalagem P/ Cachorro Quente Rolo Medindo 10Cm X 1Cm Plástica C/ 1000 Unidades	VABENE	Rolo	30,00	4,30	129,00
20	0016821 - Escova P/ Lavar Roupa Corpo Em Madeira C/ Cerdas Em Nylon Formato Oval	CRISTAL	Unid	100,00	1,89	189,00
39	0016837 - Inseticida S/ Odor T - Spray Aerosol Uso Doméstico Extermina Qualquer T - De Inseto Caseiro S/ Cfc Clorofluorcarbono Unidade C/ 400MI	INSECTFREE	Unid	400,00	6,99	2.796,00
40	0016838 - Flanela P/ Limpeza 100% Algodão Medindo Aproximadamente 40X60 Cm C/ Costuras Nas Laterais Alta Absorção De Umidade	CRISTAL	Unid	150,00	1,42	213,00
42	0016840 - Fósforo Corpo Em Madeira Área De Riscagem Da Caixa C/ Vida Útil Compatível C/ O Número De Palitos Da Embalagem Caixa C/ 40 Palitos Maço C/ 10 Caixas	BILLA	MAÇO	3000,00	1,00	3.000,00
45	0016843 - Limpa Vidros Líquido P/ Limpeza De Vidros e Acrílicos Frasco Plástico C/ Gatilho Unidade C/ 500MI	MARILUX	Unid	800,00	2,50	2.000,00
46	0016844 - Luvax P/ Limpeza Geral Em Borracha De Látex Natural Reforçada C/ Revestimento Interno Superfície Externa Anti Derrapante Tamanhos P,M, G.	VABENE	Par	500,00	2,54	1.270,00
49	0016847 - Pá Coletora De Lixo C/ Aparador De Metal Medindo Aproximadamente 20X55Cm Cabo Em Madeira Medindo Aproximadamente 50Cm	ESPERANÇA	Unid	150,00	3,50	525,00
51	0016849 - Pano De Prato 100% Algodão Branco Alta Absorção Medindo Aproximadamente 68X40Cm	CRISTAL	Unid	400,00	1,35	540,00
52	0016850 - Pano Multiuso C/ Furos Especiais P/ Retenção De Sujeria C/ Agente Anti Bactérias P/ Limpeza Geral Lavável De Secagem Rápida Medindo Aproximadamente 33X55Cm Embalagem Plástica C/ 05 Unidades	VABENE	PCT	500,00	2,19	1.095,00
54	0016852 - Papel Higiênico Branco Macio S/ Perfume Picotado Em Folha Dupla C/ Aproximadamente 30X10Cm 100% Fibras Celulósicas Não Reciclado C/ Alta Capacidade De Absorção Evitando O Esfacelamento Quanto A Impermeabilidade Gramatura Mínima De 26g/M2 Pacote C/ 04 Rolo	DUETTO	PCT	3000,00	2,50	7.500,00
55	0016853 - Papel Toalha, Branco Macio S/ Perfume Picotado Em Folha Dupla C/ Aproximadamente 22X20Cm 100% Fibras Celulósicas Não Reciclado C/ Alta Capacidade De Absorção Evitando O Esfacelamento Quanto A Impermeabilidade Gramatura Mínima De 38g/M2 Alvura Pacote C/ 02	STYLLUS	PCT	3000,00	2,78	8.340,00
56	0016854 - Papel Alumínio P/ Embalagem e Conservação De Alimentos Rolo Medindo 45Cm X 75Cm	VABENE	Rolo	30,00	1,99	59,70
71	0016869 - Rodo Base Em Madeira C/ Lâmina Em Borracha Reforçada Medindo Aproximadamente 42Cm Fixada Na Parte Inferior Da Base Cabo De Madeira Medindo Aproximadamente 1,50Mts	CRISTAL	Unid	600,00	3,39	2.034,00
74	0016872 - Sabão Em Barra Glicerinado Multiuso Biodegradável Pacote C/ 05X200GrS	MARILUX	PCT	2000,00	3,29	6.580,00
75	0016873 - Sabão Em Pó P/ Limpeza Geral De Primeira Linha Biodegradável Tensoativo Coadjuvante Sinérgica Branqueadores Ópticos Enzimas Tamponantes Corantes Atenuador De Espuma Perfume e Água Embalagem C/ 500GrS	ABSOLUTO	Unid	3000,00	1,00	3.000,00
79	0016877 - Saco Plástico P/ Lixo Em Polietileno Reforçado Capacidade 50 Litros Embalagem C/ 100 Unidades	RAVA	PCT	500,00	8,29	4.145,00
84	0016882 - Vassoura C/ Cerdas De Nylon Base Em Madeira Resistente Medindo Aproximadamente 30Cm Cabo De Madeira Resistente Medindo Aproximadamente 1,20Mts a Fixação Das Cerdas a Base Deverá Ser Firme e Resistente	CRISTAL	Unid	400,00	3,50	1.400,00
85	0016883 - Vassoura C/ Cerdas De Pêlo Base Em Madeira Resistente Medindo Aproximadamente 30Cm Cabo De Madeira Resistente Medindo Aproximadamente 1,20Mts a Fixação Das Cerdas a Base Deverá Ser Firme e Resistente	CRISTAL	Unid	300,00	4,50	1.350,00
86	0016884 - Vassoura C/ Cerdas De Piaçava Nº 10 Base Em Forma De Leque C/ Corpo Em Madeira Resistente Revestido De Lata C/ Tafulhos De Piaçava Costurado a Arame Na Base De Madeira Cabo De Madeira Resistente Medindo Aproximadamente 1,20Mts	ESPERANÇA	Unid	300,00	3,39	1.017,00

Importa a presente em R\$ 69.717,70, (sessenta e nove mil, setecentos e dezessete reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 11/09/2020. Lajes Pintadas/RN, 12 de setembro de 2019. ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado, Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Carlos Henrique Nogueira do Nascimento—Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:92B19E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2019

Processo Administrativo nº 245/2019

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza e outros destinados a administração geral do município de Lajes Pintadas/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA EPP		
CNPJ: 10.655.938/0001-01	Telefone: 84.3663-2045	Email: licitacao@trevoecia.com.br
Endereço: Av das Fronteiras, 65 Loja 07, Igapó, Natal/RN, CEP: 59135-270		
Representante: Layse de Souza Maia - CPF: 069.225.934-13		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0016824 - Escova Dental Adulto Macia Cabo Reto Cerdas Macias Cabeça Referência 35 C/ Cerdas De Cabeça Arredondadas Contendo 32 Tufos De Cerdas Comprimento Total De 17 A 20cm C/ Selo De Aprovação Da Abo Associação Brasileira De Odontologia Embaladas Individualmente	KESS	Unid	500,00	1,80	900,00
24	0016825 - Escova Dental Infantil Macia Cabo Reto Cerdas Macias Cabeça Referência 35 C/ Cerdas De Cabeça Arredondadas Contendo 28 Tufos De Cerdas Comprimento Total De 15 A 17cm C/ Selo De Aprovação Da Abo Associação Brasileira De Odontologia Embaladas Individualmente	KESS	Unid	2000,00	1,70	3.400,00
48	0016846 - Naftalina Hidrocarboneto Odorífero Extraído Do Alcatrão Da Hulha Usada Como Repelente De Traças Pacote C/ 50GrS	SANILAR	PCT	300,00	1,20	360,00
57	0016855 - Papel Fime De Pvc P/ Conservar Alimentos Rolo Medindo 28cm X 15cm C/ 15Mts	BOREDA	Rolo	30,00	2,25	67,50
70	0016868 - Prendedor De Roupas Em Madeira Formato Retangular Mola Em Arame Reforçado Medindo Aproximadamente 08cm Pacote C/ 12 Unidades	KEEPREND	PCT	300,00	1,10	330,00

Importa a presente em R\$ 5.057,50, (cinco mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 11/09/2020.

Lajes Pintadas/RN, 12 de setembro de 2019.

ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado, Prefeita Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **Layse de Souza Maia**–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:298CD29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2019

Processo Administrativo nº 245/2019

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza e outros destinados a administração geral do município de Lajes Pintadas/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: J. I. C. DE CARVALHO - ME		
CNPJ: 09.439.791/0001-25	Telefone:	Email:
Endereço: Rua João Bionor Bezerra, 94, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000		
Representante: José Iran Cortes de Carvalho - CPF: 276.867.444-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0016802 - Ácido Muriático Líquido Fumegante Transparente Miscível Em Água P/ Limpeza De Peças Cerâmicas e Calçadas Embalagem C/ 1 Litro	LIMPA FACIL	LT	50,00	2,65	132,50
4	0016805 - Alcool Gel 500GrS C/ Válvula Pump - Álcool 70% Gel P/ Higienizaras Mãos Em Hospitais Clínicas Hotéis Motéis Indústria De Alimentos Restaurantes e Cozinhas Industriais Ação Bactericida e Antisséptica Embalagem Transparente C/ 500MI	NOBRE	Unid	500,00	4,90	2.450,00
5	0016806 - Avenal Plástico Impermeável Na Cor Branca Ou Transparente P/ Trabalhos C/ Água C/ Medindas Aproximadas De 70X120Cm Respectivamente Largura e Comprimento.	FLANEMBERG	Unid	100,00	3,75	375,00
11	0016812 - Cotonetes Embalagens C/ 75 Unidades Hastes De Prolipropileno Algodoa Droxitelcelulose e Triclosan	COTTOLANE	CX	200,00	1,15	230,00
12	0016813 - Creme Dental Adulto C/ Fluor Embalagem C/ 90GrS C/ Micropartículas De Cálcio Ação Bacteriana Registro No Ministério Da Saúde Embalagem Deve Conter A Marca Do Fabricante Peso Líquido Data De Fabricação e Prazo De Validade Deve Ser Aprovado Pela Abo Associa	SORRISO	Unid	500,00	1,25	625,00
14	0016815 - Detergente Concentrado Líquido P/ Louça Neutro C/ Tensioativo Biodegradável Embalagem Plástica C/ Bico Econômico Padrão Ph Entre 6,5 e 7,0 Viscosidade Entre 100 e 120 Cps Frasco Plástico C/ 2000MI	MAXLIMP	UNID.	3000,00	3,30	9.900,00
15	0016816 - Desinfetante Germicida Líquido a Base De Pinho Embalagem Plástica C/ Tampa Lacrada Unidade C/ 2000MI	MAXLIMP	Unid	3000,00	2,20	6.600,00
21	0016822 - Espanador Material Cerdas De Sisal Cabo De Madeira Aplicação Limpeza Em Geral Comprimento Mínimo Do Cabo De 20Cm	REGIONAL	Unid	100,00	2,90	290,00
22	0016823 - Esponja De Fibra Sintética Dupla Face P/ Lavar Louça Média Abrasividade Formato Retangular Medindo Aproximadamente 100X60X20Mm	NAFIT	Unid	3000,00	0,40	1.200,00
25	0016826 - Faca P/ Refeição Medindo 19Cm Em Poliestireno e Pigmentos De Alta Pureza Caixa C/ 1000 Unidades	SERT PLAST	CX	30,00	21,00	630,00
26	0016892 - Fraldas Descartáveis Geriátrica C/ Gel Ultra Absorvente C/ Barreiras Lateral Antevazamento Prática Anatômica e Confortável C/ Polpa De Celulose Gel Polímero Super Absorvente Elásticos Filme De Polietileno Fibras De Polipropileno e Adesivo Termoplástico Ta	CONFORT	PCT	100,00	10,00	1.000,00
27	0016893 - Fraldas Descartáveis Geriátrica Tamanho M = Médio Adulto. Embalagem C/ 008 Unidade, C/ Gel Ultra Absorvente C/ Barreiras Lateral Antevazamento Prática Anatômica e Confortável C/ Polpa De Celulose Gel Polímero Super Absorvente Elásticos Filme De Polietil	CONFORT	PCT	100,00	10,00	1.000,00
28	0016894 - Fraldas Descartáveis Geriátrica Tamanho G = Grande Adulto. Embalagem C/ 008 Unidades, C/ Gel Ultra Absorvente C/ Barreiras Lateral Antevazamento Prática Anatômica e Confortável C/ Polpa De Celulose Gel Polímero Super Absorvente Elásticos Filme De Polietil	CONFORT	PCT	100,00	10,00	1.000,00
29	0016827 - Fraldas Descartáveis Geriátrica C/ Gel Ultra Absorvente C/ Barreiras Lateral Antevazamento Prática Anatômica e Confortável C/ Polpa De Celulose Gel Polímero Super Absorvente Elásticos Filme De Polietileno Fibras De Polipropileno e Adesivo Termoplástico Tam	CONFORT	PCT	100,00	10,00	1.000,00
30	0016891 - Fraldas Descartáveis Geriátrica Tamanho Médio Gel Ultra Absorvente C/ Barreiras Lateral Antevazamento Prática Anatômica e Confortável C/ Polpa De Celulose Gel Polímero Super Absorvente Elásticos Filme De Polietileno Fibras De Polipropileno e Adesivo Termop	CONFORT	PCT	100,00	10,00	1.000,00
36	0016834 - Garfo P/ Refeição Medindo 19Cm Em Poliestireno e Pigmentos De Alta Pureza Caixa C/ 1000 Unidades	STRWPLAST	CX	30,00	34,50	1.035,00
41	0016839 - Filtro P/ Café Nº 103 Caixa C/ 40 Unidades	SANTA CLARA	Caixa	50,00	3,70	185,00
43	0016841 - Lã De Aço Média Abrasividade Aplicação Em Limpeza Geral Isenta De Sinais De Oxidação Embalagem Plástica Pacote C/ 08 Unidades	ASSOLAN	PCT	2000,00	1,00	2.000,00
44	0016842 - Lenço Umidecido Testados Dermatologicamente Suave Fragrância Embalagem C/ 400 Lenços.	MILI	PCT	200,00	8,50	1.700,00
53	0016851 - Palito De Dente Rolo De Madeira Caixa C/ 100 Unidades	BILLA	CX	400,00	0,39	156,00
58	0016856 - Papel Toalha Interfolhado Folha Simples Branco C/ 1.000 Folhas	ESSENCIAL	FD	250,00	7,95	1.987,50
59	0016857 - Pilha Alcalina Não Recarregável 1.5v Grande	PANASONIC	Unid	150,00	3,30	495,00
60	0016858 - Pilha Alcalina Não Recarregável 1.5v Média	PANASONIC	Unid	150,00	3,30	495,00
63	0016861 - Polidor De Alumínio P/ Limpar Utensílios De Alumínio Peças De Ouro Prata e Bronze Unidade C/ 500MI	BRILHOTEX	Unid	500,00	1,45	725,00
66	0016864 - Prato Descartável P/ Bolo 12Cm Em Poliestireno Caixa C/ 1000 Unidades	MINAPLAST	CX	30,00	58,50	1.755,00

67	0016865 - Prato Descartável Fundo De 15Cm Em Poliestireno Caixa C/ 1000 Unidades	ULTRA	CX	30,00	70,00	2.100,00
68	0016866 - Prato Descartável Fundo P/ Refeição 21Cm Em Poliestireno Caixa C/ 500 Unidades	ULTRA	CX	30,00	31,00	930,00
69	0016867 - Prato Descartável Fundo P/ Bolo 12Cm Em Poliestireno Caixa C/ 1000 Unidades	ULTRA	CX	30,00	49,50	1.485,00
77	0016875 - Saco P/ Pipoca Papel Monolítico Branco Medidas Fechado 7Cm X 15Cm Medidas Aberto 25Cm X 16Cm Embalagem C/ 500 Unidades.	PLAST	PCT	30,00	19,50	585,00
80	0016878 - Saco Plástico P/ Lixo Em Polietileno Reforçado Capacidade 100 Litros Embalagem C/ 100 Unidades	IGUAL	PCT	400,00	13,15	5.260,00
81	0016879 - Soda Caústica Hidróxido De Sódio P/ Limpeza Sólida De Cor Branca Leitosa S/ Odor Unidade C/ 300GrS	LIMPA FACIL	Unid	200,00	5,45	1.090,00
82	0016880 - Saponáceo Em Pasta Embalagem Plástica C/ 300GrS Fragrância Neutra	IGUAL	Unid	200,00	2,45	490,00
87	0016885 - Vassoura C/ Cerdas De Garrafa Pet Base Em Forma De Leque C/ Corpo Em Madeira Resistente Revestido De Lata Amarração Em Arame Cabo De Madeira C/ 1,20Mts	PET	UNID	300,00	5,90	1.770,00
88	0016886 - Vassoura P/ Sanitário C/ Cerdas Em Nylon Cabo Em Material Plástico Medindo Aproximadamente 17Cm	IGUAL	Unid	250,00	3,10	775,00
89	0016887 - Toalhas De Banho Pré Lavadas Felpudas e Pré Encolhida 100% Algodão Oferecendo Ótima Absorção e Maciez Preferencialmente Na Cor Branca Tamanho 80X140Cm.	FLANEMBERG	Unid	200,00	11,80	2.360,00
90	0016888 - Toalhas De Rosto Pré Lavadas Felpudas e Pré Encolhidas 100% Algodão Oferecendo Ótima Absorção e Maciez Preferencialmente Na Cor Branca Tamanho 45X80Cm	FLANEMBERG	Unid	200,00	3,50	700,00
91	0016889 - Toca Descartavel Em Alta Qualidade C/ Elastico Na Cor Branca Indica P/ Uso Nas Areas Gastronomicas Saúde Estetica e Outros Caixa C/ 100 Unidades	DESCAPARK	CX	50,00	6,80	340,00

Importa a presente em R\$ 55.851,00, (cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais). VIGÊNCIA: 11/09/2020.

Lajes Pintadas/RN, 12 de setembro de 2019.

ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado, Prefeita Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e José Iran Cortes de Carvalho–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:D996B1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2019

Processo Administrativo nº 245/2019

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza e outros destinados a administração geral do município de Lajes Pintadas/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
CNPJ: 30.585.637/0001-58	Telefone: (084) 99895-2454	Email:
Endereço: Rua Presidente Sarmiento, 708, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59037-400		
Representante: Aquiles Filgueira Nunes – CPF: 040.033.464-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0016804 – Álcool Etilico Hidratado Comum 92.8º Uso Doméstico Unidade C/ 500ML	MULTIALCOOL	Unid	500,00	2,95	1.475,00
6	0016807 – Colônia Infantil Perfumada Formula Hipoalérgica e Composta De Ingredientes Que Promovem Maciez e Hidratação Embalagem C/ 200ML	TRA LA LA	FRA	200,00	6,40	1.280,00
34	0016832 – Faldas Descartáveis Infantil Tamanho G C/ Barreira Antivazamento Ou Super Impermeáveis Gel Superabsorvente e Camada De Proteção Ultra Seca Embalagem C/ 48 Unidades.	BABY ROGER	PCT	200,00	23,00	4.600,00
73	0016871 – Sabonete Líquido Infantil Sensível Hipoalérgico Testado Por Dermatologistas Pediatras e Oftalmologistas Contém ¼ De Creme Hidratante Dove Para Uma Melhor Hidratação Repõe A Hidratação e Os Nutrientes Essenciais Da Pele Perdidos Durante O Banho Fragrância	TRA LA LA	FRA	500,00	8,50	4.250,00

Importa a presente em R\$ 11.605,00, (onze mil, seiscentos e cinco reais). VIGÊNCIA: 11/09/2020.

Lajes Pintadas/RN, 12 de setembro de 2019.

ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado, Prefeita Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Aquiles Filgueira Nunes–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:6BDA7C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2019

Processo Administrativo nº 245/2019

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza e outros destinados a administração geral do município de Lajes Pintadas/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RADIANY F MALHEIRO ME		
CNPJ: 21.565.342/0001-29	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PADRE OLIVEIRA ROLIN, 267, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-600		
Representante: RAMON COELHO MIRANDA - CPF: 065.160.014-64		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0016829 - Fraldas Descartáveis Infantil Tamanho RN C/ Barreira Antivazamento Ou Super Impermeáveis Gel Superabsorvente e Camada De Proteção Ultra Seca Embalagem C/ 20 Unidades.	CONFORT MEGAFRAL	PCT	200,00	9,00	1.800,00
32	0016830 - Fraldas Descartáveis Infantil Tamanho P C/ Barreira Antivazamento Ou Super Impermeáveis Gel Superabsorvente e Camada De Proteção Ultra Seca Embalagem C/ 50 Unidades.	CONFORT MEGAFRAL	PCT	200,00	20,00	4.000,00
33	0016831 - Fraldas Descartáveis Infantil Tamanho M C/ Barreira Antivazamento Ou Super Impermeáveis Gel Superabsorvente e Camada De Proteção Ultra Seca Embalagem C/ 48 Unidades.	CONFORT MEGAFRAL	PCT	200,00	21,00	4.200,00
35	0016833 - Fraldas Descartáveis Infantil Tamanho XG C/ Barreira Antivazamento Ou Super Impermeáveis Gel Superabsorvente e Camada De Proteção Ultra Seca Embalagem C/ 30 Unidades.	CONFORT MEGAFRAL	PCT	200,00	20,00	4.000,00
38	0016836 - Guardanapo De Papel Material Celulose Folha Simples De Cor Branca Pacote C/ 100 Unidades	RESERVA ECONOMICA	PCT	500,00	0,60	300,00
61	0016859 - Pilha Alcalina Não Recarregável 1.5v Pequena	PANASONIC	Unid	150,00	1,05	157,50
62	0016860 - Pilha Alcalina Não Recarregável 1.5v Palito	PANASONIC	Unid	150,00	1,02	153,00
64	0016862 - Prato Descartável P/ Bolo 15Cm Em Poliestireno Caixa C/ 500 Unidades	CRISTAL COPO	CX	30,00	41,00	1.230,00
65	0016863 - Prato Descartável P/ Refeição 21Cm Em Poliestireno Caixa C/ 500 Unidades	CRISTAL COPO	CX	30,00	45,00	1.350,00
78	0016876 - Saco Plástico P/ Lixo Em Polietileno Reforçado Capacidade 15 Litros Embalagem C/ 100 Unidades	NOVA INDUSTRIAL	PCT	500,00	4,50	2.250,00

Importa a presente em R\$ 19.440,50, (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 11/09/2020.

Lajes Pintadas/RN, 12 de setembro de 2019.

ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado. Prefeita Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **RAMON COELHO MIRANDA**–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:70ACBC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2019

Processo Administrativo nº 245/2019

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza e outros destinados a administração geral do município de Lajes Pintadas/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RAMON F. DE OLIVEIRA		
CNPJ: 32.759.332/0001-40	Telefone: 84998400975	Email: ramonoliveira@hotmail.com
Endereço: RUA ANTÔNIO PRADO, 29 ANDAR 1, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-440		
Representante: Ramon Francisco de Oliveira - CPF: 066.717.334-06		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
83	0016881 - Shampoo Infantil Hipoalérgico e C/ Ph Neutro Não Irrita Os Olhos Testado Por Oftalmologistas Dermatologistas e Pediatras Repõe a Hidratação e Os Nutrientes Essenciais Do Couro Cabeludo Embalagem 250M.	ACQUA KIDS	FRA	500,00	9,69	4.845,00

Importa a presente em R\$ 4.845,00, (quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 11/09/2020.

Lajes Pintadas/RN, 12 de setembro de 2019.

ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado. Prefeita Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **Ramon Francisco de Oliveira**–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:85BA6E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2019

Processo Administrativo nº 245/2019

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza e outros destinados a administração geral do município de Lajes Pintadas/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA		
CNPJ: 10.561.980/0001-55	Telefone: (84) 2010-3828/99383756	Email: NVIEIRA201548@GMAIL.COM
Endereço: R CRICIUMA, 35 LOTE PARQUE DOS SONHOS, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59290-000		
Representante: Silvestre Chagas de Oliveira - CPF: 030.814.844-48		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0016809 - Colher Sobremesa Medindo 12,5Cm Em Poliestireno e Pigmentos De Alta Pureza Caixa C/ 1000 Unidades	PRAFESTA	CX	30,00	29,30	879,00
19	0016820 - Escova Em Material Plástico C/ Cerdas Em Nylon C/ Suporte P/ Lavar Sanitário	CONDOR	Unid	200,00	4,29	858,00
37	0016835 - Garfo Sobremesa Medindo 12,5Cm Em Poliestireno e Pigmentos De Alta Pureza Caixa C/ 1000 Unidades	PRAFESTA	CX	30,00	30,50	915,00

47	0016845 - Lustra Móveis Perfume Suave Líquido De Média Viscosidade Secagem Rápida P/ Aplicação Em Móveis e Superfícies Lisas Unidade C/ 200MI	VERSÁTIL	Unid	500,00	3,08	1.540,00
50	0016848 - Pano De Chão, Tipo Saco Duplo De Algodão Cru Medindo Aproximadamente 46X70Cm	CRISTAL	Unid	500,00	1,88	940,00
72	0016870 - Sabonete Líquido P/ Mãos Aspecto Físico Viscoso Neutro Hidratante Anti Séptico Aromatizado Erva Doce Ou Floral Biodegradável Ph 5.0 A 6.0 Embalagem Plástica Resistente C/ 2000MI	STARLUX	Unid	500,00	6,29	3.145,00
76	0016874 - Sabonete Sólido Perfumado Uso Adulto De Primeira Linha C/ Grande Poder Espumante S/ Causar Irritabilidade Dérmica Unidade C/ 90GrS	ALBANY	Unid	4000,00	0,80	3.200,00

Importa a presente em R\$ 11.477,00, (onze mil, quatrocentos e setenta e sete reais). VIGÊNCIA: 11/09/2020.

Lajes Pintadas/RN, 12 de setembro de 2019.

ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado. Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Silvestre Chagas de Oliveira**—Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:C2F4B4A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019**

PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019

Processo Administrativo nº 246/2019

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento futuro e parcelado de pneus, câmara de ar e protetores destinados a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
CNPJ: 30.585.637/0001-58	Telefone: (084) 99895-2454	Email:
Endereço: Rua Presidente Sarmento, 708, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59037-400		
Representante: Aquiles Filgueira Nunes - CPF: 040.033.464-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0016895 - PNEU 205/60 R15	PIRELLI	UNID.	16,00	240,00	3.840,00
2	0016896 - PNEU 17.5-25	PIRELLI	UNID.	4,00	2.600,00	10.400,00
3	0016897 - PNEU 1400-24	PIRELLI	UNID.	12,00	2.100,00	25.200,00
4	0016898 - PNEU 12.4-24	PIRELLI	UNID.	4,00	950,00	3.800,00
5	0016899 - PNEU 23.1-30	PIRELLI	UNID.	4,00	3.500,00	14.000,00
6	0016900 - PNEU 14.90-24	PIRELLI	UNID.	4,00	2.100,00	8.400,00
7	0016901 - PNEU 90/90-18	PIRELLI	UNID.	8,00	210,00	1.680,00
8	0016902 - PNEU 80/100-18	PIRELLI	UNID.	8,00	225,00	1.800,00
9	0016903 - PNEU 1000 R20	PIRELLI	UNID.	15,00	1.290,00	19.350,00
10	0016904 - PNEU 19.5L-24	PIRELLI	UNID.	4,00	2.200,00	8.800,00
11	0016905 - PNEU 12.5/80-18	PIRELLI	UNID.	4,00	990,00	3.960,00
12	0016906 - CÂMARA 12.5/80-18	PIRELLI	UNID.	4,00	125,00	500,00
13	0016907 - CÂMARA 12.4-24	PIRELLI	UNID.	8,00	140,00	1.120,00
14	0016908 - CÂMARA 1400-24	PIRELLI	UNID.	12,00	235,00	2.820,00
15	0016909 - CÂMARA 14.9-24	PIRELLI	UNID.	8,00	235,00	1.880,00
16	0016910 - CÂMARA 18.4-30	PIRELLI	UNID.	8,00	320,00	2.560,00
17	0016911 - CÂMARA 19.5-24	PIRELLI	UNID.	4,00	315,00	1.260,00
18	0016912 - CÂMARA 17.5-25	PIRELLI	UNID.	8,00	355,00	2.840,00
19	0016913 - CÂMARA 23-1-30	PIRELLI	UNID.	4,00	415,00	1.660,00
20	0016914 - PROTETOR ARO 16	PIRELLI	UNID.	30,00	33,00	990,00
21	0016915 - PROTETOR ARO 20	PIRELLI	UNID.	30,00	50,00	1.500,00

Importa a presente em R\$ 118.360,00, (cento e dezoito mil, trezentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 12/09/2020.

Lajes Pintadas/RN, 13 de setembro de 2019.

ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado. Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Aquiles Filgueira Nunes**—Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:DE40FEF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 268/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 268/2019

Lucrécia/ RN, 13 de setembro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 29.805,00 (vinte e nove mil e oitocentos e cinco reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 29.805,00 (vinte e nove Mil e oitocentos e cinco reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 13 de setembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			385 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	R\$ 3.045,00
			390 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 121100	R\$ 5.060,00
			391 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121100	R\$ 21.700,00
Total da Ação:					R\$ 29.805,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 29.805,00
Valor total Suplementado:					R\$ 29.805,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:F431ADDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 269/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 269/2019

Lucrécia/ RN, 13 de setembro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 13 de setembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
			403 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121400	R\$ 12.200,00
Total da Ação:					R\$12.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$

Valor total Suplementado:					12.200,00
Redução					RS
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					12.200,00
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE					
2.106 - Prog. Assist. Farmac. Básica BL. AS. FARMACEUTICA					
355 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					Fonte: RS 121400 12.200,00
Total da Ação:					RS12.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS12.200,00
Valor total Reduzido:					RS 12.200,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:7A6C3F27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PP 023/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PP 023/2019, conforme tabela discriminativa abaixo:

141 - J D ALVES MISAEL- ME (10.685.202/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	4085 - CAPACETE PLÁSTICO DE SEGURANÇA ABA TOTAL.	UND	PROMAT.	3	37,00	111,00
7	1247 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS.	UND	DANNY	6	13,90	83,40
8	4086 - LUVAS DE BORRACHA NITRILICA NITRINAT, CANO LONGO.	PAR	DANNY	40	13,90	556,00
9	1243 - FILTRO PARA MÁSCARA SEMI FACIAL CX COM 12 UNID.	CX	CARBOGRAFITE	8	135,00	1.080,00
10	1244 - LANTERNA RECARREGAVEL DE 12 LEDS.	UND	FIX	10	47,00	470,00
11	1251 - CALCULADORA PEQUENA DE BOLSO DE 8 DÍGITOS COM CORDAO	UND	MIX	15	15,90	238,50
12	4087 - ESTILETE PEQUENO COM LÂMINA CX COM 12.	CX	CIS	2	36,00	72,00
13	53 - LÁPIS GRAFITE Nº02 C/144	CX	FABER CASTEL	2	44,80	89,60
14	17 - CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 (AZUL)C/ 50 UNID.	CX	BIC.	2	45,50	91,00
15	4088 - CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 (VERMELHO) C/ 50 UNID.	CX	BIC.	1	45,50	45,50
16	1250 - PESCA-LARVA CORES VARIADAS, CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO Nº. 10, TECIDO VOLTO AO MUNDO COSTURADO AO ARAME, COBERTURA DE FIO DE CADEIRA, MEDINDO 25CM DE COMPRIMENTO POR 10CM DE LARGURA.	UND	CANARINHO	20	32,00	640,00
17	4089 - TUBO DE ENSAIO TUBO DE ENSAIO PARA COLETA DE LARVAS: CAPACIDADE 5 ML, TRANSPARENTE, MEDINDO 12MM DE DIAMETRO EXTERNO COM TAMPA. CX COM 100.	CX	JPROLAB	20	81,50	1.630,00
18	4090 - PROTETOR SOLAR TESTADO DERMATOLOGICAMENTE FPS, UVA/UVB, VITAMINA E FATOR 30, 120G.	UND	HENLAU	192	34,00	6.528,00
19	4091 - MOCHILA CONFECCIONADA COM LONA 100% ALGODÃO, NA COR AZUL, COM AS BORDAS VIRADA COLADA E REBATIDA COM 3 DIVISÕES DISTINTOS AGRUPADOS, SENDO O MAIOR MEDINDO 50 DE ALTURA POR 35 DE LARGURA COM 12 DE FUNDO, 2ª DIVISÃO MEDINDO 42 DE ALTURA POR 30 POR 05 DE FUNDO, ENTRE AS 2 DIVISÕES SAI A TAMPA COM LONA DUPLA.	UND	LONARTE	11	149,00	1.639,00
Total (R\$):						13.274,00

793 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR (27.545.583/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2330 - CALÇA JEANS EM INDIGO SANTISTA, NA COR AZUL. CALÇA JEANS EM INDIGO SANTISTA, NA COR AZUL. MASCULINA E FEMININA COM CÓS APLICADO COM PASSANTE, ABERTURA FRONTAL POR ZIPER E BOTÃO, COM BOLSOS FRONTAIS E TRASEIROS, COMPOSIÇÃO 84% ALGODÃO, 14% POLIÉSTER E 1% ELASTANO. TAMANHOS DIVERSOS.	UND	RC REPRESENTAÇÕES	18	99,00	1.782,00
2	4081 - CAMISA MANGA LONGA EM TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR FPU 50 (PROTEÇÃO DOS BRAÇOS E TRONCO) CONFECCIONADO DE POLIAMIDA A BASE DE DIÓXIDO DE TITÂNIO E ALGODÃO TRATADO COM ABSORVEDOR UV COM TECNOLOGIA QUICK DRY, DE RÁPIDA SECAGEM; E ULTRA LIGHT, TECIDO LEVE E MACIO AO TOQUE (TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, EXGG)	UND	RC REPRESENTAÇÕES	32	77,50	2.480,00
3	4082 - BOTA. BOTINA DE SEGURANÇA SEM BICO DE AÇO; CONFECCIONADO EM COURO VACUM CURTIDO AO CROMO; FECHAMENTO EM ELÁSTICO; PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL; SOLADO DE POLIURETANO	UND	RC REPRESENTAÇÕES	10	89,00	890,00

	MONODENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL					
4	4083 - BOLSA GRANDE DE LONA GROSSA PARA ENDEMIAS, COR CAQUI (MODELO PADRÃO DA FUNASA MESMAS CARACTERÍSTICAS). MATERIAL LONA 10, TAMANHO 37X30X17, COM DIVISÃO INTERNA E UM BOLSO EXTERNO, COM TAMPAS, TENDO DOIS FECHOS DE METAL PARA O FECHAMENTO DA TAMPAS COR CAQUI.	UND	RC REPRESENTAÇÕES	10	97,50	975,00
5	4084 - MACACÃO MANGA LONGA EM BRIM 100% ALGODÃO, COM 4 BOLSOS FRONTAIS, 2 BOLSOS TRAZEIROS, COM ELÁSTICO NA PARTE DE TRÁS, COM LOGOMARCA CONFORME MODELO.	UND	RC REPRESENTAÇÕES	6	144,90	869,40
20	4092 - CALÇA NA COR A COMBINAR EM MALHA HELANCA 100% POLIESTER, COM ELÁSTICOS NA CINTURA, COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA.	UND	RC REPRESENTAÇÕES	14	47,00	658,00
Total (R\$):						7.654,40

Olho D'Água do Borges/RN, 13/09/2019.

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:DB4754B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 04/09/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PP 023/2019, destinada a AQUISIÇÃO DE EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAL DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS AGENTES DE EDEMIAS DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

141 - J D ALVES MISAEL- ME (10.685.202/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	4085 - CAPACETE PLÁSTICO DE SEGURANÇA ABA TOTAL.	UND	PROMAT.	3	37,00	111,00
7	1247 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS.	UND	DANNY	6	13,90	83,40
8	4086 - LUVAS DE BORRACHA NITRILICA NITRINAT, CANO LONGO.	PAR	DANNY	40	13,90	556,00
9	1243 - FILTRO PARA MÁSCARA SEMI FACIAL CX COM 12 UNID.	CX	CARBOGRAFITE	8	135,00	1.080,00
10	1244 - LANTERNA RECARREGAVEL DE 12 LEDS.	UND	FIX	10	47,00	470,00
11	1251 - CALCULADORA PEQUENA DE BOLSO DE 8 DÍGITOS COM CORDAO	UND	MIX	15	15,90	238,50
12	4087 - ESTILETE PEQUENO COM LÂMINA CX COM 12.	CX	CIS	2	36,00	72,00
13	53 - LÁPIS GRAFITE Nº02 C/144	CX	FABER CASTEL	2	44,80	89,60
14	17 - CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 (AZUL)/ 50 UNID.	CX	BIC.	2	45,50	91,00
15	4088 - CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 (VERMELHO) C/ 50 UNID.	CX	BIC.	1	45,50	45,50
16	1250 - PESCA-LARVA CORES VARIADAS, CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO Nº. 10, TECIDO VOLTO AO MUNDO COSTURADO AO ARAME, COBERTURA DE FIO DE CADEIRA, MEDINDO 25CM DE COMPRIMENTO POR 10CM DE LARGURA.	UND	CANARINHO	20	32,00	640,00
17	4089 - TUBO DE ENSAIO TUBO DE ENSAIO PARA COLETA DE LARVAS: CAPACIDADE 5 ML, TRANSPARENTE, MEDINDO 12MM DE DIAMETRO EXTERNO COM TAMPAS. CX COM 100.	CX	JPROLAB	20	81,50	1.630,00
18	4090 - PROTETOR SOLAR TESTADO DERMATOLOGICAMENTE FPS, UVA/UVB, VITAMINA E FATOR 30, 120G.	UND	HENLAU	192	34,00	6.528,00
19	4091 - MOCHILA CONFECCIONADA COM LONA 100% ALGODÃO, NA COR AZUL, COM AS BORDAS VIRADA COLADA E REBATIDA COM 3 DIVISÕES DISTINTOS AGRUPADOS, SENDO O MAIOR MEDINDO 50 DE ALTURA POR 35 DE LARGURA COM 12 DE FUNDO, 2ª DIVISÃO MEDINDO 42 DE ALTURA POR 30 POR 05 DE FUNDO, ENTRE AS 2 DIVISÕES SAI A TAMPAS COM LONA DUPLA.	UND	LONARTE	11	149,00	1.639,00
Total (R\$):						13.274,00

793 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR (27.545.583/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2330 - CALÇA JEANS EM INDIGO SANTISTA, NA COR AZUL. CALÇA JEANS EM INDIGO SANTISTA, NA COR AZUL. MASCULINA E FEMININA COM CÓS APLICADO COM PASSANTE, ABERTURA FRONTAL POR ZIPER E BOTÃO, COM BOLSOS FRONTAIS E TRASEIROS, COMPOSIÇÃO 84% ALGODÃO, 14% POLIÉSTER E 1% ELASTANO. TAMANHOS DIVERSOS.	UND	RC REPRESENTAÇÕES	18	99,00	1.782,00
2	4081 - CAMISA MANGA LONGA EM TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR FPU 50 (PROTEÇÃO DOS BRAÇOS E TRONCO) CONFECCIONADO DE POLIAMIDA A BASE DE DIÓXIDO DE TITÂNIO E ALGODÃO TRATADO COM ABSORVEDOR UV COM TECNOLOGIA QUICK DRY, DE RÁPIDA SECAGEM; E ULTRA LIGHT, TECIDO LEVE E MACIO AO TOQUE (TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, EXGG)	UND	RC REPRESENTAÇÕES	32	77,50	2.480,00
3	4082 - BOTA. BOTINA DE SEGURANÇA SEM BICO DE AÇO; CONFECCIONADO EM COURO VACUM CURTIDO AO CROMO; FECHAMENTO EM ELÁSTICO; PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL; SOLADO DE POLIURETANO MONODENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL	UND	RC REPRESENTAÇÕES	10	89,00	890,00
4	4083 - BOLSA GRANDE DE LONA GROSSA PARA ENDEMIAS, COR CAQUI (MODELO PADRÃO DA FUNASA	UND	RC REPRESENTAÇÕES	10	97,50	975,00

	MESMAS CARACTERÍSTICAS). MATERIAL LONA 10, TAMANHO 37X30X17, COM DIVISÃO INTERNA E UM BOLSO EXTERNO, COM TAMPAS, TENDO DOIS FECHOS DE METAL PARA O FECHAMENTO DA TAMPAS COR CAQUI.					
5	4084 - MACACÃO MANGA LONGA EM BRIM 100% ALGODÃO, COM 4 BOLSOS FRONTAIS, 2 BOLSOS TRAZEIROS, COM ELÁSTICO NA PARTE DE TRÁS, COM LOGOMARCA CONFORME MODELO.	UND	RC REPRESENTAÇÕES	6	144,90	869,40
20	4092 - CALÇA NA COR A COMBINAR EM MALHA HELANCA 100% POLIESTER, COM ELÁSTICOS NA CINTURA, COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA.	UND	RC REPRESENTAÇÕES	14	47,00	658,00
Total (R\$):						7.654,40

Olho D'Água do Borges/RN, 04/09/2019.

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:CD6C3935

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 023/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 023/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**141 - J D ALVES MISAEL- ME (10.685.202/0001-78)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	4085 - CAPACETE PLÁSTICO DE SEGURANÇA ABA TOTAL.	UND	PROMAT.	3	37,00	111,00
7	1247 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS.	UND	DANNY	6	13,90	83,40
8	4086 - LUVAS DE BORRACHA NITRILICA NITRINAT, CANO LONGO.	PAR	DANNY	40	13,90	556,00
9	1243 - FILTRO PARA MÁSCARA SEMI FACIAL CX COM 12 UNID.	CX	CARBOGRAFITE	8	135,00	1.080,00
10	1244 - LANTERNA RECARREGAVEL DE 12 LEDS.	UND	FIX	10	47,00	470,00
11	1251 - CALCULADORA PEQUENA DE BOLSO DE 8 DÍGITOS COM CORDAO	UND	MIX	15	15,90	238,50
12	4087 - ESTILETE PEQUENO COM LÂMINA CX COM 12.	CX	CIS	2	36,00	72,00
13	53 - LÁPIS GRAFITE Nº02 C/144	CX	FABER CASTEL	2	44,80	89,60
14	17 - CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 (AZUL)C/ 50 UNID.	CX	BIC.	2	45,50	91,00
15	4088 - CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 (VERMELHO) C/ 50 UNID.	CX	BIC.	1	45,50	45,50
16	1250 - PESCA-LARVA CORES VARIADAS, CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO Nº. 10, TECIDO VOLTO AO MUNDO COSTURADO AO ARAME, COBERTURA DE FIO DE CADEIRA, MEDINDO 25CM DE COMPRIMENTO POR 10CM DE LARGURA.	UND	CANARINHO	20	32,00	640,00
17	4089 - TUBO DE ENSAIO TUBO DE ENSAIO PARA COLETA DE LARVAS: CAPACIDADE 5 ML, TRANSPARENTE, MEDINDO 12MM DE DIAMETRO EXTERNO COM TAMPAS. CX COM 100.	CX	JPROLAB	20	81,50	1.630,00
18	4090 - PROTETOR SOLAR TESTADO DERMATOLOGICAMENTE FPS, UVA/UVB, VITAMINA E FATOR 30, 120G.	UND	HENLAU	192	34,00	6.528,00
19	4091 - MOCHILA CONFECCIONADA COM LONA 100% ALGODÃO, NA COR AZUL, COM AS BORDAS VIRADA COLADA E REBATIDA COM 3 DIVISÕES DISTINTOS AGRUPADOS, SENDO O MAIOR MEDINDO 50 DE ALTURA POR 35 DE LARGURA COM 12 DE FUNDO, 2ª DIVISÃO MEDINDO 42 DE ALTURA POR 30 POR 05 DE FUNDO, ENTRE AS 2 DIVISÕES SAI A TAMPAS COM LONA DUPLA.	UND	LONARTE	11	149,00	1.639,00
Total (R\$):						13.274,00

793 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR (27.545.583/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2330 - CALÇA JEANS EM INDIGO SANTISTA, NA COR AZUL. CALÇA JEANS EM INDIGO SANTISTA, NA COR AZUL. MASCULINA E FEMININA COM CÓS APLICADO COM PASSANTE, ABERTURA FRONTAL POR ZIPER E BOTÃO, COM BOLSOS FRONTAIS E TRAZEIROS, COMPOSIÇÃO 84% ALGODÃO, 14% POLIÉSTER E 1% ELASTANO. TAMANHOS DIVERSOS.	UND	RC REPRESENTAÇÕES	18	99,00	1.782,00
2	4081 - CAMISA MANGA LONGA EM TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR FPU 50 (PROTEÇÃO DOS BRAÇOS E TRONCO) CONFECCIONADO DE POLIAMIDA A BASE DE DIÓXIDO DE TITÂNIO E ALGODÃO TRATADO COM ABSORVEDOR UV COM TECNOLOGIA QUICK DRY, DE RÁPIDA SECAGEM; E ULTRA LIGHT, TECIDO LEVE E MACIO AO TOQUE (TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, EXGG)	UND	RC REPRESENTAÇÕES	32	77,50	2.480,00
3	4082 - BOTA. BOTINA DE SEGURANÇA SEM BICO DE AÇO; CONFECCIONADO EM COURO VACUM CURTIDO AO CROMO; FECHAMENTO EM ELÁSTICO; PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL; SOLADO DE POLIURETANO MONODENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL	UND	RC REPRESENTAÇÕES	10	89,00	890,00
4	4083 - BOLSA GRANDE DE LONA GROSSA PARA ENDEMIAS, COR CAQUI (MODELO PADRÃO DA FUNASA MESMAS CARACTERÍSTICAS). MATERIAL LONA 10, TAMANHO 37X30X17, COM DIVISÃO INTERNA E UM BOLSO EXTERNO, COM TAMPAS, TENDO DOIS FECHOS DE METAL PARA O FECHAMENTO DA TAMPAS COR CAQUI.	UND	RC REPRESENTAÇÕES	10	97,50	975,00
5	4084 - MACACÃO MANGA LONGA EM BRIM 100% ALGODÃO, COM 4 BOLSOS FRONTAIS, 2	UND	RC REPRESENTAÇÕES	6	144,90	869,40

	BOLSOS TRAZEIROS, COM ELÁSTICO NA PARTE DE TRÁS, COM LOGOMARCA CONFORME MODELO.					
20	4092 - CALÇA NA COR A COMBINAR EM MALHA HELANCA 100% POLIESTER, COM ELÁSTICOS NA CINTURA, COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA.	UND	RC REPRESENTAÇÕES	14	47,00	658,00
Total (R\$):						7.654,40

Olho D'Água do Borges/RN, 13/09/2019.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:4935D26B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 930/2019

Autoriza o Poder Executivo do Município de Ouro Branco a conceder direito real de uso de bem imóvel, propiciando estímulo ao desenvolvimento econômico de forma ordenada, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 86 da Lei Orgânica, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Ouro Branco autorizado a conceder direito real de uso de áreas de bem imóvel pertencente ao patrimônio municipal, registrado sob o nº R.1-883, no Livro 2-J (Registro Geral), às fls. 147, medindo uma área total de 37.925,00 m², sendo os seguintes concessionários:

CONCESSIONÁRIO	MEMORIAL DESCRITIVO
FRANCILUCE DE LUCENA MEDEIROS SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.896.626/0001-44.	Área (M ²): 5.792,90 Perímetro (m) 313,71 Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01 de coordenadas N 9.257.828,09 m e E 726.674,10 m.: deste segue com azimute 27°33'05" e distância de 60,00 m confrontando neste trecho oeste com terras do Patrimônio Municipal-Rua Projetada, até o vértice 02 de coordenadas N 9.257.881,40m e E 726.703,23 m , deste segue com azimute 112°57'50" e distância 96,03m, confrontando neste trecho norte com terras do Patrimônio Municipal até o vértice 03 de coordenadas N 9.257.829,18 m e E 726.783,39 m deste segue com azimute 207°28'10" e distância de 60,00 m, confrontando neste trecho leste com o Patrimônio Municipal-Rua Chico Miranda, até o vértice 04 de coordenadas N 9.257.776,15 m e E 726.756,44 m , deste segue com azimute de 296°43'29" e distância de 97,68m, confrontando nesse trecho sul com o Patrimônio Municipal, até o vértice 01 de coordenadas N 9.257.828,09 m e E 726.674,10 m ; ponto inicial da descrição deste perímetro.
ROSELEIDE DE SENA COSTA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.119.741/0001-75.	Área (M ²): 1.912,28 Perímetro (m) 187,69 Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01 de coordenadas N 9.257.922,00 m e E 726.798,33 m.: deste segue com azimute 27°33'05" e distância de 62,86 m confrontando neste trecho oeste com terras do Patrimônio Municipal, até o vértice 02 de coordenadas N 9.257.978,55m e E 726.827,24 m , deste segue com azimute 112°57'50" e distância 30,00m, confrontando neste trecho norte com terras do Patrimônio Municipal até o vértice 03 de coordenadas N 9.257.966,18 m e E 726.855,30 m deste segue com azimute 207°28'10" e distância de 64,83 m, confrontando neste trecho leste com o Patrimônio Municipal-Rua Chico Miranda, até o vértice 04 de coordenadas N 9.257.909,15 m e E 726.825,44 m , deste segue com azimute de 296°43'29" e distância de 30,00m, confrontando nesse trecho sul com o Patrimônio Municipal-Rua Projetada, até o vértice 01 de coordenadas N 9.257.922,00 m e E 726.798,33 m ; ponto inicial da descrição deste perímetro.
CARLOS ALBERTO JUSTINO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.532.104-03.	Área (M ²): 2.253,96 Perímetro (m) 210,64 Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01 de coordenadas N 9.257.856,12 m e E 726.741,19 m .: deste segue com azimute 27°33'05" e distância de 73,76 m confrontando neste trecho oeste com terras do Patrimônio Municipal-, até o vértice 02 de coordenadas N 9.257.921,40m e E 726.775,24 m , deste segue com azimute 112°57'50" e distância 30,00m, confrontando neste trecho norte com terras do Patrimônio Municipal-Rua Projetada, até o vértice 03 de coordenadas N 9.257.908,18 m e E 726.802,50 m deste segue com azimute 207°28'10" e distância de 76,89 m, confrontando neste trecho leste com o Patrimônio Municipal-, até o vértice 04 de coordenadas N 9.257.839,11 m e E 726.766,24 m , deste segue com azimute de 296°43'29" e distância de 30,00m, confrontando nesse trecho sul com o Patrimônio Municipal, até o vértice 01 de coordenadas N 9.257.856,12 m e E 726.741,19 m ; ponto inicial da descrição deste perímetro.
FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES BATISTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 813.987.434-53.	Área (M ²): 120,00 Perímetro (m) 44,00 Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01 de coordenadas N 9.257.934,20 m e E 726.730,31 m.: deste segue com azimute 27°33'05" e distância de 10,00 m confrontando neste trecho oeste com terras do Patrimônio Municipal-Rua Projetada, até o vértice 02 de coordenadas N 9.257.943,12m e E 726.734,68 m , deste segue com azimute 112°57'50" e distância 12,00m, confrontando neste trecho norte com terras do Patrimônio Municipal-Rua Projetada até o vértice 03 de coordenadas N 9.257.829,18 m e E 726.783,39 m deste segue com azimute 207°28'10" e distância de 10,00 m, confrontando neste trecho leste com o Patrimônio Municipal, até o vértice 04 de coordenadas N 9.257.929,15 m e E 726.741,04 m , deste segue com azimute de 296°43'29" e distância 12,00 m, confrontando nesse trecho sul com o Patrimônio Municipal, até o vértice 01 de coordenadas N 9.257.934,20 m e E 726.730,31 m ; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. As concessões autorizadas têm por objetivo estimular o crescimento ordenado das áreas destinadas ao desenvolvimento econômico local, gerando emprego e renda aos administrados, além de impedir ocupações irregulares naquele imóvel.

Parágrafo Único. Cada concessão deverá ser efetivada mediante a celebração de contrato administrativo, na forma do anexo desta lei.

Art. 3º. O prazo da concessão dar-se-á pelo período de 30 (trinta) anos, a contar da assinatura do contrato administrativo, durante o qual o Município não poderá reaver a área.

§ 1º O prazo de que trata *ocaput* deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público.

§ 2º Transcorrido o prazo que trata *ocaput* desse artigo o imóvel retornará ao Município, com a posse de todas as benfeitorias realizadas e sem nenhum ônus ao erário.

§ 3º Em sendo desatendidas as regras estabelecidas no ato da doação, o Município poderá utilizar a Cláusula de Reversão, adotando as medidas necessárias para reintegrar a área à posse do patrimônio público, sem direito de reembolso pelas benfeitorias existentes.

Art. 4º. A entidade concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto da concessão.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 13 de setembro de 2019, 114º da Fundação e 65º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Pelo presente instrumento de contratação, regido pelas normas de Direito Administrativo, firmado entre o **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO (Prefeitura Municipal)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.095.473/0001-21, sediada na Avenida Manoel Correia, nº 219, Centro, CEP 59.347-000, neste ato representado pela Prefeita MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n. xxxxxxxxxxxxxx, por seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, nesta cidade, doravante designado **CONCESSIONÁRIO**, celebram a presente **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** com fundamento na Lei Municipal nº xxxxxxxx, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O CONCEDENTE é legítimo proprietário da área de terras localizada no perímetro urbano desta cidade, imóvel registrado sob o nº R.1-883, no Livro 2-J (Registro Geral), às fls. 147, medindo um total de 37.925,00 m².

CLAUSULA SEGUNDA: O CONCEDENTE, através deste termo, concede ao CONCESSIONÁRIO, o direito real de uso de parte do imóvel mencionado na Cláusula Primeira, relativamente à área específica de xxxxx m², descrita no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para que este ali mantenha sua atividade geradora de emprego e renda.

CLAUSULA TERCEIRA: O CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO ajustam a presente concessão a título gratuito.

CLÁUSULA QUARTA: A concessão de direito real de uso será efetivada mediante a celebração do presente termo de concessão de direito real de uso.

CLAUSULA QUINTA: A concessão de que trata o presente termo dar-se-á pelo prazo de 30 (trinta) anos a contar da assinatura deste, durante o qual o Município não poderá reaver a área.

5.1: O prazo de que trata a cláusula acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público.

5.2: Transcorrido o prazo previsto nas cláusulas acima, o imóvel retornará à posse do Município, com posse de todas as benfeitorias realizadas e sem nenhum ônus ao erário.

5.3: Em sendo desatendidas as regras estabelecidas no ato da doação, o Município poderá utilizar a Cláusula de Reversão, adotando as medidas necessárias para reintegrar a área à posse do patrimônio público, sem direito de reembolso pelas benfeitorias existentes.

CLÁUSULA SEXTA: A entidade concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto desta concessão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA: Após a assinatura do presente termo, o CONCESSIONÁRIO poderá fruir e gozar plenamente do imóvel descrito na cláusula primeira, para os fins ali estabelecidos.

CLAUSULA OITAVA: Estabelecem as partes o foro da comarca de Jardim do Seridó para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente termo.

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:3135367D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 091/2019

Portaria nº 091/2019/GP/PMP
Parazinho/RN, 13 de Setembro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR os membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2019/2022:**

ÓRGÃO QUE REPRESENTA	TITULAR	SUPLENTE
EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	JAQUELINE LOPES SILVA	EDCELMO DA SILVA BEZERRA
	ANA CLÁUDIA DA SILVA RAFAEL	JAIR DOMINGOS RAMOS JÚNIOR
	ALCILÂNIA LIMA DE OLIVEIRA	FAGNER FELIPE DOMINGOS DANTAS
	IAPONIRA SARAIVA DA SILVA NEVES	GERUZIA ALVES MENDES
REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO (PROFESSORES)	MARINALVA ADELINO DA SILVA SANTOS	SANDRA MARIA S. MELO
	ALDCEJAM PAULINO MORAIS	VIVIALY IDALINO LOPES
REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL	FRANCINALVA GOMES RODRIGUES	FRANCISDALVA DA SILVA PEREIRA
	MARIA DE FÁTIMA GALDINO DO NASCIMENTO DOMINGOS	ANA MARIA VICENTE DA SILVA
REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÃO PRIVADAS DE ENSINO INFANTIL	LUCIANA COSME DE MIRANDA	VIVIANE BRAZ DOS SANTOS CORDEIRO
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	PATRÍCIA CARLA B. DE SILVA	EDIVÂNIA LUCAS DIAS
REPRESENTANTES DOS PAIS COM FILHOS MATRICULADOS EM ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	FRANCISCA DE PAULA LIMA MARTINS	EDNA JACINTO DA SILVA
REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL	LUIZA VICTOR DE ARAÚJO SOUZA	ENOQUE BEZERRA DA SILVA

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos

Código Identificador:422D1712

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 76**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 76

Processo nº6383/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira

OBJETO: Serviço de arbitragem esportiva para jogos de futebol de campo

JUSTIFICATIVA

Serviço de arbitragem esportiva para jogos de futebol de campo. Composição: 1 (um) árbitro principal e 2 (dois) árbitros assistentes. Para atuação no campeonato esportivo Ruralzão 2019. A despesa deverá ser paga com recursos ordinários.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): SUCCESSO SERVICOS DE EVENTOS EIRELI						
CNPJ: 01.691.503/0001-13				Email: ADM@AEMCONTABIL.COM.BR	Telefone: (61) 9984-7887	
Endereço: Q QND 4 CASA , 39 FRENTE PARTE 04 ESCR. ADMINISTRATIVO, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA) , BRASILIA /DF, CEP: 72120-040						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	30,00	JOGO	Serviço de arbitragem esportiva para jogos de futebol de campo. Composição: 1 (um) árbitro principal e 2 (dois) árbitros assistentes.		224,40	6.732,00
Total:						6.732,00

VALOR: R\$ 6.732,00(seis mil, setecentos e trinta e dois reais)

Parelhas/RN, 12 de setembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:0E715293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 76

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 6383/2019
DISPENSA Nº 76/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Serviço de arbitragem esportiva para jogos de futebol de campo

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): SUCCESSO SERVICOS DE EVENTOS EIRELI						
CNPJ: 01.691.503/0001-13				Email: ADM@AEMCONTABIL.COM.BR	Telefone: (61) 9984-7887	
Endereço: Q QND 4 CASA , 39 FRENTE PARTE 04 ESCR. ADMINISTRATIVO, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA) , BRASILIA /DF, CEP: 72120-040						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	30,00	JOGO	Serviço de arbitragem esportiva para jogos de futebol de campo. Composição: 1 (um) árbitro principal e 2 (dois) árbitros assistentes.		224,40	6.732,00
Total:						6.732,00

VALOR: R\$ 6.732,00(seis mil, setecentos e trinta e dois reais)

Parelhas/RN, 12 de setembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:0DA14CCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 360/19 - LDO 2020

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42 – Email: prefeituradepureza@gmail.com
Lei nº 360/2019

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pureza/RN:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Pureza/RN, para o ano de 2020, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2020 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2020 será composta das seguintes peças:

- I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
- II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
 - a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
 - b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
 - c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
 - d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
 - e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
 - f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
 - g) receitas e despesas por categorias econômicas;
 - h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
 - i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
 - j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
 - k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
 - l) despesas por órgãos e funções;
 - m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
 - n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
 - o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
 - p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
 - q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2019, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2020 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2020, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2020, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2020, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, para remanejamentos de valores, bem como a realocação, remanejamento ou transposição de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.
seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- I b) Juros e Encargos da Dívida
- II c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- I b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2020, estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2020 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2019.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2020, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 - Fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V

Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23 - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2020, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2019;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 24 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único - Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subseqüentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único - Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I - atividades e propagandas político-partidárias;
- II - objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
- III - obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV - auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2020, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2020.

Artigo 39 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na Lei Municipal que trata do plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2017/2020.

Artigo 40 - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2020, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2020 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2019.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2020, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2019, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2020, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2019, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

- I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2019, junto ao Gabinete do Prefeito; e
- II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2019, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único - Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2019 e que perdurem até 2020, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 48 - Revogam-se as disposições em contrário.

Pureza/RN, 04 de setembro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito do Município de Pureza/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área Administrativa

1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;

1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor, bem como a nomeação dos candidatos aprovados no concurso realizado;

1.1.3 - Otimizar os serviços de informatização;

1.1.4 - Modernizar a administração municipal;

1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

1.2.1 - Viabilizar as atribuições da área de planejamento;

1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;

1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;

1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;

1.2.5 - Estimular as receitas do município;

1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;

1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;

1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;

1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;

1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;

1.3.6 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;

1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;

1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;

1.3.9 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos;

1.3.10 - Sistema de adoção de lixeiras a serem instaladas ao longo dos logradouros públicos no município de Pureza/RN.

1.4 - Na área da Educação

1.4.1 - Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;

1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;

1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;

1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;

1.4.5 - Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;

1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;

1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;

1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;

1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;

1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;

1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;

1.4.12 - Manter a avaliação de desempenho do magistério;

1.4.13 - Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;

1.4.14 - Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação;

1.4.15 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;

1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis

1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;

1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;

1.5.5 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;

1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;

1.5.7 – Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;

1.5.8 - Promover a sinalização das ruas;

1.5.9 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;

1.5.10 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;

1.5.11 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural

1.6.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;

1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;

1.6.3 – Recuperar barreiros em terras de pequenos agricultores;

1.6.4 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;

1.6.5 – Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo

1.7.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos culturais;

1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;

1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;

1.7.4 – Manter e equipar a banda de música municipal;

1.7.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.

1.7.6 – Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;

1.7.7 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;

1.7.8 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;

1.7.9 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.

1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

1.8 – Na área Fazendária

1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;

1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;

1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;

1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;

1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;

1.9 – Na área do Esporte e Lazer

1.9.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;

1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;

1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;

1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;

1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;

1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;

1.9.7 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;

1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;

1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;

1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;

1.11 – Na área de Obras

1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;

1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;

1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.2 - Na área da Habitação

1.2.1 - Incentivar políticas de Habitação;

1.2.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

1.3 - Na área do Emprego

1.3.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;

1.3.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

2.1 – Na área da Saúde

2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;

2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;

2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;

2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;

2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;

2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;

2.1.7 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de saúde;

2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;

2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;

2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;

2.1.11 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;

2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;

2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;

- 2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.15 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;
- 2.2 – Na área da Assistência Social**
- 2.2.1 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 - Promover educação profissional para população;
- 2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
- 2.2.4 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- 2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9 – Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC); 2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.13 – Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- 2.2.14 – Implantar o programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social.

Pureza/RN, 04 de setembro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito do Município de Pureza/RN

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1.1 – Na área da Administração

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem a capacitação e reciclagem do servidor público;
- 1.1.4 – Adquirir novos imóveis;

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.7 – Efetuar a dragagem dos rios;
- 1.2.8 – Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 – Construção de cisternas nas escolas da zona rural;
- 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.5 – Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;
- 1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;

1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo

- 1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;
- 1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.5.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- 1.8.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
- 1.8.3 – Ampliação do estádio de futebol;
- 1.8.4 – Instalação de academias para a terceira idade;
- 1.8.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

- 1.9.1 – Ampliar o sistema de iluminação pública;

- 1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;
 1.9.3 – Construir o mercado público e a nova rodoviária;
 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;
 1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
 1.9.6 – Pavimentar ruas das comunidades rurais;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
 2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
 2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
 2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
 2.1.7 – Ampliação e reforma das UBS, conforme a necessidade;

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
 2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
 2.2.3 – Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;
 2.2.4 – Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Pureza/RN, 04 de setembro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito do Município de Pureza/RN

III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas realizadas ao longo dos dois anos anteriores, bem como a previsão para os três próximos, destacando os números atingidos, quanto as receitas e despesas anuais, e os níveis que atingirão nos próximos períodos:

R\$ 1.000,00						
Discriminação	2017/R\$	2018/R\$	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$	2022/R\$
Receitas Totais	20.005	21.576	26.072	27.430	29.370	31.035
Despesas Totais	22.768	-22.721	-25.772	27.100	29.000	30.620
Superávit/Déficit	-2.762	-1.145	300	330	370	415

A avaliação das receitas previstas em relação às efetivamente arrecadadas, no exercício de 2018, nos permite afirmar que, mesmo sendo superavitária em relação ao ano anterior, elas foram deficitárias quando comparadas às previsões, registrando frustração na ordem de R\$ 2.696.000,00, o que nos força a rever as previsões contidas nesta Lei, para o ano de 2020 em diante.

Em relação a esses números, destacando as despesas realizadas no ano de 2018, vimos que os motivos para sua elevação, em especial a de custeio, foi a manutenção da estrutura administrativa municipal, que no exercício de 2018, em relação ao ano anterior, foi representativa.

Outra despesa também muito representativa foi a despesa com pessoal. Isso é provocado, eminentemente, pelas elevações do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, que forçam a administração pública a destinar maior parte dos seus recursos à despesa com salários e encargos sociais.

Vejamos quanto representou as despesas realizadas por sua categoria, em relação ao total da despesa realizada no exercício.

R\$ 1,00		
Discriminação	Realizada/R\$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	16.282.061,35	71,66
Outras Despesas Correntes	4.606.738,84	20,27
Juros da Dívida	105.806,34	0,46
Investimentos	1.364.321,35	6,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	362.303,45	1,60
Total	22.721.231,33	100%
Receita Arrecadada	21.576.968,32	-
Superávit/Déficit	-1.144.263,01	-

Já em relação à base de cálculo definida pela Lei da Responsabilidade Fiscal, a Receita Corrente Líquida apurada nos últimos 12 meses, vimos que a despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo alcançaram 77,39%, sendo 74,22% no Poder Executivo e 3,17% no Poder Legislativo.

No âmbito do Poder executivo, o limite de gasto com pessoal está acima do máximo permitido, o que forçará a administração a tomar providências no que se refere ao equilíbrio fiscal do ente.

Vejamos o demonstrativo abaixo.

Receita Corrente Líquida/RCL	20.699.428,25	-
Despesa com Pessoal e Encargos Sociais	16.282.061,35	-
(-) 3190.91 – Sentenças Judiciais	0,00	-
(-) 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	-260.266,02	-
(-) 3190.94 – Restituições e Indenizações Trabalhistas	0,00	-
Despesa líquida com pessoal	16.021.795,33	77,39%
Despesa com Pessoal – Poder Executivo	15.364.825,16	74,22%
Despesa com Pessoal – Poder Legislativo	656.970,17	3,17%

Em relação a meta fiscal prevista para os anos de 2020, 2021 e 2022, nas despesas públicas, adotando o resultado fiscal demonstrado ao final do ano de 2018, temos os seguintes patamares:

R\$ 1.000,00					
Discriminação	Realizada em 2018/R\$	A ser realizada em 2019/R\$	A ser realizada em 2020/R\$	A ser realizada em 2021/R\$	A ser realizada em 2022/R\$

Despesa de Custeio	20.994	20.120	19.570	20.820	21.480
Pessoal e Enc. Sociais	16.282	13.969	13.030	13.940	14.150
Out. Desp. Correntes	4.606	6.046	6.400	6.700	7.100
Juros da Dívida	106	105	140	180	230
Despesa de Capital	1.727	5.652	7.530	8.180	9.140
Investimentos	1.365	4.101	5.850	6.350	7.180
Inversões Financeiras	0,00	351	380	430	460
Amortizações Dívida	362	1.200	1.300	1.400	1.500
Total	22.721	25.772	27.100	29.000	30.620

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2018 e as projetadas para os anos seguintes, podemos concluir que o município deverá:

- reduzir as despesas de custeio, em especial os gastos com pessoal e encargos sociais;
- embora haja sinalização do crescimento da despesa com investimentos, essa deverá ser objeto de priorização, para permitir avanços na estrutura física municipal e na qualidade de vida dos nossos munícipes. Para isso, o ente deverá buscar recursos federais e estaduais; e
- manter equilíbrio nas despesas de amortização com a dívida fundada pública.

No aspecto da previsão das receitas para os anos seguintes é importante destacar que obedecemos as diretrizes nacionais, quando adotamos números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2019 e previsão para o ano de 2020, adotando a variação do índice apurado para as transferências constitucionais oriundas do ICMS e FPM (principais receitas), a tendência do mercado para novos nichos de investimentos, a situação fiscal da União e do Estado do Rio Grande do Norte para que possam implementar mecanismos de arrecadações extras aos entes públicos municipais, como a repatriação de valores presentes no exterior, que ocorreu no ano de 2016 e que haja programações para novas transferências o exercício que se iniciará; enfim, um quadro fiscal mais satisfatório que nos permita estimar receitas justas com a garantia do pagamento das despesas de custeio e investimentos.

Tratando das receitas, vejamos os números das últimas arrecadações gerais e as próximas previsões.

R\$ 1.000,00						
Discriminação	2017/R\$	2018/R\$	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$	2022/R\$
Receitas Totais	20.005	21.576	26.072	27.430	29.370	31.035

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada para os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022, teremos as seguintes metas demonstrados a seguir.

R\$ 1,00						
Resultados e Previsões	2018	2019	2020	2021	2022	
Resultado Nominal	-350.186	-285.000	-262.500	-218.900	-177.230	
Resultado Primário	127.201	145.000	162.000	189.000	205.500	
Dívida Curto Prazo	430.595	415.000	389.000	365.000	318.400	
Dívida Pública Fundada	8.071.824	7.800.000	7.550.000	7.325.000	7.097.000	

Avaliando essas metas alcançadas quanto ao Resultado Nominal e ao Resultado Primário, e as projeções para o futuro próximo, podemos concluir que as despesas do ente público devem ser minoradas, em especial as despesas com pessoal e encargos sociais. Já a dívida de longo prazo, que é a dívida fundada, houve redução quando comparada com a do ano anterior, o que prova a atenção da gestão em sanar suas obrigações.

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

R\$ 1,00					
Especificação	2017/R\$	2018/R\$	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$
Receitas totais	20.005.677	21.576.968	26.072.000	27.430.000	29.370.000
Despesas totais	-22.768.075	-22.721.231	-25.772.000	-27.100.000	-29.000.000
Superávit/Déficit	-2.762.398	-1.144.263	300.000	330.000	370.000

Avaliando as metas fiscais dos dois últimos exercícios, percebe-se que o município apresentou um quadro fiscal ao final do exercício de 2018 bem mais favorável que no ano de 2017, pois elevou sua receita em R\$ 1.571.000,00, enquanto despesa apenas foi reduzida em R\$ 47.000,00. Isso foi objeto da redução da estrutura da máquina administrativa, o que será um norte da nossa gestão, também e principalmente, focando na redução do gasto com pessoal.

A projeção para os próximos anos é que haja um maior equilíbrio fiscal do ente.

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R\$ 1,00		
Evolução do Patrimônio Líquido	2017/R\$	2018/R\$
Patrimônio Líquido	2.133.567,18	1.720.933,38

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi reduzido e isso em virtude do crescimento do passivo a longo prazo (dívida fundada), principalmente junto ao INSS.

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

R\$ 1,00			
Ativo Permanente em 2018	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R\$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

Avaliando essa apuração, constatamos que não houve alienação de ativos do patrimônio doente público municipal, ao longo do ano de 2018.

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

R\$ 1,00		
Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado

Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	NADA A DECLARAR	
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Embora ocorra incentivos para que haja instalações de novas empresas em nossa cidade, não houve renúncias de receitas pelo ente público municipal.

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;
- a tendência em 2020 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 6,5% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária/COPOM – 20.03.2019), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2019, esse patamar atinja 5%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e conseqüentemente, gerando maiores arrecadações;
- aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 3,93 (cotação de 29.04.2019), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
- possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
- o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

R\$ 1,00		
Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	NADA A DECLARAR	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Pureza/RN, 04 de setembro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito do Município de Pureza/RN

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:676B1827

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2559/2019

Pregao Presencial Nº 50/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE UNIDADE MÓVEL DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES GRAVES MEDIANTE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL)

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

Vencedor: CLINICA OITAVA ROSADO LTDA						
Lote 1 - UTI MOVEL						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
21280	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO DE PACIENTE EM UTI MOVEL COM EQUIPE MEDICA. (Santana-Natal-Santana)		SERVICOS	R\$ 9.000,00	24	R\$ 216.000,00
Total do Lote R\$ 216.000,00						
Total do Vencedor R\$ 216.000,00						

Valor Total da Contratação R\$ 216.000,00. Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos-sexta-feira, 13 de setembro de 2019

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:A2AADE4A

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2559/2019

Pregao Presencial Nº 50/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE UNIDADE MÓVEL DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES GRAVES MEDIANTE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL):

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Vencedor: CLINICA OITAVA ROSADO LTDA					
Lote 1 - UTI MOVEL					
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtđ. Valor
21280	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO DE PACIENTE EM UTI MOVEL COM AQUIPE MEDICA. (Santana-Natal-Santana)		SERVICOS	R\$ 9.000,00	24 R\$ 216.000,00
Total do Lote R\$ 216.000,00					
Total do Vencedor R\$ 216.000,00					

Valor Total da Contratação R\$ 216.000,00

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos-sexta-feira, 13 de setembro de 2019

FRANCISCA LIANE DE ARAUJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:0C27E6D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 025/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 025/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **LÍVIA PATRÍCIA DIOGENES VIANA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2.087.251-SSP/RN, inscrita no CPF nº 043.008.794-27, residente e domiciliada na Rua Vicente Barreto, 82, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ: 12.305.387/0001-73, sediada a Avenida Interventor Mario Câmara nº 2300, Cidade da Esperança, Natal/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **SIDNEY CARLOS DE MELO**, brasileiro, solteiro, representante, portador da Cédula de Identidade n.º 1252951 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 785.484.544-15, residente e domiciliada na Rua Francisco Bernardo, nº 07, Doze Anos, Mossoró/RN, celebram a Presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 016/2019 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 016/2019, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, medicamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.3 – O material deverá ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 016/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	111 - Acebrofina 5mg/ml XAROPE/FRASCO COM 120 ml + COPO-MEDIDA	FR	TEUTO	800	3,13	2.504,00
3	693 - Aceclofenaco 100mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	600	0,15	90,00
4	5780 - Acetato de hidrocortisona 1%, creme	BISNAGA	BLAU	240	2,81	674,40
5	5778 - Aciclovir 200mg	COMPRIMIDO	TEUTO	800	0,18	144,00
6	5779 - Aciclovir 50 mg CREME	BISNAGA	TEUTO	400	2,55	1.020,00
8	8285 - ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT. C) 100mg/ml INJETÁVEL	AMPOLA	FARMACE	2.500	0,64	1.600,00
10	5796 - Ácido ascórbico (vit. C) 500 mg	COMPRIMIDO	NATULAB	6.000	0,12	720,00
12	705 - ácido tranexâmico 50mg/ml	SOLUÇÃO IN	NIKKHO	240	3,28	787,20
20	213 - Alprazolam 0,5mg Comprimido 0,5mg	COMPRIMIDO	TEUTO	4.000	0,08	320,00
21	211 - Alprazolam 1 mg Comprimido 1mg	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	4.000	0,11	440,00
22	212 - Alprazolam 2mg Comprimido 2mg	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	1.000	0,18	180,00
24	197 - Ambroxol 30mg/5ml XAROPE/FRASCOS COM 100ml	FR	NATULAB	800	1,72	1.376,00
34	132 - Atenolol 25 mg comprimido 25 mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	12.000	0,04	480,00
35	5783 - Atenolol 50mg	COMPRIMIDO	TEUTO	12.000	0,03	360,00
37	720 - Atorvastatina Cálcica 20mg comprimido	COMPRIMIDO	GEOLAB	600	0,37	222,00
38	724 - Azitromicina 40mg/ml SUSPENSÃO ORAL/FRASCOS COM 15ml	SUSP. ORAL	PRATI DONADUZZI	1.200	7,55	9.060,00
39	133 - azitromicina comprimido 500 mg comprimido 500 mg	COMPRIMIDO	PHARLAB	8.000	0,59	4.720,00
42	5801 - Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	TEUTO	1.200	6,31	7.572,00
44	5802 - Benzilpenicilina procaína + Benzilpenicilina Potássica 300.000 UI + 100.000 UI Solução Injetável	AMPOLA	BLAU	300	4,70	1.410,00
46	215 - Bromazepam 3 mg Comprimido 3 mg	COMPRIMIDO	TEUTO	3.000	0,06	180,00
47	214 - Bromazepam 6 mg Comprimido 6 mg	COMPRIMIDO	TEUTO	6.000	0,07	420,00
48	5806 - Brometo de Ipratrópio 0,25% mg/ml (0,202 mg/ml)	FRASCO	HIPOLABOR	400	0,77	308,00
50	8739 - Budesonida 32mcg	SIN	BIOSINTETICA	120	20,80	2.496,00
52	8741 - Budesonida 64mcg	SIN	BIOSINTETICA	120	41,00	4.920,00
53	7560 - Buscopan 10mg GOTAS/SOLUÇÃO FRASCOS DE 20 ml	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	500	7,35	3.675,00
56	5811 - Captopril 50 mg	COMPRIMIDO	GLOBO	1.000	0,10	100,00
57	140 - captopril comprimido 25mg comprimido 25mg	COMPRIMIDO	TEUTO	1.200	0,03	36,00
59	217 - Carbamazepina 200 mg comprimido 200 mg	COMPRIMIDO	TEUTO	25.000	0,11	2.750,00
60	218 - Carbamazepina 400 mg Comprimido 400mg	COMPRIMIDO	TEUTO	15.000	0,21	3.150,00
61	143 - Carbonato de Cálcio + Colecalciferol comprimido 500mg + 200 UI	COMPRIMIDO	NATULAB	600	0,13	78,00
62	219 - Carbonato de Lítio 300 mg comprimido 300 mg	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	1.200	0,35	420,00
66	147 - Carvedilol Comprimido 12,5mg Comprimido 12,5mg	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	1.500	0,11	165,00
68	5838 - Cefalexina 50mg/ml, suspensão oral FRASCOS COM 60ml	FRASCO	TEUTO	1.200	5,15	6.180,00
71	5839 - Ceftriaxona 1g, solução injetável	AMPOLA	BLAU	1.000	7,80	7.800,00
74	8372 - Cetoconazol 20mg CREME/BISNAGA DE 30g CREME/BISNAGA DE 30g	BISNAGA	SOBRAL	600	1,91	1.146,00
75	745 - cetoconazol 20mg/g 2% xampu	UND	TEUTO	200	5,50	1.100,00
76	153 - Cetoconazol+Betametasona 0,5+20mg/g creme dermatológico	UND	TEUTO	600	2,76	1.656,00
82	5845 - Cinarizina 75mg	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	1.500	0,38	570,00
83	5840 - Ciprofibrato 100mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	10.000	0,35	3.500,00
85	221 - Clonazepam 0,5 mg comprimido 0,5 mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	28.000	0,08	2.240,00

86	222 - Clonazepam 2,5 mg/mL solução oral 2,5 mg/mL	UND	TEUTO	1.500	1,84	2.760,00
88	157 - Clopidogrel comprimido 75 mg	COMPRIMIDO	TEUTO	6.000	0,24	1.440,00
89	8286 - Clordrato de Naratriptana 2,5mg COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	260	1,60	416,00
95	5917 - Cloridrato de clorpromazina 100mg	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	5.000	0,27	1.350,00
98	5926 - Cloridrato de duloxetine 30mg	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	1.000	1,00	1.000,00
113	5924 - Cloridrato de paroxetina 20mg	COMPRIMIDO	TEUTO	30.000	0,18	5.400,00
114	412 - Cloridrato de prometazina - comprimido 25mg	COMPRIMIDO	TEUTO	3.000	0,06	180,00
119	5925 - Cloridrato de sertralina 50mg	COMPRIMIDO	TEUTO	10.000	0,13	1.300,00
121	779 - Cloridrato de Venlafaxina 150mg Comprimido	COMPRIMIDO	GEOLAB	3.000	1,24	3.720,00
122	8745 - Cloridrato de bupropiona 150mg	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	2.000	0,51	1.020,00
127	341 - Complexo B comprimido	COMPRIMIDO	NATULAB	5.000	0,05	250,00
130	8747 - Desloratadina xpe 100ml 0,5mg/ml	FR	GERMED	600	12,88	7.728,00
134	808 - Dexametasona 4mg	COMPRIMIDO	TEUTO	2.500	0,16	400,00
136	2062 - Dexclorfeniramina + betametasona - frasco 120,00mL 2mg/5ml-0,25/5ml	FR	TEUTO	1.200	2,55	3.060,00
138	257 - Diazepam 5mg	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	7.000	0,06	420,00
141	8749 - Diclofenaco gotas 15 ml, 0,5mg/ml	FR	TEUTO	350	2,33	815,50
143	346 - Digoxina 0,25 mg comprimido 0,25 mg	COMPRIMIDO	TEUTO	2.000	0,05	100,00
148	8794 - Dipirona xpe 100 ml 50mg/ml	FRASCO	NATULAB	1.200	1,98	2.376,00
152	8752 - Epinefrina 1mg/ml	SI	HIPOLABOR	450	1,95	877,50
153	5945 - Escitalopram 10mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	3.500	0,27	945,00
154	5946 - Escitalopram 20mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	15.000	0,48	7.200,00
155	5856 - Espironolactona 25mg	COMPRIMIDO	GERMED	1.500	0,15	225,00
161	260 - Fenitoína 100mg	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	6.000	0,07	420,00
163	261 - Fenobarbital 100mg	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	10.000	0,11	1.100,00
169	5949 - Fluoxetina 20mg	COMPRIMIDO	TEUTO	30.000	0,05	1.500,00
174	362 - Glibenclâmida comprimido 5mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	2.500	0,04	100,00
177	7234 - Glicose 10ml	UND	ISOFARMA	3.500	0,23	805,00
181	5954 - Haloperidol 2mg/ml, gotas	FRASCO	U QUIMICA	800	2,58	2.064,00
182	264 - Haloperidol 5mg	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	12.000	0,20	2.400,00
183	4789 - HEDERA HELIX XAROPE 100 ML	UND	BRASTERÁPICA	900	6,90	6.210,00
184	8755 - Hemitartarato de zolpidem 10mg	COMPRIMIDO	TEUTO	5.000	0,43	2.150,00
186	2046 - Hidroclorotiazida comprimido 50mg Dosagem 50mg	COMPRIMIDO	PHARLAB	4.000	0,05	200,00
191	5869 - Ibuprofeno 300mg	COMPRIMIDO	TEUTO	8.000	0,12	960,00
201	3519 - LEVOFLOXACINO 500 MG Com 10 comprimidos	UN	TEUTO	1.000	0,65	650,00
206	2055 - Levotiroxina sódica comprimido 100mg Comprimido 100mg	COMPRIMIDO	MERK	1.200	0,17	204,00
207	377 - loratadina - comprimido 10 mg	COMPRIMIDO	TEUTO	4.500	0,09	405,00
211	5879 - Maleato de dexclorfeniramina 2mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	1.500	0,06	90,00
212	7567 - Maleato de enalapril 10mg	COMPRIMIDO	TEUTO	4.000	0,04	160,00
217	387 - Meloxicam - Comprimido 15mg	COMPRIMIDO	PHARLAB	1.500	0,13	195,00
218	5873 - Mesilato de doxazosina 2mg	COMPRIMIDO	TEUTO	1.800	0,12	216,00
220	8763 - Metronidazol + nistatina creme vaginal 50g c10 aplicadores 100mg/g+20.000 ui/g	CREME VAGI	TEUTO	800	5,75	4.600,00
229	2080 - Nimesulida 50 mg/mL solução oral - gotas NIMESULIDA, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 15,00 ML	FRASCO	TEUTO	400	1,32	528,00
231	399 - Nistatina - Suspensão Oral 100.000 UI/mL SUSPENSÃO ORAL FRASCOS COM 50ml	SUSP. ORAL	TEUTO	700	2,98	2.086,00
240	8309 - PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI- HIDRATADO 40 mg EMBALAGENS COM 28 COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	TEUTO	25	5,30	132,50
241	5957 - Paracetamol + codeína 500mg + 30mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	6.000	0,47	2.820,00
244	8766 - Paracetamol baby 15 ml	FRASCO	NATULAB	600	3,94	2.364,00
245	5892 - Pasta d'água (fn), pasta PASTA TUBO 80g	BISNAGA	UNIPHAR	400	3,50	1.400,00
249	5895 - Prednisona 5mg	COMPRIMIDO	SANVAL	3.000	0,07	210,00
251	5956 - Quetiapina 25mg	COMPRIMIDO	TEUTO	28.000	0,27	7.560,00
254	307 - Risperidona 1mg/ml	SO	PRATI	500	11,49	5.745,00
257	8771 - Saf Gel 85g	BISNAGA	LM FARMA	60	48,00	2.880,00
258	8298 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (FN) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9g	FRASCO/AMP	NATULAB	7.000	0,45	3.150,00
261	8297 - SIMETICONA (LUFTAL) 75mg/ml GOTAS FRASCOS COM 15ml	FR	TEUTO	2.000	1,34	2.680,00
271	5904 - Sustrate 10mg	COMPRIMIDO	FARMOQUIMICA	6.000	0,50	3.000,00
274	5961 - Tioridazina 50mg	COMPRIMIDO	U QUIMICA	2.400	0,48	1.152,00
277	8795 - Topiramato 50mg	COMPRIMIDO	GERMED	5.000	0,54	2.700,00
280	8776 - TRAMADOL 100mg	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	3.000	2,80	8.400,00
282	7078 - TRAMADOL 50 MG C/10 COMP	CX	HIPOLABOR	1.000	0,13	130,00
287	8778 - Vitamina K 10mg/ml	SI	HIPOLABOR	800	1,10	880,00
TOTAL (R\$):						191.799,10

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.39.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2019.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 20 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 016/2019, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 016/2019, homologado em 04 de setembro de 2019.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 016/2019 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

12.9 - Entregar os medicamentos de acordo com a solicitação da secretaria demandante com validade mínima de um ano de vencimento do produto.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 12 de setembro de 2019.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

LÍVIA PATRÍCIA DIÓGENES VIANA

Representante do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

SIDNEY CARLOS DE MELO

Procurador da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:68AC4B5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 629/2019**

Severiano Melo/RN, 13 de Setembro de 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 16.979,71 (DEZESSEIS MIL NOVICENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dagoberto Bessa Cavalcante – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 150, IV, da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 16.979,71 (dezesesseis mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado a Manutenção das Atividades do Ensino Infantil, conforme especificações orçamentárias a seguir:

t	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	0206	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0009	Educação				
Ação	2.069	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	21240000	R\$	12.979,71
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte de Recurso	21240000	R\$	4.000,00
Total (R\$)						16.979,71

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 13 de Setembro de 2019

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:7458F689

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 630/2019**

Severiano Melo/RN, 13 DE Setembro de 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dagoberto Bessa Cavalcante – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a aquisição de autoclave e Mochos para as Ações de Saúde Bucal do Município de Severiano Melo.

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde				
Unidade Orçamentária	03.02	Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0008	Saúde para Todos				
Ação	2.050	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB				
Natureza da Despesa	4	Despesa de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	22140000	R\$	10.800,00
Total (R\$)						10.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 13 de Setembro de 2019

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:543F2960

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019**

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatro (04) dias de setembro do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 015/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e FORNECEDOR foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o FORNECEDOR solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o FORNECEDOR não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o FORNECEDOR e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA					
CNPJ: 37.227.550/0001-58		TELEFONE: (62) 3095-4399		E-MAIL: Delvallemateriaiseletricos@hotmail.com	
ENDEREÇO: Rua R-5, Nº 129, QD. R-7, LT 07 – SETOR OESTE, GOIÂNIA - GOIÁS, CEP 74.125-070					
Responsável: Bruno Giordano da Silva Aranha – CPF: 023.359.654-25					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	LÂMPADA - 250W VAPOR METÁLICO, marca GLIGHT	200,00	UND	58,48	11.696,00
4	REATOR - 70W VAPOR METÁLICO, marca JRC	1.000,00	UND	67,85	67.850,00
6	REATOR 250W VAPOR METÁLICO, marca JRC	200,00	UND	87,45	17.490,00
7	REATOR 400W VAPOR METÁLICO, marca JRC	200,00	UND	109,90	21.980,00
10	LUMINÁRIA PÚBLICA - PADRÃO COSERN E-27, marca JRC	200,00	UND	61,79	12.358,00
12	CONECTOR PERFURANTE - IZOLADO 70W, marca INTELI	300,00	UND	11,50	3.450,00
VALOR GLOBAL					134.824,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

15.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular FORNECEDOR e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Empresa:

Delvalle Materiais Elétricos LTDA

CNPJ 37.227.550/0001-58

BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA

CPF : 023.359.654-25

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:B28DD414

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatro (04) dias de setembro do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 015/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO**

PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e Fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o Fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o FORNECEDOR não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP					
CNPJ: 18.334.420/0001-70		TELEFONE: (84) 3201-0833		E-MAIL: joaopaulo@sejailuminatto.com.br	
ENDEREÇO: Rua Angelo Varela, 1306, Tirol, Natal/RN, CEP 59.015.010					
Responsável: João Paulo de Aguiar Tavares - CPF: 751.153.444-91					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LÂMPADA - 70W VAPOR METÁLICO, marca LUZ SOLLAR	1.000,00	UND	48,00	48.000,00
3	LÂMPADA - 400W VAPOR METÁLICO, marca OUROLUX	200,00	UND	52,00	10.400,00
5	REATOR - 150W VAPOR METÁLICO, marca TECNOLINSA	200,00	UND	65,00	13.000,00
8	RELÉ FOTO CÉLULA C/ BASE, marca TECNOLINSA	400,00	UND	24,00	9.600,00
9	BRACO PARA LUMINÁRIA PADRÃO - COSERN 1 METRO-RETO, marca OLIVO	200,00	UND	18,00	3.600,00
11	CHAVE DE COMANDO 2 X 30, marca EXATRON	10,00	UND	195,00	1.950,00
VALOR GLOBAL					86.550,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

15.3. Caberá ao Fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular Fornecedor e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Empresa:

J P Material Elétrico E De Construção LTDA – EPP
18.334.420/0001-70
JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES
CPF : 751.153.444-91

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:71170778

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, situado na Av. José de Farias, S/N, Centro – CEP: 59584-000, Touros/RN, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.755.345, expedida pelo SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº 011.932.374-59, residente e domiciliada à Av. Praia de Perobas, nº 03, Centro, Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 024/2019, publicada no 07 de agosto de 2019, processo administrativo nº 4.631/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017, de 26 de junho de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO DE TOUROS/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **024/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FERNANDA THAÍS SILVA DO VALE SOARES						
CNPJ/MF nº 17.644.369/0001-30					TEL: (84) 3262-3356	
END: Rua Cícero Varela, 158, Centro, João Câmara/RN						
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDA THAÍS SILVA DO VALE SOARES						
RG: 002.422.278			CPF/MF nº 061.395.864-02			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	BOLA DE VÔLEI	UND	Magussy	38	R\$ 56,00	R\$ 2.128,00
05	APITO	UND	Rocket	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
07	CORDA DE PULAR COM CABO 2,50M ESPORTIVO NYLON ADULTO PARA EXERCÍCIO FÍSICO	UND	Pangue	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
10	KIT FRESCOBOL	UND	Pangue	05	R\$ 28,00	R\$ 140,00
12	BOLA DE FUTSAL INDICADA PARA JOGO, COMPOSIÇÃO DE PVC, PESO APROXIMADO DE 340G, SEM COSTURA, CIRCUNFERENCIA DE 53CM, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ORIGEM NACIONAL	UND	Magussy	14	R\$ 50,00	R\$ 700,00
13	BOLA DE FUTSAL INDICADA PARA JOGO, MATERIAL PU, PESO APROXIMADO DE 420G, CIRCUNFERENCIA DE 63CM, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ORIGEM NACIONAL	UND	Magussy	14	R\$ 50,00	R\$ 700,00
15	BOLA DE FUTSAL INDICADA PARA JOGO, MATERIAL PU, PESO APROXIMADO DE 450G, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ORIGEM NACIONAL	UND	Magussy	14	R\$ 50,00	R\$ 700,00
22	APITO MESÁRIO METAL CROMADO COM CORDAO E MÔSQUETÃO	UND	Poker	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
23	REDE DE FUTEVÔLEI PROFISSIONAL. TAMANHO OFICIAL COM 4	UND	Pangue	05	R\$ 75,00	R\$ 375,00

	FAIXAS SINTÉTICAS. MATERIAL: POLIPROPILENO, 100% VIRGEM COM TRATAMENTO U.V. CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO. ESPESSURA DO FIO 2MM					
24	REDE DE VOLEI DE PRAIA PROFISSIONAL COM 4 FAIXAS DE NYLON PRETO. MEDIDAS: 1M DE ALTURA X 9,5M DE LARGURA, FIO 2,0 EM POLIPROPILENO(NYLON) TORCIDO MALHA 10X10CM ACOMPANHA CORDA GUIA	UND	Pangue	04	R\$ 74,00	R\$ 296,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 13 de setembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador

TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Como Interviente

FERNANDA THAÍS SILVA DO VALE SOARES

Fernanda Thaís Silva do Vale Soares

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:FA375443

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, situado na Av. José de Farias, S/N, Centro – CEP: 59584-000, Touros/RN, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.755.345, expedida pelo SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 011.932.374-59, residente e domiciliada à Av. Praia de Perobas, nº 03, Centro, Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 024/2019, publicada no 07 de agosto de 2019, processo administrativo nº 4.631/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017, de 26 de junho de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO DE TOUROS/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 024/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME						
CNPJ/MF nº 11.886.312/0001-60					TEL: (84) 3214-4489	
END: Rua dos Colibris, 33, Conj. Alameda Potiguar, Bairro Amarante – São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59290-000						
REPRESENTANTE LEGAL: Maria de Fátima Araújo Silva						
RG: 001.085.628			CPF/MF nº 652.681.724-68			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
02	BOLA DE FUTSAL	UND	Magussy	05	R\$ 45,00	R\$ 225,00
03	BOLA DE HANDEBOL	UND	Stadium	02	R\$ 55,00	R\$ 110,00
04	BOLA DE FUTEVÓLEI	UND	Magussy	18	R\$ 57,00	R\$ 1.026,00
11	BOLA DE BORRACHA, Nº8, INDICADO PARA O DIA A DIA, ORIGEM NACIONAL, COM CIRCUNFERÊNCIA 40-42, PESO APROXIMADO DE 120G	UND	Magussy	14	R\$ 22,75	R\$ 318,50
14	BOLA DE FUTSAL INDICADA PARA JOGO, COMPOSIÇÃO DE PVC, PESO APROXIMADO DE 390G, SEM COSTURA, CIRCUNFERENCIA DE 58-60CM, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ORIGEM NACIONAL	UND	Magussy	14	R\$ 47,90	R\$ 670,60
16	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA, INDICADA PARA JOGO, TIPO PRAIA, MATERIAL PVC RESISTENTE, CIRCUNFERENCIA DE 69-71CM, PESO APROXIMADO DE 440G, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ORIGEM NACIONAL	UND	Magussy	20	R\$ 56,90	R\$ 1.138,00
17	KIT DE COLETE ESPORTIVO COM 10 UND, UNISSEX, ORIGEM NACIONAL, TAMANHO 10 ANOS	UND	MF	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
18	KIT DE COLETE ESPORTIVO COM 10 UND, UNISSEX, ORIGEM NACIONAL, TAMANHO 14 ANOS	UND	MF	28	R\$ 80,00	R\$ 2.240,00
19	KIT DE COLETE ESPORTIVO COM 10 UND, UNISSEX, ORIGEM NACIONAL, TAMANHO 16 ANOS	UND	MF	28	R\$ 80,00	R\$ 2.240,00
20	KIT DE COLETE ESPORTIVO COM 10 UND, UNISSEX, ORIGEM NACIONAL, TAMANHO 18 ANOS	UND	MF	28	R\$ 80,00	R\$ 2.240,00
21	PLACAR DE MESA MARCADOR CONTADOR DE PONTOS MANUAL DOBRÁVEL	UND	Vollo	02	R\$ 159,00	R\$ 318,00
25	BOMBA COMPACTA E RESISTENTE, COM RECURSO IDOUBLE ACTION/I, QUE PERMITE ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS, VERSÁTIL E DE FÁCIL MANUSEIO, ACOMPANHA MANGUEIRA E UMA AGULHA	UND	Magussy	23	R\$ 19,90	R\$ 457,70
26	TATAME COLORIDA 50X50X1CM	UND	Brásmanco	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 13 de setembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador

TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Como interveniente

Maria de Fátima Araújo Silva - ME

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:59FC0412

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 052/2019

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.			
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 052/2019			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<input type="checkbox"/> PMU	<input type="checkbox"/> FMS	<input checked="" type="checkbox"/> FMAS
DESPACHO			
LUCAS ALVES DE SOUZA, CPF: Nº 094.351.774-50, SECRETARIA MUNICIPAL DE			
ASSISTENCIA SOCIAL, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:			
DADOS DA OBRIGAÇÃO			
FORNECEDOR	ROSIVAN DE OLIVEIRA PAIVA		
CPF	413.188.464-04		
FONTE	1001		
TIPO DE CRÉDITO	DESPESA FIXADA		
Nº DO EMPENHO	11010003		
VALOR DO RECIBO	411,79		
DATA DO PROTOCOLO	12/08/2019		
DATA DO PAGAMENTO	16/09/2019		
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)			
<input type="checkbox"/> grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);			
<input type="checkbox"/> estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);			
<input type="checkbox"/> calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);			

<input type="checkbox"/> decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);
<input checked="" type="checkbox"/> relevante interesse público (apresentar justificativa).
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público) Em virtude da manutenção iminente do imóvel que garante esta Prefeitura Municipal de Umarizal/RN, CREAS, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não pagamento do presente aluguel acarretará quebra contratual e com isso sua rescisão, causando enorme danos ao município e consequentemente a população, em virtude do serviço prestado aos municípios ser de caráter social e essencial, não podendo ser os mesmos paralisados.
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:
a) o serviço/formencimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídicos e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 13/09/2019.

LUCAS ALVES DE SOUZA
Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:F4BCC8D4

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 051/2019

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.

CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522

AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 051/2019						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<input type="checkbox"/>	PMU	<input type="checkbox"/>	FMS	<input checked="" type="checkbox"/>	FMAS
DESPACHO						
ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, CPF Nº 422.944.364-15, Secretária Municipal de Assistência Social, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:						
DADOS DA OBRIGAÇÃO						
FORNECEDOR	ROSIVAN DE OLIVEIRA PAIVA					
CPF	413.188.464-04					
FONTE	1001					
TIPO DE CRÉDITO	DESPESA FIXADA					
Nº DO EMPENHO	11010003					
VALOR DO RECIBO	411,79					
DATA DO PROTOCOLO	12/08/2019					
DATA DO PAGAMENTO	16/09/2019					
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)						
<input type="checkbox"/>	grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);					
<input type="checkbox"/>	estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);					
<input type="checkbox"/>	calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);					
<input type="checkbox"/>	decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);					
<input checked="" type="checkbox"/>	relevante interesse público (apresentar justificativa).					
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)						
Em virtude da manutenção iminente do imóvel que garante esta Prefeitura Municipal de Umarizal/RN, CREAS, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não pagamento do presente aluguel acarretará quebra contratual e com isso sua rescisão, causando enorme danos ao município e consequentemente a população, em virtude do serviço prestado aos municípios ser de caráter social e essencial, não podendo ser os mesmos paralisados.						
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:						
a) o serviço/formencimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;						
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;						
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;						
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.						

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídicos e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 13/09/2019.

ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER
Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:D454151A